



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.819

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 19 de setembro de 2019  
Publicação: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## COMUNICADO

O Gerente de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando a decisão tomada pelos integrantes do plenário, em sessão ordinária administrativa realizada no dia 18-09-2019, atendendo aos termos do Ofício nº 1727/2019-TRE-PB/PTR/ASPRE, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado (art. 120, inciso I, alínea "b", e art. 121, §2º, da Constituição Federal), comunica aos magistrados da Comarca da Capital, interessados em concorrer ao preenchimento de 02 (duas) vagas de Membros Suplentes, na categoria de Juiz de Direito, do Tribunal Regional Eleitoral, ocorridas em 17.09.2019, em decorrência do término dos biênios dos Magistrados Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires e Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, que se encontra aberto o prazo de 10 (dez) dias para as respectivas inscrições na Assessoria do Tribunal Pleno, situado no térreo do Anexo Administrativo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Robson de Lima Cananêa - GERENTE DE PROCESSAMENTO.



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 076, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 15, de 29 de abril de 2015, resolve, designar os voluntários abaixo, para prestarem serviço na forma da supramencionada Resolução, nas unidades abaixo relacionadas:

NOME	COMARCA/UNIDADE JUDICIÁRIA
1. Adryanne Coelli Lucena	João Pessoa - Fórum cível - Setor Pro-endividados
2. Adson Patrick Gomes Moreno	Princesa Isabel - 2ª Vara Mista
3. Allana Cassimiro Queiroga	João Pessoa - Fórum Criminal - Vara de Violência Doméstica
4. Ana Paola da Silva	Campina Grande - 2ª Vara da Fazenda Pública
5. Ana Walquíria Soares da Silva	Santa Rita - 1ª Vara
6. Antoniel de Lima Oliveira	Cuité - 2ª Vara Mista
7. Maria Eugênia Amariz Moura Leal	João Pessoa - Fórum Criminal - Vara de Violência Doméstica
8. Áurea Sylvânia Cordeiro Ferreira	Princesa Isabel - 3ª Vara Mista
9. Bruna Cunha Carvalho	João Pessoa - Fórum Criminal - 3ª Vara Criminal
10. Eduarda Oliveira da Silva	Mari
11. Everlândia Figueiredo de Melo	Mari
12. Francisca Valeska Diniz Araújo	Cajazeiras - 4ª Vara
13. Gabriel Vinicius Araújo da Rocha	Patos - 6ª Vara
14. Ilari Dayane Alves da Silva	João Pessoa - Fórum Criminal - Vara de Violência Doméstica
15. Ingrid Mayara Rodrigues da Silva	Cajazeiras - 1ª Vara
16. Isabela da Silva Santos	Cajazeiras - Juizado Especial Misto
17. Joana Vitória Ferreira Sousa	João Pessoa - Fórum Criminal - Vara de Execução Penal
18. Jocélia de Araújo Marinho	Pilar - Vara Única
19. Jordanna Rocha Amorim	João Pessoa - Fórum Criminal - 3ª Vara Criminal
20. Kariny Macedo Duarte	Cajazeiras - 2ª Vara
21. Lívia Maria Feitosa Rolim	João Pessoa - Fórum Cível - Cartório Unificado de Família
22. Lucas Queiroz Cavalcanti do Nascimento	Fórum Regional de Mangabeira - 5ª Vara Regional

23. Lucas Studart Soares	João Pessoa - Fórum Criminal - 3ª Vara Criminal
24. Maria Augusta Amariz Moura Leal	João Pessoa - Fórum Criminal - 3ª Vara Criminal
25. Maria Caroline Ramalho da Costa	Cajazeiras - Juizado Especial Misto
26. Maria José Mikelle dos Santos	Cajazeiras - Equipe multidisciplinar
27. Marília Gabriella V. da Silva Dantas	João Pessoa - Fórum Criminal - 3ª Vara Criminal
28. Paloma Beatriz da Silva Alencar	Cajazeiras - 1ª Vara
29. Panmela Rayanne Santos da Silva	Cajazeiras - Equipe multidisciplinar
30. Raiane Michele Silva de Araújo	Cajazeiras - 5ª Vara
31. Rayssa Vanessa Farias Cavalcanti	Campina Grande - 6ª Vara Cível
32. Rejane Martins Galdino	Campina Grande - 2º Juizado Cível
33. Renata Relma Rodrigues César	Patos - 1ª Vara
34. Suélyo Cirilo Cavalcante	Fórum Criminal - Vara de Violência Doméstica
35. Tamires Martins Leite	Cajazeiras - 2ª Vara
36. Tatiana Velloso Borges de Melo	Fórum Regional de Mangabeira - 2ª Vara de Família
37. Thamiris Lima Silva	João Pessoa - Fórum Criminal - 1ª Vara Criminal

Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente

**PORTARIA GAPRE N.º2232, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº2019132383, resolve dispensar o servidor, FREDERICO GONÇALVES ALENCAR BEZERRA, Analista Judiciário, matrícula 477279-2, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cajazeiras, da Função de Confiança de Chefe de Cartório da 3ª Vara Mista da referida Comarca, com efeito retroativo a 01.07.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente.

**PORTARIA GAPRE N.º2233, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº2019132383, resolve designar a servidora, KARLA SUYLLA TRAVASSOS GUEDES, Analista Judiciário, matrícula 477540-6, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cajazeiras, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Cartório da 3ª Vara Mista da referida Comarca, com efeito retroativo a 01.07.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 2.286/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário da Excelentíssima Senhora Doutora **ADRIANA BARRETO LOSSÓ DE SOUZA**, Juíza de Direito da Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante dos Processos Administrativos nºs 2019.197.902 e 2019.154.572; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA**, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, para, no período de 23 a 25.09.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2017 - LOJE. Dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora **ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI COELHO**, magistrada anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
(Presidente)  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
(Vice-Presidente)  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz  
(Ouvidor)  
Des. João Benedito da Silva  
(Ouvidor Substituto)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

#### MEMBROS EFETIVOS

Des. João Benedito da Silva  
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes  
Des. Leandro dos Santos

#### SUPLENTE

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides  
(1º suplente)  
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti  
(2º suplente)  
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (3º suplente)

## Órgãos Julgadores

### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)  
Des. José Aurélio da Cruz

### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)  
Des. João Alves da Silva  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)  
Des. Leandro dos Santos  
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior  
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

### TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)  
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

### QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
(Presidente)  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)  
Des. Joás de Brito Pereira Filho

### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h  
e das 14:00h às 18:00h



**PORTARIA GAPRE Nº 2.287/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e o constante no Processo Administrativo nº 2019.198.181; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI COELHO**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, para, no dia 30.09.2019, responder, cumulativamente, pela Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2017 – LOJE, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor **ELY JORGE TRINDADE**, magistrado, anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de agosto de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.288/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo das férias individuais da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MÁRIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES**, na forma do art. 1º da Resolução nº 33/2012 c/c o art. 15, da Resolução nº 24/2011, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme consta no Processo Administrativo Nº 2018.190.080; Considerando os artigos 1º e 7º, § 1º, da Resolução nº 13, de 06 de setembro de 2010, bem como decisão do Egrégio Tribunal Pleno em sessão plenária administrativa realizada no dia 18/09/2019; RESOLVE: Art. 1º Convocar, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo Senhor Doutor **ALUÍZIO BEZERRA FILHO**, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, Segunda Seção Especializada Cível e a 3ª Câmara Especializada Cível, no período de 01 a 31 de outubro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.289/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução 33, de 09 de maio de 2012, do Egrégio Tribunal, bem como os termos de decisão de seus integrantes, tomada em sessão realizada no dia 18 de setembro de 2019, quando da apreciação do processo nº 2018.202.686, resolve: suspender, a pedido, para gozo oportuno, as férias regulamentares do Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO**, concernentes ao 2º período de 2008, programadas para o período de 30 de setembro a 29 de outubro do corrente ano. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.290/2019 - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução 33, de 09 de maio de 2012, do Egrégio Tribunal, bem como os termos de decisão de seus integrantes, tomada em sessão realizada no dia 18 de setembro de 2019, quando da apreciação do processo nº 2019.193.312, resolve: conceder o gozo das férias remanescentes, já deferidas e suspensas, do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS**, concernentes ao 2º período de 2013, para o período de 07 a 11 de outubro do corrente ano. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Desembargador **Arnóbio Alves Teodósio** - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**PORTARIA GAPRE Nº 2.291/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Dispensar, a partir do dia 23.09.2019, a Excelentíssima Senhora Doutora **ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA**, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, de responder, conjuntamente, pelo expediente da Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.292/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Dispensar, o Excelentíssimo Senhor Doutor **JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Queimadas, nos dias 30.09 e 01.10.2019, de responder, pelo expediente da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da Comarca Queimadas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.293/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo 2019.198.315, RESOLVE: conceder o gozo de férias, já deferidas e suspensas, ao magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO**: **FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA** – 2019/2 - 30.09 a 14.10.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
<b>COMUNICADO</b> - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
<b>GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA</b>		
<b>SETEMBRO/2019</b>		
	<b>PLANTÃO CÍVEL</b>	<b>PLANTÃO CRIMINAL</b>
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Comarca/Vara</b>
24/09/2019	8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	5ª VARA MISTA DE BAYEUX
<b>GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITAIAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.</b>		
<b>SETEMBRO/2019</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
24/09/2019	JACARAÚ	
<b>GRUPO – 3 - AROIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO</b>		
<b>SETEMBRO/2019</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
24/09/2019	8ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	
<b>GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.</b>		
<b>SETEMBRO/2019</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
24/09/2019	SERRA BRANCA	
<b>GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO</b>		
<b>SETEMBRO/2019</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
24/09/2019	ALAGOA GRANDE	
<b>GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA</b>		
<b>SETEMBRO/2019</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
24/09/2019	TAPEROÁ	
<b>GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.</b>		
<b>SETEMBRO/2019</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
24/09/2019	PAULISTA	
<b>GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÁNEA.</b>		
<b>SETEMBRO/2019</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
24/09/2019	SERRARIA	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. <b>MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS</b> - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.		

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU					
<b>COMUNICADO</b> - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que os Plantões Judiciários do Tribunal de Justiça no período de 21 a 23 de setembro de 2019, serão exercidos pelos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) e servidores abaixo nominados:					
<b>DIA</b>	<b>DESEMBARGADOR(A)</b>				
21/09	JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ				
22/09	ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO				
23/09	ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS				
<b>SERVIDORES</b>					
<b>DIA</b>	<b>GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO</b> 3216-1475/1674	<b>GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO</b> 3216-1536/1659/1660	<b>DIRETORIA JURÍDICA</b> 3216-1592/1416/1806	<b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> 3216-1439/1404/1405	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA)</b> 3216-1530/1473
21/09	André Nam	Ricardo Cardoso A. de Castro e Juarez Fernandes da Silva	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	Gilson de Souza Melo	Joel Gomes da Silva e Marinézio Gomes da Silva
22/09	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Gustavo Barbosa de B. Pereira e Juarez Fernandes da Silva	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	Gilson de Souza Melo	Gilvandro Braga de Lima e Francisco de Assis de Lima Araújo
23/09	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Poliana Leite da Silva Brilhante e Adriano Alves Lopes	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	Gilson de Souza Melo	Gilmar Araújo de Figueiredo
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. <b>MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS</b> - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.					
<b>ENDEREÇO DE PLANTÃO</b> Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)					
<b>TELEFONES</b> TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439					

<p><b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</b></p>	<p><b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b> Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues</p>
	<p><b>DIÁRIO DA JUSTIÇA</b> Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p>
	<p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio) site: <a href="http://www.tjpb.jus.br">www.tjpb.jus.br</a> • e-mail: <a href="mailto:martinho@tjpb.jus.br">martinho@tjpb.jus.br</a></p>





**PORTARIA GAPRE Nº 2.298/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 18 de setembro de 2019 e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.090.723; RESOLVE: Remover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor ALGACYR RODRIGUES NEGRO-MONTE, Juiz de Direito da Vara Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande, de 3ª Entrância, para o 2º Juizado Especial Cível da mesma unidade judiciária, de igual classificação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 19 de setembro de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.299/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar Juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ**, Juíza de Direito do 8º Juizado Auxiliar Cível, da 1ª Circunscrição, para, no dia 23.09.2019, responder, conjunto e cumulativamente, pelo expediente da Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.300/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar Juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º designar a Excelentíssima Senhora Doutora **AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO**, Juíza de Direito do 12º Juizado Auxiliar Cível, da 1ª Circunscrição, para, nos dias 24 e 25.09.2019, responder, conjuntamente, pelo expediente da Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.309/2019 A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora **HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA**, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.172.479; RESOLVE: Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição, para responder, no período de 23 a 27.09.2019, pelo expediente da Comarca de Pedras de Fogo, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora **Ivanoska Maria Espéria Gomes dos Santos** magistrada anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.310/2019 A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora **ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES**, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, na forma do Art. 127, inciso I (Loje). RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANÉA**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, para, no dia 20.09.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** Presidente



#### DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019193860 - Afastamento - Michelini de Oliveira Dantas Jatobá; 2019155661 - Licença Tratamento de Saúde - Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva; 2019182656 - Indicação de Substituto - Sebastião Oliveira de Paula; 366.700-6 - Solicitação - Marcelo Lins dos Santos; 378.405-3 - Solicitação - Carlos Alberto Batista Hardman

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 359.185-9 - Solicitação - Mário Lúcio Costa Araújo; 373.680-6 - Solicitação - William de Souza Fragoso; 353.372-7 - Liberação de Pagamento - Antônio Gomes de Oliveira; 367.572-6 - Solicitação - José Bezerra da Silva;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte despacho: "Vistos. Em consonância com o parecer exarado pela Comissão de Inquérito, acolho o pedido de prorrogação do prazo para fins de conclusão do referido procedimento, conforme dispõe o art. 16 da Resolução do TJPB nº 24/2012. Publique-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2017090393 - Reclamação - Rômulo Pinto de Lacerda Santana

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em consonância com o parecer retro do Juiz Auxiliar da Presidência, bem como em atenção à decisão de fls.52, defiro a permanência da servidora Maria do Socorro Gonçalves Sarmento, Oficiala de Justiça, no exercício de suas atividades no âmbito interno da CEMAN da

Comarca de Sousa, devendo ser apresentado, anualmente, documento médico para fins de análise da Junta Médica deste Tribunal e verificação da necessidade da permanência da situação em comento. Publique-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 301.539-4 - Diversos - Maria do Socorro Gonçalves Sarmento

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em consonância com o parecer retro do Juiz Auxiliar da Presidência, bem como as sucessivas manifestações da Diretoria Administrativa sugerindo a revogação do certame (fls. 904) e, ainda, fundamentado no princípio da autotutela administrativa (art.49 da Lei nº 8.066/93), determino a revogação de certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2016. Publique-se". No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 374.285-7 – Solicitação - Alessandra Varandas P. M. O. Lima



#### DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em **17/10/2014** e republicada em **20/10/2014**, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / SERVIDOR / CARGO**: 2019194506 - Thazia Carolinne de Medeiros Borges Oliveira - Analista Judiciário.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Ato da Presidência nº005/2011, DEFERIU o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR**: 2019170151 - 470.017-5- Joao Henrique Goncalves Neto.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, nos moldes do Art. 2º, §5, da Resolução Nº 23, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça do dia 19/07/2016, DEFERIU o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO**: 2019196959 - Carolina Azevedo Almeida Vieira - Dispensa do ponto eletrônico. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 19 de setembro de 2019. **EINSTEIN ROOSEVET LEITE – Diretor.**



#### DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 001 1270-53.2014.815.2001.** RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Giani de Araujo Nascimento E Outros E Município de João Pessoa Procurador: Cândido Lúcio Trigueiro Neto. ADVOGADO: Priscilla da Costa Machado (oab/pb 17.196). APELADO: Os Mesmos.. Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017594-25.2015.815.2001.** RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Igor de Rosalmeida Dantas. APELADO: Hermes Fragoso da Silva. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves - Oab/pb 14.640.. Fica prejudicada a análise da remessa necessária e da apelação.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0058066-05.2014.815.2001.** RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Alexandre Magnus F. Freire. APELADO: Jannynson Luciano da Silva. ADVOGADO: Romeia Teixeira Gonçalves & Oab/pb 23.256 E Outra.. Fica prejudicada a análise da remessa necessária e da apelação.

**APELAÇÃO Nº 0001245-45.2014.815.0751.** RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Município de Bayeux - Pb - Procuradora: Poliana Ferreira Borges. APELADO: Ellen da Silva Menezes Pontes. ADVOGADO: Igor Ximenes Guimaraes Oab/pb -15.690.. Fica prejudicada a análise da insurreição de fls. 62/67.

**APELAÇÃO Nº 0001306-19.201 1.815.0521.** RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Município de Alagoinha. ADVOGADO: Marinaldo Bezerra Pontes (oab/pb 10.057). APELADO: Yaponira Beltrao de Araujo. ADVOGADO: Eginaldes de Andrade Filho (oab/pb 10.506).. Fica prejudicada a análise da apelação de fls. 17/22.

**APELAÇÃO Nº 0023495-32.2012.815.001 1.** RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Município de Campina Grande - Pb - Procurador: Oto de Oliveira Caju. APELADO: Maria de Souza Silva. ADVOGADO: Elíbia Afonso de Sousa - Oab/pb 12.587... Fica prejudicada a análise da insurreição de fls. 88/95.

**APELAÇÃO Nº 0127362-85.2012.815.2001.** RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Luzinei de Carvalho Ramos. ADVOGADO: Hildebrando Costa Andrade Oab/pb 9318. APELADO: Estado da Paraíba - Procurador: Delosmar Domingos de Mendonça Júnior.. Fica prejudicada a análise da insurreição de fls. 61/66.

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

**APELAÇÃO Nº 0002021-60.2014.815.0261.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Antonio de Padua Pereira Leite. ADVOGADO: Artur Azevedo do Nascimento P. Leite (oab/pb 22.281). APELADO: Uirassu de Melo Medeiros. ADVOGADO: Luiz Alberto M. Coutinho Neto (oab/pb 14.916). - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO INDENIZATÓRIA — PROCEDÊNCIA PARCIAL— IRRESIGNAÇÃO — APELAÇÃO INTERPOSTA POR SUBSCRITOR SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS — PRAZO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO — INÉRCIA — APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. RECURSO ADESIVO PREJUDICADO. — "Não merece conhecimento apelação firmada por advogado que não comprova ter poderes para atuar em juízo em representação do réu/apelante, ainda que para tanto intimado. (TJPB; AC 075.2006.003700-1/001; Primeira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque; DJPB 20/08/2013; Pág. 12)" Vistos etc. - DECISÃO: Ex positis, NÃO CONHEÇO DO RECURSO APELATÓRIO. Majoro os honorários advocatícios sucumbenciais para 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, a título de honorários recursais.



#### ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

### Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Fabiano L. Graças Costa	2019.194.678	Juiz de Direito	Campina Grande	21/08/2019	Renovar o certificado digital
Antônio M. Limeira Filho	2019.194.750	Juiz de Direito	Caaporã	04 e 05/09/2019	Em substituição
Antônio M. Limeira Filho	2019.194.784	Juiz de Direito	Caaporã	10, 11, 12 e 13/09/ 2019	Em substituição
Rubens Pires da Costa	2019.194.848	Assessor	João Pessoa	12/09/2019	Renovar o certificado digital
Gutemberg R. B. Junior	2019.194.065	Requisitado	Barra de Santa Rosa	10 e 11/09/2019	Cumprir diligência determinada pelo Diretor do Fórum
Josenilson Albuquerque Monteiro de Sousa	2019.194.821	Chefe da Central de Mandados e Distribuição	João Pessoa	23/08/2019	Renovar certificação digital
Maria Lúcia da Silva Leite de Almeida	2019.195.255	Chefe de Cartório	Campina Grande	10/09/2019	Renovar o certificado digital
José Jackson Guimarães	2019.195.319	Juiz de Direito	Alagoinha	09, 10, 11 e 12/09/2019	Em substituição
Jesiel R. da Rocha	2019.195.335	Técnico Judiciário	Alagoinha	10/09/2019	Realizar mutirão de audiências
Odilson de Moraes	2019.194.651	Juiz de Direito	Água Branca	03 e 10/09/2019	Em substituição
Lilian F. Correia Cananea	2019.193.281	Juiza de Direito	Lucena	10, 11 e 12/09/2019	Em substituição
Odilson de Moraes	2019.194.660	Juiz de Direito	Princesa Isabel	12 a 13/09/2019	Em substituição
Fabício Meira Macedo	2019.193.642	Juiz de Direito	João Pessoa	02/09/2019	Participar de reunião na Comissão de Segurança do TJPB
Cleyston Wallace de Lima Santos	2019.195.247	Assessor	Campina Grande	10/09/2019	Renovar o certificado digital
Jocelino Tomaz de Lima	2019.194.936	Técnico Judiciário	João Pessoa	12/09/2019	Renovar o certificado digital
Dayane K. A. Soares	2019.195.079	Técnico Judiciário	João Pessoa	12/09/2019	Renovar o certificado digital
Pollyana Kelly Macena Fernandes	2019.195.239	Oficial de Justiça	Campina Grande	10/09/2019	Renovar o certificado digital
Odilson de Moraes	2019.194.944	Juiz de Direito	Princesa Isabel	14 a 15/09/2019	Em substituição
Francisco F. de Araújo	2019.194.910	Oficial de Justiça	João Pessoa	12/09/2019	Renovar o certificado digital
Maria do Socorro dos Santos F. Cabra	2019.194.387	Oficial de Justiça	Patos	30/08/2019	Renovar o certificado digital
Josinaldo S. dos Santos	2019.194.864	Oficial de Justiça	João Pessoa	12/09/2019	Renovar o certificado digital



**LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**LISTA DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA DATA: 28/08/2019 – (APROVADA PELO TRIBUNAL PLENO – 18/09/2019)**

Ord.	NOME	Quinto	Dt. Nascimento	Serviço Público	Data Exercício Na Carreira	Tempo na Carreira	Data Exercício Na Entrância	Tempo na Entrância
1	ERONILDO JOSE PEREIRA	X	10/05/1954	0	13/05/1996	8507	13/08/1998	7777
2	EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA B. FILHO	X	20/02/1973	0	02/10/1998	7635	02/10/2000	6904
3	DANIERE FERREIRA DE SOUZA	X	08/12/1975	0	22/03/2004	5637	22/03/2006	4907
4	GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA	1º Sucessivo	03/02/1971	3936	10/06/2005	5192	10/06/2007	4462
5	LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS		28/08/1981	0	16/07/2012	2599	25/02/2014	2010
6	MARIA CARMEM HERACLIO DO REGO FREIRE	2º Sucessivo	20/01/1983	0	16/07/2012	2599	25/02/2014	2010
7	JULIANA DANTAS DE ALMEIDA		24/12/1975	0	30/08/2012	2554	25/02/2014	2010
8	GLAUCO COUTINHO MARQUES	3º Sucessivo	13/03/1972	2548	30/08/2012	2554	24/03/2014	1983
9	BRUNNA MELGAÇO ALVES	4º Sucessivo	27/11/1988	0	10/10/2016	1052	20/02/2018	554
10	LESSANDRA NARA TORRES SILVA	5º Sucessivo	02/06/1989	0	10/10/2016	1052	20/02/2018	554
11	FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO	6º Sucessivo	14/06/1985	0	05/05/2017	845	29/11/2018	272
12	CARMEN HELEN AGRA DE BRITO	7º Sucessivo	03/06/1987	0	05/05/2017	845	29/11/2018	272

**LISTA DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA DATA: 28/08/2019 – (APROVADA PELO TRIBUNAL PLENO – 18/09/2019)**

Ord.	NOME	Quinto	Dt. Nascimento	Serviço Público	Data Exercício Na Carreira	Tempo na Carreira	Data Exercício Na Entrância	Tempo na Entrância
1	JOSE NORMANDO FERNANDES	X	11/11/58	2236	03/06/87	11774	22/12/88	11206
2	ANTONIO LEOBALDO MONTEIRO DE MELO	X	24/12/46	6692	03/06/88	11408	29/08/89	10956
3	JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO	X	26/01/59	5593	07/05/93	9609	08/05/96	8512
4	OSEIVAL DOS SANTOS COSTA	X	14/03/52	5127	12/05/93	9604	26/09/96	8371
5	ANNA MARIA DO SOCORRO HILARIO L. FELINTO	X	19/03/69	4746	10/02/00	7139	06/06/02	6292
6	DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA	X	02/02/59	3767	10/02/00	7139	13/06/02	6285
7	CLAUDIA EVANGELINA C. F. DE FRANÇA	X	08/04/65	3765	10/02/00	7139	20/06/02	6278
8	JOSCILEIDE FERREIRA DE LIRA	X	11/10/73	1990	22/06/00	7006	15/07/02	6253
9	BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA	X	25/07/73	0	26/06/00	7002	15/07/02	6253
10	LUZIVANDO PESSOA PINTO	X	28/12/62	6399	07/10/99	7265	05/06/03	5928
11	ANDREA GONÇALVES LOPES LINS	X	23/01/72	0	07/10/99	7265	27/06/03	5906
12	ANTONIO EIMAR DE LIMA	X	08/07/56	591	25/07/00	6973	07/10/04	5438
13	JUDSON KILDERE NASCIMENTO FAHEINA	X	08/08/75	1845	30/07/02	6238	07/10/04	5438
14	RAMONILSON ALVES GOMES	X	23/11/74	1252	30/07/02	6238	07/10/04	5438
15	PERILO RODRIGUES DE LUCENA	X	11/11/77	362	30/07/02	6238	07/10/04	5438
16	VANESSA ANDRADE DANTAS L. DA NÓBREGA	X	19/05/78	61	30/07/02	6238	07/10/04	5438
17	LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE	X	09/10/74	0	30/07/02	6238	07/10/04	5438
18	RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA	X	05/05/78	0	30/07/02	6238	07/10/04	5438
19	ROSIMEIRE VENTURA LEITE	X	27/11/75	1268	30/07/02	6238	30/12/04	5354
20	LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA	X	29/11/78	242	30/07/02	6238	23/02/05	5299
21	HIGYNA JOSITA SIMOES DE ALMEIDA BEZERRA	X	21/10/75	276	30/07/02	6238	31/08/05	5110
22	FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	X	10/05/75	0	30/07/02	6238	09/03/06	4920
23	GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITAO	X	15/06/79	0	30/07/02	6238	09/03/06	4920
24	ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO	X	27/03/77	0	28/01/03	6056	09/03/06	4920
25	HENRIQUE JORGE JACOME DE FIGUEIREDO	1º Sucessivo	16/04/76	149	30/07/02	6238	23/03/06	4906
26	AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO		14/11/75	0	30/07/02	6238	23/03/06	4906
27	JOSE GUTEMBERG GOMES LACERDA		03/04/79	292	30/07/02	6238	26/09/06	4719
28	IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS		27/11/72	0	28/01/03	6056	26/09/06	4719
29	SILVANA CARVALHO SOARES		21/04/78	0	10/12/02	6105	05/12/06	4649
30	GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO		10/07/76	0	30/07/02	6238	24/05/07	4479
31	DANIELA FALCÃO AZEVEDO		09/03/77	544	10/12/02	6105	24/05/07	4479
32	ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA		05/08/78	0	19/08/03	5853	10/12/07	4279
33	JOSE IRLANDO SOBREIRA MACHADO		06/04/66	2306	26/04/01	6698	14/02/08	4213
34	JAILSON SHIZUE SUASSUNA		25/07/76	0	04/10/04	5441	13/03/08	4185
35	ROSSINI AMORIM BASTOS		19/09/68	552	10/02/00	7139	26/03/08	4172
36	HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO		07/05/77	0	03/09/03	5838	26/05/08	4111
37	RUSIO LIMA DE MELO		11/03/72	4149	15/12/03	5735	26/05/08	4111
38	ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ		06/11/78	0	30/07/02	6238	31/07/08	4045
39	IEDA MARIA DANTAS		07/09/63	7516	28/01/03	6056	31/07/08	4045
40	ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO		25/08/77	0	18/11/03	5762	31/07/08	4045
41	JULIANA DUARTE MAROJA		05/08/77	1118	24/09/04	5451	31/07/08	4045
42	FABRICIO MEIRA MACEDO		20/10/78	389	04/07/05	5168	31/07/08	4045
43	ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA		16/04/70	4007	10/06/05	5192	10/09/08	4004
44	LUCIANA RODRIGUES LIMA	2º Sucessivo	29/10/72	0	30/07/02	6238	15/09/08	3999
45	ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA		19/10/61	8243	18/11/04	5396	25/05/09	3747
46	FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA ROCHA		26/03/77	385	30/07/02	6238	15/07/10	3331
47	ERICA VIRGINIA DA SILVA PONTES		19/12/75	1120	24/09/04	5451	19/07/11	2962
48	ALESSANDRA VARANDAS P. M. DE OLIVEIRA LIMA		29/10/69	6500	18/07/05	5154	25/08/11	2925
49	VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES MONIZ		07/03/76	637	04/10/05	5076	25/08/11	2925
50	ASCIONE ALENCAR LINHARES		10/07/74	2513	16/05/06	4852	25/08/11	2925
51	JOSE MARCIO ROCHA GALDINO		13/07/77	2204	16/05/06	4852	25/08/11	2925
52	VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO		27/12/72	2551	07/07/06	4800	21/11/11	2837
53	IVNA MOZART BEZERRA SOARES		14/02/79	0	16/05/06	4852	25/05/12	2651
54	ISABELLE DE FREITAS BATISTA ARAÚJO		01/10/77	0	04/10/05	5076	11/01/13	2420
55	ADRIANA MARANHÃO SILVA		25/02/76	0	30/07/02	6238	16/01/14	2050
56	ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA		23/05/73	1455	28/01/03	6056	16/01/14	2050
57	FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO		03/11/76	0	04/04/03	5990	16/01/14	2050
58	JOSE JACKSON GUIMARÃES		01/09/67	7157	31/01/05	5322	16/01/14	2050
59	ALEX MUNIZ BARRETO	3º Sucessivo	01/02/75	2282	10/06/05	5192	16/01/14	2050
60	SHIRLEY ABRANTES MOREIRA RÉGIS		14/06/76	51	30/07/02	6238	03/02/14	2032
61	CLARA DE FARIA QUEIROZ		08/05/78	0	30/07/02	6238	03/02/14	2032
62	ANA CAROLINA DE TAVARES CANTALICE		08/11/75	0	28/01/03	6056	03/02/14	2032
63	ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA		07/12/74	3374	16/05/06	4852	03/02/14	2032
64	SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES		18/03/72	5002	21/08/06	4755	03/02/14	2032
65	ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO L. A. DE SOUZA		27/01/68	0	28/01/03	6056	10/02/14	2025





66	KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES		17/12/75	0	24/09/04	5451	24/03/14	1983
67	BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH		16/01/80	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
68	HUGO GOMES ZAHER		06/08/83	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
69	RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO		17/03/84	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
70	ANTONIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO		29/07/76	4978	16/07/12	2599	24/03/14	1983
71	ISABELLE BRAGA GUIMARAES	4º Sucessivo	17/05/84	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
72	ANDERLEY FERREIRA MARQUES		27/11/1981	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
73	PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR		05/01/82	1474	16/07/12	2599	24/03/14	1983
74	RENAN DO VALLE MELO MARQUES		25/03/84	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
75	MICHEL RODRIGUES DE AMORIM		18/04/86	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
76	PAULA FRASSINETTI NOBREGA DE M. DANTAS		19/07/86	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
77	CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES A. BARRETO		03/09/78	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
78	ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO		02/04/77	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
79	ALIRIO MACIEL LIMA DE BRITO		24/03/82	2572	16/07/12	2599	24/03/14	1983
80	VANESSA MOURA PEREIRA		12/07/86	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
81	FABIANO LUCIO GRACASCOSTA	5º Sucessivo	17/07/81	0	16/07/12	2599	24/03/14	1983
82	ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA		26/05/72	0	30/08/12	2554	24/03/14	1983
83	ANDREIA SILVA MATOS		16/12/73	0	30/08/12	2554	24/03/14	1983
84	CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES		12/12/77	0	30/08/12	2554	24/03/14	1983
85	KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO		17/12/77	0	30/08/12	2554	28/03/16	1248
86	GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA		03/07/75	0	04/03/13	2368	28/03/16	1248
87	JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO		31/12/82	0	16/01/15	1685	28/03/16	1248
88	FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE		01/08/73	0	30/08/12	2554	01/08/17	757
89	ANDRESSA TORQUATO SILVA	6º Sucessivo	11/04/77	0	23/08/06	4753	12/03/18	534
90	IANO MIRANDA DOS ANJOS		26/07/65	4659	16/09/05	5094	16/09/07	420
91	LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO		10/06/88	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
92	FÁBIO BRITO DE FARIA		05/03/81	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
93	NILSON DIAS DE ASSIS NETO		11/08/82	973	10/10/16	1052	04/07/18	420
94	MATHEWS FRANCISCO R. DE SOUZA DO AMARAL		01/10/86	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
95	BRUNO MEDRADO DOS SANTOS	7º Sucessivo	26/11/82	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
96	JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL		18/04/85	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
97	NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA		24/12/83	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
98	RODRIGO AUGUSTO GOMES B. VITAL DA COSTA		22/06/88	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
99	CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA		21/05/86	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
100	MAYUCE SANTOS MACEDO	8º Sucessivo	12/03/86	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
101	JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS		07/08/89	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
102	RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM		12/12/86	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
103	AGILIO TOMAZ MARQUES		15/05/82	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
104	MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO	9º Sucessivo	28/05/88	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
105	DIEGO GARCIA OLIVEIRA		20/11/82	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
106	ODILSON DE MORAES		05/09/82	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
107	JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA	10º Sucessivo	16/06/75	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
108	RENATO LEVI DANTAS JALES		14/06/84	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
109	HYANARA TORRES TAVARES DE SOUZA	11º Sucessivo	12/03/87	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
110	FERNANDA DE ARAÚJO PAZ		06/10/86	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
111	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO RANGEL	12º Sucessivo	11/07/86	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
112	KLEYBER TIAGO TROVÃO EULÁLIO		14/02/87	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
113	FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO	13º Sucessivo	11/12/89	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
114	VINICIUS SILVA COELHO	14º Sucessivo	25/01/84	0	10/10/16	1052	04/07/18	420
115	HEMERSON ALVES NOGUEIRA	15º Sucessivo	15/01/87	0	24/10/16	1038	26/07/18	398
116	PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS	16º Sucessivo	14/09/82	0	05/05/17	845	29/07/19	30

LISTA DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA DATA: 28/08/2019 – (APROVADA PELO TRIBUNAL PLENO – 18/09/2019)

Ord.	NOME	Quinto	Dt. Nascimento	Serviço Público	Data Exercício Na Carreira	Tempo na Carreira	Data Exercício Na Entrância	Tempo na Entrância
1	MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA	X	23/06/48	3990	17/07/85	12460	13/06/94	9207
2	TERCIO CHAVES DE MOURA	X	07/02/48	0	09/07/85	12468	18/04/95	8898
3	JOÃO BATISTA BARBOSA	X	27/06/52	0	02/06/87	11775	11/05/95	8875
4	ONALDO ROCHA DE QUEIROGA	X	22/07/66	2253	27/03/92	10015	08/06/95	8847
5	WOLFRAM DA CUNHA RAMOS	X	25/10/58	3880	27/03/92	10015	08/09/95	8755
6	THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO	X	06/10/48	0	14/04/86	12189	29/12/95	8643
7	JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO	X	13/12/58	2596	02/06/87	11775	22/05/96	8498
8	HORACIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR	X	02/02/54	3453	18/07/84	12824	12/06/96	8477
9	MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO	X	24/02/58	963	19/05/89	11058	26/09/96	8371
10	JOSIVALDO FÉLIX DE OLIVEIRA	X	31/01/56	3277	20/05/89	11057	26/09/96	8371
11	CARLOS ANTÔNIO SARMENTO	X	18/08/62	1203	20/05/89	11057	26/09/96	8371
12	ALÚZIO BEZERRA FILHO	X	03/08/56	5853	27/03/92	10015	05/12/96	8301
13	VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA	X	07/04/53	1948	03/06/88	11408	30/12/96	8276
14	MARCOS COELHO DE SALLES	X	19/10/57	4094	22/05/89	11055	30/12/96	8276
15	JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR	X	05/09/59	4592	27/03/92	10015	07/02/97	8237
16	GUSTAVO LEITE URQUIZA	X	30/04/60	3059	19/05/89	11058	04/11/97	7967
17	CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA	X	04/12/64	3068	27/03/92	10015	18/12/97	7923
18	TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES	X	09/01/66	134	27/03/92	10015	13/04/98	7807
19	INACIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	X	16/08/58	1102	27/03/92	10015	24/08/98	7677
20	EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES	X	14/04/66	2469	27/03/92	10015	10/02/99	7504
21	ESLU ELOY FILHO	X	15/08/62	398	27/03/92	10015	14/04/99	7441
22	ROMERO CARNEIRO FEITOSA	X	31/01/66	2592	27/03/92	10015	06/05/99	7419
23	ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO	X	31/10/66	679	27/03/92	10015	06/05/99	7419
24	JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA	X	17/06/70	1953	13/05/96	8507	27/05/99	7398
25	ANTÔNIO DO AMARAL	X	18/12/52	4090	05/06/87	11772	30/06/99	7364
26	JOÃO BATISTA VASCONCELOS	1º Sucessivo	16/04/57	5620	28/03/92	10014	23/11/00	6852
27	AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS		15/01/63	3292	28/03/92	10014	23/02/01	6760
28	SIVANILDO TORRES FERREIRA		09/01/61	4855	30/06/92	9920	15/06/01	6648
29	MANOEL GONÇALVES D. DE ABRANTES		10/06/63	2370	28/03/92	10014	16/08/01	6586
30	HERMANCE GOMES PEREIRA		10/01/64	1732	28/03/92	10014	21/03/02	6369
31	MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO		16/06/62	2143	30/03/92	10012	22/03/02	6368
32	MAGNOLEDES RIBEIRO CARDOSO		28/05/50	5015	29/03/92	10013	25/04/02	6334



33	PAULO ROBERTO REGIS DE O. LIMA		16/03/65	2488	02/06/92	9948	25/04/02	6334
34	ADILSON FABRICIO GOMES FILHO		15/03/62	3155	13/05/96	8507	25/04/02	6334
35	RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE		26/04/55	3077	28/03/92	10014	09/05/02	6320
36	SILVIO JOSE DA SILVA		22/04/65	0	29/03/92	10013	09/05/02	6320
37	CARLOS NEVES DA FRANCA NETO		20/09/65	3086	21/09/92	9837	09/05/02	6320
38	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE		06/08/52	6995	13/05/96	8507	09/05/02	6320
39	LILIAN FRASSINETI CORREIA CANANEA		04/03/62	5571	13/05/96	8507	09/05/02	6320
40	BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO		17/08/63	4946	13/05/96	8507	09/05/02	6320
41	ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO		23/04/66	4241	13/05/96	8507	09/05/02	6320
42	ANGELA COELHO DE SALLES		17/09/69	0	13/05/96	8507	09/05/02	6320
43	JOSÉ CELIO DE LACERDA SA		21/04/64	4309	04/06/96	8485	09/05/02	6320
44	EULER PAULO DE MOURA JANSEN		17/07/72	1484	01/10/98	7636	09/05/02	6320
45	LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS		29/03/72	0	01/10/98	7636	09/05/02	6320
46	ADHAILTON LACET CORREIA PORTO	2º Sucessivo	15/08/60	5615	19/05/89	11058	15/05/02	6314
47	JOSÉ GERALDO PONTES		12/07/58	4622	27/03/92	10015	15/05/02	6314
48	GERALDO EMÍLIO PORTO		14/02/65	5021	01/10/98	7636	15/05/02	6314
49	VALÉRIO ANDRADE PORTO		19/02/56	929	21/09/92	9837	06/06/02	6292
50	TEREZA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO		03/10/64	4765	13/05/96	8507	06/06/02	6292
51	FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA		22/08/66	3629	13/05/96	8507	06/06/02	6292
52	PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA		15/09/61	2217	13/05/96	8507	06/06/02	6292
53	JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR		13/01/70	1245	13/05/96	8507	06/06/02	6292
54	ANTÔNIO SÉRGIO LOPES		09/03/69	942	13/05/96	8507	06/06/02	6292
55	BRANCIO BARRETO SUASSUNA		13/10/68	241	13/05/96	8507	06/06/02	6292
56	ANTONIO SILVEIRA NETO		11/08/71	4495	01/10/98	7636	15/07/02	6253
57	RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT		15/04/72	0	01/10/98	7636	15/07/02	6253
58	FRANCISCO ANTUNES BATISTA		14/11/58	5397	13/05/96	8507	07/08/02	6230
59	ANTONIO RUDIMACY F. DE SOUSA		16/04/65	2919	13/05/96	8507	07/08/02	6230
60	RICARDO DA COSTA FREITAS		23/03/69	3090	01/10/98	7636	07/08/02	6230
61	ELY JORGE TRINDADE		27/04/72	990	01/10/98	7636	07/08/02	6230
62	RODRIGO MARQUES SILVA LIMA	3º Sucessivo	02/10/73	276	01/10/98	7636	07/08/02	6230
63	ANTONIETA LUCIA M. ARCOVERDE NOBREGA		12/07/71	2785	01/10/98	7636	07/08/02	6230
64	RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA		24/03/64	1567	23/12/92	9744	10/11/03	5770
65	GIOVANNI MAGALHAES PORTO		07/09/70	2361	01/10/98	7636	29/04/04	5599
66	SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS		22/01/60	2552	29/03/92	10013	17/03/05	5277
67	NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO		26/04/61	3395	19/05/89	11058	08/06/05	5194
68	ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO		14/11/52	892	18/06/92	9932	21/07/05	5151
69	MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO		20/02/69	3997	01/10/98	7636	03/08/05	5138
70	ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI		11/06/73	1430	19/08/99	7314	31/08/05	5110
71	VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS		07/07/69	1399	01/10/98	7636	08/09/05	5102
72	CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO XAVIER		27/11/71	1262	01/10/98	7636	25/10/05	5055
73	ANTONIO REGINALDO NUNES		01/06/60	6522	25/05/00	7034	26/09/06	4719
74	EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO	4º Sucessivo	12/12/75	2771	30/07/02	6238	26/09/06	4719
75	SILVANNA PIRES BRASIL LISBOA		23/02/78	1276	30/07/02	6238	26/09/06	4719
76	CONCEIÇÃO DE LOURDES M. B. CORDEIRO		29/10/61	2323	13/05/93	9603	05/10/06	4710
77	ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO		24/11/64	2984	24/03/93	9653	09/10/06	4706
78	MARCIAL HENRIQUE F. DA CRUZ		20/11/68	797	13/05/96	8507	09/07/07	4433
79	ALEXANDRE JOSE GONÇALVES TRINETO		04/06/70	1279	04/06/96	8485	20/11/07	4299
80	RITaura RODRIGUES SANTANA		19/11/58	6670	04/06/96	8485	01/04/08	4166
81	FABIO JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO		13/12/73	1016	26/05/99	7399	22/10/08	3962
82	GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA		29/04/54	365	07/07/85	12470	17/08/09	3663
83	SERGIO MOURA MARTINS		27/06/74	0	29/12/98	7547	21/08/09	3659
84	ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR	5º Sucessivo	01/08/67	1112	13/05/96	8507	14/01/10	3513
85	FERNANDO BRASILINO LEITE		08/11/55	6730	19/05/89	11058	14/05/10	3393
86	EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE		03/05/74	738	01/10/98	7636	01/07/11	2980
87	MEALES MEDEIROS DE MELO		10/06/74	0	23/06/99	7371	14/11/12	2478
88	RICARDO DA SILVA BRITO		16/02/69	4259	01/10/98	7636	07/03/13	2365
89	FLAVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI		13/01/73	1521	01/10/98	7636	07/03/13	2365
90	MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA		25/05/71	0	01/10/98	7636	07/03/13	2365
91	CLAUDIO PINTO LOPES		07/06/71	572	26/05/99	7399	07/03/13	2365
92	ALBERTO QUARESMA	6º Sucessivo	07/02/55	9138	10/06/99	7384	07/03/13	2365
93	KEOPS DE VASCONCELOS VIEIRA PIRES		27/02/67	5156	25/05/00	7034	07/03/13	2365
94	ANA FLAVIA DE CARVALHO D. VASCONCELLOS		21/08/71	0	01/10/98	7636	10/02/14	2025
95	DANIELA ROLIM BEZERRA		12/08/74	334	27/05/99	7398	10/02/14	2025
96	GUSTAVO PROCOPIO BANDEIRA DE MELO		15/04/67	2982	18/08/99	7315	10/02/14	2025
97	ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO		15/02/71	1085	20/08/99	7313	10/02/14	2025
98	FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA	7º Sucessivo	20/12/73	0	10/02/00	7139	10/02/14	2025
99	GIOVANNA LISBOA ARAÚJO DE SOUZA		28/06/71	0	26/06/00	7002	10/02/14	2025
100	GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA		27/06/73	2615	25/07/00	6973	18/02/14	2017
101	MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ		16/10/71	482	26/06/00	7002	05/05/14	1941
102	ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CAMARA		26/05/72	0	01/10/98	7636	07/08/14	1847
103	ISRAELA CLAUDIA DA S. PONTES AZEVEDO	8º Sucessivo	18/11/73	1030	19/08/99	7314	07/08/14	1847
104	ANNA CARLA FALCAO DA CUNHA LIMA		01/02/74	251	07/10/99	7265	07/08/14	1847
105	ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA		09/05/68	1088	07/10/99	7265	07/08/14	1847
106	MARCOS AURELIO PEREIRA JATOBA FILHO		28/08/69	2702	26/06/00	7002	07/08/14	1847
107	ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS	9º Sucessivo	18/04/73	1437	20/06/01	6643	07/08/14	1847
108	BRUNO CESAR AZEVEDO ISIDRO		04/02/72	868	20/06/01	6643	07/08/14	1847
109	ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE		13/12/61	8458	25/05/00	7034	10/11/16	1021
110	GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES	10º Sucessivo	22/12/72	3521	30/07/02	6238	10/11/16	1021
111	ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR		19/02/69	4970	30/07/02	6238	10/11/16	1021
112	MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA		06/02/74	1889	30/07/02	6238	10/11/16	1021
113	MAX NUNES DE FRANÇA	11º Sucessivo	17/03/79	1581	30/07/02	6238	10/11/16	1021
114	DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO		20/03/77	2439	30/07/02	6238	10/11/16	1021
115	SILMARY ALVES DE QUEIROGA	12º Sucessivo	31/10/78	808	30/07/02	6238	17/05/17	833
116	LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA		07/03/77	909	30/07/02	6238	17/05/17	833
117	AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES	13º Sucessivo	17/03/77	1120	30/07/02	6238	17/05/17	833
118	THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES	14º Sucessivo	20/10/75	1274	30/07/02	6238	17/05/17	833
119	WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCAO CUNHA	15º Sucessivo	23/11/78	430	30/07/02	6238	17/05/17	833
120	ANDREA DANTAS XIMENES	16º Sucessivo	02/07/76	588	30/07/02	6238	17/05/17	833
121	GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO	17º Sucessivo	13/04/73	0	30/07/02	6238	20/05/19	100





**APELAÇÃO Nº 0002978-78.2012.815.0181.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Maria Lucia Andrade dos Santos. - APELAÇÃO CÍVEL — EXECUÇÃO FISCAL — REUNIÃO DE FEITOS A PROCESSO MAIS ANTIGO — ART. 28 DA LEI Nº 6.830/80 — EXTINÇÃO APÓS TRASLADO DOS TÍTULOS EXECUTIVOS PARA O PROCESSO PILOTO — POSSIBILIDADE — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO. — “O art. 28, da Lei nº 6.830/80, prevê a reunião dos processos ajuizados contra o mesmo devedor, por razões de economia processual e garantia da unidade da execução, passando os feitos a tramitar no mais antigo, onde são praticados os atos necessários à satisfação de todo o crédito. 2. Hipótese em que, tendo ocorrido o traslado da CDAs dos feitos reunidos para o processo piloto, não se vislumbra nenhum prejuízo à exequente decorrente da extinção daqueles, sendo certo, ademais, que permanecerão estes (os extintos) apensados àquele (piloto), nos termos consignados na sentença. Precedentes desta Corte. 3. Manutenção da sentença que extinguiu a execução fiscal, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, em face da ausência de interesse processual.” (PROCESSO: 200485000018580, AC - Apelação Cível - 558128, DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA, Terceira Turma, JULGAMENTO: 20/06/2013, PUBLICAÇÃO: DJE - Data: 02/07/2013 - Página: 479) Vistos, etc. - DECISÃO: Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

**APELAÇÃO Nº 0004246-54.2012.815.0251.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Banco Bradesco de Financiamentos S/a. ADOVADO: Rubens Gaspar Serra (oab/pb 119.859). APELADO: Jose Messias Moraes da Silva. ADOVADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza (oab/pb - 10.503). - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CUMULADA COM INDÉBITO — PROCEDÊNCIA PARCIAL — IRRESIGNAÇÃO — APELAÇÃO INTERPOSTA POR SUBSCRITOR SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS — PRAZO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO — INÉRCIA — APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. RECURSO ADESIVO PREJUDICADO. — “Não merece conhecimento apelação firmada por advogado que não comprova ter poderes para atuar em juízo em representação do réu/apelante, ainda que para tanto intimado. (TJ/PB: AC 075.2006.003700-1/001; Primeira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque; DJPB 20/08/2013; Pág. 12)” Vistos etc. - DECISÃO: Ex positis, NÃO CONHEÇO DO RECURSO APELATÓRIO.

**APELAÇÃO Nº 0004541-10.2012.815.0181.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Maria Lucia Andrade dos Santos. - APELAÇÃO CÍVEL — EXECUÇÃO FISCAL — REUNIÃO DE FEITOS A PROCESSO MAIS ANTIGO — ART. 28 DA LEI Nº 6.830/80 — EXTINÇÃO APÓS TRASLADO DOS TÍTULOS EXECUTIVOS PARA O PROCESSO PILOTO — POSSIBILIDADE — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO. — “O art. 28, da Lei nº 6.830/80, prevê a reunião dos processos ajuizados contra o mesmo devedor, por razões de economia processual e garantia da unidade da execução, passando os feitos a tramitar no mais antigo, onde são praticados os atos necessários à satisfação de todo o crédito. 2. Hipótese em que, tendo ocorrido o traslado da CDAs dos feitos reunidos para o processo piloto, não se vislumbra nenhum prejuízo à exequente decorrente da extinção daqueles, sendo certo, ademais, que permanecerão estes (os extintos) apensados àquele (piloto), nos termos consignados na sentença. Precedentes desta Corte. 3. Manutenção da sentença que extinguiu a execução fiscal, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, em face da ausência de interesse processual.” (PROCESSO: 200485000018580, AC - Apelação Cível - 558128, DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA, Terceira Turma, JULGAMENTO: 20/06/2013, PUBLICAÇÃO: DJE - Data: 02/07/2013 - Página: 479) Vistos, etc. - DECISÃO: Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001040-96.2018.815.0000.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** EMBARGANTE: Unidas Rent A Car S/a. ADOVADO: Adriana Astuto Pereira (oab/rj 80.696). EMBARGADO: Idacio Alves Souto E Outros. ADOVADO: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega (oab/pb 11.642). - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NAS APELAÇÕES CÍVEIS. NÃO CONHECIMENTO EM RAZÃO DAS IRREGULARIDADES NA REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DECISUM. ACLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELO MESMO SUBSCRITOR DO APELO. NOVO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO. JUNTADA DE PROCURAÇÃO SEM CONSTAR O NOME DO CAUSÍDICO SUBSCRITOR. IRREGULARIDADES NÃO SUPRIDAS. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONHECIDOS. Não merece conhecimento recurso firmado por advogado que não comprova ter poderes para atuar em juízo em representação do réu/apelante, ainda que para tanto intimado. Vistos etc. - DECISÃO: Ex positis, NÃO CONHEÇO DOS RECURSOS APELATÓRIOS.

**Des. Arnóbio Alves Teodósio**

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000553-92.2019.815.0000.** RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. REQUERIDO: Maria Rodrigues de Almeida Farias, Prefeita de Alagoinha/pb. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. Delitos previstos nos arts. 1º, XIV, do Decreto-Lei nº 201/67, 54 da Lei 12.305/2010 e 54, § 2º, inciso V, da Lei 9605/98. Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Penal requerido pelo Ministério Público Estadual. Requisitos do art. 18, caput, e §1º, da Resolução 181 do CNMP preenchidos. Acordo homologado. - Restando preenchidos os requisitos do art. 18, caput, e §1º, da Resolução 181 do CNMP, necessários à Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Penal requerido pelo Ministério Público Estadual e sendo as condições impostas adequadas e suficientes ao caso concreto, mister seu deferimento pelo Judiciário. Vistos, etc. (...) Destarte, HOMOLOGO o acordo de não persecução penal celebrado entre o parquet e a investigada Maria Rodrigues de Almeida Farias, Prefeita do Município de Alagoinha/PB, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ficando a cargo do órgão requerente o acompanhamento do cumprimento de todas as condições ali consignadas.

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000588-52.2019.815.0000.** RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. REQUERIDO: Cláudio Freire Madruga (prefeito do Município de Gurinhém/pb). PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. Delitos previstos no art. 1º, XIV, do Decreto-Lei nº 201/67, 54 da Lei nº 12.305/2010 e 54, § 2º, inciso V, da Lei nº 9605/98. Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Penal requerido pelo Ministério Público Estadual. Requisitos do art. 18, caput, e §1º, da Resolução 181 do CNMP preenchidos. Acordo homologado. - Restando preenchidos os requisitos do art. 18, caput, e §1º, da Resolução 181 do CNMP, necessários à Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Penal requerido pelo Ministério Público Estadual e sendo as condições impostas adequadas e suficientes ao caso concreto, mister seu deferimento pelo Judiciário. Vistos, etc. (...) Destarte, HOMOLOGO o acordo de não persecução penal celebrado entre o parquet e o investigado Cláudio Freire Madruga, Prefeito do Município de Gurinhém/PB, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ficando a cargo do órgão requerente o acompanhamento do cumprimento de todas as condições ali consignadas.

**Des. João Benedito da Silva**

**HABEAS CORPUS Nº 0000620-57.2019.815.0000.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** PACIENTE: Wanderson Batista de Lima. IMPETRANTE: Ennio Alves de Sousa Andrade Lima, Oab/pb 23.187. IMPETRADO: Juízo Plantonista da Comarca de Sao Joao do Rio do Peixe. Vistos, De modo que, indefiro o pedido liminar formulado na inicial. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000567-76.2019.815.0000.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. REQUERIDO: Jarbas de Melo Azevedo, Prefeito do Município de Pedra Lavrada. Vistos Intimem-se. Cumpra-se. Devolvam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para prosseguimento do feito.

**Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**

**APELAÇÃO Nº 0090527-98.2012.815.2001.** ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes.** APELANTE: Bradesco Financiamentos S/a E Eletros Ltda. ADOVADO: Wilson Sales Belchior e ADOVADO: Adailton Coelho Costa Neto. APELADO: Qualymoveis Comercio de Moveis E. APELAÇÃO CÍVEL. ADOVADA SUBSCRITORA DO RECURSO SEM PODERES OUTORGADOS OU SUBSCRITOS. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. INTIMAÇÃO. VÍCIO NÃO SUPRIDO. INADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - Não merece conhecimento apelação firmada por advogado que não comprova ter poderes para atuar em juízo em representação do réu/apelante, ainda que para tanto intimado. Face ao exposto, NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO, ante sua manifesta inadmissibilidade. P.I.



**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Agravo em Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0008071-23.2014.815.2001 – Agravante(s): ESTADO DA PARAIBA.** Agravado(s): FRANCISCO BATISTA DE SOUSA. Intimação ao(s) bel(is). **ROMEICA TEIXEIRA GONÇALVES, Nº 23.256 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Agravo em Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0000619-43.2017.815.0000 – Agravante(s): PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA E ESTADO DA PARAIBA.** Agravado(s): LUIZ QUINTINO DE ALMEIDA NETO. Intimação ao(s) bel(is). **WALLACE ALENCAR GOMES, Nº 24.739 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Agravo em Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0023742-28.2010.815.2001 – Agravante(s): ESTADO DA PARAIBA.** Agravado(s): JOÃO VINICIUS FERREIRA DE QUEIROZ. Intimação ao(s) bel(is). **ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES, Nº 20.222 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Agravo em Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0122425-32.2012.815.2001 – Agravante(s): PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA.** Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA. Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, Nº 11.946 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Agravo em Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0035371-91.2013.815.2001 – Agravante(s): PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA.** Agravado(s): JOSÉ CORDEIRO CÉZAR. Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, Nº 11.946 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0096673-58.2012.815.2001 – Recorrente(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.** Recorrido(s): CLÓVIS DE SOUZA MENEZES. Intimação ao(s) bel(is). **ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI, Nº 1853 A OAB/PB** a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o recolhimento, em dobro, do preparo do recurso especial (fls.158/169), sob pena de deserção.

**Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0002891-26.2014.815.2001 – Recorrente(s): NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI E OUTRO** Recorrido(s): BANCO SANTANDER S/A. Intimação ao(s) bel(is). **NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Nº 11.023 OAB/PB e ÍRIO DANTAS DA NÓBREGA, Nº 10.025 OAB/PB** a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o recolhimento, em dobro, do preparo do recurso especial interposto, sob pena de deserção.

**Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0055455-79.2014.815.2001 – Recorrente(s): PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA.** Recorrido(s): ANTONIO BEZERRA CORREIA. Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, Nº 11.946 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0020449-50.2010.815.2001 – Recorrente(s): MAG PATRIMONIAL PARTICIPAÇÕES LTDA.** Recorrido(s): JOSÉ EDMUR ESTRELA NETO E OUTRO. Intimação ao(s) bel(is). **ANDRÉ GONÇALVES SOARES DO EGYPPTO, Nº 10.398 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0000392-97.2014.815.0181 – Recorrente(s): MARGARIDA DE OLIVEIRA SILVA.** Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE LUCENA AGUIAR. Intimação ao(s) bel(is). **CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, Nº 12.381 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0001062-23.2014.815.0181 – Recorrente(s): MARGARIDA DE OLIVEIRA SILVA.** Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE LUCENA AGUIAR. Intimação ao(s) bel(is). **CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, Nº 12.381 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0000645-07.2018.815.0000 – Recorrente(s): PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA.** Recorrido(s): EDINALVA BARBOSA DE PAIVA E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is). **ROMEICA TEIXEIRA GONÇALVES, Nº 23.256 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0001482-33.2016.815.0000 – Recorrente(s): PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA.** Recorrido(s): EDUARDO FRANCISCO FILHO. Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, Nº 11.946 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0070980-72.2012.815.2001 – Recorrente(s): PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA.** Recorrido(s): CLODOMIRO ARAÚJO DE LUCENA. Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, Nº 11.946 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0000604-77.2011.815.0261 – Recorrente(s): JOSÉ JAILSON GOMES MARQUES E MARCONDES GOMES DE ALENCAR.** Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA. Intimação ao(s) bel(is). **GUSTAVO NUNES DE AQUINO, Nº 13.298 OAB/PB** a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, realizarem o recolhimento do preparo recursal, sob pena de deserção.

**RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0050114-77.2011.815.2001 – (1ª C.C.) – Recorrente: PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA CORDEIRO.** Recorrido: ELIANE SOBRAL LEITE E ELIANE SOBRAL LEITE – ES NEWS, intimação ao Bel. **BRUNO MAIA BASTOS, OAB-PB Nº 8430,** a fim de no prazo DE (05) CINCO DIAS, na condição de patrono do recorrente, recolher o preparo do Recurso Especial, com recolhimento das custas do Superior Tribunal de Justiça, sob pena de deserção.

**RECURSO ESPECIAL Nº: 0042863-37.2013.815.2001 - 2ªC. Recorrente (s): BANCO BONSUCESSO S/A.** Recorrido (s): MARIA ADAILVA DA SILVA PEREIRA. Intimação ao(s) bel(is): FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NÓBREGA, OAB/PB 5.520, patrono(s) do RECORRIDO, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, para se pronunciar a respeito da petição (fls. 196/198) interposta pelo Banco Bonsucesso comunicando a realização de acordo, conforme o despacho de folha 205.

**RECURSO ESPECIAL Nº: 0002382-32.2013.815.2001 - 2ªC. Recorrente (s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS.** Recorrido (s): CENIDERLÉIA ÂNGELO DE BRITO. Intimação ao(s) bel(is): RICARDO LOPES GODOY, OAB/MG 77.167, patrono(s) do RECORRENTE, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias providenciar: a) a subscrição da peça já encartada ou a juntada de nova petição recursal, devidamente assinada, sob pena de não conhecimento do apelo excepcional; b) realizar a complementação do preparo do recurso especial, com o recolhimento das custas do Superior Tribunal de Justiça, sob pena de deserção, conforme o despacho de fl. 272.

**AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0019078-51.2010.815.2001 – (1ª C.C.) – Agravante: O ESTADO DA PARAIBA,** Agravado: PRISCILLA MOURA SILVA DAS NEVES, intimação ao Bel. ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA OAB/PB Nº 7337, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000145-50.2012.815.0161 – (1ª C.C.) – Agravante: O ESTADO DA PARAIBA,** Agravado: VITÓRIA DA SILVA LIMA, intimação ao Bel. CLEIDSON FERNANDES SILVA OAB/PB Nº 15.317, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**RECURSOS ESPECIAIS INTERPOSTOS NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0016916-10.2015.815.2001 – (1ª C.C.) – Recorrentes: 1º - ESTADO DA PARAIBA, 2º PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA** Recorridos: SÉRGIO ROMERO DA SILVA intimação a Bela. PÂMELA CAVALCANTI DE CASTRO OAB-PB Nº 16.129, fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contrarrazões dos recursos em referência.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

**RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DA APELAÇÃO CRIMINAL nº 0009372-19.2018.815.0011.** Recorrente: Felipe José Rodrigues Martins. Recorrido: A Justiça Pública. Intimação aos Beis. **JOSÉ NETO FREIRE RANGEL (OAB/PB nº 6.145) E JOÃO VITOR MARTINS DE ALCÂNTARA (OAB/PB nº 21.455),** a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de patronos do recorrente, providenciar a subscrição da peça já encartada protocolizada neste Tribunal sob nº 9992019p130586 ou a juntada de nova petição recursal devidamente assinada, sob pena de não conhecimento do apelo excepcional. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**Agravo em Recurso Extraordinário - Processo nº:0000448-33.2013.815.0451-4ªCC)** Agravante: ESTADO DA PARAIBA. Agravado: LUIZ XAVIER DE SOUSA.Intimação ao(s) Bel(eis):**Karina Xavier Leite Barosi OAB/PB 14.331,** causídico(a) do(a) agravado, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

**Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0113060-51.2012.815.2001(4ªCC).** Agravante: PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA. Agravado: CRISTOVÃO JOAQUIM DE SOUZA.Intimação ao(s) Bel(eis): Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16.791, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-

**Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0001005-14.2015.815.0301(4ªCC).** Agravante: ESTADO DA PARAIBA. Agravado: MACIANA DA SILVA SOUSA.Intimação ao(s) Bel(eis): Pablo de Tarso Dantas Ugulino OAB/PB 19.270, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-





**Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0055559-71.2014.815.2001(4ºCC).** Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Agravado: JOÃO DO NASCIMENTO FERREIRA. Intimação ao(s) Bel(eis): José Epitácio de Oliveira OAB/PB 16.665, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-

Agravo Interno em Recurso Extraordinário– Processo nº2009839-36.2014.815.0000(4ºCC). Agravante: ESTADO DA PARAÍBA Agravado: SETTA COMBUSTÍVEIS. Intimação ao(s) Bel(eis): Arnaldo Rodrigues Neto OAB/PE 17.762 e Patrícia Heráclio OAB/Pe 21.146, causídicos do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-.

**Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0088727-35.2012.815.2001(4ºCC).** Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Agravado: JOÃO ALBERTO DE LIMA. Intimação ao(s) Bel(eis): Énio Silva Nascimento OAB/PB 11.946, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-

**Recurso Especial Adesivo- Processo nº0010226-96.2014.815.2001(4ºCC)** – Recorrente: PLANER TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Recorrido: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI. Intimação ao(s) Bel(eis): Wilson Furtado Roberto OAB/PB 12.189 e Marisete Fedrigo OAB/PB 15.112-B, causídicos do recorrido(a), a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)

**Recurso Especial nos autos do Processo n.º 0059040-42.2014.815.2001(4ºCC)** – Recorrente(s): PBPREV – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a): Antonio Marinho Filho. INTIMO o(s) Be(is): **Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.967 e Romeira Teixeira Gonçalves OAB/PB 23.256**, causídicas do recorrido(a), a fim de, no prazo legal, querendo-o apresentar as contrarrazões ao recurso em referência. (Art. 1.030 do Código de Processo Civil de 2015[1]).

**Recurso Especial nos autos do Processo n.º 0003731-88.2015.815.0000(4ºCC)** – Recorrente(s): PBPREV – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a): José Gumerindo Fernandes Oliveira. INTIMO o(s) Be(is): **Énio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e Thaise Gomes Ferreira OAB/PB 20.883**, causídico(s) do recorrido(a), a fim de, no prazo legal, querendo-o apresentar as contrarrazões ao recurso em referência. (Art. 1.030 do Código de Processo Civil de 2015).

**Recurso Especial nos autos do Processo n.º 0008547-61.2014.815.2001(4ºCC)** – Recorrente(s): Unimed Paraíba – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico – Advogado(s): Caius Marcellus de Lima Lacerda OAB/PB 23.661 e outros. Recorrido(01): Cícero Ernesto Leite de Sousa. Recorrido(02): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. INTIMO o(s) Be(is): **Odésio de Souza Medeiros Filho OAB/PB 14.972, André Ricardo A. G. Moniz OAB/PB 16.889**, causídico(s) do recorrido(01), e, **Hermano Gadelha de Sá OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matosa OAB/PB 13.040**, causídico(s) do recorrido(02), fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil de 2015).

**Recurso Especial nos autos do Processo n.º 0003799-61.2015.815.0251(4ºCC)** – Recorrente(s): Município de Cacimba de Areia – Procurador(es): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar OAB/PB 14.233. Recorrido(a): Wênia de Lucena Candeia. INTIMO o(s) Be(is): **Damião Guimarães Leite OAB/PB 13.293**, causídico(s) do recorrido(a), a fim de, no prazo legal, querendo-o apresentar as contrarrazões ao recurso em referência. (Art. 1.030 do Código de Processo Civil de 2015).

**Recurso Especial nos autos do Processo n.º 0002537-20.2015.815.0981(4ºCC)** – Recorrente(s): Maria do Carmo Santos – Advogado(s): Mônica Patrícia Marsicano de Brito OAB/PB 19.290. Recorrido(a): Banco Itaú BMG Significado S/A. INTIMO o(s) Be(is): **Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A**, causídico(s) do recorrido(a), a fim de, no prazo legal, querendo-o apresentar as contrarrazões ao recurso em referência. (Art. 1.030 do Código de Processo Civil de 2015).

**Recurso Especial nos autos do Processo n.º 0000414-64.2015.815.0491(4ºCC)** – Recorrente(s): Izabel Maria da Conceição. Recorrido(a): Itaú Seguros S/A – Advogado(s): João Alves Barbosa Filho OAB/PB 4.246-A. INTIMO o(s) Be(is): **Francisco Romano Neto OAB/PB 12.198 e OAB/RN 929/A**, causídico(s) do(a) recorrente, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento do preparo do recurso em referência em relação as custas do STJ (Art. 1.007, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015).

**Recurso Especial nos autos do Processo n.º 0007117-40.2015.815.2001(4ºCC)** – Recorrente(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Recorrido(01): Pedro Cândido de Sousa. Recorrido(02): Estado da Paraíba. INTIMO o(s) Be(is): **Júlio César da Silva Batista OAB/PB 14.716 e Lincoln de Oliveira Farias OAB/PB 15.220**, causídico(s) do recorrido(01), a fim de, no prazo legal, querendo-o apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DO DIA 16/09/2019**).

**Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo n.º 0017203-65.2011.815.0011(4ºCC)** – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Fábio Andrade de Medeiros OAB/PB 10.810. Agravado(a): Marlino José Cantalice Cavalcante. INTIMO os Beis: **Francisco Syllas Machado Costa OAB/PB 12.051 e Andrei Dornelas Carvalho OAB/PB 12.332**, causídico(a)(s) do(a)(s) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - Recurso de Agravo nº 0809620-48.2019.8.15.0000 (PJE).** Relator(a): Des. **Marcos Cavalcanti de Albuquerque**, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: **Estado da Paraíba**. Agravado: **Josivania David de Lima**. Intimando a parte agravada na pessoa do **Bel. EDIVAN FERREIRA DA SILVA (OAB/PE 45.027)**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do Novo Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões, **por meio eletrônico**, ao agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do juízo da 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital lançada no processo de número 0824138-54.2019.8.15.2001.

Apelação Cível - Processo Eletrônico nº 0005946-76.2014.8.15.2003. Relatora: Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. Apelante: Rosângela Felício da Silva e outros. Apelado: D E R BRASIL FRANCHISING LTDA / DOUTOR RESOLVE E REFORMAS e outro. Intimando os Beis. **ALEXANDRE LEVY NOGUEIRA DE BARROS (OAB/SP 235.730)**, **RITA DE CASSIA HERNANDES PARDO (OAB/SP185.690)**, **MIRELLA DURAN (OAB/SP239.218)** e **AMANDA BOTASSO(OAB/SP282.967)** do inteiro teor do acórdão ID 4481080, prolatada nos autos acima referidos. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



## JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. **Arnóbio Alves Teodósio**

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0001527-66.2018.815.0000.** RELATOR: Des. **Arnóbio Alves Teodósio**. AGRAVANTE: Michael Allysson Suassuna Porto. ADVOGADO: Aécio Farias Filho e Rainier Dantas Grassi de Albuquerque. AGRAVADO: A Justiça Pública. AGRAVO INTERNO. Pretensa revogação da prisão preventiva. Perda do objeto. Conversão da constrição provisória por outras medidas cautelares diversas pelo Superior Tribunal de Justiça. Prejudicialidade do pedido. - Tendo em vista a substituição da prisão preventiva por medidas cautelares diversas, resta prejudicado o agravo interno que visava a revogação da constrição. Vistos, relatados e discutidos, os autos acima identificados. Acorda o Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO.



## JULGADOS DA PRIMEIRAª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). **Carlos Eduardo Leite Lisboa**

**APELAÇÃO Nº 00001 17-21.2014.815.0191.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). **Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Município de Cubati. ADVOGADO: Romulo Leal Costa. APELADO: Josinaldo Vieira da Costa. ADVOGADO: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA – IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO/AUTOR – EX-PREFEITO – TESE EXORDIAL NO SENTIDO DE QUE ELE TERIA PRATICADO CONDUTAS DO ART. 10 DA LEI Nº 8.492/92, EM RAZÃO DO ATRASO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES E DE FORNECEDORES – CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE À DEMONSTRAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO (NECESSÁRIO PARA A TIPIFICAÇÃO DO ART. 10) E DO DOLO OU CULPA GRAVE (IMPREScindível À CONFIGURAÇÃO DA REFERIDA CONDUTA) – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA – DESPROVIMENTO DO APELO. Segundo a jurisprudência pátria, a presença do elemento subjetivo é imprescindível para a caracterização do ato de improbidade, sendo certo que, para a tipificação das condutas do art. 10 é suficiente a configuração da culpa grave, desde que também comprovado o prejuízo aos cofres públicos. Restando ausente, no caso concreto, a comprovação do dano ao erário (requisito necessário para a tipificação do art. 10 da LIA), bem como de dolo ou culpa grave, deve ser mantida a sentença que julgou improcedente o pleito exordial. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0001642-28.2016.815.0301.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). **Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Administradora de Consórcio Nacional E Honda Ltda. ADVOGADO: Maria Lucília Gomes. APELADO: Ananias dos Santos Costa. APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO. OBSERVÂNCIA AO ART. 2º, §2º DO DECRETO 611/69. REGULARIDADE. MORA CONSTITUÍDA. REFORMA DA DECISÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. Considerando a expedição de notificação extrajudicial, a remessa ao endereço constante no contrato, o seu recebimento por pessoa identificada, restou evidenciada a constituição da mora, nos precisos termos do art. 2º, §2º do Decreto 611/69. Reforma da sentença que se impõe permitindo a continuidade da ação de busca e apreensão. DAR PROVIMENTO AO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0002425-02.2012.815.0611.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). **Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Evandro Francisco Braz, Antonio Gomes da Silva e Marcos Aurelio Martins Paiva. ADVOGADO: Herica Coeli, ADVOGADO: Antonio Julcelino Amancio Queiroga e ADVOGADO: Erick Alves Montenegro. APELADO: Ministério Público da Paraíba. APELAÇÕES CÍVEIS. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. DEFENSOR PÚBLICO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL. PRERROGATIVA INOBSERVADA. PREVISÃO LEGAL. ANULAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS. ACOLHIMENTO. É prerrogativa dos membros da Defensoria Pública a intimação pessoal dos atos processuais. Considerando que ao tempo da prática dos atos processuais o interessado era assistido pela defensoria pública, e não tendo o seu integrante sido intimado pessoalmente do atos processuais, acolhe-se o alegado cerceamento de defesa, com a consequente anulação dos atos processuais maculados. ACOLHER A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, ANULANDO O PROCESSO, FICANDO PREJUDICADOS OS DEMAIS RECURSOS.

**APELAÇÃO Nº 00051 16-53.2013.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). **Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Osvaldo Cesar de Figueiredo Pessoa e Energia S/a. ADVOGADO: Antonio Anizio Neto e ADVOGADO: Geraldez Tomaz Filho. APELADO: Energisa Paraíba-distribuidora de. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. CORTE DE ENERGIA DURANTE DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. O interesse de agir deve ser analisado abstratamente, com vistas à necessidade e à utilidade da prestação jurisdicional para o autor. Vislumbrando-se demanda anterior já proposta sobre o mesmo fato (cobrança de dívida inexistente) e seus desdobramentos fático-jurídicos (danos morais decorrentes da aplicação de medidas coercitivas indiretas de cobrança), o consumidor deve ali postular, não havendo utilidade ou necessidade de propor nova demanda. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0031604-45.2013.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). **Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Paulo Barbosa de Almeida Filho e Enoque Fernandes de Oliveira. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Mangueira. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA – PARTE DOS PEDIDOS E CAUSA DE PEDIR IDÊNTICOS AOS FORMULADOS EM PROCESSO ANTERIOR COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO – IDENTIDADE DE PARTES TAMBÉM IDENTIFICADA – TRÍPLICE IDENTIDADE OBSERVADA EM RELAÇÃO A ALGUNS PEDIDOS – ANULAÇÃO DA SENTENÇA – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA – ART. 1.013, § 3º, I DO CPC – PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS PLEITOS. Nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 337 do CPC, “uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido”, e “há coisa julgada quando se repete ação que já foi decidida por decisão transitada em julgado.” Verificando-se que a tríplíce identidade (partes, pedidos e causa de pedir) incidiu apenas em relação a alguns pedidos, torna-se imperativa a anulação da sentença, com o prosseguimento da ação em relação aos demais pleitos, e, estando o feito maduro para julgamento, cabível a aplicação do art. 1.013, § 3º, I do CPC. MÉRITO – APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA – VÍNCULO DEMONSTRADO – NULIDADE DA CONTRATAÇÃO POR AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – PRECEDENTE DO STF JULGADO SOB A SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL – RE 705.140/RS – DIREITO AOS SALÁRIOS E DEPÓSITOS DE FGTS, OBSERVADO O PERÍODO TRABALHADO E NÃO PRESCRITO – CONECTÁRIOS LEGAIS – DECISÕES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EM CAUSAS REPETITIVAS – TEMA 810 NO STF E RESP Nº 1495146/MG – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. É nula a admissão de servidor sem a prévia aprovação em concurso público para função cujo exercício se prolongou ao longo de anos, descaracterizando justificativa de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF). Consoante orientação proclamada pelo STF em sede de repercussão geral (RE 705.140/RS), a contratação declarada nula não gera quaisquer efeitos jurídicos, a não ser o pagamento do saldo de salários (verba não pleiteada) pelo período laborado e dos valores correspondentes aos depósitos de FGTS. As condenações judiciais referentes a servidores e empregados públicos sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até julho/2001: juros de mora: 1% ao mês (capitalização simples); correção monetária: índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, com destaque para a incidência do IPCA-E a partir de janeiro/2001; (b) agosto/2001 a junho/2009: juros de mora: 0,5% ao mês; correção monetária: IPCA-E; (c) a partir de julho/2009: juros de mora: remuneração oficial da caderneta de poupança; correção monetária: IPCA-E.” (STJ, REsp 1495146 / MG) Na espécie, a condenação é relativa ao período a partir de 19 de agosto de 2008 (quinquênio anterior ao ajuizamento da demanda), tendo a citação da parte ré (termo inicial para a incidência dos juros de mora) ocorrido em janeiro de 2014. Assim, para os juros de mora aplica-se o índice de remuneração da caderneta de poupança e para a correção monetária o IPCA-E. DAR PROVIMENTO AO APELO PARA ANULAR A SENTENÇA E, COM APOIO NO ART.1.013, §3º DO CPC, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO.

**APELAÇÃO Nº 0057708-40.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). **Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Ezequiel Fernandes da Costa, Marcus Zanon Ventura Queiroga e Jose Arnaldo Janssen Nogueira. ADVOGADO: Andre Castelo Branco Pereira da Silva. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Servio Tulio de Barcelos. APELAÇÃO CÍVEL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUALIZADO – AÇÃO COLETIVA – EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DO PLANO VERÃO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (IDEC) EM FACE DO BANCO DO BRASIL S.A. - SENTENÇA GENEÉRICA - NECESSIDADE DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO JULGADO – INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR FUNDAMENTO DIVERSO – PRECEDENTES DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO STJ JULGADOS, ESSES ÚLTIMOS, SOB O RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS – NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. Restou decidido no Resp nº. 1391198/RS que, “para fins do art. 543-C do Código de Processo Civil: a) a sentença proferida pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, na ação civil coletiva n.1998.01.016798-9, que condenou o Banco do Brasil ao pagamento de diferenças decorrentes de expurgos inflacionários sobre cadernetas de poupança ocorridos em janeiro de 1989 (Plano Verão), é aplicável, por força da coisa julgada, indistintamente a todos os detentores de caderneta de poupança do Banco do Brasil, independentemente de sua residência ou domicílio no Distrito Federal, reconhecendo-se ao beneficiário o direito de ajuizar o cumprimento individual da sentença coletiva no Juízo de seu domicílio ou no Distrito Federal” “A sentença genérica prolatada no âmbito da ação civil coletiva, por si, não confere ao vencido o atributo de devedor de “quantia certa ou já fixada em liquidação” (art. 475-J do CPC), porquanto, “em caso de procedência do pedido, a condenação será genérica”, apenas “fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados” (art. 95 do CDC). A condenação, pois, não se reveste de liquidez necessária ao cumprimento espontâneo do comando sentencial, não sendo aplicável a reprimenda prevista no art. 475- J do CPC.”(REsp 1247150/PR, sob o rito dos recursos repetitivos) “De acordo o entendimento do STJ, adotado sob a sistemática de recurso repetitivo (REsp 1.247.150/PR), tem-se que não se pode ajuizar execução individual de sentença proferida em ação civil pública, sem antes promover a respectiva liquidação”. (TJPB, Processo Nº 00014356220148150151, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator Des. João Alves da Silva, j. em 06-10-2016) Afastada a tese de ilegitimidade da exequente, porém, acolhida a tese de ausência de liquidez do título que embasa o pedido de cumprimento da sentença coletiva, é de rigor o desprovemento do Apelo e a manutenção da sentença por fundamento jurídico diverso. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0064649-06.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). **Carlos Eduardo Leite Lisboa**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Banco do Brasil S/a, Jose Arnaldo Janssen Nogueira e Milton de Andrade Rodrigues. ADVOGADO: Servio Tulio de Barcelos. APELADO: Francisco de Assis Gomes. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. APELAÇÃO CÍVEL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUALIZADO – AÇÃO COLETIVA – EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DO PLANO VERÃO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (IDEC) EM FACE DO BANCO DO BRASIL S.A. - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – RESP 1273643/PR – INOCORRÊNCIA – ILEGITIMIDADE DO POUPADOR – INOCORRÊNCIA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. Para os efeitos do art. 543-C do Código de Processo Civil, foi fixada a seguinte tese: “no âmbito do Direito Privado, é de cinco anos o prazo prescricional para ajuizamento da execução individual em pedido de cumprimento de sentença proferida em Ação Civil Pública”. In casu, a petição inicial foi protocolizada em 20/10/2014 e o trânsito ocorreu em 27/10/2009, isto é, não decorreu o prazo prescricional. Afasto a aplicação da tese firmada no RE 573.232/SC julgado pelo STF, com repercussão geral, segundo a qual “as balizas subjetivas do título judicial, formalizado em ação proposta por associação, é definida pela representação no processo de conhecimento, presente a autorização expressa dos associados e a lista destes junta da inicial”, tanto por entender que não pode haver violação à coisa julgada, quanto por considerar existente distinção entre os casos concretos de fato e de direito, em aplicação das regras de hermenêutica jurídica segundo as quais: Ubi eadem ratio ibi idem jus (onde houver o mesmo fundamento haverá o mesmo direito) e Ubi eadem legis ratio ibi eadem dispositio (onde há a mesma razão de ser, deve prevalecer a mesma razão de decidir). Afastada a tese de ilegitimidade da exequente e não verificada a prescrição da pretensão, é de rigor o desprovemento do Apelo e a manutenção da sentença. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.





## JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Aurelio da Cruz

**APELAÇÃO Nº 0005360-23.2015.815.0251.** ORIGEM: ESCRIVANIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Des. José Aurelio da Cruz. APELANTE: Edilene Alves de Figueiredo Alexandre. ADVOGADO: Jailton Chaves da Silva (oab-pb 11.474). APELADO: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Paulo Gustavo de M. E S. Soares (oab-pb 11.268). RESPONSABILIDADE CIVIL. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. QUEIMA DE EQUIPAMENTO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA QUE NÃO EXCLUI O DEVER DO AUTOR COMPROVAR OS FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO. AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. 1. Embora se trate de relação de consumo, na qual o autor/consumidor é parte vulnerável na relação jurídica, a inversão do ônus da prova, prevista no art. 6º, VIII, CDC, por si só, não desonera o autor de realizar a prova mínima dos fatos que alega. 2. Não tendo a parte demandante se desincumbido do seu ônus probatório mínimo, consoante o disposto no art. 373, I, do CPC, deve ser mantida a improcedência dos seus pedidos. 3. Não é todo desconforto experimentado na vida cotidiana que enseja o reconhecimento de dano moral, inclusive, porque, se assim fosse, inviabilizado estaria o próprio convívio social, pois, qualquer fato que destoasse da vontade de seu agente, em tese, poderia legitimar pretensões indenizatórias ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento retro.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001127-97.2015.815.0601.** ORIGEM: ESCRIVANIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Des. José Aurelio da Cruz. EMBARGANTE: Bv Financeira - Crédito, Financiamento E Investimentos S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). EMBARGADO: Maria Gomes Santos de Oliveira. ADVOGADO: Humberto Trócoli Neto (Oab/pb 6.349). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. FRAUDE NA CONTRATAÇÃO. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS. RESTITUIÇÃO NA FORMA SIMPLES. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE. ACOLHIMENTO. 1. A repetição do indébito prevista no art. 42, parágrafo único, do CDC, somente é devida quando comprovada a má-fé da instituição financeira, o que não ficou demonstrado nos autos, sendo devida a restituição em sua forma simples. 2. Embargos acolhidos nesse sentido. ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento retro.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001378-46.1997.815.0731.** ORIGEM: ESCRIVANIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Des. José Aurelio da Cruz. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, rep. v/ seu Procurador. ADVOGADO: Sergio Roberto Felix Lima. EMBARGADO: Compesca-comercial Pesqueira Camalau Ltda. ADVOGADO: Jalde-miro Rodrigues de Ataíde Júnior (oab/pb 11.591). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DISCUTIDA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA. EMBARGOS REJEITADOS. Não existindo omissão, contradição, obscuridade ou erro material da decisão embargada e, por outro lado, sendo notória a pretensão de rediscussão do julgado, sob alegação de necessidade de manifestação expressa sobre dispositivos legais, a rejeição dos embargos de declaração é medida que se impõe. ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento retro.



## JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa

**APELAÇÃO Nº 0000595-14.2013.815.0951.** ORIGEM: Comarca de Arara. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Denis Georton Bezerra dos Santos. ADVOGADO: Jailson Araujo de Souza. APELADO: Justiça Pública. PROCESSUAL PENAL. Preliminar. Cerceamento de defesa. Nulidade da citação Inocorrência. Não demonstração de prejuízo sofrido pelo réu. Rejeição. Conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, no processo penal prevalece o princípio "pas de nullité sans grief", segundo o qual não há nulidade sem prejuízo, de maneira que o reconhecimento de nulidade, mesmo que absoluta, exige a demonstração de prejuízo. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CONDENAÇÃO. Apelação Pedido de ABSOLVIÇÃO. FRAGILIDADE DA CONDENAÇÃO. PROVAS QUE NÃO SE HARMONIZAM PARA EMBASAR UMA CONDENAÇÃO. Falta de certeza de autoria. In dubio pro reo. Provimento. 1. Nenhuma pena pode ser aplicada sem a mais completa certeza da falta. A pena, disciplinar ou criminal, atinge a dignidade, a honra e a estima da pessoa, ferindo-a gravemente no plano moral, além de representar a perda de bens ou interesses materiais. 2. Ainda que se admitisse ser muito provável - não seria prudente empregar esse adjetivo - a autoria do réu, isto não seria base suficiente para a formação do júri de certeza buscado, pois o que é muito provável em um sentido, ainda é provável, ainda que menos, no sentido oposto. A probabilidade pertence ao pantanoso terreno da dúvida, que precede o solo firme da certeza. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento ao recurso, em desarmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

**APELAÇÃO Nº 0000915-82.2016.815.0911.** ORIGEM: Vara Única da Comarca de Serra Branca/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ednaldo de Oliveira Silva. ADVOGADO: João José Maciel Alves (oab/pb 17.488) e Antônio Carlos Chaves Ventura (oab/pb 2.005). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LESÃO CORPORAL. ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. RECURSO DEFENSIVO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. TESE DE LEGÍTIMA DEFESA. PRETENSÃO ALTERNATIVA PARA REDUÇÃO DA PENA. INSUBSISTÊNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. LIVRE VALORAÇÃO DAS PROVAS. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA PROBANTE NOS CRIMES PRATICADOS NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR. PRECEDENTES DO STJ. NÃO COMPROVAÇÃO DE INJUSTA AGRESSÃO ATUAL OU IMINENTE REPELIDA COM MEIO MODERADO. EXCLUDENTE DE ILICITUDE NÃO CARACTERIZADA. APLICAÇÃO DE PENA JUSTA. PARTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEL. NENHUM PREJUÍZO NA PENA IMPOSTA. FIXAÇÃO EM PATAMAR NECESSÁRIO PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME. SENTENÇA MANTIDA. APELO DESPROVIDO. 1. Tendo o juiz interpretado os meios probantes de acordo com suas convicções, em que apontou os motivos do desenvolvimento fático e jurídico necessários ao fim condenatório, diante das declarações seguras da vítima, cuja lesão corporal sofrida perpetrada pelo réu restou comprovada pelo laudo pericial, há que se considerar legítima a condenação nos termos do art. 129, § 9º, do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/2006, não havendo que se falar de absolvição pela ausência de provas. 2. "Nos crimes praticados no âmbito de violência doméstica, a palavra da vítima possui especial relevância, uma vez que são cometidos, em sua grande maioria, às escondidas, sem a presença de testemunhas". Precedentes do STJ. 3. No processo penal moderno o juiz não está mais jungido ao obsoleto regime da prova legal ou axiomática, cabendo-lhe, ao reverso, apreciar com ampla liberdade as provas e julgar segundo a sua livre convicção. 4. Não há como configurar a legítima defesa em favor do apelante, se este foi quem agrediu, fisicamente, a vítima, e, como é sabido, somente se caracterizará tal excludente de ilicitude para repelir injusta agressão, que deve ser atual ou iminente, bem ainda que a reação tenha sido moderada com os meios necessários para conter o suposto ataque sofrido, o que não ocorreu nos autos. 5. A fixação da pena é questão que se insere na órbita de convencimento do magistrado, no exercício de seu poder discricionário de decidir, resguardando-o, então, quanto à quantidade que julga suficiente na hipótese concreta, para a reprovação e prevenção do crime e retributividade da pena, desde que observados os vetores insculpidos nos arts. 59 e 68 do Código Penal e os limites estabelecidos pela norma penal. 6. Não há que se falar de redução da pena base, quando o magistrado faz uma análise clara e segura das circunstâncias judiciais, em que parte delas restou desfavorável, aplicando uma punição proporcional e de acordo com a sua discricionariedade, obedecendo todas as etapas de fixação estabelecidas pelo Código Penal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial. Expeça-se documentação, na forma dos precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RS - Relator Ministro Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016, por exemplo).

**APELAÇÃO Nº 0001130-71.2018.815.0011.** ORIGEM: Vara da Violência Doméstica da Comarca de Campina Grande/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Wandemberg de Oliveira Silva. ADVOGADO: Joao Vitor Martins de Alcantara e Jose Neto Freire Rangel. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL LEVE. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PALAVRA DA VÍTIMA. CONFISSÃO EM JUÍZO. CONDENAÇÃO. RECURSO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. TESE DE DESCABIMENTO. CORRETA APLICAÇÃO DA PENA CORPORAL. CONCESSÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. ART. 77 DO CP. REQUISITOS PREENCHIDOS. DECISÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO 1. O fato de o réu estar supostamente alterado no momento em que causou os danos, seja por embriaguez decorrente de álcool ou de outros entorpecentes, ou ainda mesmo por simples exaltação dos ânimos, não é impedimento ao reconhecimento do crime, pois não há evidências de que tal estado tenha o levado a algum quadro clínico de inconsciência. 2. A única embriaguez capaz de isentar o agente de pena é a completa, fortuita ou por força maior (art. 28, § 1º do Código Penal), mas de forma alguma a voluntária (art. 28, inc. II do Código Penal), como ocorreu no presente caso. 3. Caso em que a palavra da vítima possui especial valor probante e se encontra respaldado pelos demais elementos de prova. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG - Relator: Min Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016).

**APELAÇÃO Nº 0006754-65.2015.815.0251.** ORIGEM: 2ª Vara Da Comarca de Patos/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Flavio Jose Martins dos Santos. APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL. SENTENÇA. ABSOLVIÇÃO COM BASE NA EXCLUDENTE DE LEGÍTIMA DEFESA. RECURSO MINISTERIAL. ALEGADA SUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. PALAVRAS DA VÍTIMA, TANTO EXTRA COMO JUDICIAL, CONFIRMANDO QUE ELA INICIOU AS AGRESSÕES CONTRA O SEU COMPANHEIRO. ACUSADO SURPREENDIDO COM O ATAQUE. REAÇÃO DE SE DEFENDER MODERADA E RAZOÁVEL. PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INCIDÊNCIA DA CAUSA EXCLUDENTE DO ART. 25 DO CP. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA. DESPROVIMENTO. 1. É verdade que, nos crimes praticados no contexto da Lei Maria da Penha, a jurisprudência confere ao depoimento da vítima especial relevância probatória. Todavia, se a própria ofendida declarou, tanto no inquérito como na instrução, que foi ela quem iniciou as agressões contra o seu companheiro, que foi surpreendido e, assim, buscou se defender, ao esboçar uma natural e moderada reação de empurrá-la para evitar novas ofensas físicas a direito seu e de terceiros, ainda que ela tenha se machucado, resta caracterizada a excludente de ilicitude da legítima defesa prevista do art. 25 do Código Penal. 2. "Embora a Lei Maria da Penha busque coibir a violência contra a mulher, pode-se concluir que referido diploma legal não autoriza a mulher agredir o homem, nem mesmo retirar deste o exercício de seu direito de defesa. Restando demonstrado, de forma clara, que, após uma discussão entre o casal, o varão, agindo em legítima defesa, usou moderadamente dos meios necessários, repeliu agressão atual e injusta por parte da vítima, impõe-se a absolvição, amparada na referida excludente de ilicitude, tal como decidido na sentença absolutória." Precedentes do TJPB. 3. No processo penal moderno o juiz não está mais jungido ao obsoleto regime da prova legal ou axiomática, cabendo-lhe, ao reverso, apreciar com ampla liberdade as provas e julgar segundo a sua livre convicção. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo ministerial, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO Nº 0039543-90.2017.815.0011.** ORIGEM: 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Andreza Larissa Vieira da Silva. ADVOGADO: Odinaldo Espinola (oab/pb 5.314). APELAÇÃO CRIMINAL. PRÁTICA DOS CRIMES DE FAVORECIMENTO REAL IMPRÓPRIO E DE CORRUPÇÃO DE MENORES. ART. 349-A DO CÓDIGO PENAL E ART. 244-B DA LEI Nº 8.069/1990 (ECA). ABSOLVIÇÃO. APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO PARA CONDENAR A RÉ EM AMBOS OS DELITOS. ALEGADA EXISTÊNCIA DE PROVAS. SUBSISTÊNCIA PARCIAL. ATIPICIDADE DO CRIME DO ART. 349-A DO CP. ACUSADA SURPREENDIDA PELA POLÍCIA EM ATOS PREPARATÓRIOS. PRISÃO EFETUADA NO MEIO DA RUA, ANTES DE ELA TENTAR ARREMESSAR APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA DENTRO DO PRESIDIO. DELITO DE MERA CONDUTA, FORMAL E DE PERIGO ABSTRATO. CARACTERIZADO CRIME IMPOSSÍVEL. ABSOLVIÇÃO QUE DEVE SER MANTIDA. PROVAS SUFICIENTES. NOS AUTOS, QUANTO AO COMETIMENTO DO DELITO DE CORRUPÇÃO DE MENOR. CONFISSÃO DA ACUSADA. DEPOIMENTO TESTEMUNHAL ESCLARECEDOR. CRIME DE NATUREZA FORMAL. CONFIGURAÇÃO DELITIVA COM O MERO INDUZIMENTO DO MENOR A PRATICAR A INFRAÇÃO. CONDENAÇÃO, NO PONTO, QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Se, nos autos, não há nenhum registro de ingresso da acusada com os aparelhos telefônicos na casa prisional, ainda mais porque ela foi presa fora do presídio, no meio da rua, quando ainda se aproximava do muro, além de não existir prova de que ela, ao menos, tentou arremessar a sacola contendo tais objetos, embora agindo com dolo, a conduta que lhe foi atribuída não se reveste da tipicidade prevista no art. 349-A do CP, por não ter praticado nenhum dos núcleos do tipo, encontrando-se apenas em atos preparatórios, sendo de rigor manter sua absolvição. 2. O crime de favorecimento real previsto no art. 349-A do Código Penal "é de mera conduta, consumando-se com a prática de qualquer um dos núcleos, independentemente se o aparelho chegou até seu destinatário. A natureza do crime parece incompatível com a tentativa" (Cunha, Rogério Sanches - Manual de direito penal: parte especial. 11. ed., Salvador: Jus Podivm, 2019, pág. 1007). 3. No processo penal moderno o magistrado não está mais jungido ao obsoleto regime da prova legal ou axiomática, cabendo-lhe, ao reverso, apreciar com ampla liberdade as provas e julgar segundo a sua livre convicção motivada. 4. Para a caracterização do crime de corrupção de menores, que é de natureza formal, basta que o maior imputável cometa, na companhia de menor de idade, a infração penal ou que apenas o induza ou seduza a praticá-la, sendo, então, desnecessária a efetiva demonstração da degeneração moral do inimputável. 5. Súmula nº 500 do STJ: "A configuração do crime previsto no artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal." ACORDA a Egrégia Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do Relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Expeça-se documentação, na forma dos precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016, por exemplo).

**DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000159-42.2012.815.0611.** ORIGEM: Comarca de Mari/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. REQUERIDO: Luiz José Cassimiro Filho (¿juca¿) e Olimar Luiz Pereira (¿mago¿). DEFENSOR: Marcos Antônio Maciel de Melo (oab/pb 4.398). DESAFORAMENTO. HOMICÍDIO QUALIFICADO, TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. PROVÁVEL PARTICIPAÇÃO DOS RÉUS EM GRUPO DE EXTERMINIO. PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CRIMES DE GRANDE REPERCUSSÃO SOCIAL. ABRANGÊNCIA EM TODA A REGIÃO DA COMARCA DE MARI/PB. ARGUIÇÃO DE PARCIALIDADE DOS JURADOS. MANIFESTAÇÕES DA DEFESA E DO JUÍZ ACATANDO O PLEITO MINISTERIAL. EVIDENTE COMPROMETIMENTO DA ORDEM PÚBLICA. DÚVIDA SOBRE A IMPARCIALIDADE DOS JURADOS. COMARCA PRIMITIVA NÃO DETENTORA DE OFERECER SEGURANÇA AOS PRESENTES NO PLENÁRIO. CONFIGURAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. ART. 427 DO CPP. PRETERIÇÃO DAS COMARCAS MAIS PRÓXIMAS. POSSIBILIDADE. MUTATIO FORI PARA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. REGIÃO DO FATO DOMINADA PELOS ACUSADOS. NÃO VIOLAÇÃO DO JUÍZO NATURAL. DEFERIMENTO. 1. Em conformidade com o art. 427 do CPP, admite-se que o julgamento seja realizado em outra Comarca, em três hipóteses, quais sejam, se recomendar o interesse da ordem pública, se houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou sobre a segurança pessoal do acusado. 2. De decisiva importância para análise do pedido de desaforamento, quando há manifestação do juiz da causa corroborando acerca do inconveniente social na comarca a comprometer a lisura do julgamento pelo Júri Popular, com evidente dúvida sobre a imparcialidade dos jurados, além de o Ministério Público ter comprovado as suas alegações nesse sentido, devendo, assim, ser deferido o pedido ministerial para a mutatio fori. 3. "Nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, se o interesse da ordem pública o reclamar ou se houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do réu, o tribunal poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região onde não subsistam tais motivos, com preferência daquela mais próxima. 2. O deslocamento da competência para comarca mais distante do distrito da culpa é possível, desde que, se transferida para uma mais próxima, persistam as razões que ensejaram a medida." (STJ - HC 414.018/SE - Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz - DJe 23/08/2018) ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em desaforar o julgamento para a Comarca de Campina Grande/PB, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001696-53.2018.815.0000.** ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. RECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. ASSIST. DE ACUSAÇÃO: Francisco Jose da Silva. ADVOGADO: Lucas Gomes da Silva e André Abrantes Germano. RECORRIDO: Francisco de Assis da Silva. ADVOGADO: Lincon Bezerra de Abrantes. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. SUPOSTA PRÁTICA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. SENTENÇA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MATÉRIA FÁTICA QUE DEVE SER SUBMETIDA AO TRIBUNAL DO JÚRI. CONEXÃO ENTRE OS DELITOS DE HOMICÍDIO E PORTE DE ARMA. PRONÚNCIA QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO. - STJ: "Impossibilidade de aplicação do princípio da consunção na pronúncia relativa aos delitos de homicídio e porte ilegal de arma de fogo, por ofensa ao princípio da soberania dos veredictos (ut, AgRg no REsp 1608886/MG, Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, DJe 20/10/2017)." (AgRg no AREsp 1372185/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 06/12/2018, DJe 19/12/2018) ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Ricardo Vital de Almeida

**APELAÇÃO Nº 0000187-81.2012.815.0361.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Antonio Pedro da Silva. DEFENSOR: Enriquimar Dutra da Silva e Marcos Antonio Maciel de Melo. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÕES CRIMINAIS. FURTO QUALIFICADO. CONCURSO DE PESSOAS. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. I. DO RECURSO DE JOSÉ HERIS DOS SANTOS LINS: 1. DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM CARTÓRIO AOS 17/11/2015. CIÊNCIA DA DEFENSORIA AOS 25/01/2016. CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO PARA ESTE ACUSADO. APELAÇÃO INTERPOSTA AOS 14/04/2019. INTEMPESTIVIDADE MANIFESTA. NÃO CONHECIMENTO. II. DO RECURSO DE ANTÔNIO PEDRO DA SILVA. 2. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. NÃO ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA PROVADAS. ACUSADO QUE CONFESSOU A AUTORIA EM SOLO POLICIAL, PORÉM NEGOU EM JUÍZO. COAUTOR QUE CONFESSOU A AUTORIA DELITIVA EM JUÍZO APONTANDO ESTE APELANTE COMO COMPARSA. CULPABILIDADE INSOFISMÁVEL. 3. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. TESE DE QUE O VALOR DOS BENS FURTADOS É ÍNFIIMO. RÉU REINCIDENTE ESPECÍFICO E QUE RESPONDE OUTRAS AÇÕES PENAIAS POR DELITOS CONTRA O PATRIMÔNIO. INCOMPATIBILIDADE COM O PRINCÍPIO SUSCITADO. PRECEDENTES DO STJ. 4. PLEITO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES. IMPOSSIBILIDADE. CRIME COMETIDO POR DOIS ACUSADOS, EM CONVERGÊNCIA DE DESIGNIOS. CONFIGURADA A QUALIFICADORA DO CONCURSO DE PESSOAS. ART. 155, §4º, INCISO IV. 5. PLEITO DE REDIMENSIONAMENTO DA PENA E SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. NÃO ACOLHIMENTO. REPRIMENDA PENAL APLICADA NO MÍNIMO LEGAL. OBEDECIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. REINCIDÊNCIA DO ACUSADO. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE





POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. ART. 44, II, DO CP. 6. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE JOSÉ HERIS DOS SANTOS LINS. INTEMPESTIVIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO DE ANTÔNIO PEDRO DA SILVA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. HARMONIA COM O PARECER. I. DO RECURSO DE JOSÉ HERIS DOS SANTOS LINS: 1. Como bem levantado no parecer ministerial de 2º grau, o recurso de José Heris dos Santos Lins não deve ser conhecido, ante a sua intempestividade. – A sentença foi publicada em cartório aos 17/11/2015, com ciência da Defensora subscritora da apelação de José Heris dos Santos Lins, aos 25/01/2016. – Certificado o trânsito em julgado em relação a José Heris dos Santos Lins (f. 276), ainda assim, houve o protocolo do recurso aos 14/04/2019, sendo claramente intempestivo. II. DO RECURSO DE ANTÔNIO PEDRO DA SILVA: 2. Do conjunto probatório dos autos, conclui-se que o apelante ANTÔNIO PEDRO DA SILVA participou efetivamente do furto narrado na denúncia, notadamente, pelas circunstâncias do fato, e pela confissão do acusado José Heris dos Santos Lins, que confessou a autoria delitiva e apontou este apelante como coautor do furto. – Da confissão do acusado José Heris: “que estava bebendo com Sanguido e depois foram furtar o aparelho de DVD de Ivandro; que apenas destelharam a casa; que quem destelhou foi Sanguido e entrou na casa; que foi furtado uma galinha que estava na geladeira, um aparelho de DVD e um refrigerante; que o refrigerante foi para misturar com a cachaça e a galinha servida de tira-gosto; que os fatos ocorreram entre 19:00 e 20:00 horas; que não havia ninguém em casa; que só estavam o interrogando e Sanguido. (...) que Sanguido é o acusado Antônio Pedro da Silva”. – No mesmo palmilhar, a vítima Ivandro Lins Germano, que foi ouvida somente em solo policial, indicou a autoria do furto pelos acusados. A testemunha Joseano de Sousa Nascimento (a termo – f. 182), em juízo, afirmou que própria vítima lhe confidenciou que os acusados foram os autores do crime de furto. 3. Do STJ: “(...) o paciente é reincidente específico e responde outras ações penais pela prática de delitos contra o patrimônio, o que demonstra sua contumácia delitiva e o elevado grau de reprovabilidade de sua conduta, impedindo a aplicação do princípio da insignificância.” (STJ - RHC: 108447 MG 2019/0046359-2, Relator: Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 12/03/2019, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/03/2019) – In casu, conforme vasta ficha de antecedentes criminais de Antônio Pedro da Silva (fls. 188/191), observo que o acusado é reincidente específico em crimes patrimoniais, além de crimes de homicídio e estupro, respondendo, ainda, outras ações penais, o que demonstra sua contumácia delitiva e o elevado grau de reprovabilidade de sua conduta, impedindo a aplicação do princípio da insignificância. 4. No caso dos autos, está comprovada a atuação dos dois acusados em convergência de desígnios, não sendo possível a desclassificação pleiteada. 5. O magistrado sentenciante fixou a pena definitiva no patamar mínimo de 02 (dois) anos de reclusão, além de 10 (dez) dias-multa, à fração mínima, observando o sistema trifásico da reprimenda penal, obedecendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. – Ante a reincidência do acusado, não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, conforme disposição do art. 44, II, do CP. 6. Não conhecido o recurso de José Heris dos Santos Lins, ante a sua intempestividade. Desprovemento do apelo de Antônio Pedro da Silva. Manutenção da sentença, em harmonia com o parecer ministerial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, e em harmonia parcial com o parecer ministerial de 2º grau, não conhecer do recurso de José Heris dos Santos Lins, ante a sua intempestividade e negar provimento ao apelo de Antônio Pedro da Silva, mantendo-se, na totalidade, os termos da sentença vergastada.

**APELAÇÃO Nº 0000220-42.2018.815.0141.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Antonio Forte de Sa Filho. ADVOGADO: Roberto J da Silva (oab/pb 10.649). APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ACUSADO DENUNCIADO POR TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES (ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006). CONDENAÇÃO. INCONFORMISMOS DEFENSIVOS. 1. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO. ALEGADA ILICITUDE DAS PROVAS, EM VIRTUDE DE SUPUSTA VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. INOCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE. RÉU PRESO EM FLAGRANTE GUARDANDO ENTORPECENTE EM QUANTIDADE E CIRCUNSTÂNCIA CARACTERIZADORA DA MERCANCIA. CRIME PERMANENTE. POSSIBILIDADE DE SE ADENTRAR NA RESIDÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE MANDADO JUDICIAL, PARA FAZER CESSAR A PRÁTICA DELITIVA. PRECEDENTES DO STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. 2. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS QUANTO AOS CRIMES IMPUTADOS AO ACUSADO NA DENÚNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. TESTEMUNHA QUE CONFIRMA TER SIDO ENCONTRADO NO INTERIOR IMÓVEL DO ACUSADO O ENTORPECENTE FRACIONADO E ACONDICIONADO DE FORMA A FACILITAR A COMERCIALIZAÇÃO. APREENSÃO DE 36,6 GRAMAS DE MACONHA ACONDICIONADA EM TABLETS, ALÉM DE SACOS PLÁSTICOS, UMA BALANÇA DE PRECISÃO E R\$ 275,00 EM ESPÉCIE. CONDENAÇÃO QUE DEVE SER MANTIDA. 3. DOSIMETRIA. PENA-BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA RECONHECIDA E APLICADA. ELEVAÇÃO DA REPRIMENDA EM PATAMAR RAZOÁVEL E PROPORCIONAL À REPROVABILIDADE DA CONDUTA. NÃO INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO § 4º DO ART. 33 DA LEI DE DROGAS. PENA PECUNIÁRIA QUE OBSERVOU O SISTEMA TRIFÁSICO E OS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, NECESSÁRIOS À REPROVABILIDADE DA CONDUTA. 4. FIXAÇÃO, EX OFFICIO, DO VALOR DO DIA-MULTA. OMISSÃO DO JULGADO QUE NECESSITA SER REPARADA. NORMA COGENTE. IMPOSIÇÃO DO VALOR DO DIA-MULTA QUE SE IMPÕE. 5. DESPROVIMENTO DO APELO E REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, DE OFÍCIO, PARA FIXAR O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/30 DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. 1. Preliminarmente, o apelante aduz que houve colheita ilícita de provas no momento da prisão em flagrante, porquanto os policiais não tinham mandado judicial para ingressar no imóvel pertencente ao acusado, onde foi encontrado o entorpecente, além de uma balança de precisão e sacolas plásticas para o acondicionamento da droga. No entanto, inexistiu violação de domicílio, uma vez que o tráfico de drogas, por ser delito permanente, autoriza a polícia a ingressar no interior do domicílio do agente, a qualquer hora do dia ou da noite, para fazer cessar a prática criminosa e apreender a substância entorpecente que nele for encontrada, sem que, para tanto, seja necessária a expedição de mandado de busca e apreensão (AgRg no AREsp 1371623/SC, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 11/04/2019, DJe 30/04/2019). 2. Mérito. Em razão dos depoimentos testemunhais, da quantidade e da forma como se encontrava a droga apreendida (36,6 gramas de maconha, acondicionada em papéletes), bem como das condições em que se deu a prisão em flagrante do apelante, após autorização para o ingresso da polícia em sua propriedade particular, durante o dia, local em que o insurgente guardava, além da droga apreendida, uma balança de precisão, sacos plásticos e a quantia de R\$ 275,00 em espécie, não há dúvidas de que as provas, lícitas e legitimamente produzidas, demonstram a prática, por parte do denunciado, ora apelante, do crime de tráfico ilícito de entorpecentes. 3. Quanto à dosimetria da pena, não há reparos a se fazer, considerando que, após a análise das circunstâncias do art. 59 do CP, bem como do art. 42 da Lei nº 11.343/2006 (natureza e a quantidade da substância entorpecente), a reprimenda básica para o crime de tráfico ilícito de entorpecentes foi aplicada no mínimo legal (05 anos de reclusão e 500 dias-multa), sendo a pena intermediária agravada, por causa da reincidência do acusado, para se tornar definitiva em 06 anos e 08 meses de reclusão, além de 600 dias-multa, sendo fixado o regime fechado como inicial para cumprimento da pena corporal. No tocante ao pleito de aplicação da causa de diminuição de pena, estabelecida no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, entendo que a sublevação não deve prosperar, haja vista não ser o réu primário, conforme mencionado anteriormente, quando analisada a agravante da reincidência, sendo incabível a incidência da minorante. Já em relação à quantidade de pena pecuniária – 600 (seiscentos) dias-multa, entendo não haver motivos para a reforma da sentença, haja vista ter sido observado o critério trifásico da dosimetria (art. 68 do Código Penal), bem como foi a reprimenda aplicada em inequívoca observância ao disposto no art. 59, do CP e art. 42, da Lei nº 11.343/2006, sendo razoável e proporcional à necessária reprovabilidade da conduta imputada ao réu, ora apelante. Logo, inexistem motivos para reforma da sentença condenatória. 4. No caso sub judice, verifico que a ilustre magistrada a quo, ao condenar, definitivamente, o réu/apelante em 600 (seiscentos) dias-multa, foi omissa, no tocante à fixação do valor unitário da pena pecuniária estabelecida no preceito secundário da norma inserta no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Por isso, reformo parcialmente a sentença, de ofício, para fixar o valor do dia-multa em 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato, nos termos do art. 49, § 1º, do Código Penal. 5. Desprovemento do apelo e reforma parcial da sentença, de ofício, para fixar o valor do dia-multa em 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato, nos termos do art. 49, § 1º, do Código Penal. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao apelo e, de ofício, reformar parcialmente da sentença para fixar o valor do dia-multa em 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato, nos termos do art. 49, § 1º, do Código Penal, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0000343-97.2017.815.0101.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Francisco de Oliveira Gomes, APELANTE: Wintemberg Costa Batista, APELANTE: Jose Rosa dos Santos Filho. ADVOGADO: Luciana Fernandes de Araujo (oab/pb 16.371), ADVOGADO: Joao Batista Monteiro Neto (oab/pb 25.169) e DEFENSOR: Carlos Henrique Rossi e Coriolano Dias de Sá Filho. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. DENÚNCIA PELO CRIME DE ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO (ART. 157, §2º, I E II DO CP). PLURALIDADE DE RÉUS. CONDENAÇÃO PELO DELITO DE ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO CONTINUADO (ART. 157, §2º, I E II, C/C ART. 71, AMBOS DO CP). IRRESIGNAÇÕES DEFENSIVAS. AUTORIA E MATERIALIDADE NÃO QUESTIONADAS. 1. DAS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA DENÚNCIA E DE AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE A EXORDIAL ACUSATÓRIA E A SENTENÇA. Peça acusatória que atende aos requisitos do art. 41 do CPP. Rejeição. Sentença que, arrimando-se nos fatos narrados na denúncia, amolda a figura típica penal à conduta dos denunciados. Rejeição. 2. DA NULIDADE DA SENTENÇA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS, ARGUIDA PELO RECORRENTE WINTERBERG COSTA BATISTA. INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. VIOLAÇÃO DO ART. 93, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA. CRIMES COMETIDOS CONTRA VÍTIMAS DIVERSAS. DOSIMETRIA DE PENAS REALIZADA DE FORMA GENERALIZADA E NÃO INDIVIDUALIZADA. DESCONSIDERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E CIRCUNSTÂNCIAS PRÓPRIAS DE CADA DELITO. AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE TODOS OS VETORES DO ART. 59 DO CP. NULIDADE DECLARADA. 3. REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA DENÚNCIA E AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE A EXORDIAL ACUSATÓRIA E A SENTENÇA E ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA PENA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO, ARGUIDA PELO RECORRENTE WINTERBERG COSTA BATISTA, ESTENDENDO A DECISÃO AOS CODENUNCIADOS, MANTIDAS AS CONDENAÇÕES. 1. Descabe classificar de inepta a denúncia que enseja a adequação típica, descrevendo suficientemente os fatos com todos os elementos indispensáveis, em consonância com os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, de modo a permitir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. - In casu, cumprando detidamente o caderno processual, percebo que o enredo constante na denúncia (fls. 02/04) descreve satisfatoriamente os fatos, de modo

a enquadrar a conduta de cada um dos denunciados nos tipos penais, inclusive a participação do recorrente Francisco de Oliveira Gomes, como a pessoa que “entrou na casa agarrando a ofendida Cecília pelo pescoço”, subtraindo os objetos a ela pertencentes, quais sejam, “03 anéis de ouro que estavam em seus dedos, além de vários objetos que se encontravam no interior da casa, a exemplo de 02 bolsas, óculos escuros, cartão de crédito, documentos, etc.”. - Portanto, analisando o dispositivo legal retro, entendo que a tese agitada pelo recorrente não merece guarida, já que os requisitos constitutivos da denúncia foram perfeitamente cumpridos, expondo de maneira satisfatória os fatos supostamente criminosos, com todas as suas circunstâncias, bem como o envolvimento dos agentes no delito, assegurando ao apelante o devido direito à ampla defesa, não havendo, assim, que se cogitar de qualquer irregularidade. - Ademais, entendendo ter o supracitado apelante incorrido em flagrante equívoco, ao arguir a inépcia da peça denunciatória – só possível, como sabido – antes da prolação da sentença condenatória, o que evidentemente não amolda à hipótese em discepção. Nesse contexto, deveria o recorrente ter atacado a sentença quanto à sua existência, validade e eficácia. - Apesar do reconhecimento, na sentença, da continuidade delitiva, não há falar em ausência de correlação entre a denúncia e a sentença, pois a capitulação dada ao final da peça acusatória é irrelevante, porquanto, o réu se defende dos fatos e não da definição jurídica atribuída na exordial acusatória. Logo, não houve inépcia da denúncia ou violação ao princípio da correlação, pelo que rejeito as alegações. 2. A dosimetria da pena é um ato decisório vinculado às condições específicas do agente e do fato, sendo, portanto, defeso ao juiz procedê-la de forma genérica para todos os réus. - Analisando a sentença, observo que o magistrado silenciou acerca de 06 (seis) circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, a saber: antecedentes, conduta social, personalidade, motivos do crime, circunstâncias e comportamento da vítima. Denota-se, ainda, a ausência de singularização das condutas e particularidades atribuídas a cada um dos réus, havendo nítida violação ao princípio da individualização da pena. - Sendo assim, imperiosa a ponderação do grau de culpabilidade dos Apelantes de forma individualizada, a existência ou não de antecedentes criminais de forma discriminada, eventuais fatores desabonadores da personalidade, conduta social, os motivos, as circunstâncias e as consequências advindas da prática do delito praticado contra cada uma das vítimas. - Na hipótese, apesar do crime ter sido praticado mediante o concurso de agentes, os acusados tiveram diferentes atuações para o sucesso da empreitada criminosa, impondo-se a diferenciação das condutas quando da graduação da pena. - Desta forma, a análise conjunta das circunstâncias judiciais em relação aos crimes de roubo descritos na denúncia, englobando, generalizadamente, as condutas dos três denunciados, tal como realizada, sem menção a cada um deles individualmente e em relação a cada crime, observando as circunstâncias e características próprias pessoais e de cada delito, viola o princípio da individualização da pena, acarretando a nulidade do decisum. - Oportuno mencionar que os delitos de roubo foram praticados mediante uma única ação (concurso formal próprio) e não em continuidade delitiva como disposto na sentença, mas com consequências e culpabilidade diversas, o que não foi observado quando da dosimetria das penas realizadas em primeiro grau. - Por tais razões, a sentença hostilizada deve ser parcialmente anulada, apenas no que diz respeito à dosimetria da pena, para que outra seja proferida com aplicação da pena em obediência ao princípio da individualização, atentando para regras atinentes ao concurso de crimes, sistema trifásico (arts. 59 e 68 do CP) e regime inicial de cumprimento da reprimenda, estendendo a decisão aos corréus. 3. Rejeição das preliminares de inépcia da denúncia e ausência de correlação entre a exordial acusatória e a sentença e acolhimento da preliminar de nulidade arguida pelo recorrente Wintemberg Costa Batista, para declarar parcialmente nula a r. Sentença, apenas no que concerne à dosimetria da pena, com a consequente devolução dos autos ao Juízo a quo, para que outra pena seja aplicada em obediência ao princípio da individualização, em relação a todos os denunciados, restando prejudicada a análise do mérito dos recursos. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de inépcia da denúncia e ausência de correlação entre a exordial acusatória e a sentença e acolher a preliminar de nulidade arguida pelo recorrente Wintemberg Costa Batista, para declarar parcialmente nula a r. Sentença, apenas no que concerne à dosimetria da pena, com a consequente devolução dos autos ao Juízo a quo, para que outra pena seja aplicada em obediência ao princípio da individualização, em relação a todos os denunciados, restando prejudicada a análise do mérito dos recursos.

**APELAÇÃO Nº 0000716-55.2018.815.0211.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Alysson Daniel Martins de Souza. ADVOGADO: Max Willy Cabral de Araujo (oab/pb 25.056). APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1) PLEITO ABSOLUTÓRIO POR AUSÊNCIA DE PROVA PARA UM ÉDITO CONDENATÓRIO. TESE QUE NÃO MERECER GUARIDA. AUTORIA E MATERIALIDADE CONFIGURADAS. DEPOIMENTOS INCRIMINATÓRIOS DE POLICIAIS CIVIS QUE EFETUARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE. LAUDO PERICIAL INCONTESTE. TRÁFICO COMPROVADO. 2) PRETENSÃO DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO PRÓPRIO (ART. 28 DA LEI Nº 11.343/06). DESCABIMENTO. APREENSÃO DE 7,56 G (SETE VÍRGULA CINQUENTA E SEIS GRAMAS) DE COCAÍNA. PEQUENA QUANTIDADE DE DROGA. ENTORPECENTE ACONDICIONADA DE FORMA A FACILITAR A COMERCIALIZAÇÃO. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO INCOMPATÍVEIS COM A CONDUTA DE MERO USUÁRIO DE DROGA. OUTROS ELEMENTOS NOS AUTOS APONTANDO À TRAFICÂNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO QUE NÃO ENCONTRA AMPARO NOS AUTOS. 3) PRETENSÃO APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ART. 33, §4º, DA LEI Nº 11.343/2006. INDEFERIMENTO. BENEFÍCIO CONCEDIDO APENAS AO AGENTE PRIMÁRIO, DE BONS ANTECEDENTES, SEM DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS E NEM INTEGRE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PRETENSÃO DA LEGISLAÇÃO DE FAVORECER O TRAFICANTE EVENTUAL. IMPOSSIBILIDADE NO CASO IN CONCRETO. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. 4) PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA SANÇÃO CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITO. IMPOSSIBILIDADE. EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PENA APLICADA QUE SUPERA O TETO PREVISTO PARA A CONCESSÃO. REQUISITO OBJETIVO PREVISTO NO ART. 44 NÃO PREENCHIDO. 5) DESPROVIMENTO DO APELO. 1) É insustentável a tese de absolvição quanto ao delito de tráfico de drogas, quando as provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido. A responsabilização pelo crime de tráfico é medida que se impõe. - Sopesando a prova oral, as circunstâncias em que se deu a prisão do apelante e os demais elementos probatórios produzidos nos autos, concluo que os entorpecentes apreendidos com o recorrente destinavam-se ao comércio ilegal, restando caracterizado o crime capitulado no art. 33, da Lei nº 11.343/2006, sendo insustentável a tese de absolvição, quando as provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido. - Os depoimentos dos policiais que efetuaram a prisão em flagrante do sentenciado, com esteio nos demais elementos de prova constantes dos autos, são meio probatórios e suficientes para dar sustentação ao édito condenatório, sobretudo porque foram prestados em juízo, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. 2) Não há que se falar em desclassificação para o uso de entorpecente para consumo próprio, tendo em vista que, apesar da quantidade de droga apreendida (7,56g de cocaína), a forma como estava acondicionada (32 invólucros – “trouxinhas”) e das condições em que se deu a prisão do apelante, constata-se que o entorpecente não era utilizado para consumo pessoal, mas, na verdade, destinava-se ao comércio ilegal, restando caracterizado o crime capitulado no art. 33, da Lei nº 11.343/2006. 3) No tocante à minorante prevista no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, ela só poderá ser concedida quando o agente for primário, possuir bons antecedentes, não se dedicar a atividades criminosas nem integrar organização criminosa. O réu, no entanto, não preenche os requisitos exigidos pelo citado dispositivo pois, apesar de ser primário e possuir bons antecedentes, dedicava-se a atividades criminosas, restando comprovado, pela prova oral produzida, que o denunciado, há algum tempo e de forma habitual, comercializava droga. 4) No tocante ao pedido de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, tal pretensão não merece prosperar, pois a reprimenda aplicada ao recorrente supera o teto previsto para concessão, sendo impossível a substituição da sanção corporal por restritiva de direitos como pleiteado pela defesa, em razão do disposto no art. 44 do CP. 5) Desprovemento do recurso. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, mantendo integralmente a sentença dardejada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0001087-37.2018.815.0011.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Sandra Ibiapino. ADVOGADO: Maria Zuleide S Dias (oab/pb 8.406). APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. FALSIDADE IDEOLÓGICA E APROPRIAÇÃO INDÉBITA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. NEGATIVA DE AUTORIA. TESE QUE NÃO MERECER PROSPERAR. TENTATIVA FRUSTRADA DE PROVAR QUE NÃO PODERIA ESTAR NO LOCAL E HORA DO FATO DELITIVO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO RASURADO, DE CONTEÚDO DUVIDOSO E CONTRADITÓRIO AO PRÓPRIO INTERROGATÓRIO. RÉ QUE SE PASSOU POR TERCEIRA PESSOA E RECEBEU ENCOMENDA DESTINADA À VÍTIMA, APROPRIANDO-SE DO PRODUTO, NO CASO, UM APARELHO CELULAR ADQUIRIDO PELA INTERROGADA. DEPOIMENTO INCONTESTE DO ENTREGADOR, QUE RECONHECEU A DENUNCIADA COMO A AUTORA DOS DELITOS. CONDENAÇÃO MANTIDA. 2. PRETENSÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PECUNIÁRIA POR OUTRA RESTRITIVA DE DIREITOS. FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA O PAGAMENTO NÃO COMPROVADA. IMPOSSIBILIDADE DE O RÉU ESCOLHER A PENA. MANUTENÇÃO. 3. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA EM SEDE RECURSAL. SUBLEVAÇÃO DEFENSIVA DE HIPOSSUFICIÊNCIA. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA A APELAÇÃO. PLEITO QUE DEVE SER DIRIGIDO AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 4. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. 1. A ré defende a tese de negativa de autoria e alega que estava em uma unidade de saúde no momento dos fatos delitivos. Ocorre que a Declaração trazida aos autos para comprovar essa alegação se mostra bastante questionável, primeiro por ser pouco crível que uma Diretora de instituição de saúde tenha ciência do horário de chegada e saída de todos que ali comparecem para agendar consulta. E, segundo, por força da rasura feita no documento original (fl. 63), onde houve a supressão de informação sobre o horário, evidenciando, destarte, a tentativa de se omitir dado que não retratava a realidade. A incoerência de parte do documento, como no caso, põe em cheque a credibilidade de todo ele. Não bastasse tudo isso, ao ser interrogada, a ré indicou horário incompatível com a mencionada prova documental e que não a exclui da cena do crime. - O entregador Luciano Souza Gonçalves prestou depoimento sobre o compromisso de dizer a verdade e a credibilidade do seu testemunho não sofreu abalo durante a instrução, cabendo registrar que ele, segundo restou apurado, sequer conhecia a ré, portanto, não tinha interesse de prejudicá-la, imputando-lhe falsamente prática de crime. Em juízo, a testemunha reconheceu a ré como a pessoa que se passou por tia da vítima e recebeu a encomenda, a qual até hoje não foi entregue ao ofendido, real destinatário do aparelho celular adquirido pela internet. - A análise das provas permite concluir com a certeza exigida que a ré praticou os crimes de falsidade ideológica e apropriação indébita, tornando imperiosa a manutenção da sentença condenatória. 2. A apelante foi condenada à pena corporal de 02 anos de reclusão, em regime aberto, e, ato contínuo, o Magistrado





substituiu a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, especificamente as de prestação pecuniária e de prestação de serviços à comunidade. Nesse cenário, a pretensão de modificação da reprimenda pecuniária não merece guarida, primeiro porque não é dado ao réu escolher a pena e, segundo, porque na ré não comprovou o estado de hipossuficiência financeira. - Conforme precedente desta Corte, "não é facultado ao condenado escolher a modalidade da reprimenda, se não há nos autos circunstância excepcional apta a ensejar a alteração ou substituição da pena de prestação de serviços à comunidade, devendo ser respeitada a sanção alternativa imposta dentro do juízo de discricionariedade do julgador. Possuindo caráter sancionatório, não cabe ao réu escolher qual pena restritiva de direitos prefere cumprir." (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00184700420138150011, Câmara Especializada Criminal, Relator DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, j. em 09-07-2019). 3. A condenação da ré ao pagamento de custas processuais é uma consequência natural da sentença penal condenatória, conforme imposto pelo art. 804 do CPP, devendo o pedido de isenção ser decidido pelo juízo das execuções penais, competente para o caso. 4. Desprovemento da apelação, em harmonia com o parecer ministerial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do relator, em harmonia com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0001888-59.2016.815.2003.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Rafael Balbino da Silva. DEFENSOR: Fernando Eneas de Souza. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL E ESTUPRO (ART. 217-A E ART. 213, §1º C/C ART. 69 TODOS DO CÓDIGO PENAL). CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. DECLARAÇÃO, EX OFFICIO, DE NULIDADE DA SENTENÇA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS. NULIDADE ABSOLUTA. CRIMES DISTINTOS. AUSÊNCIA DE ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, SEPARADAMENTE, PARA CADA CRIME. DESCONSIDERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E CIRCUNSTÂNCIAS PRÓPRIAS DE CADA DELITO. INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. OFENSA AO CONTRADITÓRIO. NULIDADE DECLARADA. 2. DECLARAÇÃO, EX OFFICIO, DE NULIDADE A DOSIMETRIA POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, MANTIDA A CONDENAÇÃO. PREJUDICADO O RECURSO APELATÓRIO. 1. Tratando-se de dois crimes distintos (Estupro e Estupro de vulnerável), ao aplicar a pena do acusado, impõe-se a observância do princípio constitucional da individualização da pena, sendo inadmissível que seja a análise das circunstâncias judiciais realizada de forma conjunta, englobando os dois crimes num único ato, sem levar em consideração as circunstâncias e características próprias de cada delito. - na espécie, a sentenciante não adotou a técnica processual adequada ao definir a pena, pois, reafirmo, se fazia necessária a realização da dosimetria dos dois crimes pelos quais o réu foi condenado, para, somente depois, aplicar o concurso de crimes apropriado. - Desta forma, a análise conjunta das circunstâncias judiciais em relação aos dois crimes praticados, tal como realizada, sem menção a cada um deles individualmente, observando as circunstâncias e características próprias de cada delito, viola o princípio da individualização da pena, acarretando a nulidade do decisum. 3. Declaração, ex officio, DE NULIDADE DA SENTENÇA POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, MANTENDO A CONDENAÇÃO. PREJUDICADO O RECURSO APELATÓRIO. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em anular, ex officio, a sentença tão somente no tocante a dosimetria da pena, por ofensa ao princípio da individualização da pena, mantendo por conseguinte a condenação, e julgando prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0002614-92.2016.815.001 1.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Ednaldo Luiz do Nascimento. DEFENSOR: Lucas Soares Aguiar e Maria do Socorro Tamar Araujo Celino. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. SUBLEVAÇÃO DEFENSIVA. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS NÃO OBJURGADAS E PATENTEADAS PELO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, AUTO DE APREENSÃO E APRESENTAÇÃO, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, LAUDO DE EXAME DE EFICIÊNCIA DE TIROS EM ARMA DE FOGO, LAUDO DE EXAME EM LOCAL DE CONSTATAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULO E PELA PROVA ORAL JUDICIALIZADA. DOSIMETRIA DA PENA. APLICADA PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO. MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 052 (CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS. 1) FUNDAMENTO DE IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITO IMPOSTA. NÃO CONHECIMENTO. CONDENAÇÃO IMPOSTA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. SUBSTITUIÇÃO POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO. ATENÇÃO AO PRECONIZADO NO ART. 44, §2º, SEGUNDA PARTE, DO CP. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. MATÉRIA A SER DIRIMIDA PELO JUÍZO EXECUTÓRIO. ART. 66, INCISO V, ALÍNEAS "A" E "G"2, E ART. 1483, AMBOS DA LEP. 2) PLEITO DE REDUÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. ACOLHIMENTO. PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SUBSTITUTA FIXADA EM ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO HÁBIL. NECESSIDADE DE GUARDAR SIMILITUDE COM A PRIVATIVA DE LIBERDADE, A QUAL FOI IMPOSTA NO MÍNIMO LEGAL. REDUÇÃO PARA 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, EX VI ART. 45, §1º, DO CP. 3) PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. NÃO CONHECIMENTO. MATÉRIA A SER DEDUZIDA PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, CONSOANTE PREVISÃO DA NORMA DO ART. 66, INCISO V, ALÍNEAS "A" E "G", DA LEP. 4) REFORMA EM PARTE DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO PARA REDUZIR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. - Materialidade e autoria delitivas, em que pese não terem sido objeto de insurgência, restaram patenteadas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Apreensão e Apresentação, Boletim de Ocorrência, Laudo de Exame de Eficiência de Tiros em Arma de Fogo, pelo Laudo de Exame em Local de Constatação de Danos em Veículo e pela prova oral judicializada. - Ao acusado foi aplicada a penalidade de 02 (dois) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, sendo a pena privativa de liberdade substituída por duas restritivas de direito, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e prestação pecuniária no valor de 05 (cinco) salários-mínimos. 1) Aplicada a pena privativa de liberdade em 02 (dois) anos de reclusão, agiu acertadamente o togado sentenciante em substituir por duas restritivas de direito, carecendo de reforma a sentença, pois proferida no exercício da atividade discricionária do julgador, analisando as particularidades do caso concreto, fixando as sanções substitutivas de maneira proporcional à gravidade do delito e em consonância com a função reparatória da medida. - Nos termos do art. 66, inciso v, alíneas "a" e "g", da LEP, compete ao Juízo da Execução Penal determinar ou alterar a forma de cumprimento da sanção restritiva de direito, a fim de ajustá-la às condições pessoais do condenado, ex vi art. 148 da Lei nº 7.210/84. 2) STJ: "A jurisprudência uníssona das Turmas que compõem a Terceira Seção desta Corte entende que cabe ao magistrado, dentro do seu livre convencimento e de acordo com a situação econômica do réu e as peculiaridades do caso concreto, decidir o quantum do ajuste da multa substitutiva, suficiente para prevenir e reprimir o delito, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. 2. A fixação da reprimenda pecuniária deu-se em observância à condição econômica do agente e às peculiaridades do caso concreto". (AgRg no AREsp 1195182/PR, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 25/06/2019, DJe 01/07/2019) - O julgador estabeleceu a prestação pecuniária, pena restritiva de direito em 05 (cinco) salários-mínimos, portanto, acima do mínimo legal previsto no artigo 45, §1º, do Código Penal, sem justificar, de forma concreta, os motivos que ensejaram a fixação além do marco mínimo, não apresentando comprovação da situação econômico-financeira do recorrente, razão pela qual a sentença merece ser reformada, neste ponto. 3) O pleito de exoneração do pagamento da prestação pecuniária deve ser deduzido perante o Juízo Executório, a quem compete dirimir questões acerca do cumprimento da penalidade restritiva de direito, por força da norma contida no art. 66, inciso v, alíneas "a" e "g", da LEP. 4) REFORMA EM PARTE DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO PARA REDUZIR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso apelatório, apenas para reduzir a prestação pecuniária imposta em 05 (cinco) salários-mínimos PARA 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0010615-66.2016.815.001 1.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Andre Clementino de Araujo, APELANTE: Edvaldo Paulo da Silva. ADOVADO: Paulo Stein Aureliano de Almeida (oab/pb 14.079) e DEFENSOR: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti e Rosângela Maria de Medeiros Brito. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÕES CRIMINAIS. ROUBOS MAJORADOS. CONCURSO DE PESSOAS. ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. (A) PRELIMINARES DO RECURSO DE (I) EDVALDO PAULO DA SILVA. 1. DO TRANCAMENTO DA AÇÃO POR INÉPCIA DA DENÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. ATOS RELATADOS DE FORMA SUFICIENTEMENTE INDIVIDUALIZADA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP. UTILIZAÇÃO DA ARMA DE FOGO CONSIDERADA NA SENTENÇA, MESMO SEM CITAÇÃO NA DENÚNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 569, DO CPP. SUPOSTA DEFICIÊNCIA DA DENÚNCIA QUE NÃO IMPEDE A COMPREENSÃO DA ACUSAÇÃO. REJEIÇÃO. 2. DA FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. ALEGAÇÃO DE QUE A EXORDIAL ESTÁ ARRIMADA, SOMENTE, EM PRESUNÇÕES DE AUTORIA. TESE QUE NÃO MERECE GUARIDA. DENÚNCIA QUE ATENDE AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL E DA AMPLA DEFESA. EVIDÊNCIAS DA NECESSIDADE DE SE ALCANÇAR A INSTRUÇÃO CRIMINAL. JUSTA CAUSA EVIDENCIADA. REJEIÇÃO. (B) MÉRITO – COMUM AOS DOIS RÉUS. 3. PLEITO ABSOLUTÓRIO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PRESENÇA DE INDÍCIOS VEEMENTES DE AUTORIA. RELEVÂNCIA DA PALAVRA DAS VÍTIMAS E DA TESTEMUNHA. APÓS SOFREREM O ROUBO, AS VÍTIMAS COMUNICARAM O OCORRIDO AOS POLICIAIS, QUE EMPREENDERAM DILIGÊNCIAS E CONSEGUIRAM ENCONTRAR OS DOIS ACUSADOS TRANSITANDO NUMA MOTOCICLETA. UM DELES CONSEGUIU FUGIR PELO MATAGAL. MALGRADO AS VÍTIMAS AFIRMAREM NÃO IDENTIFICAR OS ACUSADOS (ERA NOITE, UM ESTAVA DE CAPACETE E O OUTRO DE BONÉ, COM A CAMISA NO ROSTO). FOI ENCONTRADO COM O ACUSADO ANDRÉ CLEMENTINO DE ARAÚJO O CELULAR DE UMA DAS VÍTIMAS. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE À CONDENAÇÃO. 4. DAS PENAS APLICADAS. MANUTENÇÃO. NÃO INSURGÊNCIA POR PARTE DOS RÉUS. REPRIMENDA PENAL APLICADA OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. 5. DESPROVIMENTO DO APELO. HARMONIA COM O PARECER. 1. Revela-se inteiramente desfundamentada a alegação de inépcia da denúncia, pois nela foram relatados os atos de forma suficientemente individualizada e com características de concreitude, estando em total consonância com a previsão do art. 41 do Código de Processo Penal. - Quanto à alegação de que a denúncia não se reporta ao uso de arma de fogo, mas foi considerado na sentença, é sabido, na doutrina e na jurisprudência, que certas omissões na acusatória, podem ser supridas até a prolação da sentença, conforme dispõe o art. 569 do CPP, in verbis: "Art. 569. As omissões da denúncia ou da queixa, da representação, ou, nos processos das contravenções penais, da portaria ou do auto de

prisão em flagrante, poderão ser supridas a todo o tempo, antes da sentença final." - "[...] se a peça, ainda que concisa, contém os elementos essenciais, a falta ou omissão de circunstância não a invalida. [...], isso porque a deficiência da denúncia que não impede a compreensão da acusação nela formulada não enseja a nulidade do processo [...]" - Júlio Fabbrini Mirabete (in Processo Penal. 13. ed., 2001, p. 126) 2. Apenas é possível acolher a alegação de ausência de justa causa para a ação penal se ficarem demonstradas, sem equívocos, a atipicidade do fato, a ausência de indícios de autoria ou, constatadas estas, existam causas comprovadas. "de plano", da extinção da punibilidade, bem como das excludentes da ilicitude, da culpabilidade e da tipicidade. - In casu, a exordial em estudo atende aos pressupostos legais de admissibilidade para o exercício da ação penal e da ampla defesa, visto que fora elaborada com linguagem moderna, direta e objetiva, dando evidências da necessidade de se alcançar a instrução criminal, encontrando-se, a meu sentir, dentro dos padrões da objetividade e, consequentemente, atendendo aos ditames do supracitado art. 41 do CPP, motivo pelo qual a preliminar de inépcia da inicial de ser rejeitada. 3. O substrato probatório a autorizar uma condenação é evidente. As autorias atribuídas a EDIVALDO PAULO DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTINO DE ARAÚJO estão consubstanciadas em elementos sólidos, porquanto conduzem à conclusão de que, por certo, praticaram os roubos majorados pelo curso de pessoas, narrado na peça inicial acusatória, superando a tese defensiva de absolvição. - Verifico a contundência das declarações das vítimas e testemunha, superando a tese defensiva de absolvição pela aplicação do princípio in dubio pro reo, notadamente pelos relatos de que os réus foram abordados pela polícia, logo após o fato delituoso, transitando na motocicleta, sendo encontrado com um deles, o celular da vítima Gerusa da Silva Marques. - "Vigora no processo penal brasileiro o princípio do livre convencimento motivado, segundo o qual o julgador forma a sua convicção pela livre apreciação da prova. Indícios veementes equivalem a qualquer outro meio de prova e são aptos para embasar uma condenação criminal, desde que justificada e fundamentada. In casu, todas as circunstâncias que cercam o caso concreto formam um conjunto probatório firme e coerente, apontando a autoria do crime pelos recorrentes." (...) (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00035405120158152002, Câmara Especializada Criminal, Relator ALUIZIO BEZERRA FILHO, j. em 24-01-2019) - In casu, o magistrado sentenciante fundamentou o decreto condenatório de forma suficientemente motivada, e considerou indícios veementes de autoria, que equivalem a qualquer outro meio de prova e são aptos para embasar uma condenação criminal, com respectiva fundamentação. 4. A dosimetria da pena não foi objeto de insurgência, tampouco há retificação a ser feita de ofício, eis que o togado sentenciante observou de maneira categórica o sistema trifásico da reprimenda penal, obedecendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 5. Desprovemento do recurso apelatório. Manutenção da condenação. Harmonia com o parecer. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, e em harmonia com o parecer ministerial de 2º grau, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao apelo, mantendo-se, na totalidade, os termos da decisão atacada.

**APELAÇÃO Nº 0029768-29.2016.815.2002.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Thiago Ayres da Cruz, APELANTE: Felipe Geovane Oliveira das Chagas. ADOVADO: Sergivaldo Cobel da Silva (oab/pb 15.868) e ADOVADO: Delano Alencar Lucas de Lacerda e Caio Cabral de Araujo (oab/pb 18.345). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÕES CRIMINAIS. ROUBO MAJORADO PELO USO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS. CONDENAÇÃO. INSURGÊNCIA DOS 02 RÉUS. 1. PLEITO ABSOLUTÓRIO DOS RECORRENTES, FULCRADO NA INSUFICIÊNCIA DE PROVA PARA O DECRETO CONDENATÓRIO. TESE QUE NÃO MERECE PROSPERAR. VÍTIMA QUE TEVE O CARRO ROUBADO. BOLETIM DE OCORRÊNCIA. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DE UM DENUNCIADO, INCLUSIVE COM A DELAÇÃO DO CORRÊU E INDICAÇÃO DO LOCAL ONDE O REVÓLVER UTILIZADO NO CRIME ESTAVA ESCONDIDO. RETRATAÇÃO EM JUÍZO, SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. ARMA APREENHIDA NA CASA DO PAI DE UM DOS RÉUS. DECLARAÇÕES DA VÍTIMA E DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS QUE COMPROVAM A MATERIALIDADE E A AUTORIA DELITIVAS. CONDENAÇÃO QUE DEVE SER MANTIDA. 2. DOSIMETRIA. SUBLEVAÇÃO DEFENSIVA DE REDUÇÃO DA PENA. INVIABILIDADE. PENA-BASE FIXADA NO MENOR PATAMAR. CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO RECONHECIDA NA SENTENÇA. REDUÇÃO DA REPRIMENDA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA. VEDAÇÃO. SÚMULA 231 STJ. CAUSAS DE AUMENTO APLICADAS NA FRAÇÃO MÍNIMA DE 1/3. MANUTENÇÃO DA REPRIMENDA E DO REGIME SEMIABERTO. 3. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. 1. A Certidão de Ocorrência Policial demonstra que a vítima Ariosvaldo Carlos Fernandes, no dia 02 de junho de 2016, por volta das 09h00 teve seu veículo Toyota Hilux SW4, tomado de assalto por dois elementos, sendo que um deles estava armado com um revólver. Além disso, prova testemunhal também corrobora a materialidade e esclarece a autoria delitiva. - Ao ser interrogado em juízo, Felipe Geovane Oliveira das Chagas negou a prática delitiva, mudando a versão apresentada na esfera policial, onde confessou ter assaltado a vítima e subtraído o veículo Hilux, na companhia de Thiago e utilizando um revólver. O interrogado, perante a autoridade judicial, reconheceu que praticou um outro assalto, no qual foi tomado um veículo Audi, fazendo uso de um revólver calibre 38 niquelado, crime este pelo qual foi preso em flagrante. afirmou, ainda, que já morou com o corrêu Thiago Ayres da Cruz, dividindo apartamento no bairro Bancários, nesta Capital. - Conforme já decidido pelo STJ, no HC 268.625/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 05/04/2016, DJe 18/04/2016, "É válida a condenação embasada em provas cumuladas da ação penal e do inquisitório investigatório, não constituindo a retratação da confissão hipótese de sua exclusão do quadro probatório, mas simples versão diversa do acusado, que pode ser validamente valorada no conjunto de provas dos autos.", caso dos autos. - A testemunha Rodrigo Barbosa de Medeiros Marques, agente de investigação, arrolada pela acusação e ouvida em juízo, afirmou que o denunciado Felipe foi preso em flagrante pela Polícia Militar pelo roubo de um veículo da marca Audi. O depoente relatou que foi ao presídio para se inteirar dos fatos, oportunidade em que Felipe confessou a subtração do veículo Hilux, em companhia de Thiago. Segundo a testemunha, Felipe informou que a arma utilizada nos crimes estava na sua casa e, de fato, realizadas as diligências necessárias, naquela residência houve a apreensão dessa arma, um revólver calibre 38. - O evidenciado temor da vítima em apontar, perante a autoridade judicial, os réus como os autores do crime não impede a formação do juízo condenatório, porquanto as informações prestadas por ele, como a descrição do revólver utilizado e as características físicas dos agentes, as quais são condizentes com as dos denunciados, permitem o convencimento acerca da autoria, notadamente quando considerada a declaração prestada pelo ofendido na Delegacia, oportunidade em que reconheceu, com certeza, os acusados. - No contexto em que restaram sobejamente comprovadas a materialidade e a autoria delitivas, deve ser mantida a condenação dos réus pelo crime de roubo duplamente majorado. 2. Considerando a fixação da pena-base no menor patamar (04 anos), a incidência da circunstância atenuante da confissão espontânea, na segunda fase da dosimetria, não pode conduzir à redução da reprimenda abaixo do mínimo legal, nos termos da Súmula 231 do STJ. - "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal." (Súmula 231, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 22/09/1999, DJ 15/10/1999, p. 76). - Aos dois réus, na terceira fase da dosimetria, foram aplicadas as causas de aumento do uso de arma e do concurso de agentes, amplamente debatidas e fundamentadas, resultando na elevação da pena na fração mínima de 1/3, não cabendo, destarte, redução. - A pena definitiva de 05 anos e 04 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 15 dias-multa imposta aos réus deve ser mantida. 3. Desprovemento das apelações, em harmonia com o parecer ministerial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento às apelações, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0029941-94.2009.815.2003.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Madson Aleixo de Lima. ADOVADO: Coriolano Dias de Sá Filho e Silvio Luiz Ferreira (oab/pe 32.807-d). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. PLEITO ABSOLUTÓRIO. TESE DE AUSÊNCIA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA CONSUBSTANCIADAS NO ARCAVO DO PROBATÓRIO. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. 2. DAS PENAS APLICADAS. MANUTENÇÃO. NÃO INSURGÊNCIA POR PARTE DO RÉU. REPRIMENDA PENAL APLICADA OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. 3. DESPROVIMENTO DO RECURSO EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. 1. O conjunto probatório dos autos se sobrepõe à tese defensiva de ausência de provas, restando comprovadas a materialidade e a autoria, através da contundência das declarações da vítima que retratou o fato narrado na inicial acusatória e reconheceu o réu como autor do crime, bem como pelos depoimentos incriminatórios dos policiais militares que realizaram a condução do acusado, impondo-se, portanto, a manutenção da sentença condenatória. - Do TJPB: "Nos crimes patrimoniais, normalmente cometidos na clandestinidade, a palavra da vítima reveste-se de especial valor probatório, máxime quando em harmonia com outros elementos do arcabouço probatório, sendo capaz de sustentar o decreto condenatório". (AC nº 00011377220168152003, Câmara Especializada Criminal. Rel. Dr. Marcos William de Oliveira, juiz convocado. J. em 09/08/2018). 2. A dosimetria da pena não foi objeto de insurgência, tampouco há retificação a ser feita de ofício, eis que o togado sentenciante observou de maneira categórica o sistema trifásico da reprimenda penal, obedecendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 3. Desprovemento do recurso em harmonia com o parecer ministerial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0037708-67.2017.815.001 1.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Iremar Albuquerque Alves Negreiros. ADOVADO: Adelf Dantas Souza (oab/pb 19.922). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO (ART. 213, DO CP). CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÕES DEFENSIVAS. 1. PLEITO ABSOLUTÓRIO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS para a condenação. NÃO ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTTESTES. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR OUTRAS PROVAS. EXTREMA RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA OFENDIDA, QUE NÃO RESTOU DESCONSTITUÍDA POR OUTRO ELEMENTO DE CONVENCIMENTO APURADO NA INSTRUÇÃO. RECONHECIMENTO DO ACUSADO COMO SENDO O AUTOR DO CRIME, SEM SOMBRAS DE DÚVIDA, PELA VÍTIMA E TESTEMUNHA. CULPABILIDADE INSOFISMÁVEL. DEPOIMENTOS SEM CONTRADIÇÃO. NOTADAMENTE PELO GRAU DE CERTEZA EMPREGADO PELA VÍTIMA, EM JUÍZO. PRECEDENTES STJ. CONJUNTO PROBATÓRIO HÁBIL A ARRIMAR O ÉDITO CONDENATÓRIO. MANUTENÇÃO. 2. DOSIMETRIA. ANÁLISE EX-OFFICIO. REPRIMENDA BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. ANÁLISE DESFAVORÁVELS DE TRÊS VETORES DO ART. 59 DO CP (CULPABILIDADE, CONDUTA SOCIAL E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME). INIDONEIDADE RELATIVAMENTE





APENAS AO VETOR "CONDUTA SOCIAL". MOTIVAÇÃO ADEQUADA QUANTO AOS DEMAIS. UTILIZAÇÃO DE AÇÕES EM CURSO PARA VALORAR NEGATIVAMENTE A "CONDUTA SOCIAL". IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO IMPOSTA NA SÚMULA 444 DO STJ. DESFAVORABILIDADE AFASTADA, EM RELAÇÃO A ESTE, MAS SEM REFLEXOS NO QUANTUM DE PENA IMPOSTO. AUSENTES ATENUANTES E AGRAVANTES E CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO A PONDERAR. 3. DESPROVIMENTO DO RECURSO. DE OFÍCIO, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL "CONDUTA SOCIAL", MAS SEM REFLEXO NO QUANTUM DE PENA IMPOSTO. 1. É insustentável a tese absolutória, porquanto as provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. – Na espécie, não verifico elemento algum idôneo e suficientemente capaz de desconstituir a versão coerente e verossímil erigida pela vítima. – STJ: "A jurisprudência é assente no sentido de que, nos delitos contra liberdade sexual, por freqüentemente não deixarem testemunhas ou vestígios, a palavra da vítima tem valor probante diferenciado, desde que esteja em consonância com as demais provas que instruem o feito." (STJ. AgRg no AREsp 1094328/RJ, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 12/12/2017, DJe 19/12/2017). – Na espécie, restou sobejamente comprovado que o acusado abordou Danielle de Oliveira Silva, à época com 26 anos de idade, mediante grave ameaça, exercida com emprego de arma de fogo, a praticar atos libidinosos diverso da conjunção carnal, fato presenciado pela genitora da vítima. – Segundo a doutrina e jurisprudência as formalidades previstas no art. 226 do CPP são dispensáveis, de modo que sua inobservância não macula o procedimento, in casu, a vítima Danielle de Oliveira Silva, ao ser ouvida em Juízo (audiência de instrução - mídia de fl. 49), confirmou, com plena certeza, o seu reconhecimento procedido na fase inquisitorial de que o apelante foi o autor do crime de estupro perpetrado contra a sua pessoa, inclusive que fez o reconhecimento pessoal do réu na delegacia de Esperança, inexistindo qualquer irregularidade no procedimento. 2. Ao analisar as circunstâncias judiciais, o magistrado valorou negativamente 03 (três) vetores, especificamente a "culpabilidade", "conduta social" e as "circunstâncias do crime", fixando, com isso, a pena em 08 anos de reclusão. – No tocante à conduta social, deve ser considerado o comportamento do réu no meio em que vive; trata-se do comportamento do agente no meio social, familiar e profissional, não podendo se confundir com a existência de processos em curso, como fez, equivocadamente, o sentenciante. Assim, considerando o enunciado da Súmula 444, do STJ (É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base), imperiosa a exclusão da negativação do vetor relativo à "conduta social", mas sem reflexo na pena. 3. Desprovemento do recurso, e, de ofício, afastar a valoração negativa da circunstância judicial "conduta social", mas sem reflexo no quantum de pena imposto. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, e, de ofício, afastar a valoração negativa da circunstância judicial "conduta social", mas sem reflexo no quantum de pena imposto, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial.



### PAUTA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA: 27.09.2019 - A TER INÍCIO ÀS 09H:00MIN

**01 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000980-26.2018.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Recorrente:** Francisco Airon Germano. (Adv. Yuri Paulino de Miranda – OAB/PB Nº 8.448 e Dinart Patrick de Souza Lima – OAB/PB nº 19.192 e Erick Gustavo Silva Brito – OAB/PB nº 19.592). **Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça. **COTA DA SESSÃO DO DIA 12.07.2019:** "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ATENDENDO A PEDIDO DO PATRONO DO RECORRENTE". **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.08.2019:** "REJEITADAS, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NO MÉRITO, APÓS O VOTO DA RELATORA NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDO DO VOTO DO DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO; E DO VOTO DO DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO YURI PAULINO DE MIRANDA." **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**02 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001150-02.2018.815.1001. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Recorrente:** Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba. (Advogados: Paulo Antônio Maia e Silva – OAB/PB Nº 7.854 e Allyson Henrique Fortuna de Souza – OAB/PB nº 16.855). **Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça. **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.08.2019:** "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA." **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**03 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000408-36.2019.815.0000. (Tramitou como ADM-E nº 2018.279.572). RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Assunto:** Prestação de contas da Paróquia de Nossa Senhora dos Milagres, de recursos oriundos da aplicação de penas restritivas de direitos, na modalidade de prestação pecuniária, liberados pelo Juízo da Comarca de São João do Cariri, destinados ao Projeto "Espaço Criança/Meu Mundo Infantil". **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.08.2019:** "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA." **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**04 - PROCESSO Nº 0000422-20.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2019.077.270). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exma. Sra. Dra. Andreia Silva Matos, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais ao Perito Grafotécnico José de Santana Filho, por perícia realizada no Processo nº 0809319-69.2017.815.0001. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**05 - PROCESSO Nº 0000425-72.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2018.159.532). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exma. Sra. Dra. Renata da Câmara Pires Belmont, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Engenheira Civil Marta Liane de Almeida Ramalho Loureiro, por perícia realizada no Processo nº 0032649-89.2010.815.2001. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**06 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000430-94.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2018...). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Vanusa Fernandes dos Santos, por perícia realizada no Processo nº 0008569-41.2015.8.15.0011. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000432-64.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2018.153.697). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Edinaide Nunes da Costa, por perícia realizada no Processo nº 0806643-51.2017.8.15.0011. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**08 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001235-85.2018.815.1001. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente:** Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba (Adv. Paulo Antônio Maia e Silva – OAB/PB Nº 7.854 e Allyson Henrique Fortuna de Souza – OAB/PB nº 16.855). **Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM."

**09 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0002024-65.2016.815.0351. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Recorrente:** José Marcos Magalhães (Adv. Valter de Melo – OAB/PB nº 7994 e outros). **Recorrida:** Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Sobrado-PB, (Adv. Gilvandro Cabral de Santana Júnior – OAB/PB n. 26.074). **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**10 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0001610-82.2018.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Requerente:** Corregedoria Geral de Justiça. **Requerido:** Juízo da Comarca de Coremas. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001656-71.2018.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta realizado pela 2ª Circunscrição Judiciária, no período de 05.10.2018 a 03.11.2018, nas seguintes unidades judiciárias: 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro; 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande; Vara Única da Comarca de Soledade e 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, subscrito pela Juíza de Direito Deborah Cavalcanti Figueiredo Coordenadora. (Resolução nº 23/2018, do Conselho da Magistratura). **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**12 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000279-31.2019.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta realizado pela 2ª Circunscrição Judiciária, no período de 01.02 a 01.03.2019, nas seguintes unidades judiciárias: Comarca de Brejo do Cruz; Comarca de São Bento; Comarca de Coremas e 10ª Vara Cível da Comarca da Capital, subscrito pela Juíza de Direito Deborah Cavalcanti Figueiredo Coordenadora. (Resolução nº 03/2019, do Conselho da Magistratura). **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**13 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000437-86.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2018.222.050). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Jacqueline Leite Imperiano, por perícia realizada no Processo nº 081567-35.2017.815.0001. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**14 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000599-81.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2019.125.988). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Janaina Bezerra de Queiroz, por perícia realizada no Processo nº 0814093-11.2018.815.0001. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**15 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000600-66.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2019.125.664). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Janaina Bezerra de Queiroz, por perícia realizada no Processo nº 0804865-46.2017.815.0001. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**16 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000447-33.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2018.050.416). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Agílio Tomaz Marques, Juiz de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais ao Biólogo Marcelo Costa de Menezes, por perícia realizada no Processo nº 0000165-27.2011.815.0371. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**17 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000466-39.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2019.111.958). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Janaina Bezerra de Queiroz, por perícia realizada no Processo nº 0811268-94.2018.815.0001. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**18 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000471-61.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2019.105.951). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de reserva orçamentária para pagamento de honorários periciais à Assistente Social Janaina Bezerra de Queiroz, por perícia realizada no Processo nº 0804351-59.2018.815.0001. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**19 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001267-86.2018.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de majoração de honorários periciais ao Engenheiro Cartógrafo Leandro Luiz Silva de França por perícia a ser realizada no processo nº 0011423-96.2008.815.2001. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**20 - PROCESSO Nº 0000623-12.2019.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2019111327). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente:** Exma. Sra. Dra. Higia Antônia Porto Barreto, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais ao Perito Contábil José Carlos das Chagas, por perícia realizada no Processo nº 0002669-62.2019.815.0181. **COTA DA SESSÃO DO DIA 13.09.2019:** "ADIADA POR FALTA DE QUÓRUM."

**21 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000261-14.2019.815.1001. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Recorrente:** Liana Figueiredo Lobão (Advogados: Solon Henriques de Sá e Benevides - OAB/PB n.º 3.728 e Arthur Moreira Lins Fialho – OAB/PB nº 13.264). **Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça.

**22 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000626-64.2019.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Assunto:** Prestação de contas da Associação das Esposas dos Magistrados e Magistradas deste Estado (AEMP), de importância proveniente de penas de prestação pecuniária, liberada perante o Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca da Capital.



### PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

69ª SESSÃO ORDINÁRIA - 1º DE OUTUBRO DE 2019 - TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS

#### PROCESSOS ELETRÔNICOS

**1º - PJE) Habeas Corpus nº 0807347-96.2019.815.0000. Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Impetrante: Luís Eduardo Furtado Silva (OAB/PB nº 18.916). Paciente: MARCONE SÉRGIO DOS SANTOS.**

**2º - PJE) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0809210-87.2019.8.15.0000. Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: EXMO. SR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: RODOLFO FERREIRA DA SILVA (Defensor Público: Messias Delfino Leite).**

#### PROCESSOS FÍSICOS

**1º) Apelação Infracional nº 0000137-46.2018.815.0781. Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: adolescente identificado nos autos (Defensor Público: Edson Freire Delgado). Apelada: Justiça Pública.**

**2º) Apelação Infracional nº 0000284-60.2016.815.2004. 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: Ministério Público. Apelado: adolescentes identificados nos autos (Defensora Pública: Ircelma Cavalcanti).**

**3º) Apelação Infracional nº 0000464-30.2016.815.0241. 2ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público. Apelado: adolescente identificado nos autos (Defensor Público: Marcos Freitas Pereira).**

**4º) Apelação Infracional nº 0006810-37.2018.815.0011. Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: adolescente identificado nos autos (Advª: Joilma de Oliveira Ferreira dos Santos). Apelada: Justiça Pública. Assistente de causação: Gerusa César Coelho (Advª: Mona Lisa Fernandes de Oliveira, OAB/PB nº 17.498).**

**5º) Apelação Infracional nº 0000873-47.2019.815.2004. 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: adolescente identificado nos autos (Adv.: Valter Araújo Franco, OAB/PB nº 23.223, e outros). Apelada: Justiça Pública.**

**6º) Apelação Infracional nº 0001475-46.2017.815.0181. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: adolescente identificado nos autos (Adv.: Cayo César Pereira Lima, OAB/PB nº 19.102). Apelada: Justiça Pública.**

**7º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000444-78.2019.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente: EDMILSON DA SILVA (Adv.: Edson Jorge Batista Júnior, OAB/PB nº 15.776). Recorrida: Justiça Pública.**

**8º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000601-51.2019.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente: THALES MAIKON RODRIGUES DOS SANTOS (Adv.: Clécio Souza do Espírito Santo, OAB/PB nº 14.463). Recorrida: Justiça Pública.**

**9º) Questão de Ordem nos autos da Apelação Criminal nº 0008532-84.2017.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: PAULO RANATO SVENDSEN MACIEL (Adv.: Nelson de Oliveira Soares, OAB/PB nº 12.162, Ademair Rigueira Neto, OAB/PE nº 11.308). Apelada: Justiça Pública.**

**10º) Apelação Criminal nº 0037813-32.2010.815.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: EDVALDO LUIZ CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO (Defensora Pública: Paula Frassinete Henriques da Nóbrega).**

**11º) Apelação Criminal nº 0000442-78.2012.815.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: LÚCIO RAMALHO NUNES NÓBREGA (Adv.: José Corsino Peixoto Neto, OAB/PB nº 12.963).**

**12º) Apelação Criminal nº 0000826-64.2012.815.0211. 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelantes: MARIA JAIRA BARRAS ABÍLIO, JOSEFA RUFINO DA SILVA e ANA PAULA RUFINO DA SILVA (Adv.: Johnson Gonçalves de Abrantes, OAB/PB nº 1.663, e outro). Apelada: Justiça Pública.**





**13ª) Apelação Criminal nº 0001411-51.2012.815.0071. Comarca de Areia.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). **Apelante: RAMON DOS SANTOS BENTO** (Adv.: Guilherme Ferreira de Miranda, OAB/PB nº 16.283). **Apelada: Justiça Pública.**

**14ª) Apelação Criminal nº 0000420-78.2013.815.0091. Comarca de Taperoá.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). **Apelante: JOSEILTON SILVA SANTOS** (Defensor Público: Enriquimar Dutra da Silva). **Apelada: Justiça Pública.**

**15ª) Apelação Criminal nº 0001652-18.2013.815.2002. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Apelante: IVANILDO DA SILVA** (Adv.: Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão, OAB/PB nº 16.877). **Apelada: Justiça Pública.**

**16ª) Apelação Criminal nº 0000712-98.2014.815.0941. Comarca de Água Branca.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Apelante: Ministério Público. Apelado: JÚLIO CÉSAR FIRMINO ALVES** (Adv.: Jorge Márcio Pereira, OAB/PB nº 16.051).

**17ª) Apelação Criminal nº 0000569-94.2014.815.0461. Comarca de Solânea.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. **Apelante: Ministério Público. Apelados: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS e FRANCISCO CASSIANO RODRIGUES DOS SANTOS** (Adv.: Felipe Augusto Forte de Negreiros Deodato, OAB/PB nº 8.596).

**18ª) Apelação Criminal nº 0018392-17.2014.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Apelante: GILMARA ALBUQUERQUE DA SILVA REIS** (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). **Apelada: Justiça Pública.**

**19ª) Apelação Criminal nº 0003246-96.2015.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **Apelantes: SÔNIA ALEXANDRINO JUSTINO e VALDIR JUSTINO DA SILVA** (Adv.: José Luís M de Queiroz, OAB/PB nº 10.598). **Apelada: Justiça Pública. Assistente de acusação: Magmatec Engenharia Ltda.** (Adv.: Rômulo Rhemo Palitot Braga, OAB/PB nº 8.635, e outro).

**20ª) Apelação Criminal nº 0004527-87.2015.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). **Apelante: YURI ARAÚJO MAGALHÃES** (Adv.: José Ribamar e Souza, OAB/PE nº 6988, e outro). **Apelada: Justiça Pública.**

**21ª) Apelação Criminal nº 0000053-47.2016.815.0221. Comarca de São José de Piranhas.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). **Apelante: FRANCISCO WESLEY FERREIRA ROBERTO** (Adv.: Espedito Rodrigues de Holanda Neto, OAB/PB nº 19.869). **Apelada: Justiça Pública.**

**22ª) Apelação Criminal nº 0000919-17.2016.815.0751. 5ª Vara da Comarca de Bayeux.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). **Apelante: LENILSON OLIVEIRA SILVA** (Adv.: Manoel Idalino Martins Júnior, OAB/PB nº 22.010). **Apelada: Justiça Pública.**

**23ª) Apelação Criminal nº 0001138-54.2016.815.0161. 2ª Vara da Comarca de Cuité.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Apelante: MARINALVA SOARES DE CASTRO** (Adv.: Werton Moraes Lima, OAB/PB nº 13.108). **Apelada: Justiça Pública.**

**24ª) Apelação Criminal nº 0002083-06.2016.815.0011. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **1º Apelante: EDERSON BARBOSA SILVA** (Adv.: Paloma Meirely de Queiroz Lima, OAB/PB nº 25.272). **2º Apelante: Ministério Público. 3º Apelante: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES AGRA** (Defensor Público: Odinaldo Espínola). **Apelada: Justiça Pública.**

**25ª) Apelação Criminal nº 0010779-31.2016.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. **Apelante: THAYRONNE ESTEVAN MENDES VANDERLEI** (Adv.: Maysa Cecília Cavalcante Silva, OAB/PB nº 22.748-A, e Thiago Matheus Campos Alcântara, OAB/PB nº 18.245). **Apelada: Justiça Pública.**

**26ª) Apelação Criminal nº 0028559-25.2016.815.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Apelante: JOSÉ DE ARIMATÉIA DO NASCIMENTO FILHO** (Defensora Pública: Paula Frassinete Henriques da Nóbrega). **Apelada: Justiça Pública.**

**27ª) Apelação Criminal nº 0031337-65.2016.815.2002. Vara Militar.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. **1º Apelante: Ministério Público. 2º Apelante: JOÃO BATISTA DA COSTA E SILVA** (Defensora Pública: Maria Fausta Ribeiro). **Apelados: os mesmos.**

**28ª) Apelação Criminal nº 0000056-91.2017.815.0471. Comarca de Aroeiras.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). **Apelante: NATAL JOSÉ BARBOSA DA SILVA** (Adv.: Antônio Pedro de Melo Netto, OAB/PB nº 18.544). **Apelada: Justiça Pública.**

**29ª) Apelação Criminal nº 0000297-64.2017.815.0051. 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Apelantes: JOSÉ WILSON GONÇALVES FILHO e VICENTE HENRIQUE FERREIRA PEREIRA** (Adv.: Ozael da Costa Fernandes, OAB/PB nº 5.510). **Apelada: Justiça Pública.**

**30ª) Apelação Criminal nº 0000321-74.2017.815.0251. 2ª Vara da Comarca de Patos.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). **Apelante: EDVAN LINO DANTAS** (Defensora Pública: Carollyne Andrade Souza). **Apelada: Justiça Pública.**

**31ª) Apelação Criminal nº 0000353-88.2017.815.0151. 1ª Vara da Comarca de Conceição.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Apelante: Ministério Público. Apelado: LUCIANO ROSA DA SILVA** (Adv.: Cícero José da Silva, OAB/PB nº 5.919).

**32ª) Apelação Criminal nº 0000411-26.2017.815.0981. 1ª Vara da Comarca de Queimadas.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. **Apelante: DANIEL BARROS ROCHA** (Adv.: Flávio Cavalcanti de Luna Júnior, OAB/PB nº 20.144). **Apelada: Justiça Pública.**

**33ª) Apelação Criminal nº 0000987-45.2017.815.0261. 2ª Vara da Comarca de Piancó.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **1º Apelante: DAMIÃO RENAN DA SILVA LIMA** (Adv.: Cláudio Francisco de Araújo Xavier, OAB/PB nº 12.984). **2º Apelante: KELSON BEZERRA DE SOUZA** (Adv.: Adelf Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922, e outro). **3º Apelante: JOÃO LOPES BRASILEIRO FILHO** (Adv.: Adelf Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922, e outro). **4º Apelante: WALLISON MATEUS RIBEIRO** (Adv.: Adelf Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922, e outro). **5º Apelante: MATEUS DE SOUZA CASTRO** (Adv.: Cláudio Francisco de Araújo Xavier, OAB/PB nº 12.984). **6º Apelante: FRANCISCO VIEIRA GALDINO** (Adv.: Anderson Souto Maciel da Costa, OAB/PB nº 18.613). **Apelada: Justiça Pública.**

**34ª) Apelação Criminal nº 0000417-87.2017.815.0381. 2ª Vara da Comarca de Itabaiana.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **1º Apelante: DIEGO ANTÔNIO LUÍS DA SILVA VIEIRA** (Adv.: Antônio Guedes de Andrade Bisneto, OAB/PB nº 20.451). **2º Apelante: JOSENILDA DA SILVA RAIMUNDO** (Adv.: Orlando Ferreira Rolim Neto, OAB/PB nº 1.520). **Apelada: Justiça Pública.**

**35ª) Apelação Criminal nº 0001131-64.2017.815.0731. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Apelante: FRANCISCO LUCAS LUCIANO DE MEDEIROS** (Adv.: Francisco de Assis Barbosa dos Santos, OAB/PB nº 18.049). **Apelada: Justiça Pública.**

**36ª) Apelação Criminal nº 0006962-63.2017.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Apelante: JÁILSON DOS SANTOS** (Adv.: Simone Cruz da Silva, OAB/PB nº 21.546). **Apelada: Justiça Pública.**

**37ª) Apelação Criminal nº 0010530-53.2018.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Apelante: EMANUEL FELIPE DA SILVA SOUZA** (Defensora Pública: Adriana Ribeiro Barbosa). **Apelada: Justiça Pública.**

**38ª) Apelação Criminal nº 0000200-52.2019.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Apelante: SWELTON TAVARES BERNARDO** (Adv.: José Alves Cardoso, OAB/PB nº 3.562, e outro). **Apelada: Justiça Pública.**

**39ª) Apelação Criminal nº 0000213-59.2019.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Apelante: LINDEMBERG VALENÇA DA SILVA** (Defensor Público: Enriquimar Dutra da Silva). **Apelada: Justiça Pública.**



#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

**DIA: 18/09/2019**

**Processo:** 0000036-52.2017.815.0681, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Justicia Publica, Apelado: Eliezio Barnabe De Souza, Advogado: Severino Medeiros Ramos Neto, Iasmim Alves F Carvalho. **Processo:** 0000155-61.2018.815.0201, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Ameaca Apelante: Alexandro Nunes De Andrade, Advogado: Josevaldo Alves De Andrade Segundo, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000234-20.2015.815.0371, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Jose Carlos De Lima Filho, Advogado: Francisco De Assis F. Abrantes. **Processo:** 0000251-63.2018.815.0561, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Roubo 01 Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 02 Apelante: Aleandro De Sousa Martins, Advogado: Jose Laedson Andrade Silva, 01 Apelado: Jonas Pereira Da Silva De Andrade, Advogado: Raphael Correia Lins, 02 Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0000328-28.2018.815.0511, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Roubo Majorado 01 Apelante: Suelyton Andrade Cavalcante Dos Santos, Advogado: Aline Martins Belarmino, 02 Apelante: Weverton Dos Santos, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000443-85.2017.815.0381, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Israel Bezerra Bernardo Da Silva, Advogado: Erika Patricia Serafim Ferreira, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000559-15.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Maria Zizi Pereira, Advogado: Leandro Costa Trajano, Paulo Cesar Soares De Franca, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000593-80.2018.815.0171, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Ubiratan Barbosa De Moura, Advogado: Paulo Mendonca, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000677-90.2011.815.0021, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Furto Apelante: Ivanildo Silva Da Cruz, Defensor: Lucia De Fatima Freires Lins, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0001933-30.2013.815.0981, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Genildo Goncalves Da Silva Filho, Advogado: Marcos Henrique Ramos Silva, Romeu Silva Patriota, Glaucio Fernandes Da Silva Soares, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0002092-41.2014.815.0171, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Receptacao Apelante: Francisco De Assis Candido, Advogado: Alipio Bezerra De Melo Neto, Apelado: Justic Publica. **Processo:** 0002756-72.2014.815.0171, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Receptacao Apelante: Francisco De Assis Candido, Advogado: Alipio Bezerra De Melo Neto, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0003279-57.2013.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins 01 Apelante: Tatiane Silva Gomes, Advogado: Joao Franco Da Costa Netto, 02 Apelante: Ivan Pereira De Sousa, Advogado: Jose Alves Cardoso, Allyson Tenorio Cavalcante, 03 Apelante: Antonia Coelho De Souza, Advogado: Jose Alves Cardoso, Allyson Tenorio Cavalcante, Apelado: Justicia Publica.



#### PUBLICAÇÕES DO PJE – NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU

##### CAMPINA GRANDE

**NOTA DE FORO N. 107 – 1a Vara da Fazenda de Campina Grande/PB – Processo n. 0004184-31.2007.8.15.0011** Promovente: Município de Campina Grande . Promovida: Silas Marinho de Melo Filho. Fica a parte promovida intimada (a) da sentença que julgou extinta a execução. Campina Grande/PB, 19/09/2019.

**NOTA DE FORO Nº 107/2019 - 1ª Vara da Fazenda de Campina Grande/PB – Processo nº 0019287-73.2010.8.15.0011 - EXECUÇÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA, EXECUTADO RISLAYNE PEREIRA DA SILVA SANTOS e RISLAYNE PEREIRA DA SILVA SANTOS - ME.** Intime-se a parte promovida para, no prazo de 5 (quinze) dias, tomar ciência do processo de migração dos autos para o sistema Pje.

**NOTA DE FORO Nº 107/2019 - 1ª Vara da Fazenda de Campina Grande/PB – Processo nº 0006077-76.2015.8.15.0011- EXECUÇÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA, EXECUTADO ISFEL IND SERRALHEIRO R S FREIRE LTDA .** Intime-se a parte promovida para, no prazo de 5 (quinze) dias, tomar ciência do processo de migração dos autos para o sistema Pje.

**NOTA DE FORO Nº 107/2019 - 1ª Vara da Fazenda de Campina Grande/PB – Processo nº 0008557-66.2011.8.15.0011- EXECUÇÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA, EXECUTADO JOSELITO COSTA.** Intime-se a parte promovida para, no prazo de 5 (quinze) dias, tomar ciência do processo de migração dos autos para o sistema Pje.



#### INDICE POR ADVOGADOS

Para utilizar o indice abaixo localize o advogado pelo seu nome (ordem ascendente). ao lado do nome/ oab haverá o numero da publicacao ou da publicacoes existentes para este advogado.abdon salomao lopes furtado 024418 - pb • 753; abraham lincoln ferreira de morais 015162 - pb • 133; acrisio netonio de oliveira soares 016853 - pb • 103; adalcio duarte camara 002186 - pb • 441; adelk dantas souza 019922 - pb • 666; adevilson ramalho chagas 000630 - se • 298, 354; adilson de queiroz coutinho filho 012897 - pb • 52, 314; admildo alves da silva 009135 - pb • 396; adolfo gomes abrantes ferreira 021298 - pb • 758, 759; adriana reis santos 019765 - ba • 767; adriano leite de macedo 012595 - b • 667; adriano leite de macedo 012595 - pb • 675; adriano manzatti mendes 011660 - pb • 61; adriano marcio da silva 010864 - e • 599; adrienne lage de resende 045083 - mg • 111; aecio flavio farias de Barros filho 012864 - pb • 398, 420, 423, 424; afonso jose vilar dos santos 006811 - pb • 458, 637; agripino cavalcanti de oliveira 009447 - pb • 784; ailton lordelo guimaraes 011734 - ba • 767; alanna alves Barros calado 011831 - pb • 61; alberto jorge souto ferreira 014457 - pb • 50; alberto leite de sousa pires 017997 - pb • 777; aldenira gomes diniz 009259 - pe • 769; aldo jose berselli 039733 - rs • 544; alessandra a araujo furtunato 001337 - ce • 772; alex nevyes mariani alves 012677 - pb • 177; alexandre auguato forcinitti valera 140741 - a • 70; alexandre campos ruiz 013726 - pb • 161; alexandre da silva oliveira 011652 - pb • 560, 665, 681, 682, 683; alexandre de almeida 043624 - rs • 536; alexandre de almeida 056124 - pr • 47; alexandre nasrallah 141946 - sp • 249; alexandre Nunes costa 010799 - pb • 663; alexandre ramalho pessoa 012430 - pb • 88; alexandre soares de melo 011512 - pb • 167; alexandre souza de mendonca furtado 007326 - pb • 22; alexei ramos de amorim 009164 - pb • 432, 734; alfredo feliciano junior 010717 - pb • 81; aline coely gomes de sena 004183 - rn • 43; aline dantas formiga 016617 - pb • 772; aline patricia a. m. de menezes cos 029310 - a • 83; alipio bezerra de melo neto 017103 - pb • 451; alisson beserra fragoso 014269 - pb • 488; alisson melo siqueira 018002 - pb • 83; almir alves dionisio 007124 - pb • 174, 177; aluisio de queiroz melo neto 012083 - pb • 781; alysson wagner correa nunes 017113 - pb • 686; amanda luna torres 015400 - pb • 496; americo gomes de almeida 008424 - pb • 4, 10, 24, 35, 40, 60, 62, 114, 124, 165; ana carolina freire tertuliano 014672 - pb • 761; ana cleide alexandre gomes 008721 - pb • 787; ana flavia veloso de lucena 009946 - pb • 596; ana kattarina b. nobrega 012596 - pb • 296, 299, 327, 346; ana luiza dionisio mota lacerda 176980 - mg • 9; ana maria monte a de morais 009665 - pb • 165; ana maria ribeiro de arago 019200 - pb • 760; ana olivia belem de figueiredo 013144 - b • 2; ana sofia cavalcante pinheiro 019294 - pb • 766; ana sofia cavalcante pinheiro 023462 - ce • 572; ana tereza de aguiar valenca 033980 - pe • 593; ananias lucena de araujo neto 006295 - pb • 334, 592, 604, 606, 616, 617; anastacia d. de a. g. c. de vascon 006592 - pb • 32; anderson martins ribeiro 001087 - pe • 116; andre castelo branco p da silva 009835 - e • 58; andre castelo branco pereira da sil 018788 - pb • 70; andre freire dos santos 023340 - ce • 577; andre luiz cavalcanti cabral 011195 - pb • 134, 685, 686; andre vidal vasconcelos silva 010457 - pb • 72, 187; andre villarim 010041 - pb • 432; andre wanderley soares 011834 - pb • 334; andrea maria de andrade souza 008492 - pb • 614; andre dornelas carvalho 012332 - pb • 550; andreia de souza sobral 024423 - pb • 514; angelica gurgel bello butrus 013301 - pb • 136; anisio anderson alves das chagas 017567 - pb • 714; ana carmelm medeiros cavalcanti 012972 - pb • 264; anne karine rodrigues moares 023573 - pb • 3; antonio alberto de araujo 001683 - pb • 165; antonio alves de albuquerque 003388 - pb • 456; antonio amancio da costa andrade 004068 - pb • 639; antonio anizio neto 008851 - pb • 155; antonio azeilendo de araujo ramos 015048 - pb • 597; antonio bernardo nunes filho 003515 - pb • 433; antonio braz da silva 012450 - a • 56, 67, 113, 123, 124; antonio carlos simoes ferreira 002134 - pb • 317; antonio de Freitas junior





009397 - pb • 441; antonio de moraes dourado neto 023255 - pe • 562; antonio eduardo goncalves de rueda 0101066 - a • 776; antonio eduardo goncalves de rueda 016983 - pe • 27; antonio eduardo goncalves de rueda 202082 - a • 97; antonio elias de queiroga neto 018051 - pb • 197; antonio jose ramos xavier 008911 - pb • 628; antonio leonardo goncalves de Brito 020571 - pb • 614; antonio mendonca monteiro junior 009585 - pb • 644; antonio michele alves lucena 009449 - pb • 637; antonio navarro ribeiro 010172 - pb • 396; antonio vincius santos de oliveira 018971 - pb • 430; aracele vieira carneiro 017241 - pb • 563; arally da silva pontes 021319 - pb • 411; arlinetti maria lins 009077 - pb • 179; arnaldo marques de souza 003467 - pb • 699; arnaldo rodrigues neto 238946 - sp • 32; aroldo dantas 014747 - pb • 458; arthur da silva fernandes 024868 - pb • 416; arthur maia alves neto 000714 - b • 524; artur costa neri 010713 - pb • 172; ascendino freire cardoso 002192 - pb • 164; atila garibaldi eloi de souza 005753 - pb • 510; aurelio lemos vidal de negreiros 013730 - pb • 661; aurileide alexandre farias 022478 - pb • 614; avani medeiros da silva 005918 - pb • 570; aylla samara gomes silva 022995 - pb • 537; barbara leonia farias batista gomes 020740 - pb • 489; benjamin de souza fonseca sobrinho 008945 - pb • 32; bivar rufino de lucena 003713 - pb • 692; bruna marinho gomes rolim 018095 - pb • 664; brunno klebson de siqueira ferrei 016266 - pb • 647; bruno augusto deriu 019728 - pb • 394; bruno barsi de souza lemos 011974 - pb • 135; bruno carneiro ramalho 012152 - pb • 554; bruno da nobrega carvalho 013148 - pb • 681; bruno henrique de oliveira vanderlei 021678 - pb • 693; bruno henrique de oliveira vanderlei 021678 - pe • 8, 80, 536, 553, 770; bruno maia bastos 008430 - pb • 15; bruno melo costa 018348 - pb • 619; bruno novaes bezerra cavalcanti 019353 - pe • 440, 686; bruno pereira de moura 014413 - pb • 54; caio cabral de araujo 018345 - pb • 396; calius marcellus lacerda 005207 - pb • 5, 6, 134, 440; camila farias nobrega 014949 - pb • 717; camila tharciana de macedo 015435 - pb • 131; camila vilar queiroz 015438 - pb • 686; camilo scubbia netto 001265 - a • 712, 713; candido artur matos de souza 003741 - pb • 580; carla cristina lopes scorcelli 024688 - a • 717; carla danielle barreto de souza 011792 - pb • 532; carlos alberto silva de melo 012381 - pb • 588; carlos andre da rocha tavares 030123 - pe • 153; carlos eduardo coimbra donegatti 290089 - sp • 778; carlos emilio farias de franca 014140 - pb • 20, 53; carlos frederico nobrega farias 007119 - pb • 142; carmem rachel dantas maye 008432 - pb • 105, 120, 552; carolina ribeiro lopes kucera 075065 - rs • 40; caroline henriques de queiroz melo 014282 - pb • 45; cecilia elisa caldas serpa 018558 - pb • 76; celina lopes pinto 007032 - pb • 20; celio goncalves vieira 012046 - pb • 432; celso david antunes 001141 - a • 18; celso david antunes 001141 - ba • 18, 128; celso henrique dos santos 110394 - mg • 17; celso marcon 010990 - a • 86, 96, 599; cesar verzele lima 009726 - pb • 625; charles da rocha lins 037959 - pe • 410; charles willames marques de morais 011509 - pb • 670; christiane karinne lauritzen ferna 026243 - pb • 405, 519; christianne sayonara do n guimaraes 012489 - pb • 59; chrystofanes oliveira fernandes 020186 - pb • 507; cicera patricia g. dantas 005624 - pb • 626; cicero emanuel mascena nogueira 011313 - pe • 474; cicero jose da silva 005919 - pb • 569, 574; cicero pereira de lacerda neto 015401 - pb • 5, 6, 79, 440; clarissa mazarotto 178567 - sp • 148; claudia da costa xavier batista 013707 - pb • 279; claudio bezerra dias 011560 - pb • 169, 508; claudio roberto lopes diniz 008023 - pb • 763; cleber maria melo e silva 076840 - mg • 111; clecio souza do espirito santo 009632 - pb • 110; cleidiso henrique da cruz 015606 - pb • 484; clemildo batista da silva 008532 - pb • 772; cleudo gomes de souza 005910 - pb • 407; cleudo gomes de souza junior 015943 - pb • 407; clodoaldo jose de albuquerque ramos 007483 - pb • 513; clodonaldo rodrigues de pontes 008285 - pb • 625; clotilde dantas simoes ferreira 006255 - pb • 317, 501; conceicao de maria h. honorio silva 007531 - pb • 22; cristiane belinati garcia lopes 019937 - a • 525; dalliana waleska fernandes de pinho 011224 - pb • 613, 615; damiao guimaraes leite 013293 - pb • 702, 703, 704, 705, 706; daniel lucena brito 012194 - pb • 94, 108; daniel sampaio de azevedo 013500 - pb • 9; daniel seabedhel aranha 014139 - pb • 57; danielle ismael da costa macedo 021389 - df • 39; danilo calixto de Freitas rocha 022740 - pb • 514, 587; danilo caze braga da costa silva 012236 - pb • 116; danilo costa da silva 297745 - sp • 164; danilo de souza mata 011313 - pb • 138; davi cordeiro de oliveira 007800 - pb • 672; davi padilha aguiar 024287 - pb • 406; davi rosali coutinho 017578 - pb • 736; david sombra peixoto 016477 - ce • 75; david xavier sitonio lucena 013937 - pb • 185; dayane rodrigues simoes 014666 - pb • 775; debora de oliveira lopes 015067 - pb • 506; debora maroja guedes neta 008772 - pb • 602; delosmar domingos de m. junior 004539 - pb • 53; diana angelica andrade lins 013830 - pb • 131; diana do socorro morais marinho 009955 - pb • 489; diego cabral miranda 017069 - pb • 408, 409; diego da silva marinho 020789 - pb • 429; diego de almeida santos 016514 - pb • 69; diego diniz nunes 021410 - pb • 584; diego domiciano cabral 015574 - pb • 188; diego emanuel menezes pedrosa 019927 - pb • 707; diego henrique melo da silva 019854 - pe • 250; diego martins diniz 019185 - pb • 562; diego pontes macedo 025009 - pb • 518; diego wallace da silva nascimento 017071 - pb • 68; dinacio de souza fernandes 014003 - pb • 762, 768; edgar smith neto 008223 - a • 179, 781; edmilson calandine n da trindade 007368 - pb • 137; edineusa de lourdes raf 003019 - pb • 180, 183, 204, 220, 254; edmilson nunes de oliveira 022524 - pb • 557; edmundo dos santos costa 007349 - pb • 741; ednaldo de lima 006005 - pb • 21; edson batista de souza 003183 - pb • 479, 480, 482; eduardo braga filho 011319 - pb • 23; eduardo henrique v de albuquerque 012392 - pb • 698; eduardo jorge azevedo 015614 - pb • 114; eduardo monte negro dotta 155456 - sp • 778; eduardo queiroga estrela maia paiva 023664 - pb • 727, 728, 729; eduardo sergio cabral de lima 009049 - pb • 15; edvan carneiro da silva 008108 - pb • 109; egebro hernandes blanco 137331 - rj • 717; elaine maria goncalves 013520 - pb • 352; elenilson dos santos soares 020255 - pb • 39; eliana christina caldas alves 010257 - pb • 182; eliete santana matos 010423 - ce • 7; elisia helena de melo martini 001853 - a • 62; elisia helena de melo martini 001853 - rn • 38, 613; elizeu araujo da silva 025565 - pb • 483; elson pessoa de carvalho filho 014160 - pb • 54; elyvetton guedes de melo 023314 - pb • 565; emmanuel saraiva ferreira 016928 - pb • 102; enaes flavio soares de morais segun 014318 - pb • 38; enio silva nascimento 011946 - pb • 122; enrique miranda gomes 013003 - pb • 86; fabio antonio fernandes 010202 - pb • 49, 71, 279, 289; fabio brito ferreira 009672 - pb • 711; fabio cavalcanti de arruda 007942 - pb • 396; fabio firmio de araujo 006509 - pb • 190, 316, 342; fabio jose de souza arruda 005883 - pb • 489; fabio massayuri oshiro 228863 - sp • 249; fabio ricardo c. montenegro 012806 - pb • 244; fabio venancio dos santos 008176 - pb • 582, 583, 585; fabricio abrantos de oliveira 010384 - pb • 624; fabricio montenegro de morais 010050 - pb • 433; fagner vieira da silva 019230 - pb • 622; faye shirley goncalves difelis de c 013150 - pb • 210; felipe crisanto monteiro nobrega 015037 - pb • 221; felipe emanuel marinho cabral 023983 - pb • 144; felipe mendonca vicente 015458 - pb • 132; felipe ribeiro coutinho g. da silva 011689 - pb • 134, 685, 686; fernando araujo da rocha f. de oliv 017821 - pb • 586; fernando cesar lopes goncalves 196459 - sp • 247, 348; fernando ferreira rebelo de andrade 021911 - pe • 244; fernando gongim 009190 - pb • 249; fernando jose de araujo coutinho 011174 - pe • 589; fernando luz pereira 147020 - sp • 114; flaria roberta dubeux agra 018427 - pe • 53; flauberthy almeida lima espinola 023127 - pb • 735; flavio aureliano da silva neto 012429 - pb • 447; flavio cavalcanti costa 019753 - pb • 415; flavio goncalves coutinho 012825 - pb • 126, 156; francisco adailson c. de souza 015459 - pb • 222, 291, 293, 300, 313; francisco aldaireno ribeiro carvalh 016045 - ce • 30; francisco assis do nascimento 001695 - pb • 457; francisco carlos meira da silva 012053 - pb • 640, 641; francisco de assis barboza dos sant 018049 - pb • 600; francisco de Freitas carneiro 019114 - pb • 563, 566; francisco de souza reis 003900 - pb • 697; francisco eudo brasileiro 006583 - pb • 438; francisco eugenio gouvea neiva 011447 - pb • 684; francisco glauberto bezerra funior 012021 - pb • 517; francisco nunes sobrinho 007280 - pb • 454; francisco sampaio de menezes junior 009075 - ce • 24; francisco soares junior 025214 - pb • 720; francisco valeriano ramalho 016034 - pb • 763; francisco welvilo urbano cavalcante 014814 - ce • 774; gabriel barboza de farias neto 014061 - pb • 178; gabriel vinagre m. de araujo 018937 - pb • 186; genival lavine viana l. de azevedo 020308 - pb • 512, 736; george nobrega coutinho 013333 - pb • 572; george suetonio ramalho junior 011576 - pb • 441; georgge antonio paulino c. pereira 020967 - pb • 495; georgia maria almeida gabrinio 011130 - pb • 554, 646, 651; georgiana waniuska araujo lucena 008500 - pb • 684; georvania nobrega pereira 017166 - pb • 438; gerald de margela madrugada 003329 - pb • 191, 325; gerald vale cavalcante filho 012633 - pb • 167; germana maria de oliveira barros 012762 - pb • 323; gerson dantas soares 017696 - pb • 100, 538; getulio bustorff feodrippe quinta0 003397 - pb • 169; gildasio alcantara morais 006571 - pb • 710; gildevan barboza de carvalho 018597 - a • 151; gilmar nogueira silva 018667 - pb • 785; gilson de brito lira 007830 - pb • 143; gilvan pereira fernandes 009915 - pb • 167; gilvan viana rodrigues 006494 - pb • 407; gilvandro de lameida f.guedes 004200 - pb • 509; giordano loureiro cavalcanti grilo 011134 - pb • 534; giovanna paiva pinheiro de albuquerque 013531 - pb • 109; gislene maciel monteiro 019967 - pb • 671; giuseppe pecorelli neto 009062 - pb • 179; giuseppe petrucchi 007721 - pb • 93; gizelle alves de medeiros vasconcel 014708 - pb • 104; glaucia c. barreiro 158013 - sp • 148; glaucia fernanda neves martins 007711 - pb • 164; gregoria benario lins e silva 012577 - pb • 33; grimaldi goncalves dantas 005384 - pb • 197; guilherme fernandes de alencar 015467 - pb • 52, 100, 538; guilherme rizzo amaral 047975 - rs • 139; guilherme trindade henriques bezzerr 027322 - pe • 776; gustavo eugenio barroca gomes 013624 - pb • 58; gustavo gerbaso gomes dias 025254 - ba • 536; gustavo h. dos santos viseu 117417 - sp • 436; gustavo maia resende lucio 012548 - pb • 122; gustavo rodrigo maciel conceicao 019297 - a • 27, 99; gutemberg sarmento da silveira 007893 - pb • 757; hallison gondim de oliveira nobrega 016753 - pb • 74, 127; hallyson chaves coelho de souza 020138 - pb • 425; handerson de souza fernandes 015198 - pb • 717; haroldo magalhaes de carvalho 025252 - pe • 573; heitor toscano henriques 020948 - pb • 394; helanre barreto varela goncalves 012920 - b • 159; helcio stalin gomes ribeiro 010978 - pb • 773; helen katherine clementino dos sant 013356 - pb • 643; henrique jose parada simao 221386 - a • 618; henrique jose parada simao 221386 - sp • 62; henrique joseto maior 013017 - pb • 579; hercio leite nobrega filho 007455 - pb • 167; herlon max lucena barboza 017253 - pb • 445; hermanny cesar de Castro pacifica 006072 - pb • 687; hermanny lundgren correa regis 012767 - pb • 483; hermano cananea nobrega de azevedo 018926 - pb • 547; hermano gadelha de sa 008463 - pb • 71; herta sonia gomes r goncalves 013901 - pb • 773; higia kelly leite montenegro 017838 - pb • 130; hildebrando diniz araujo 004593 - pb • 545, 561, 562; hildebrando diniz araujo junior 017617 - pb • 545, 561, 562; hildemar guedes maciel 003135 - pb • 37; hilton almeida guimaraes 003430 - pb • 457; hilton ril martins maia 013442 - pb • 17, 18, 146, 525; hioman imperiano de souza 016735 - pb • 152; hiram leao Duarte 010422 - ce • 7, 761; humberto madrugada bezerra cavalcanti 012085 - pb • 203, 319; humberto malheiros gouvea 011545 - pb • 168; hyngrid lorena leite frade 024912 - pb • 576; idelfonso ferreira lima

011670 - pb • 129; igor espinola de carvalho 013699 - pb • 54; igor gustavo de lima lopes 020076 - pb • 171; igor leon benicio almeida 022338 - pb • 716; igor oliveira costa 018028 - pb • 120; igor silva santos 017859 - es • 765; igor ximenes guimaraes 015690 - pb • 92; ilana ramalho de lima 016043 - pb • 96; inacio ramos de queiroz neto 016676 - pb • 412, 417; inaldo de souza morais filho 011583 - pb • 89; ingredhy eduarda dantas barros 024395 - pb • 458; ingrid gadelha de andrade 015488 - pb • 506, 561; isaac ferreira costa 015200 - pb • 130; isabelle machado serrano araujo 021155 - a • 119; isael bernardo de oliveira 006814 - ce • 12; israel de souza farias 025670 - pb • 485; itamar gouveia da silva 010437 - pb • 256; ivan mercedo de andrade moreira 059382 - mg • 17; ivo castelo branco p. da silva 013351 - pb • 58; jacielle gomes de menezes 016544 - pb • 465; jacqueline rodrigues chaves 011582 - pb • 162; jademerson gomes da silva 018474 - pb • 118; jailton chaves da silva 011474 - pb • 162; jaldemiro rodrigues de ataide 011591 - pb • 92, 142, 496; jamenson ferreira espidula de alme 030743 - pb • 153; jamille lemos h. cavalcanti 011485 - pb • 572; janaina araujo rocha 012515 - pb • 37; janaina felix barboza wanderley 003678 - rn • 43; janaina melo ribeiro tomaz 010412 - pb • 74; jaqueline lopes de alencar 009176 - pb • 544; jaques ramos wanderley 011984 - pb • 691, 694; jean camara de oliveira 011144 - pb • 21, 98; jean carlos belmont de araujo 014622 - pb • 41; Jefferson fernandes filho 002113 - pb • 690; jeremias menezes de menezes 032427 - pb • 61; jessica patricia rodrigues da silva 035627 - pe • 176; jimmy abrantos pereira 011821 - pb • 754, 771; joab furtado leite 023064 - pb • 571; joacildo guedes dos santos 005061 - pb • 736, 739; joacsrfran pereira soares 015825 - pb • 563; joao alberto da Cunha filho 010705 - pb • 36, 91; joao alves barboza filho 004246 - a • 31, 101; joao alves do nascimento junior 024468 - pb • 426, 447; joao antonio de moura 013138 - pb • 152; joao barboza meira junior 011823 - pb • 514, 708; joao bosco dantas de lima 019369 - pb • 723, 725; joao fidelis de oliveira neto 016366 - pb • 97; joao freire da silva filho 003522 - pb • 523, 526; joao helio lopes da silva 008732 - pb • 747; joao jose batista pimenta 009714 - e • 639; joao jose maciel alves 017488 - pb • 730, 731, 732; joao luiz da silva filho 002906 - pb • 453; joao marques estrela e silva 002203 - pb • 744, 745, 746, 748, 750; joao paulo juca e silva 018340 - sc • 450; joao paulo trindade 016793 - pb • 786; joao rafael de souza delfino 020608 - pb • 710; joao soares de lima neto 024359 - pb • 653; joao souza da silva 005693 - pb • 166, 201; joao vanildo da silva 005954 - pb • 463; joao victor arruda ramalho 013818 - pb • 570, 575; joaquina lopes vieira 007539 - pb • 574; jocelio jairo vieira 005672 - pb • 90, 170; joelita luna da fonseca ribeiro 003416 - pb • 96; johnnys guimaraes oliveira 020631 - pb • 623; jorge marcio pereira 016051 - pb • 462, 475; jose adamastor morais de q melo 002677 - pb • 155; jose adriano ferreira da silva 025491 - pb • 446; jose alberto evaristo da silva 010248 - pb • 36; jose almir da r Mendes junior 000392 - a • 668; jose almir da r. Mendes junior 002338 - pi • 493; jose alves cardoso 003562 - pb • 523, 526; jose alves formiga 005486 - pb • 767, 787; jose amirildo de souza 006447 - pb • 58; jose antonildo alves de oliveira 036962 - pe • 176; jose arnaldo janssen nogueira 004270 - ac • 68; jose arnaldo janssen nogueira 020832 - a • 491, 575; jose arnaldo janssen nogueira 020832 - pb • 219, 356; jose barros de farias 007129 - pb • 630; jose batista neto 009899 - pb • 559; jose bezerra de souza 010934 - pb • 558; jose bezerra segundo 011868 - pb • 28; jose camilo macedo marinho 007703 - pb • 278; jose cleto lima de oliveira 001725 - pb • 152; jose Cunha lima 001994 - pb • 498; jose edgard da Cunha Bueno filho 126504 - a • 32; jose ernesto dos santos sobrinho 005600 - pb • 737; jose ewerton salviano pereira e nas 019337 - pb • 595, 598; jose ferreira de barros 004843 - pb • 323, 350; jose ferreira neto 004486 - pb • 676; jose filipe alves freire 008907 - pb • 395; jose geraldo oliveira de souza 015694 - pb • 621; jose guedes dias 004425 - pb • 430; jose hiram de castro verissimo 000796 - pb • 271; jose hiram de castro verissimo 012618 - b • 271; jose horacio ramalho leite 006455 - pb • 222, 291, 293, 300, 313; jose jeronimo de barros ribeiro 007973 - pb • 418; jose laecio mendonca 009714 - pb • 442; jose leandro oliveira torres 018368 - pb • 461; jose liberalino da nobrega 010109 - pb • 2; jose Luis de sales 009351 - pb • 688; jose marcelo dias 008962 - pb • 8; jose marcelio batista 008535 - pb • 679, 680; jose mario porto junior 003045 - pb • 175, 258; jose neto freire rangal 006145 - pb • 637; jose nildo pedro de oliveira 009121 - pb • 655; jose olavo c rodrigues 010027 - pb • 147, 163; jose ramos da silva 008109 - pb • 109; jose ricardo porto 002726 - pb • 661; jose rijalma de oliveira junior 017339 - pb • 788; jose rodrigues silva junior 008913 - a • 663; jose rodrigues silva junior 008913 - pe • 663; jose salem cavalcanti de arruda 001838 - pb • 153; jose saulo da nobrega queiroga 007748 - pb • 690; jose silva formiga 002507 - pb • 753; jose tarcisio fernandes 008065 - pb • 26; jose virgolino de souza 005177 - pb • 98; jose weliton de melo 009021 - pb • 565; jose zenildo marques neves 007639 - pb • 700; joseane feliciano 013030 - pb • 652; joseilson luiz alves 008933 - pb • 487, 492, 780; joselito augusto almeida 013193 - pb • 682, 683; josemilia guerra 010561 - pb • 87; josenildo ferreira da costa 010845 - pb • 515; josenilson avelino de paiva 025748 - pb • 415; Jovelino carolino delgado neto 017281 - pb • 107; joão vincius soares de figueiredo 018821 - pb • 576; judas tadeu baptista 036954 - mg • 111; juliana alencar silva 025466 - pb • 740; juliana dantas coutinho 017588 - pb • 548, 689; juliana de abreu Teixeira 013463 - ce • 11; juliana lopes de oliveira 014208 - pb • 126; juliana monteiro portella 013196 - pb • 55; juliano schmitt 058885 - pr • 303; julio cesar florencio da Cunha 058642 - pr • 540; jurandir pereira da silva 005334 - pb • 58, 70; juscelino de araujo anizio 015394 - pb • 452; jussara tavares santos souza 012519 - pb • 95; kallny clea b do nascimento 013201 - pb • 89, 152; karina de almeida batistuci 178033 - a • 438; karina de almeida batistuci 178033 - pb • 701; karla germana andrade de souza 015213 - pb • 422; katia lanusa de sa vieira 002790 - pb • 447; katielle marques 015293 - pb • 107, 419; keisanny reinaldo de lina freire 014913 - pb • 154; kelly andreoli 287104 - sp • 185, 186; lailson bezerra 003311 - pe • 176; landro figueira ceranto 232240 - sp • 648; lara costa de almeida 018775 - ce • 774; larissa alves vieira leite 023976 - pb • 762; larissa angelica de Santana madrugada 016086 - pb • 3; leidson flamariun torres matos 013040 - pb • 71; leidson meira e farias 000699 - pb • 441; leonardo theodoro de aquino 010333 - pb • 289; leonidas dias de medeiros 016141 - pb • 656, 657, 658, 659, 660, 662; leonidas lima bezerra 005309 - pb • 159; leonildo apolinario de macedo 002638 - pb • 537; leopoldo anderson mangueira de lima 023330 - ce • 577; leopoldo marques d assuncao 006560 - pb • 1, 349; leopoldo viana batista junior 004942 - pb • 170; lia damo dedecca 207407 - sp • 141; lia tolentino corker freire 016001 - pb • 9; lilian maria Duarte soute 011490 - pb • 13; lincolin de oliveira farias 015220 - pb • 56; lincon bezerra de abrantos 012060 - pb • 733; lissandro de queiroz mota 013379 - pb • 409; livia cavalcanti da fonseca 020347 - pb • 151; lucas barboza de carvalho goncalves 014846 - pb • 108; lucas freire de almeida 015764 - pb • 82; lucas henriques de queiroz melo 016228 - pb • 112; lucas mendes ferreira 021020 - pb • 718; lucenildo felipe da silva 009444 - pb • 90; luciana de oliveira ruiz n.dos sant 024413 - pb • 396, 421, 429; luciana pedrosa neves cirne 009379 - pb • 441; luciana pereira almeida diniz 011003 - pb • 66; Luis carlos laurencio 016780 - ba • 18, 128; Luis paulo bezerra rodrigues 016302 - pb • 549; Luis romiclebison gouveia tome 027006 - pb • 466; luiz antonio collo bezerra 017924 - pb • 339; luiz augusto da f.crispim filho 007414 - pb • 103, 134, 685, 686; luiz carlos brito pereira 006456 - pb • 413; luiz cesar gabriel macedo 014737 - pb • 1, 51; luiz de araujo silva 004553 - pb • 135; luiz fernandes dos santos 020501 - pb • 399; luiz gustavo de souza marques 014343 - pb • 783; luiz gustavo dos santos silva 012277 - pb • 642; luiz otavio laranjeira lins 021439 - pe • 42; luiz roberto sanguinetti ferreira s 014918 - pb • 117; luiz roselli neto 122478 - sp • 81; lusinet dos santos 003280 - pb • 457; lysanka dos santos xavier 012886 - pb • 673; maelio de vasconcelos claudio 004061 - pb • 154; magdiel jeus gomes araujo 011053 - pb • 551; mailson lima maciel 010732 - pb • 37, 520; manolo arnobia de souza 010857 - pb • 702, 703, 704, 705; manolo miguel sobrinho 006788 - pb • 569; manolo pio chaves 003392 - pb • 594; manuela motta moura da fonte 020397 - pe • 714; marcel nunes de miranda 014968 - pb • 173; marcelino xenofanes diniz 011015 - pb • 467, 468, 470, 471; marcelo caldas lins 011378 - pb • 790; marcelo dantas lopes 018446 - pb • 733; marcelo matias da silva 021055 - pb • 494; marcelo suassuna laureano 009737 - pb • 566; marcelo weick pogliese 011158 - pb • 122; marcia carlos de souza 007308 - pb • 533; marcia queiroga gadelha dos santos 005642 - pb • 764; marcelio ferreira de morais 017359 - pb • 19, 31, 101; marcio louzada carpena 046582 - rs • 129; marcio philippe de albuquerque mara 016877 - pb • 146; marcio sarmento cavalcanti 016902 - pb • 734; marcio steve de lima 012575 - pb • 87; marco aurelio m medeiros 017107 - pb • 669; marcondes vieira da silva 021866 - pb • 721; marcos antonio chaves neto 005729 - pb • 162, 168; marcos antonio inacio da silva 000573 - pe • 546; marcos antonio inacio da silva 004007 - pb • 106, 168, 478, 479, 480, 482, 609, 620, 643, 647, 677, 711; marcos antonio limeira 004394 - pb • 110; marcos frederico muniz Castelo bran 012157 - pb • 169; marcos reis gandim 026415 - a • 78; marcos soute maior filho 013338 - b • 579; marcus alanio martins vaz 005373 - pb • 735; marcus alanio martins vaz filho 024541 - pb • 735; marcus andre medeiros barreto 011535 - pb • 177; marcus antonio dantas carreiro 009573 - pb • 210; marcus jose maia padilha 007653 - pb • 165; marcus tulio macedo de lima campos 012246 - pb • 123; marcus vincius silva magalhaes 011952 - pb • 25; maria angelia figueiredo camargo 015516 - pb • 523; maria aparecida da silva 017046 - pb • 546; maria betania v p de medeiros 009119 - pb • 137; maria da conceicao aguiar ribeiro 014767 - pb • 128; maria da guia pereira 009003 - pb • 490; maria de fatima pessoa 004892 - pb • 175; maria de lourdes silva nascimento 006064 - pb • 448, 460; maria de lourdes souza vieira gomes 001411 - pb • 33; maria diniz de oliveira barros 006431 - pb • 323, 350; maria do socorro gouveia de araujo 015304 - pb • 637; maria do socorro henrique leite 011708 - pb • 110; maria do socorro santos silva 011071 - e • 143; maria eduarda r. l. paula marques 015853 - pb • 181; maria evaneide de oliveira paz 015836 - pb • 488, 490; maria glauce carvalho do n gaudenci 008337 - pb • 203, 319;





ribeiro junior 017618 - pb • 502 ; nyedja nara pereira galvao 007672 - pb • 14; odimar guilherme ferreira 010528 - pb • 36; odivio nobrega de queiroz 002308 - pb • 719; oregon cavalcanti de carvalho 001887 - pb • 149; oregon cavalcanti de carvalho 006594 - pb • 149, 157; orion ferreira de sousa 006275 - pb • 539, 542; osmando formiga ney 011956 - pb • 787; otacilio batista de sousa neto 010866 - pb • 110; ottoniel anacleto estrela 008706 - pb • 789; ovidio lopes de mendonca 004753 - pb • 134; ozni pereira de oliveira silva 005225 - pb • 351; pablo de tarso dantas ugolino 019270 - pb • 752; pablo gadelha viana 015833 - pb • 457; pablo ricardo honorio da silva 010573 - pb • 73; patricia de carvalho cavalcanti 011876 - pb • 29, 701; paula tiemi mizoguchi 366602 - sp • 555, 556; paulo albuquerque monteiro de arauj 019437 - pe • 146; paulo americano maia de vasconcelos 000395 - pb • 139; paulo antonio cabral de menezes 008830 - pb • 113; paulo esdras marques ramos 010538 - pb • 444; paulo fernando paz alarcon 037007 - pr • 95; paulo gois 009939 - pb • 61; paulo gustavo de melo e silva soar 011268 - pb • 678; paulo lacerda de oliveira junior 016308 - pb • 787; paulo luciano beserra 010076 - pb • 334; paulo wanderley camara 010138 - pb • 287, 331; pedro goncalves dias neto 006829 - pb • 439; pericles f de athayde filho 012479 - pb • 16; petronio dantas ribeiro 009658 - pb • 469; plinyo ricardo dos santos 021777 - pb • 654; polianna fernandez delfino dos san 022330 - pb • 449; priscila da costa machado 017196 - pb • 206; priscila de carvalho silva 017621 - pb • 161; rachel da costa medeiros 025795 - pb • 706; rachel franca falcão batista dantas 015533 - pb • 432; rachel lucena trindade 016664 - pb • 529; rachel urquiza medeiros santos 014136 - pb • 289; rafael de andrade thiamer 016237 - pb • 79; rafael de oliveira santos 020562 - pb • 457; rafael neto 1337 - pb • 431; rafael sganzerla durand 000856 - a • 779; rafael sganzerla durand 211648 - a • 64, 88, 137; rafael sganzerla durand 211648 - pb • 219, 779; rafael sganzerla durand 211648 - sp • 45; rafaela pereira toni 013770 - pb • 118; rafaela santos cavalcante de arruda 008175 - pb • 414; rafaela vieira gomes 014238 - pb • 92; rafaela liana alves arciola 004980 - rn • 142; raimundo medeiros da nobrega filho 004755 - pb • 167; raimundo nonato costa 003796 - pb • 751; raul canal 010308 - df • 82; rayssa carolynni barbosa pires 016614 - pb • 90; reginaldo de sousa ribeiro 002742 - pb • 150; reinaldo izidro de melo 006610 - pb • 510; rejanio de lima marques 021384 - pb • 782; rembrandt medeiros asfora 017251 - pb • 427; remulo carvalho correia lima 013076 - pb • 158; renata maria guedes chaves rolim 017628 - pb • 546; renata soares sobchacki 013954 - pb • 85; renata uchoa de melo 012323 - pb • 46; renata viana de lima neto 076581 - mg • 111; renato cesar guedes grilo 015596 - pb • 59; renato filgueira alves 021371 - pb • 722; renildo feitosa gomes 017967 - pb • 465, 473, 476, 477; renival albuquerque de sena 005877 - pb • 523; ricardo jorge veloso 163471 - sp • 186, 320, 321; ricardo jose lucas pragana filho 021809 - pe • 264; ricardo leite de melo 014250 - pb • 2; ricardo servulo fonseca da costa 007647 - pb • 592, 595, 597, 598, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 608, 609, 610, 611, 612, 616, 617, 621; ricardo tadeu bezerra 050001 - pb • 504; ridalva costa souza 016723 - pb • 738; rilsete da silva rodrigues 035797 - pe • 589; rinaldo cirilo costa 018349 - pb • 397; rinaldo mouzalas de souza e silva 011589 - pb • 5, 6, 111, 194, 496; roberio silva capistrano 020812 - pb • 404; roberta de lima viegas 011412 - pb • 661; roberta gouveia neiva 009144 - pb • 170; roberto brzezinski neto 025777 - pr • 455; roberto dimas campos junior 010749 - e • 123; roberto fernando vasconcelos alves 002446 - pb • 51, 58, 65; roberto gilson raimundo filho 018558 - pe • 76; roberto luiz de oliveira 010218 - pb • 36; roberto pessoa peixoto de vasconcel 012378 - pb • 76, 503; robsom espinola feitosa 014612 - pb • 55; robsom sakai garcia 044812 - pr • 31; rodolfo gaudencio bezerra 013296 - pb • 443; rodrigo azevedo toscano de brito 009312 - pb • 53; rodrigo barreto benfica 016721 - pb • 85; rodrigo magno nunes moraes 014798 - pb • 3; rodrigo menezes dantas 012372 - pb • 135; rodrigo nobrega farias 010220 - pb • 496; rodrigo regis pereira 014873 - pb • 115; rodrigo roberto de almeida 013601 - pb • 678; rodrigo santos de carvalho 017297 - pb • 649; rogerio da silva cabral 011171 - pb • 591; rogerio feitosa mayer ventura 001871 - pb • 497; rogerio magnus varela goncalves 009359 - pb • 159; romero carvalho mendes 012477 - pb • 210; romeu eloy 006783 - pb • 440; romualdo rodrigues de almeida 003049 - pb • 141; romulo bezerra de queiroz 015960 - pb • 618; romulo de sousa carneiro 010389 - pb • 331; ronaldo de sousa vasconcelos 018585 - pb • 190; ronaldo pessoa dos santos 008472 - pb • 152; ronilton pereira lins 012000 - pb • 218; roniznerio oliveira silva 024495 - pb • 535; rose angelli cirne eloy gondim 008804 - pb • 34, 227; roseany araujo viana 010952 - ce • 772; rosiane lessa neves ferreira 026468 - pe • 645; rossana rangel f de lacerra 007096 - pb • 22; rostand inacio dos santos 022718 - pe • 506; ruy c cesar de Freitas evangelista 023050 - pb • 727, 728, 729; salmo edgley vicente valdevino 021441 - pb • 677; salomao ferreira da silva 013081 - pb • 567, 568; samuel diogo de lima 007411 - pb • 26; samuel marques custodio de albuquerque 020111 - a • 26, 694; samuel marques custodio de albuquerque 020111 - pb • 573; sandra elizabeth de b p guimaraes 003724 - pb • 650; sandra regina pires 000509 - a • 787; sarah suelem ferreira dos santos 014809 - pb • 216; sayonara tavares santos 010523 - pb • 95; sebastiao laurentino de araujo neto 144831 - sp • 41; sebastiao marco costa de sousa 006479 - pb • 543; sebastiao souza de gois 010185 - pb • 61; selene wanderley emmerciano 008190 - pe • 167; sergio augusto lyra ferreira caju 008692 - pb • 165; sergio nicola macedo porto 013250 - pb • 77, 84, 175; sergio petronio bezerra de aquino 005368 - pb • 654; servio tulio de barcelos 004275 - ac • 68; servio tulio de barcelos 020412 - a • 491, 575, 649; servio tulio de barcelos 020412 - pb • 4, 219, 356; silvio augusto de moura fe 002422 - pi • 117; simone cruz da silva 021546 - pb • 428; sonia maria benfica merthan 014881 - b • 85; stella torres 014604 - pb • 130; sthephanny evelyn trigueiro da cost 018120 - pb • 118; suelio moreira torres 015477 - pb • 101, 121, 493, 676; suenio pompeu de brito 014515 - pb • 764, 766; sulpicio moreira pimentel neto 015935 - pb • 105; taciene oliveira silva 369984 - sp • 555, 556; taina de Freitas 012737 - pb • 168; tania gomes da silva 011381 - pb • 749; tania vainsencher 020124 - pe • 139; tatiana do amaral carneiro cunha 012854 - pb • 111; taura domiciano 014287 - pb • 517; teresa maria de sousa coutinho barr 011645 - pb • 177; thais pessoa pontes 024884 - pb • 418; thalles leonnys araujo guedes 021516 - pb • 784; thiago barbosa bezerra 020221 - pb • 164; thiago henrique alves de menezes 016770 - pb • 93; thiago henrique de melo omena de o 024490 - pb • 425; thiago leite ferreira 011703 - pb • 661; thiago mahfuz vezzi 020549 - a • 502; thiago medeiros araujo de sousa 014431 - pb • 464; thiago paes fonseca dantas 015254 - pb • 117; thiago silveira guedes pereira 017441 - pb • 689; thyago dantas fernandes 023694 - pb • 756; thiago serrano de oliveira lima 017302 - pb • 402; tiago jose souza da silva 017301 - pb • 512, 736, 742; ubirajara rodrigues pinto segundo 022516 - pb • 431; urbano vitalino de melo neto 017700 - pe • 562; valberto alves de azevedo filho 011477 - pb • 2, 5, 6, 111, 496; valter de melo 007994 - pb • 1, 51, 499, 578; valter marques de carvalho 005511 - pb • 336, 340; vanessa crisitna da silva 254208 - sp • 32; vanessa cristina de morais ribeiro 009534 - pb • 55, 549; vanessa maria vieira bitu 018251 - pe • 552; vanessa rayanne de lucena marinho 017910 - pb • 140; vanessa samara ferreira leandro 024411 - pb • 472; vanildo pereira da silva 002227 - pb • 651; veronica duarte mariano 135721 - rj • 581; veronica mod ane oliveira dos sant 014530 - pb • 16; vicente ferreira gadelha neto 012470 - pb • 500; victor assis de oliveira targino 013477 - pb • 176; vilson duarte de souza 018015 - pb • 402; vincicius araujo cavalcanti moreira 014273 - pb • 114; vincicius coelho dias 020753 - pb • 503; vincicius fernandes de almeida 016925 - pb • 564; vital borba a junior 011783 - pb • 110; vitoria caroline delfino leite 021871 - pb • 726; vitus bering cabral de araujo 018344 - pb • 516; viviane maria silva de oliveira 016249 - pb • 595, 598, 601, 603, 605, 608, 610, 611, 612; vivien graciano de carvalho 019026 - pb • 149; vladimir mina valadares de almeida 012360 - pb • 59; wagner de oliveira leme 141328 - sp • 505; wagner lisboa de sousa 016976 - pb • 552; walace ozires costa 003804 - pb • 486; walciendes ferreira muniz 003307 - pb • 478, 479, 480, 482; waldemar de silva monteiro 002465 - pb • 43; waldey leite leandro 013958 - pb • 671; waldilene de almeida lucena 017828 - pb • 734; Wallace alencar gomes 010729 - e • 349; walmirio jose de souza 015551 - pb • 82, 599; walter batista da cunha junior 015267 - pb • 715; walter de oliveira monteiro 066862 - rj • 548; wamberto balbino sales 006846 - pb • 491; wanderley barreto simoes 025570 - pb • 719; washington luis soares ramalho 006589 - pb • 607; werna karenina marques de sousa 012792 - pb • 64; william batista nesio 070580 - mg • 17; wilson sales belchior 017314 - ce • 104; wilson da silva ferreira junior 173054 - mg • 9; wilson furtado roberto 012189 - pb • 46, 55, 436; wilson sales belchior 017314 - a • 2, 3, 26, 41, 44, 66, 72, 77, 99, 125, 434, 435, 437; wilson sales belchior 017314 - pb • 248, 305; wily annie feitosa barbosa 015555 - pb • 163; wyktor lucas meira 015554 - pb • 121; yanara japiassu p veras 015271 - pb • 71; yanko cyrillo filho 011064 - pb • 152; yuri porfirio castro albuquerque 010673 - pb • 109; zaira monteiro santos leal rodrigues 013671 - pb • 674; zilka maria lima de sousa p. branda 008903 - pb • 787



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00001 Processo: 0003482-27.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLIANS FIRMINO DOS SANTOS ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO , 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO , 006560PB LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO. REU: EDNA ALMEIDA DE MENDONCAREU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCATIL UNIBANCO ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHALOTTO. REU: SILVAR BATISTA DA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 141/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00002 Processo: 0025165-23.2010.815.2001 - PETICAO AUTOR: BANCO FIAT S/A ADVOGADO: 013144B ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, 014250PB RICARDO LEITE DE MELO, 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: DOMINIQUE MEIRA DE CARVALHO ADVOGADO: 001019PB JOSE LIBERALINO DA NOBREGA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls.177-179 que deferiu o pedido da parte exequente, bem como da decisao de fls.181 que determinou o desbloqueio das contas do executado.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00003 Processo: 0030666-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RUBENS FRANKES PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES , 023573PB ANNE KARINE RODRIGUES MORAES. REU: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: 016086PB LARISSA ANGELICA DE SANTANA MADRUGA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00004 Processo: 0055465-26.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 230/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00005 Processo: 0002238-53.2016.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: PNEUCAR COM DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. REU: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. Sentença: EmbargosVistos,etc...ACOLHO,EM PARTE,OS EMBARGOS DE TERCEIROS, p/REJEITAR a prejudicial de merito relativa a prescricao e DECLARAR valido o negociojuridico...Ainda,NAO CONHECO do pedido de invalidade do titulo...

00006 Processo: 0002238-53.2016.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: PNEUCAR COM DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. REU: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. Sentença: Embargos (...).REJEITO alegacao de impenhorabilidade dos bens,objeto do negocio juridico,sob fundamento de serem bem de familia...custas,despesas processuais e honorarios,estes ultimos em 10%,rateados entre ambos...

00007 Processo: 0002602-93.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEAO DUARTE , 010423CE ELIETE SANTANA MATOS. Despacho: Intime-se (...).abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre oconteudo da certidao de fls.62v (certidao do oficial de justica), no prazo de 15 dias.

00008 Processo: 0003225-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS. REU: BANCO SAFRA S/A ADVOGADO: 021678PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. Despacho: Aguarde-se os autos por 6 meses, nesta fase de cumprimento de sentença, o interesse da partecredora. Nao havendo manifestacao durante esse periodo, archive-se.

00009 Processo: 0012131-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX SANN OLIVEIRA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO , 016001PB LIA TOLENTINO CORKER FREIRE. AUTOR: JOSE ERONILDO DO NASCIMENTO ADVOGADO: 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO , 016001PB LIA TOLENTINO CORKER FREIRE. REU: CINE MULTIPLEX ADVOGADO: 176980MG ANA LUIZA DIONISIO MOTA LACERDA , 173054MG WILSON DA SILVA FERREIRA JUNIOR. Despacho: Intime-se (...).fora designada a pericia para o dia 18/10/2019, as 14h00,a ser realizada no local indicado as fls.97,pela perita nomeada,devendo as partes comparecerem no dia e local indicado...

00010 Processo: 0012563-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JESSE PEREIRA DE AQUINO ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se (...).abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre oconteudo da peticao de fls.90/101 (contrarrazoes a apelacao), no prazo de 15 dias.

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 231/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00011 Processo: 0002475-24.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ODONTOSYSTEMREU: FOR-TBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A ADVOGADO: 013463CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA. Despacho: Intime-se (...).abro vista do presente feito a parte re, para falar sobre: contrarrazoes, no prazo de 15 dias.

00012 Processo: 0021312-64.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 006814CE ISAEU BERNARDO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se (...).abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre oconteudo: atualizar valor, no prazo de 15 dias.

00013 Processo: 0037429-09.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANANIAS GOMES ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO , 011490PB LILIAN MARIA DUARTE SOUTO. Despacho: Intime-se (...).abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre oconteudo do DJO 357, no prazo de 15 dias.

00014 Processo: 0038875-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE LUCENA MARTINS ADVOGADO: 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO. Despacho: Intime-se (...).abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre: requerer o de direito, no prazo de 15 dias.

00015 Processo: 0046806-53.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLERIA VILAR NOBRE DE ALMEIDA ADVOGADO: 009049PB EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA , 008430PB BRUNO MAIA BASTOS. REU: ALEX MAIA DUARTEREU: ROSSANA JACINTO DUARTE. Despacho: Intime-se Vistos,etc...Defiro pedido de inclusao do nome dos executados nos orgao de protecao ao credito,art.782,§3,CPC/15.INDEFIRO os demais pedidos(...)Devera o exequente observar art.828,§1,CPC,pena de cancelar...PI

00016 Processo: 0050940-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA DA COSTA CAVALCANTI ADVOGADO: 014530PB VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS , 012479PB PERICLES F DE ATHAYDE FILHO. Despacho: Intime-se (...).abro vista do presente feito a parte autora, para falar dos calculos apresentados, no prazo de 15 dias.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 216/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00017 Processo: 0060573-36.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: AMANDA MARIA DOS SANTOS ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO BONSUCESO ADVOGADO: 110394MG CELSO HENRIQUE DOS SANTOS , 070580MG WILLIAM BATISTA NESIO , 059382MG IVAN MERCEDO DE ANDRAE MOREIRA. Sentença: Pedido julgado procedente HOMOLOGO,por sentença,...os calculos da contadoria judicial...transformando-os em divida ativa do Estado,a teor do art. 20 da Lei Estadual n.5.672/92...em nome da parte devedora...

00018 Processo: 0063422-78.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ROBERTO APARECIDO FELIX DA SILVA ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO , 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 001141BA CELSO DAVID ANTUNES. Sentença: Pedido julgado procedente HOMOLOGO,por sentença,...os calculos da contadoria judicial...transformando-os em divida ativa do Estado,a teor do art. 20 da Lei Estadual n 5.672/92...inscricao do debito em nome da parte devedora...

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 124/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00019 Processo: 0000203-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSA SOARES DA SILVA NETO ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADVOGADO: 128341SP NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00020 Processo: 0000392-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADVOGADO: 007032PB CELINA LOPES PINTO , 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA. REU: ADRIANO DE CASTILHOSREU: OSVALDO MACHADOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00021 Processo: 0001359-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BELARMINO DE AMORIM ADVOGADO: 006005PB EDNALDO DE LIMA. REU: ROSELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO ADVOGADO: 011144PB JEAN CAMARA DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00022 Processo: 0001462-15.2000.815.2001 - MONITORIA AUTOR: EMPRESA DE TELEVISAO DE JOAO PESSOA LTDA ADVOGADO: 007531PB CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA , 007096PB ROSSANA RANGEL F DE LACERDA. REU: INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA DA PARAIBA LTDA ADVOGADO: 007326PB ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO. REU: HOSPITAL 13 DE MAIO LTDA ADVOGADO: 007326PB ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00023 Processo: 0001713-76.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO. REU: MARCELO CORREIA MAZIMAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00024 Processo: 0003065-74.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIR NATALICIO MARTINS DE OLIVEIRA ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 009075CE FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00025 Processo: 0004266-28.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LUCIA CAVALCANTE DE BRITO ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES. REU: GERALDO MARTINS SOUSA FILHOREU: JOACIL DE BRITO PEREIRA NETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00026 Processo: 0005824-26.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES FERNANDES DE ARAUJO ADVOGADO: 000865PB JOSE TARCISIO FERNANDES , 007411PB SAMUEL DIOGO DE LIMA , 010610PB MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA. REU: HIPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: HIPER BOMPREGO ADVOGADO: 017314A WILSON





- BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00027** Processo: 0008520-44.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUANA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00028** Processo: 0008625-21.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURELIO ALVES DA ROCHA **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00029** Processo: 0009995-35.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: CARLOS ALBERTO MARTINS FARIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00030** Processo: 0010579-59.2002.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADVOGADO: 016045CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR.** REU: RAIMUNDO MAC DOWELL CALDAS NETOREU: ELILIANA PESSOA CALDAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00031** Processo: 0012456-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AGUINALDO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 044812PR ROBSON SAKAI GARCIA, 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00032** Processo: 0012829-21.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 006592PB ANASTACIA D. DE A. G. C. DE VASCONCELOS, 126504A JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** REU: POSTO ROTA DO SOL SERV AUTOM LTDA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INV EM DIREITOS CRED N PAD **ADVOGADO: 254208SP VANESSA CRISITNA DA SILVA, 238946SP ARNALDO RODRIGUES NETO, 126504A JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00033** Processo: 0015102-36.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA PESSOA DE MIRANDA **ADVOGADO: 012577PB GREGORIA BENARIO LINS E SILVA.** REU: BANCO BANORTE S/A **ADVOGADO: 001411PB MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00034** Processo: 0015335-91.2014.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DANIEL GUSTAVO SALES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008804PB ROSE ANGELLI CIRNE ELOY GONDIM.** AUTOR: MAYVE ROSSANNA SALES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008804PB ROSE ANGELLI CIRNE ELOY GONDIM.** REU: BRUNETTE KAFURYNGA SALESREU: ANGELA MARIA IRACI DE SALES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00035** Processo: 0015392-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUED FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/AREU: MASTERCARD S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00036** Processo: 0015468-17.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SONIA APARECIDA PIRAN **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: EDUARDO AGUSTO NOGUEIRA CUNHA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, 010528PB ODIMAR GUILHERME FERREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00037** Processo: 0015578-79.2007.815.2001 - MONITORIA AUTOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEIRO LTDA **ADVOGADO: 012515PB JANAINA ARAUJO ROCHA.** REU: MARCELO LIMA MACIEL **ADVOGADO: 003135PB HILDEMAR GUEDES MACIEL, 010732PB MAILSON LIMA MACIEL.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00038** Processo: 0015696-74.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO EMMANUEL AGUIAR CAVALCANTE **ADVOGADO: 014318PB ENEAS FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00039** Processo: 0016193-88.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GUSTAVO CANDIDO BARBOSA DA SILVA VIEIRA **ADVOGADO: 020255PB ELENILSON DOS SANTOS SOARES.** REU: NORDIZON **ADVOGADO: 021389DF DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00040** Processo: 0016657-49.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA LUCAS DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANRISUL S/A **ADVOGADO: 075065RS CAROLINA RIBEIRO LOPES KUCERA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00041** Processo: 0016758-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANALISIS LABORATORIO CLINICO E INFANTIL S/S LTDA **ADVOGADO: 014622PB JEAN CARLOS BELMONT DE ARAUJO, 144831SP SEBASTIAO LAURENTINO DE ARAUJO NETO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00042** Processo: 0018243-63.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** REU: ADAILTON SOARES DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00043** Processo: 0018528-03.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MAQUIP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 002465PB WALDEMAR DE SILVA MONTEIRO, 003678RN JANAINA FELIX BARBOSA WANDERLEY, 004183RN ALINE COELY GOMES DE SENA.** REU: CARLOS ROBERTO DOMINGOS DE VASCONCELOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00044** Processo: 0019712-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA DE LISIEUX PAES BARRETO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00045** Processo: 0020405-31.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NADIR HENRIQUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 014282PB CAROLINE HENRIQUES DE QUEIROZ MELO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00046** Processo: 0021825-08.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DERIVALDO DOMINGOS DE MENDONCA FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO, 013232PB RENATA UCHOA DE MELO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00047** Processo: 0022336-69.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: JOSE ANCHIETA LIANZA TEIXEIRA DE CARVALHO AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZAD **ADVOGADO: 056124PR ALEXANDRE DE ALMEIDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00048** Processo: 0022423-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO GALDINO LUSTOSA NETO **ADVOGADO: 018510PB MARIA RAMALHO LUSTOSA.** REU: BANCO ITAU S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00049** Processo: 0023430-52.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CASCAJU AGROINDUSTRIAL S/A **ADVOGADO: 010202PB FABIO ANTERIO FERNANDES, 010033PB ERICK MACEDO.** REU: GUTEMBERG DE SOUZA FEITOZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00050** Processo: 0024655-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO JAVARI **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO NETOREU: CARLOS ANTONIO DE MELO JUNIORREU: JOSE VICTOR DE MELO BENTESREU: DANIELLE SOUZA MELO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00051** Processo: 0025441-25.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO, 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: ROBERTO SOCRATES CORDEIRO LEITE **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00052** Processo: 0028688-09.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABRAHAM LINCOLN FERREIRA DE MORAIS **ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** REU: TAP TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S/A **ADVOGADO: 012897PB ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00053** Processo: 0029289-83.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** REU: MARCELO LAGO CARVALHEIRA **ADVOGADO: 018427PE FLARIA ROBERTA DUBEUX AGRA, 016858PE NIEDJA DE SOUZA WANDERLEY.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00054** Processo: 0031334-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAEL PARENTE VIEIRA MONTEIRO E MONTEIRO **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, 014413PB BRUNO PEREIRA DE MOURA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MONTEIRO E MONTEIRO **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, 014413PB BRUNO PEREIRA DE MOURA.** REU: FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZEND **ADVOGADO: 010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO, 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00055** Processo: 0031415-09.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CREUZA FELIX TOMAZ **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO, 014612PB ROBSON ESPINOLA FEITOSA, 013196PB JULIANA MONTEIRO PORTELLA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 009534PB VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00056** Processo: 0031705-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIANA ROSARIO DA SILVA ALVES **ADVOGADO: 015220PB LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00057** Processo: 0033888-65.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNASA FUNDACAO SAELPA DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 189994SP ERIKA CASSINELLI PALMA.** REU: O INSTITUTO SAGRADO CORACAO DE JESUS LITISCONSORTE: JOSE MARIO PORTO JUNIOR **ADVOGADO: 014139PB DANIEL SEBDELHE ARANHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00058** Processo: 0034830-63.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WEBER DE HOLANDA CAVALCANTI **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA, 013351PB IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA, 009835E ANDRE CASTELO BRANCO P DA SILVA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA COUTINHO CAVALCANTE **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA, 013624PB GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES.** REU: CONDOMINIO DO EDIFICIO JOAO MARQUES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 006447PB JOSE AMARILDO DE SOUSA.** REU: ROBERTO MIRANDA MOREIRA **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** AUTOR: GIOVANNI HOLANDA CAVALCANTE **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA, 013351PB IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** AUTOR: GIANNA HOLANDA PINHEIRO **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA, 013351PB IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00059** Processo: 0035850-55.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RR RETIFICA DE MOTORES LTDA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES, 015596PB RENATO CESAR GUEDES GRILLO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RIBAMAR FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES, 015596PB RENATO CESAR GUEDES GRILLO.** REU: HERIBERTO TIMOTEO DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00060** Processo: 0037173-32.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIVALDO BATISTA DE ANDRADE **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00061** Processo: 0039020-40.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEENSITE COLEGIO E CURSOS **ADVOGADO: 009939PB PAULO GOIS, 010185PB SEBASTIAO SOUZA DE GOIS, 011831PB ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA **ADVOGADO: 011660PB ADRIANO MANZATTI MENDES, 032427PB JEREMIAS MENDES DE MENEZES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00062** Processo: 0040790-97.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLANDO QUIRINO DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00063** Processo: 0042923-83.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO KALYMNOS **ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA SOCORRO DE SOUSA CLARO **ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** REU: RAIMUNDO MAC DOWELL CALDAS NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00064** Processo: 0044648-10.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PINTO MEDEIROS **ADVOGADO: 012792PB WERNA KARENINA MARQUES DE SOUSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00065** Processo: 0046559-81.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: VITORIA LUCIA LINS DE MENEZES **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** AUTOR: VERUSCKA CHRISTIANE LINS DE MENEZES **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** AUTOR: ALEXSANDRA FABIOLA LINS DE MENEZES **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** AUTOR: WALESKA RACIAL LINS DE MENEZES **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: JOSE CARLOS FREIRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00066** Processo: 0047069-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONICE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 011003PB LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ.** REU: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00067** Processo: 0048723-81.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: CESAR CARTAXO FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00068** Processo: 0049247-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIANA DOMINGUES DE MIRANDA **ADVOGADO: 017071PB DIEGO WALLACE DA SILVA NASCIMENTO.** REU: ATIVOS S/A SEGURADORA DE CREDITOS FINANCIARIOS **ADVOGADO: 004270AC JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, 004275AC SERVIO TULLIO DE BARCELOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00069** Processo: 0050135-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULINO FAUSTINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016514PB DIEGO DE ALMEIDA SANTOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00070** Processo: 0055164-79.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: GILVANDRO DE MENDONCA FURTADO **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA, 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA, 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00071** Processo: 0060252-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA PENHA LEITE DE ASSIS **ADVOGADO: 010033PB ERICK MACEDO, 010202PB FABIO ANTERIO FERNANDES, 015271PB YANARA JAPIASSU P VERAS.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 008463PB HERMAMO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00072** Processo: 0062325-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO FEITOSA NETO **ADVOGADO: 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** REU: BRADESCO SAUDE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 136118RJ NELSON WILLANS FRANTONI RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018









- 00117** Processo: 0032085-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA SUCESO S/A **ADVOGADO: 002422PI SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE , 014918PB LUIZ ROBERTO SANGUINETTE FERREIRA SEGUNDO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 015254PB THIAGO PAES FONSECA DANTAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00118** Processo: 0037213-82.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ECS COM E IND DE INFORMATICA LTDA **ADVOGADO: 013770PB RAFAELA PEREIRA TONI , 018120PB STEPHANNY EVELYN TRIGUEIRO DA COSTA , 018474PB JADIEMERSON GOMES DA SILVA.** REU: JOSE WALTER DOS SANTOS LIMAREU; ASSOCIACAO DOS POLICIAIS MILITARES LICENCIADOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00119** Processo: 0037629-74.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: JEOVANO FRANCISCO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00120** Processo: 0039410-34.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A **ADVOGADO: 008432PB CARMEM RACHEL DANTAS MAYER , 018028PB IGOR OLIVEIRA COSTA.** REU: ED POSTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00121** Processo: 0057438-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAMONILSON BARBOSA DE LIMA **ADVOGADO: 015554PB WYKTOR LUCAS MEIRA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00122** Processo: 0059900-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO MARTINS DE ARAUJO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 012548PB GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSSANA CAMARA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 012548PB GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVO DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 011158PB MARCELO WEICK POGLESE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00123** Processo: 0060943-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO AMARILDO LEITE **ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULLIO MACEDO DE LIMA CAMPOS , 010749E ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00124** Processo: 0064006-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ILSON MOREIRA DOS ANJOS **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00125** Processo: 0065223-29.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: ANTONIO CAZE DE ARRUDA NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00126** Processo: 0069121-50.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISAIAS TARGINO DE OLIVEIRA JUNIOR **ADVOGADO: 014208PB JULIANA LOPES DE OLIVEIRA , 012825PB FLAVIO GONCALVES COUTINHO.** REU: RODOLPHO CARLOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00127** Processo: 0071561-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ALMEIDA DE MORAIS **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00128** Processo: 0072594-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE ASSIS **ADVOGADO: 014767PB MARIA DA CONCEICAO AGUIAR RIBEIRO.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 001141BA CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00129** Processo: 0072726-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS ROSSITER TENORIO **ADVOGADO: 011670PB IDELFONSO FERREIRA LIMA.** REU: BANCO MATONE S/A **ADVOGADO: 046582RS MARCIO LOUZADA CARPENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00130** Processo: 0074735-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAEL DE CARVALHO CARNEIRO **ADVOGADO: 017838PB HIGIA KELLY LEITE MONTENEGRO.** REU: FERRARI MOTOS LTDA **ADVOGADO: 014604PB STELLA TORRES.** REU: ZONGSHEN FABRICADORA DE VEICULOS S/A **ADVOGADO: 015200PB ISAAC FERREIRA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00131** Processo: 0097321-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILSON DEMETRIO LOPES **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS , 015435PB CAMILA THARCIANA DE MACEDO.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00132** Processo: 0097630-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCILIO JOSE LISBOA DE SOUZA **ADVOGADO: 015458PB FELIPE MENDONCA VICENTE.** REU: CETELEM BRASIL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00133** Processo: 0099921-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABRAAO DE MORAIS **ADVOGADO: 015162PB ABRAHAM LINCOLN FERREIRA DE MORAIS.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00134** Processo: 0103460-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO VENANCIO JUNIOR **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: IBAPE/PB INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIACOES E PERCIAS DE EN **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00135** Processo: 0107614-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILOURDES ANDRADE NUNES ALVES **ADVOGADO: 004553PB LUIZ DE ARAUJO SILVA.** REU: UNIMED SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **ADVOGADO: 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS , 011974PB BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00136** Processo: 0127496-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA LUCIA DE FATIMA SOARES **ADVOGADO: 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00137** Processo: 0381487-68.2002.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** REU: EDIMILSON PEREIRA MELO **ADVOGADO: 007368PB EDIMILSON CANTALICE N DA TRINDADE , 009119PB MARIA BETANIA V P DE MEDEIROS.** REU: MARIA ELIZABETE DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 151/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00138** Processo: 0009537-86.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: CONSTRUTORA HEMA LTDA **ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00139** Processo: 0030536-75.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLERIS OLIVEIRA DIAS **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 047975RS GUILHERME RIZZO AMARAL.** DENUNCIA LIDE: UNIBANCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020124PE TANIA VAINSENER , 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 160/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00140** Processo: 0007553-33.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **ADVOGADO: 017910PB VANEISA RAYANNE DE LUCENA MARINHO.** Sentença: Intime-se indefiro a inicial determinando o cancelamento da distribuição, nos termos do art.290 do cpc/15
- 00141** Processo: 0008663-43.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONORIO COM DE FERAGENS LTDA **ADVOGADO: 003049PB ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVAL DE ALMEIDA HONORIO **ADVOGADO: 003049PB ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SOFISA S/A **ADVOGADO: 207407SP LIA DAMO DEDECCA.** Sentença: Intime-se homologar por sentença o acordo de vontade celebrado entre as par-tes, e, em consequência, declaro extinto o processo acima referido com resolução do mérito.
- 00142** Processo: 0016773-02.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAUSTO ALMEIDA COM COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **ADVOGADO: 004980RN RAFAELLA LIANA ALVES ARCILA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATALDE.** Sentença: Intime-se pelo exposto, rejeito os embargos declaratórios opostos, mantendo adesão atacada em todos os seus termos.
- 00143** Processo: 0064765-12.2014.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007830PB GILSON DE BRITO LIRA , 011071E MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-se os antigos patronos, indicados na procuração de fls. 05, para tomarem conhecimento da destituição.
- 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 118/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00144** Processo: 0000076-17.2018.815.2001 - HABILITACAO AUTOR: IRIS DE LOURDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 023983PB FELIPE EMANUEL MARINHO CABRAL.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00145** Processo: 0001335-63.1989.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: RITA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 006461PB MOZENEIDE VIEIRA LOPES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00146** Processo: 0001532-12.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE DOMINGOS NETO **ADVOGADO: 017816PE EROS SAFH DOMINGUES DA SILVA , 016877PB MARCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO , 019437PE PAULO ALBUQUERQUE MONTEIRO DE ARAUJO.** INTERESSADO: MARIA DA GUIA CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** INTERESSADO: JULIANA LOPES MOREIRA **ADVOGADO: 017816PE EROS SAFH DOMINGUES DA SILVA , 019437PE PAULO ALBUQUERQUE MONTEIRO DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00147** Processo: 0001903-68.2015.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO SOUZA **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00148** Processo: 0001936-24.2016.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: RICHARD LUIZ MARGUTI **ADVOGADO: 178567SP CLARISSA MAZAROTTO , 158013SP GLAUCIA C. BARREIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00149** Processo: 0003072-67.1990.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: EDIRCE CAVALCANTI DE CARVALHO **ADVOGADO: 001887PB OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO.** AUTOR: PENNSYLVANIA DE CARVALHO VILLA FLOR **ADVOGADO: 006594PB OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO.** INTERESSADO: JAMES MADISON CAVALCANTI DE CARVALHO **ADVOGADO: 006594PB OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO , 019026PB VIVIAN GRACIANO DE CARVALHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00150** Processo: 0003622-22.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ROBERTO RAMOS LEITAO **ADVOGADO: 002742PB REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00151** Processo: 0004272-69.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LINDACI DOS SANTOS ANDRADE **ADVOGADO: 018597A GILDEVAN BARBOSA DE CARVALHO , 020347PB LIVIA CAVALCANTI DA FONSECA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00152** Processo: 0004902-68.1990.815.2001 - SONEGADOS AUTOR: CLAUDIO DA SILVEIRA DAVILA LINS **ADVOGADO: 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA , 013201PB KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO , 016735PB HIOMAN IMPERIANO DE SOUZA.** REU: HELENA DA SILVEIRA DAVILA LINS **ADVOGADO: 005011PB NELSON LIMA TEIXEIRA.** INTERESSADO: ANTONIO DAVILA LINS FILHO **ADVOGADO: 008472PB RONALDO PESSOA DOS SANTOS.** INTERESSADO: ZENEIDE SIQUEIRA DE SOUZA DAVILA LINS **ADVOGADO: 001725PB JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** INTERESSADO: GERMANA SIQUEIRA DAVILA LINS **ADVOGADO: 001725PB JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** INTERESSADO: GUILHERME GOMES DA SILVEIRA DAVILA LINS **ADVOGADO: 011064PB YANKO CYRILLO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00153** Processo: 0008712-84.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: VALERIA PEDROSA LIRA **ADVOGADO: 001838PB JOSE SALEME CAVALCANTI DE ARRUDA.** INTERESSADO: JOSE AFONSO PAES MOREIRA **ADVOGADO: 030743PE JAMENSON FERREIRA ESPINDULA DE ALMEIDA MELO , 030123PE CARLOS ANDRE DA ROCHA TAVARES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00154** Processo: 0001612-05.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA **ADVOGADO: 014913PB KEISANNY REINALDO DE LUNA FREIRE , 004061PB MAELIO DE VASCONCELOS CLAUDINO.** INTERESSADO: GENICE MARIA DE SOUZA **ADVOGADO: 014913PB KEISANNY REINALDO DE LUNA FREIRE , 004061PB MAELIO DE VASCONCELOS CLAUDINO.** INTERESSADO: JOSE MARCELO DE SOUZA **ADVOGADO: 014913PB KEISANNY REINALDO DE LUNA FREIRE , 004061PB MAELIO DE VASCONCELOS CLAUDINO.** INTERESSADO: KATYANNE DE SOUSA LIMA **ADVOGADO: 014913PB KEISANNY REINALDO DE LUNA FREIRE , 004061PB MAELIO DE VASCONCELOS CLAUDINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00155** Processo: 0017312-26.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MAURA DO NASCIMENTO PEREIRA **ADVOGADO: 002677PB JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO.** INTERESSADO: MARCOS DA SILVA NETO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00156** Processo: 0017962-05.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: M. P. L. **ADVOGADO: 012825PB FLAVIO GONCALVES COUTINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00157** Processo: 0018345-46.2014.815.2001 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: JAMES MADISON CAVALCANTI DE CARVALHO **ADVOGADO: 006594PB OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00158** Processo: 0019322-14.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIO CARLOS GALDINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013076PB REMULO CARVALHO CORREIA LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00159** Processo: 0021722-25.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: LIANE DE ALMEIDA CARDOSO FREITAS **ADVOGADO: 012920PB HELANNE BARRETO VARELA GONCALVES , 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** REU: LETICIA ALVES DE FREITAS **ADVOGADO: 005309PB LEONIDAS LIMA BEZERRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00160** Processo: 0024842-13.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: EDINEIDE MARIA DE SOUZA **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00161** Processo: 0025162-63.2013.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FRANCISCO MARTINS DE LIMA **ADVOGADO: 013726PB ALEXANDRE CAMPOS RUIZ , 017621PB PRISCILA DE CARVALHO SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00162** Processo: 0028581-91.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE CHAVES DA SILVA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** INTERESSADO: FABIANA DE CÁSSIA CHAVES GAMA **ADVOGADO: 005729PB MARCOS ANTONIO CHAVES NETO.** INTERESSADO: JOSILETE RODRIGUES CHAVES **ADVOGADO: 011582PB JACQUELINE RODRIGUES CHAVES.** INTERESSADO: MARIA DAS NEVES CHAVES DA SILVA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00163** Processo: 0030275-66.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CELESTINO LAURINDO DE SOUZA **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES , 015555PB WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00164** Processo: 0030451-65.1999.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ALEXSANIA GONCALVES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 002192PB ASCENDINO FREIRE CARDOSO , 007711PB GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS.** INTERESSADO: SILVANA RODRIGUES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 020221PB THIAGO BARBOSA BEZERRA , 297745SP DANILO COSTA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00165** Processo: 0031492-91.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: PEDRO ANTONIO SALES **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA , 009665PB ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA SALES **ADVOGADO: 007653PB MARCUS JOSE MAIA PADILHA.** AUTOR: JOAO ANTONIO DE SALES **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** AUTOR: LUCIA DE FATIMA JERONIMO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008692PB SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU , 001683PB ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO.** AUTOR: JOSEFA JERONIMO DOS SANTOS **ADVOGADO: 001683PB ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO , 008692PB SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00166** Processo: 0031952-39.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 005693PB JOAO SOUZA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00167** Processo: 0033474-67.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA LIMA **ADVOGADO: 007455PB HERCIO LEITE NOBREGA FILHO, 009915PB GILVAN PEREIRA FERNANDES, 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: MARIA DO ROZARIO FREIRE DE SOUZA **ADVOGADO: 012633PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** AUTOR: MARIA BETANIA SIQUEIRA LIMA **ADVOGADO: 009915PB GILVAN PEREIRA FERNANDES, 007455PB HERCIO LEITE NOBREGA FILHO.** AUTOR: NILTAALVES CORREIA LIMA **ADVOGADO: 011512PB ALEXANDRE SOARES DE MELO, 007455PB HERCIO LEITE NOBREGA FILHO.** INTERESSADO: RAIZA FERNANDA FERREIRA LIMA **ADVOGADO: 008190PE SELENE WANDERLEY EMERENCIANO.** INTERESSADO: ALEXANDRE MAGNO PATRICIO LIMA **ADVOGADO: 009915PB GILVAN PEREIRA FERNANDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00168** Processo: 0039042-98.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA PAZ DE FRANCA SILVA **ADVOGADO: 005729PB MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** REU: JOSE REGINALDO DA SILVA **ADVOGADO: 012737PB TAINA DE FREITAS.** INTERESSADO: JOSE LUCAS MORAIS DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA, 011488PB NELSON AZEVEDO TORRES.** INTERESSADO: BRAULIO DE FRANCA SILVA **ADVOGADO: 005729PB MARCOS ANTONIO CHAVES NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00169** Processo: 0043141-77.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCA ESTRELA DANTAS MAROJA **ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO, 011560PB CLAUDIO BEZERRA DIAS.** INTERESSADO: FLAVIA ESTRELA MAROJA **ADVOGADO: 011560PB CLAUDIO BEZERRA DIAS, 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO, 012157PB MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO.** INTERESSADO: MARIA DE FATIMA MAROJA **ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO, 012157PB MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00170** Processo: 0043942-42.1999.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ROSA AUGUSTA BATISTA RODRIGUES CHAVES **ADVOGADO: 005672PB JOCELIO JAIRO VIEIRA.** AUTOR: MARCOS LUIZ AZEVEDO DE SOUZA **ADVOGADO: 005672PB JOCELIO JAIRO VIEIRA.** INTERESSADO: TEREZA CRISTINA BATISTA BRITO **ADVOGADO: 004942PB LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR.** INTERESSADO: VALQUIRIA CHAVES ESPINOSO MONTE **ADVOGADO: 009144PB ROBERTA GOUVEIA NEIVA.** INTERESSADO: NILTON ESPINOSO MONTE **ADVOGADO: 009144PB ROBERTA GOUVEIA NEIVA.** INTERESSADO: WALTER RODRIGUES CHAVES **ADVOGADO: 009144PB ROBERTA GOUVEIA NEIVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00171** Processo: 0047042-14.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL **ADVOGADO: 020076PB IGOR GUSTAVO DE LIMA LOPES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00172** Processo: 0058667-11.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: KALINA LUCIA COSTA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010713PB ARTUR COSTA NERI.** Despacho: Intime-sea herdeira kalina lucia costa do nascimento para em 5 dias se manifestar sobre o pedido de fls.125/126
- 00173** Processo: 0085132-28.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE PAIVA **ADVOGADO: 014968PB MARCEL NUNES DE MIRANDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00174** Processo: 0086682-58.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA FRANCISNETE DE AZEVEDO **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00175** Processo: 0200632-11.2013.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: ANANIAS BATISTA SOBRI-NHO **ADVOGADO: 004892PB MARIA DE FATIMA PESSOA.** INTERESSADO: JORGE TADEU DUTRA **ADVOGADO: 003045PB JOSE MARIO PORTO JUNIOR, 013250PB SERGIO NICOLA MACEDO PORTO.** INTERESSADO: JOSE DUTRA **ADVOGADO: 013250PB SERGIO NICOLA MACEDO PORTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00176** Processo: 0375452-92.2002.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FLAVIA BEZERRA COUTINHO **ADVOGADO: 003311PB LAILSON BEZERRA, 035627PB JESSICA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA, 036962PB JOSE ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA.** REU: MARIA DO SIAO ARAUJO SOUZA **ADVOGADO: 013477PB VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00177** Processo: 0759232-75.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE LEITE SIMOES **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO.** REU: ADAUTO ELIAS SIMOES **ADVOGADO: 011645PB TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS.** AUTOR: ADAUMACIO DA SILVA SIMOES **ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** AUTOR: ADRIANA DA SILVA SIMOES **ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** AUTOR: SIMONE DA SILVA SIMOES **ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** AUTOR: ABEL DA SILVA SIMOES **ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES, 011645PB TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, 011535PB MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 119/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00178** Processo: 0001122-80.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: THIFANY ALVES NOGUEIRA **ADVOGADO: 014061PB GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO.** AUTOR: MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA GOMES **ADVOGADO: 014061PB GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 010/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00179** Processo: 0059227-31.2006.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. N. L. **ADVOGADO: 009062PB GIUSEPPE PECORELLI NETO.** REU: M. A. F. L. **ADVOGADO: 009077PB ARLINETTI MARIA LINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 126/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00180** Processo: 0000012-41.2017.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MICHELLE BRAZ DE MO-RAIS SANTANA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00181** Processo: 0000044-12.2018.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ANA RAQUEL RODRI-GUES DE LENOS PAULA MARQUES **ADVOGADO: 015853PB MARIA EDUARDA R. L. PAULA MAR-QUES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **REU: ALESSANDRO CAVALCANTI DE PAULA** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00182** Processo: 0000053-71.2018.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ANDRE LUIZ VELOSO TEIXE-IRA **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES, 013496PB MAYRA ANDRADE MARI-NHO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES, 013496PB MAYRA ANDRADE MARI-NHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00183** Processo: 0000086-95.2017.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MICHELLE BRAZ DE MO-RAIS SANTANA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00184** Processo: 0000128-47.2017.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CIA ESTADUAL DE HABITA-CAO POPULAR CEHAPREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00185** Processo: 0000180-09.2018.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CLARO S/A **ADVOGADO: 287104SP KELLY ANDREOLI, 013937PB DAVID XAVIER SITONIO LUCENA.** REU: SUPERINTENDEN-CIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE SUDEMA **ADVOGADO: 287104SP KELLY ANDREOLI, 013937PB DAVID XAVIER SITONIO LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00186** Processo: 0000182-76.2018.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CLARO S/A **ADVOGADO: 287104SP KELLY ANDREOLI, 018937PB GABRIEL VINAGRE M. DE ARAUJO, 163471SP RICARDO JORGE VELLOSO.** REU: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE SUDE-MA **ADVOGADO: 287104SP KELLY ANDREOLI, 018937PB GABRIEL VINAGRE M. DE ARAUJO, 163471SP RICARDO JORGE VELLOSO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00187** Processo: 0000394-68.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CENTRAL DAS COOPERA-TIVAS DE CREDITO SECOOB **ADVOGADO: 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00188** Processo: 0000541-94.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CIAVE CIA AVIC DO NOR-DESTE S/A **ADVOGADO: 015574PB DIEGO DOMICIANO CABRAL.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PES-SOA **ADVOGADO: 015574PB DIEGO DOMICIANO CABRAL.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00189** Processo: 0000599-83.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00190** Processo: 0000695-49.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FACA COM DE VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO, 018585PB RONALDO DE SOUSA VAS-CONCELOS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO, 018585PB RONALDO DE SOUSA VAS-CONCELOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00191** Processo: 0000740-88.1994.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: CEREALISTA TAMBAU LTDA ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** REU: JOSE FRANCISCO DE ANDRADEREU: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00192** Processo: 0000932-35.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00193** Processo: 0000999-39.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: UNIGRAF UNIAO ARTE GRAFICAS **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00194** Processo: 0001119-48.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: 2001 COLEGIO E CURSO PREP LTDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00195** Processo: 0001174-14.1993.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: COMERCIAL DE ALIMENTOS SAO PAULO LTDAREU: SEVERINO PEREIRA DA SILVAREU: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00196** Processo: 0001341-26.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: FIELD COMPUTADORES LTDAREU: FIELD PARTICIPACOES COM E SERV LTDA-REU: SONIA MARIA CIGERZA DE CAMARGO** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00197** Processo: 0001368-62.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: DANTAS E CIA LTDA ADVOGADO: 005384PB GRIMALDI GONCALVES DANTAS, 018051PB ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00198** Processo: 0001369-47.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: DNA DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ALIMENTOS LTDAREU: DNA DISTRIBUIDORA NACI-ONAL DE ALIMENTOS LTDAREU: CESAR ELOY HORA AMADO** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00199** Processo: 0001436-41.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: CALIFORNIA CALCADOS LTDAREU: THIAGO JOSE MENEZES CARDOSOREU: AGUIDA MARIA DE MENEZES** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02000** Processo: 0001477-23.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO ADM DE HOTEIS LTDA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02001** Processo: 0001739-41.1994.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: FARMIPPE FARMACIA DO INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADO DA PARAIBA AD-VOGADO: 005693PB JOAO SOUZA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02002** Processo: 0001992-82.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: KARLSON AUTO PECAS LTDAREU: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SILVAREU: FRANCISCA MEIRA DA SILVA** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02003** Processo: 0002284-42.2016.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUOT POSTO DE COM-BUSTIVEIS MANGABEIRA LTDA **ADVOGADO: 012085PB HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVAL-CANTI, 008337PB MARIA GLAUCE CARVALHO DO N GAUDENCI.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02004** Processo: 0002559-40.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: RICARDO COUTINHO SILVA ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: ELIANA AZEVEDO SILVA SANTIAGO **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02005** Processo: 0002667-69.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: CLONISE ANA SANTOS LTDAREU: CLONISE ANA SANTOS** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02006** Processo: 0003162-35.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO FI-NANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017196PB PRISCILA DA COSTA MACHADO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 017196PB PRISCILA DA COSTA MACHADO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02007** Processo: 0003663-24.1993.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: ADALBERTO SOARES CIA LTDAREU: ADALBERTO SOARES FILHOREU: JOA-QUIM GILBERTO SOARES** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02008** Processo: 0004238-46.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02009** Processo: 0004492-63.1997.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: ALVOREAR COM E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDAREU: AGE-NOR PEREIRA DA SILVAREU: JOSE CICERO GONCALVES** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02010** Processo: 0005332-87.2008.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA **ADVOGADO: 009573PB MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO, 012477PB ROMERO CAR-VALHO MENDES, 013150PB FAYE SHIRLEY GONCALVES DIFELIS DE CARVALHO ALVES.** AUTOR: OTICA MAIA **ADVOGADO: 009573PB MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO, 012477PB ROMERO CARVALHO MENDES, 013150PB FAYE SHIRLEY GONCALVES DIFELIS DE CARVALHO ALVES.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009573PB MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO, 012477PB ROMERO CARVALHO MENDES, 013150PB FAYE SHIRLEY GONCALVES DIFELIS DE CARVALHO ALVES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02011** Processo: 0005543-85.1992.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: DINIZ E ARAUJO LTDAREU: EVALDO ARAUJO DE OLIVEIRAREU: EVALDEID DINIZ DE OLIVEIRA** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Proce-ssu Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02012** Processo: 0005653-21.1991.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02013** Processo: 0006027-95.1995.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO ADM DE HOTEIS LTDA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02014** Processo: 0006528-19.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02015** Processo: 0009904-72.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: OURO BRANCO ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02016** Processo: 0011150-44.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA RIBEIRO **ADVOGADO: 014809PB SARAH SUELEM FERREIRA DOS SANTOS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 014809PB SARAH SUELEM FERREIRA DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02017** Processo: 0001184-29.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: BONARTE MOVEIS LTDAREU: LUCIANO ANIBAL PEDROSA DE MELOREU: ANTO-NIO ANDRE CERQUINHO BEZERRA** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02018** Processo: 0011957-30.2014.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMI-NISTRACAO DE MEIO AMBIENTE SUDEMA **ADVOGADO: 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** REU: SUPERINTENDENCIA DE ADMI-NISTRACAO DE MEIO AMBIENTE SUDEMA **ADVOGADO: 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02019** Processo: 0011974-03.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND, 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND, 020412PB SERVIO TULLIO DE BARCELOS, 020832PB JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND, 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND, 020412PB SERVIO TULLIO DE BARCELOS, 020832PB JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 02020** Processo: 0012421-98.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **REU: RICARDO COUTINHO SILVA ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: ELIANA AZEVEDO SILVA SANTIAGO **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





- 00221** Processo: 0012959-35.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00222** Processo: 0013038-87.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: N C JOIAS LTDA **ADVOGADO: 006455PB JOSE HORACIO RAMALHO LEITE , 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA**. REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00223** Processo: 0013511-25.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LOJAS ORLAR MOVEISAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00224** Processo: 0013724-89.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO ADM DE HOTEIS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00225** Processo: 0013844-83.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: EXCELSIOR ADM E EMPREENDIMENTOS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00226** Processo: 0014172-62.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SITEL SERVICE LTDAREU: MIGUEL XAVIERREU: ANDRE LUIZ VELOSO TEIXEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00227** Processo: 0014233-20.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: IND REUNIDAS F MATARAZZO S/A **ADVOGADO: 008804PB ROSE ANGELLI CIRNE ELOY GONDIM**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00228** Processo: 0014617-31.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: DERLOPIDAS GOMES NEVESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00229** Processo: 0014680-56.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: FABRICIO DE ANDRADE NETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00230** Processo: 0014954-20.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: IND MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE SAAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00231** Processo: 0015011-34.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA ZULENE DE SOUZA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00232** Processo: 0015084-83.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAXIM S PERFUMARIA LTDAREU: MARIA ALBA BEZERRA NUNESREU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00233** Processo: 0015396-59.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ITEM DOIS COM DE BEBIDAS LTDAREU: UBIRATAN PEREIRA DA SILVAREU: MARCELO DE ARAUJO RODRIGUESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00234** Processo: 0015477-32.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ALESSANDER DE ARAUJO GOMES Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00235** Processo: 0015556-11.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ROSEMARY DAS GRACAS O FERREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00236** Processo: 0015574-32.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: FACA COM DE VEICULOS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00237** Processo: 0015578-69.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: COOP MISTA DOS TEXTEIS DA PBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00238** Processo: 0016168-46.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARIA GENY E G DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00239** Processo: 0016213-50.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ADALBERTO DE ARAUJO BARRETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00240** Processo: 0016587-81.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: STANDS NORDESTE MONTAGENS E DECORACAO LTDAREU: GILDO LEITE BASTOSREU: GILBERTO LEITE BASTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00241** Processo: 0017031-41.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: EMPORIUM COM DE CONFECcoes LTDAREU: GIUZETTE LINS DE ALMEIDA LIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00242** Processo: 0017123-92.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSE ONILDO DE ARAUJO SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00243** Processo: 0017280-50.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ADALBERTO SOARES CIA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00244** Processo: 0017473-46.2005.815.2001 - ANULACAO E SUBSTITUI AUTOR: NORVIP PB TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANCA LTDA **ADVOGADO: 021911PE FERNANDO FERREIRA REBELO DE ANDRADE , 012806PB FABIO MONTENEGRO , 012806PB FABIO RICARDO C. MONTENEGRO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00245** Processo: 0017695-33.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: V B ENGENHARIA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00246** Processo: 0017706-62.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARIA INALDA DE LUNA PEDROSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00247** Processo: 0017929-15.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: AMANDA CAROLINA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 292902SP MATHEUS CAMARGO LORENA DE MELLO , 196459SP FERNANDO CESAR LOPES GONCALVES**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00248** Processo: 0018042-47.2005.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00249** Processo: 0018359-45.2005.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: POLYNOR IND E COM DE FIBRAS SINTETICAS DA PARAIBA S/A **ADVOGADO: 141946SP ALEXANDRE NASRALLAH , 009190PB FERNANDO GONDIM , 228863SP FABIO MASSAYURI OSHIRO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00250** Processo: 0018802-93.2005.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CREDICARD S/A **ADVOGADO: 019854PE DIEGO HENRIQUE MELO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00251** Processo: 0018851-71.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO ADM DE HOTEIS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00252** Processo: 0018873-32.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00253** Processo: 0019149-48.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CRISTOFANI COLLAOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00254** Processo: 0019313-86.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COSBEL COM E SERVICOS DE BELEZA LTDAREU: AILDO JOSE C MORAIS JUNIORREU: MICHELLE BRAZ DE MORAIS **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ**. REU: LAUDCEA OSMILDA A DE MORAISREU: PATRICIA BRAZ DE MORAISAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00255** Processo: 0019356-13.2014.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: JANIO BONIVAN DE SOUSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00256** Processo: 0019403-02.2005.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A **ADVOGADO: 010437PB ITAMAR GOUVEIA DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00257** Processo: 0019499-36.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ELINA PEREIRA WANDERLEYAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00258** Processo: 0019648-76.2006.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESPORTE CLUBE CABO BRANCO **ADVOGADO: 003045PB JOSE MARIO PORTO JUNIOR**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00259** Processo: 0019754-91.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSE RICARDO DE MENEZES LIMA Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00260** Processo: 0020059-41.2014.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: LN COM DE ROUPAS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00261** Processo: 0020304-96.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CONSCIVEL CONSTRUCOES CIVIS HIDRAULICAS E ELETRICAS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00262** Processo: 0020512-75.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA **ADVOGADO: 011488PB NELSON AZEVEDO TORRES**. AUTOR: MARIA AUXILIADORA BARRETO OLIVEIRA **ADVOGADO: 011488PB NELSON AZEVEDO TORRES**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00263** Processo: 0020737-90.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: AZEVEDO E SANTOS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00264** Processo: 0020747-13.2008.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADVOGADO: 012972PB ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI , 021809PE RICARDO JOSE LUCAS PRAGANA FILHO**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00265** Processo: 0020935-30.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: GNV GAS LTDA Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00266** Processo: 0021116-31.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: ESMERALDO FERREIRA LACERDA FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00267** Processo: 0021259-83.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MAURO NUNES PEREIRA FILHOREU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00268** Processo: 0021426-13.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAXIMS PERFUMARIA LTDAREU: MARIA ALBA BEZERRA NUNESREU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00269** Processo: 0021746-63.2008.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA/PBREU: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00270** Processo: 0021800-05.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CIAVE CIA AVIC DO NORDESTE S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00271** Processo: 0022259-70.2004.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ORLAR MOVEIS LTDA **ADVOGADO: 000796PB JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO , 012618B JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00272** Processo: 0023748-98.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAURO NUNES PEREIRA FILHOREU: MAURO NUNES PEREIRA FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00273** Processo: 0024368-91.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CENTRAL DAS COOP DE CRED DO NORDESTE SICOOP CENTRALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00274** Processo: 0024743-68.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO ADM DE HOTEIS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00275** Processo: 0025126-46.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALTERNATIVA COM E REP LTDAREU: JOAO ALCIR ANTONIO DE MELOREU: IRISMAR GOMES ROSADOREU: IRISMAR GOMES ROSADOREU: JOAO ALCIR ANTONIO DE MELOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00276** Processo: 0025581-59.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: RC ARMARINHO LTDAREU: JOAO BEZERRA FILHOREU: EDILEUZA SANTIAGO DA S BEZERRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00277** Processo: 0025594-58.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: AUTO PECAS PARAIBA LTDAREU: AUGUSTO CALISTO RIBEIROREU: MARIA DO CARMO DA S RIBEIROAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00278** Processo: 0025707-75.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE CAMILO MACEDO MARINHO **ADVOGADO: 007703PB JOSE CAMILO MACEDO MARINHO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00279** Processo: 0025940-09.2008.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MAXIM S PERFUMARIA LTDA **ADVOGADO: 010033PB ERICK MACEDO , 013707PB CLAUDIA DA COSTA XAVIER BATISTA , 010202PB FABIO ANTERIO FERNADES**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00280** Processo: 0026092-38.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00281** Processo: 0026494-70.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: M A MODAS LTDAREU: IVONILDO DE SOUZA ARAUJOREU: NIEDJA PESSOA DE ARAUJOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00282** Processo: 0027126-91.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00283** Processo: 0027134-68.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MULATINHO REPRESENTACAO LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00284** Processo: 0027157-14.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JRJ REPRESENTACoes LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00285** Processo: 0027176-20.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: NAJA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00286** Processo: 0027243-73.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CASA PIRES DE ARMARINHO LTDAREU: ANTONIO PIRES BEZERRAREU: YOLANDA DE OLIVEIRA P BARRERAREU: ADRIAIO PIRES B SOBRINHOREU: CREMILDA DE LACERDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00287** Processo: 0027988-09.2006.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO





- PESSOAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00288** Processo: 0028621-49.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSE MARCELO DA SILVAREU: JOSE MARCELO SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00289** Processo: 0028649-17.2008.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MAXIMS PERFUMARIA LTDA **ADVOGADO: 010333PB LEONARDO THEODORO DE AQUINO , 010202PB FABIO ANTERIO FERNANDES , 014136PB RACHEL URQUIZA MEDEIROS SANTOS.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00290** Processo: 0029203-73.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: LAILA CAMILA ALVES DE MORAISAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00291** Processo: 0029383-60.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: N C JOIAS LTDA **ADVOGADO: 006455PB JOSE HORACIO RAMALHO LEITE , 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00292** Processo: 0029519-77.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: EVERALDO RIBEIRO QUIXABAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00293** Processo: 0029607-95.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: N C JOIAS LTDA **ADVOGADO: 006455PB JOSE HORACIO RAMALHO LEITE , 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00294** Processo: 0029879-75.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: REGINALDO G CAVALCANTEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00295** Processo: 0030350-37.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JAIR GUEDES FERREIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00296** Processo: 0030506-74.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OPHBRAS CIABRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS **ADVOGADO: 012596PB ANA KATTARINA B. NOBREGA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00297** Processo: 0030786-45.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00298** Processo: 0030838-07.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: GRUPO RECURSOS HUMANOS LTDA **ADVOGADO: 000630SE ADEVLSON RAMALHO CHAGAS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00299** Processo: 0031361-48.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OPHBRAS CIABRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS **ADVOGADO: 012596PB ANA KATTARINA B. NOBREGA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00300** Processo: 0031676-13.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: N C JOIAS LTDA **ADVOGADO: 006455PB JOSE HORACIO RAMALHO LEITE , 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORREU: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI NEIVA COELHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00301** Processo: 0031743-75.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00302** Processo: 0032236-71.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CONSTRUTORA DINAPOLI LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00303** Processo: 0032381-79.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A **ADVOGADO: 058885PR JULIANO SCHMITT.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00304** Processo: 0032510-84.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ABSOLUTA SERVICOS TEMPORARIOS LTDAREU: PAULO LUCIANO BEZERRAREU: JANETE SILVA DE SOUZAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00305** Processo: 0033165-07.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00306** Processo: 0033559-14.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: BRASIL BOOK COM DE LIVROS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00307** Processo: 0033667-43.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: PROGRESSO FACTORING FOMENTO MERCANTILAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00308** Processo: 0034287-07.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: A SANDALIA DE OURO LTDAREU: JOSE BEZERRA PEREIRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00309** Processo: 0034330-41.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00310** Processo: 0034459-94.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: GRADIENTE ELETRONICA S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00311** Processo: 0035280-98.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: KAFILA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00312** Processo: 0036186-59.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: M A MODAS LTDAREU: IVONILDO DE SOUZA ARAUJOREU: NIEDJA PESSOA DE ARAUJOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00313** Processo: 0036229-30.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: N C JOIAS LTDA **ADVOGADO: 006455PB JOSE HORACIO RAMALHO LEITE , 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00314** Processo: 0036452-17.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BPN SOLUCOES FINANCEIRAS **ADVOGADO: 012897PB ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00315** Processo: 0036815-04.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PARAIBA GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00316** Processo: 0038778-08.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: COOPERATIVA MISTA DOS TEXTIS DO ESTADO DA PARAIBALTD **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00317** Processo: 0039311-79.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: ADELICE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 002134PB ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA , 006255PB CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00318** Processo: 0039427-70.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: POLYNOR S/A IND E COM DE FIBRAS SINTETICAS DA PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00319** Processo: 0039510-86.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: M. J. P.REU: A. P. C. M. L. **ADVOGADO: 008337PB MARIA GLAUCIE CARVALHO DO N GAUDENCI , 012085PB HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00320** Processo: 0039716-03.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DE MEIO AMBIENTE SUDEMAREPRESENTANTE LEGAL: LAURA MARIA FARIAS BARBOSA REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 163471SP RICARDO JORGE VELLOSO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00321** Processo: 0039746-38.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: CLARO S/A **ADVOGADO: 163471SP RICARDO JORGE VELLOSO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00322** Processo: 0040579-56.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: VIRTUAL CONSULTORIA E MARKETING LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00323** Processo: 0040805-76.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CARNE DE SOL DO PICUI LTDA **ADVOGADO: 004843PB JOSE FERREIRA DE BARROS , 006431PB MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS , 012762PB GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00324** Processo: 0041927-85.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: OCULAR OPTICAL LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00325** Processo: 0043418-93.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE FRANCISCO DE ANDRADE **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA , 053793PB FABIANA DA SILVA BITTENCOURT.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA , 053793PB FABIANA DA SILVA BITTENCOURT.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00326** Processo: 0045922-14.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: PRESERVE PB SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDAREU: OSMAR SALVADO DE LIMAREU: JORGE ARACATY ROCHA DE LIMAREU: ZULEICA BASTOS MACIELAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00327** Processo: 0046590-72.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS **ADVOGADO: 012596PB ANA KATTARINA B. NOBREGA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00328** Processo: 0048761-02.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 005732PB MERCIA CARLOS DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00329** Processo: 0049360-82.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: RC ARMARINHO LTDAREU: JOAO BEZERRA FILHOREU: EDILEUZA SANTIAGO DA S BEZERRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00330** Processo: 0050352-43.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COSBEL COM E SERVICOS DE BELEZA LTDAREU: AILIO JOSE C MORAIS JUNIORREU: MICHELLE BRAZ DE MORAISREU: LAUDCEA OSMILDA A DE MORAISREU: PATRICIA BRAZ DE MORAISREU: PATRICIA BRAZ DE MORAISAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00331** Processo: 0051415-40.2003.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA **ADVOGADO: 010389PB ROMULO DE SOUSA CARNEIRO , 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00332** Processo: 0051730-97.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: BANCO DO BRASIL S/AREPRESENTANTE LEGAL: JOSE EDUARDO DE M FEITOSAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00333** Processo: 0052601-30.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A PB TURAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00334** Processo: 0053005-52.2003.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ABSOLUTA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA **ADVOGADO: 010076PB PAULO LUCIANO BESERRA , 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO , 011834PB ANDRE WANDERLEY SOARES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00335** Processo: 0053134-57.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: DALL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00336** Processo: 0056649-17.2014.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: IMENSA IND METALURGICA DO NORDESTE **ADVOGADO: 005511PB VALTER MARQUES DE CARVALHO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PBAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00337** Processo: 0058103-81.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: RC ARMARINHO LTDAREU: JOAO BEZERRA FILHOREU: EDILEUZA SANTIAGO DA S BEZERRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00338** Processo: 0063867-14.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULARAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00339** Processo: 0064081-87.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: NORFIL S/A INDUSTRIAL TEXTIL **ADVOGADO: 005339PB MARIO FORMIGA MACIEL FILHO , 017924PB LUIZ ANTONIO COLLAÇO BEZERRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00340** Processo: 0067011-78.2014.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: IMENSA IND METALURGICA DO NORDESTE **ADVOGADO: 005511PB VALTER MARQUES DE CARVALHO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00341** Processo: 0068317-97.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CLONISE ANA SANTOS LTDAREU: CLONISE ANA SANTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00342** Processo: 0074923-97.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LN COM DE ROUPAS LTDA **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LEONARDO SANTANA NEIVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00343** Processo: 0080467-81.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL SAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00344** Processo: 0080991-78.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00345** Processo: 0081444-73.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CANDIDA GOMES DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00346** Processo: 0087077-50.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS **ADVOGADO: 012596PB ANA KATTARINA B. NOBREGA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00347** Processo: 0089172-53.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: WE COM DE TECIDOS LTDAREU: MARIA DE JESUS DOS SANTOS DANTASAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00348** Processo: 0089182-97.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: F B IND DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDAREU: AMANDA CAROLINA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 196459PB FERNANDO CESAR LOPES GONCALVES , 292902SP MATHEUS CAMARGO LORENA DE MELLO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00349** Processo: 0089924-25.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 006560PB LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00350** Processo: 0093913-39.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CARNE DE SOL DO PICUI LTDA **ADVOGADO: 004843PB JOSE FERREIRA DE BARROS , 006431PB MARIA DINIZ DE OLIVEIRA**





- BARROS.** REPRESENTANTE LEGAL: MARILENE CORDEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 004843PB JOSE FERREIRA DE BARROS, 006431PB MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00351** Processo: 0093929-90.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: WE COM DE TECIDOS LTDA AUTORA: MARIA DE JESUS DOS SANTOS DANTAS **ADVOGADO: 005225PB OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00352** Processo: 0100687-85.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ZULEIKA SETTINE BRANDAO **ADVOGADO: 013520PB ELAINE MARIA GONCALVES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00353** Processo: 0102989-10.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: EULALIA RODRIGUES GONCALVES REU: EULALIA RODRIGUES GONCALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00354** Processo: 0104225-74.2012.815.2001 - CAUTELAR FISCAL AUTOR: GUAPO RECURSOS HUMANOS LTDA **ADVOGADO: 000630SE ADEVILSON RAMALHO CHAGAS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00355** Processo: 0107874-67.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: EULALIA RODRIGUES GONCALVES REU: EULALIA RODRIGUES GONCALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00356** Processo: 0108801-13.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULLIO DE BARCELOS, 020832PB JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00357** Processo: 0376892-26.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ALESSANDRO CAVALCANTI DI PAULA MARQUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00358** Processo: 0395445-24.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: INASA EMPRESA DE INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00359** Processo: 0730407-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: BPN SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00360** Processo: 0730531-07.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A REU: ERMANO TARGINO DA SILVAREU: MICHEL FRANCA TARGINO COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00361** Processo: 0730532-89.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: NORFIL S/A IND TEXTIL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00362** Processo: 0731125-21.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: POUSADA DA REPUBLICA LTDA REU: MARIA ZORAIDE OLIVEIRA CAVALCANTI Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00363** Processo: 0733181-27.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: PARAIBA GOVERNO DO ESTADO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00364** Processo: 0739915-91.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: JOSEMAR F DE PAIVA E ESP Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00365** Processo: 0741357-92.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE REU: JOSEFA DE FATIMA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00366** Processo: 0743331-67.2007.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS DA PARAIBA LTDA REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00367** Processo: 0746846-13.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: DALL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00368** Processo: 0746860-94.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00369** Processo: 0747569-32.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE REU: PANFATIMA IND DE PANIFICACAO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00370** Processo: 0747660-25.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00371** Processo: 0758869-88.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: MARIA DAS NEVES LIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00372** Processo: 0760001-83.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ANA CECILIA DE MELO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00373** Processo: 0760011-30.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: LUIZA M A DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00374** Processo: 0760069-33.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ANTONIO VIRGILIO COUTINHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00375** Processo: 0760371-62.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00376** Processo: 0762656-28.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: WILMA COSTA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00377** Processo: 0763001-91.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: MARIA JOSE SOARES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00378** Processo: 0766113-68.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00379** Processo: 0766832-50.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: JAIRO JANUARIO MARQUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00380** Processo: 0774788-20.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: BERNADO LUCIO DE AZEVEDO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00381** Processo: 0783374-46.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ABRAHAO OTOCH E CIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00382** Processo: 0784473-51.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: HELIO EMP IMOB E CONST LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00383** Processo: 0792736-72.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: GUTEMBERG DINIZ DE SOUZAREU: GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00384** Processo: 0793033-79.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: SEBASTIAO BENEDITO LEITE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00385** Processo: 0794666-28.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: EMP IMOB FERNANDO C LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00386** Processo: 0801157-90.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: POLYNOR S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00387** Processo: 0801448-90.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: OURO BRANCO ADM DE HOTEIS LTDA REU: OURO BRANCO ADM DE HOTEIS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00388** Processo: 0900867-78.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ROBERTO MACHADO CAMPOS JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00389** Processo: 0903357-73.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: OSVALDO RODRIGUES NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00390** Processo: 0904758-10.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CONSTRUTORA MART LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00391** Processo: 0908327-19.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: JERFFERSON CRISTOVAO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00392** Processo: 0909063-37.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: OURO BRANCO ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA REU: OURO BRANCO ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00393** Processo: 0914488-45.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: LEOPOLDO MARQUES A ASSUNCAO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 135/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00394** Processo: 0002491-33.2019.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOAO PEDRO EVIDIO VALERIANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU, 020948PB HEITOR TOSCANO HENRIQUES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 22 de outubro de 2019, pelas 15:00 horas.
- 00395** Processo: 0010142-53.2018.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS MARIO SIEBRA ALENCAR **ADVOGADO: 008907PB JOSE FILIPE ALVES FREIRE.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 17 de outubro de 2019, as 15 horas
- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 136/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00396** Processo: 0001629-67.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MOISES MACEDO CORDEIRO **ADVOGADO: 018345PB CAIO CABRAL DE ARAUJO.** REU: IGOR DE MESQUITA DALIA **ADVOGADO: 024413PB LUCIANA DE OLIVEIRA RUIZ N.DOS SANTOS.** VITIMA: CLAUDIO CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO **ADVOGADO: 007942PB FABIO CAVALCANTI DE ARRUDA, 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO.** REU: JAILTON GOMES DOS SANTOS JUNIOR **ADVOGADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se INTIMADO PARA COMPARECER AO JULGAMENTO DO ACUSADO MAOISES MACEDO CORDEIRO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019 AS 14H00
- 00397** Processo: 0010465-34.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LAILTON DA CONCEICAO SANTOS **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** Despacho: Intime-se o advogado do despacho de f.167, que indeferiu o pedido de renuncia nos autos, bem como que, em caso de abandono do processo, podera ser aplicada a multa prevista no artigo 265 do CPP.
- 00398** Processo: 0016923-33.2014.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET ASSIST.AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SA **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se intimado para comparecer a sessao do juri que sera realizado no dia 03de outubro de 2019 as 14h00
- 2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 038/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00399** Processo: 0001763-83.2019.815.2004 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTOR DO ATO: E. A. M. **ADVOGADO: 020501PB LUIZ FERNANDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Diante de tudo isso, discordo da Remissão ofertada pelo Ministério Público, por entender que deve o procedimento ser judicializado, e o fato ser apurado em sua plenitude...Defiro a habilitação de fls.39
- VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 116/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00400** Processo: 0003021-71.2018.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: COORDENADORIA GERAL DO ESTADO MAIOR ESTRATEGICOREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seDr. LUCIANO GONÇALVES DE ANDRADE JUNIOR-OAB/PB 17348, FICAI INTIMADOPARA MANIFESTAR SOBRE O DESPACHO DE FLS., NO PRAZO DE 15 DIAS, REF AOMILIAR GILBERTO GOMES DA SILVA
- 00401** Processo: 0003193-13.2018.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL VITIMA: JOSE LUCIO JUNIORREU: EDSON LIRA Despacho: Intime-seDr LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR-OAB/PB 18895-FICA INTIMADO PARA APRESENTAR DILIGENCIAS NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MOVIDA POR ESTA VJMEPB CONTRA O MILITAR EDSON LIRA
- 00402** Processo: 0004566-79.2018.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - AUTOR: JUSTICA PUBLICA IP 001/2018 **ADVOGADO: 018015PB VILSON DUARTE DE SOUZA, 017302PB THYAGO SERRANO DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-se Drs. Vilson Dutra de Souza OAB/PB 18015 e Thyago Serrano de Oliveira Lima OAB/PB 17302, para audiencia de instrucao, redesignada para o dia 06/11/2019 as 09h30min, ref. ST GMR PM Reginaldo José de Oliveira e ou
- 00403** Processo: 0008171-33.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: ANTONIO DE FREITAS BARBOSA NETO Despacho: Intime-seDr. GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR-OAB/PB 15195, FICAI INTIMADOPARA APRESENTAR AS ALEGAÇOES FINAIS, REF AO MILITAR ANTONIO FREITAS /BARBOSA
- 1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 145/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00404** Processo: 0008590-53.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: E. L. L. **ADVOGADO: 020812PB ROBERIO SILVA CAPISTRANO.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para entregar o processo acima mencionada em cartorio, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensao, bem como a adocao de outras medidas administrativas e penais, se cabíveis.
- 00405** Processo: 0010643-07.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LAERCIO CARDOSO DOS SANTOS **ADVOGADO: 026243PB CHRISTIANNE KARINNE LAURITZEN FERNANDES TAVARES.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais,por memoriais,no prazo legal.
- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 144/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00406** Processo: 0008531-02.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: ANA JULIA VELOSO FONSECA **ADVOGADO: 024287PB DAVI PADILHA AGUIAR.** Despacho: Intime-seos patmoso substebeledicos para terem vistas dos autos, em cartorio.
- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 151/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00407** Processo: 0006605-49.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JONAS DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 006494PB GILVAN VIANA RODRIGUES, 005910PB CLEUDO GOMES DE SOUZA, 015943PB CLEUDO GOMES DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Intime-se os advogados de defesa para tomarem ciencia da sentenca que absolveu reu Jonas da Silva Oliveira.
- 00408** Processo: 0011615-11.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JESSICA FALCAO FARIAS **ADVOGADO: 017069PB DIEGO CABRAL MIRANDA.** Despacho: Intime-se a defesa da querelada do indeferimento dos pleitos de reconhecimento da perempcao e da renuncia.
- 00409** Processo: 0011615-11.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JESSICA FALCAO FARIAS **ADVOGADO: 017069PB DIEGO CABRAL MIRANDA.** AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO FILHO **ADVOGADO: 013739PB LISSANDRO DE QUEIROZ MOTA.** Despacho: Intime-se os advogados do querelante e do querelado para audiencia de proposta de suspensao condicional do processo e/ou tentativa de conciliacao, nodia 24/10/2019, as 14h30, na 3a Vara Criminal.
- 4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 117/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00410** Processo: 0006644-12.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: EDIMILSON TIMOTEO MONTEIRO **ADVOGADO: 037959PE CHARLES DA ROCHA LINS.** Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/10/19, pelas 14:00 horas.
- 00411** Processo: 0008309-63.2019.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ALBERTO SANTOS FARIAS **ADVOGADO: 021319PB ARALLY DA SILVA PONTES.** Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 16/10/19, pelas 15:30 horas.





**00412** Processo: 0028985-37.2016.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: MARIA CRISTINA FEITOSA DE VASCONCELOS FRANCO **ADVOGADO: 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-separa audiencia redesignada para o dia 30/10/19, pelas 14:00 horas.

**5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 131/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00413** Processo: 0002628-15.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: IDNALDO LEAL ATAIDE REIS **ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-sea procuração autorgada pelo acusado Inaldo leal Ataide Reis atribuiu poderes especificos para uma determinada ação cível tramitação na 2a vara de familia intime-se o advogado para apresentar procuração do feito

**6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 139/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00414** Processo: 0005445-52.2019.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: JAYMERSON FLORENTINO DA SILVA **ADVOGADO: 008175PB RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de proposta de suspensao condicional doprocesso designada para o dia 14/10/2019, as 14:30h.

**00415** Processo: 0030622-33.2010.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: ROBERTINO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 025748PB JOSENILSON AVELINO DE PAIVA, 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA.** Despacho: Intime-se O ADOGADO da expedicao de Carta Precatoria para Comarca do Rio de Janeiro com a finalidade de proceder o interrogatorio do reu

**7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 140/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00416** Processo: 0007747-54.2019.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: SAULO BARROSO FREITAS **ADVOGADO: 024868PB ARTHUR DA SILVA FERNANDES.** REU: EULLER HENRIQUE PAIVA DE SOUSA **ADVOGADO: 024868PB ARTHUR DA SILVA FERNANDES.** Despacho: Intime-se a defesa acerca da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de outubro de 2019, às 14h00m, como também da expedição da carta precatória à comarca de Campina Grande/PB.

**00417** Processo: 0008159-19.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: MARIA CRISTINA FEITOSA DE VASCONCELOS FRANCO **ADVOGADO: 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** REU: EMMANUEL DE ALMEIDA FRANCO **ADVOGADO: 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-separa pronunciar se sobre docs de fls., 113 a 129 dos autos, no prazo de 05 dias, requerendo, se quiser, diligencias.

**3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 174/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00418** Processo: 0000057-68.2019.815.2003 - Acao Penal - Procedi Reu: MATEUS ALEXANDRE DE SA MONTEIRO **ADVOGADO: 007973PB JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO, 024884PB THAIS PESSOA PONTES.** Despacho: Intime-se a defesa da sentença para condenar o réu a uma pena de 02 anos de reclusão, substituída por duas penas restritivas de direitos: prestação de serviços à comunidade e proibição de frequentar bares, casas de jog

**00419** Processo: 0000252-87.2018.815.2003 - Acao Penal - Procedi Reu: RUANO BRUNO DOS SANTOS BORGES **ADVOGADO: 015293PB KATIELE MARQUES.** Sentença: Intime-se julgo procedente a denuncia para condenar RUAN BRUNO DOS SANTOS BORGES, como incurso no art.306 da lei n.9.503/1997

**00420** Processo: 0000402-39.2016.815.2003 - Acao Penal - Procedi Reu: JOHNATHAN DA SILVA GONCALVES **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Audiencia designada interrogatorio do reu ALISSON DE LIMA SANTOS, para o dia 26.09.2019, as 15:00 horas

**00421** Processo: 0000833-68.2019.815.2003 - PRODUÇÃO ANTECIPADA AUTOR: PEDRO OLIMPIO DOS SANTOS NETO **ADVOGADO: 024413PB LUCIANA DE OLIVEIRA RUIZ N.DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designada oitiva da vítima para o dia 03.10.2019, as 14:20 horas

**00422** Processo: 0002467-36.2018.815.2003 - RESTITUIÇÃO DE COISA AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 015213PB KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Da decisão de fl. 22 e 22v, que deferiu o pedido de restituição do veículo Fiat Idea Adventure Dual de cor verde, placa KJP 6085, chassi9BC135326A2131178, Renavam 00163112282, em nome de Emerson J da Silva.

**00423** Processo: 0005147-96.2015.815.2003 - RESTITUIÇÃO DE COISA AUTOR: JOALYSSON CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado do requerente só poderá levantar o alvará se juntar procuração outorgando-lhe poderes específicos para tanto, uma vez que a procuração constante nos autos do processo principal não outorga poderes

**00424** Processo: 0005147-96.2015.815.2003 - RESTITUIÇÃO DE COISA AUTOR: JOALYSSON CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se para levantamento de alvará.

**6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 174/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00425** Processo: 0000302-79.2019.815.2003 - Acao Penal - Procedi Reu: ANTONIO CARLOS MARQUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 020138PB HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA, 024490PB THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07.11.2019, as 17:00 horas

**00426** Processo: 0000941-97.2019.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MAUDIVAN PEREIRA DANTAS **ADVOGADO: 024468PB JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado de defesa para comparecer a audiencia parao dia 14/10/2019 as 14:00

**6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 178/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00427** Processo: 0000953-14.2019.815.2003 - Acao Penal - Procedi Reu: ANDERSON SILVA MAIA **ADVOGADO: 017251PB REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O ADOGADO REMBRANDT MEDEIROS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORME O ENDEREÇO ATUALIZADO DO SEU CONSTITUINTE ANDERSON E APRESENTE RESPOSTA A ACUSACAO EM FAVOR DO MESMO, NO PRAZO LEGAL.

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 146/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00428** Processo: 0007057-25.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARCELO EVANGELISTA DA SILVA **ADVOGADO: 021546PB SIMONE CRUZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/10/2019, as 16:20 horas.

**00429** Processo: 0013824-50.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALEX ALVES SIQUEIRA **ADVOGADO: 020789PB DIEGO DA SILVA MARINHEIRO, 024413PB LUCIANA DE OLIVEIRA RUIZ N.DOS SANTOS.** REU: MARCIO FRANCISCO MENEZES XAVIER **ADVOGADO: 020789PB DIEGO DA SILVA MARINHEIRO, 024413PB LUCIANA DE OLIVEIRA RUIZ N.DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se O ADOGADO DOS REUS PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS.177, OU SEJA, NÃO RECEBIMENTO DO RECURSO.

**00430** Processo: 0021498-84.2014.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EDSON GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 018971PB ANTONIO VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA, 004425PB JOSE GUEDES DIAS.** Despacho: Intime-se a advogada da decisao de fls. 1041.

**00431** Processo: 0030442-07.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: KIM BARBOSA GOMES DE LIMA **ADVOGADO: 013474PB RAFAEL MELO ASSIS.** INDICIADO: EDNALDO CORREIA DA SILVA NETO **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.

#### CAMPINA GRANDE

**1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 034/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00432** Processo: 0125015-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELBA BARBOSA HENRIQUE **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** REU: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 010041PB ANDRE VILLARIM, 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 044/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00433** Processo: 0003747-44.1994.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ODIR PEREIRA BORGES FILHO **ADVOGADO: 003515PB ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** REU: JOSE ROBERTO SOBRINHO **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00434** Processo: 0004272-84.1998.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BRADESCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: MAURICIO HUEBLAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00435** Processo: 0004272-84.1998.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BRADESCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: MAURICIO HUEBLAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00436** Processo: 0012274-81.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: TURIN VIAGENS LTDA **ADVOGADO: 117417SP GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** REU: CVC AGENCIA DE VIAGENS **ADVOGADO: 117417SP GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00437** Processo: 0023859-48.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA AGRAS DE SOUZA **ADVOGADO: 009602PB ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00438** Processo: 0027933-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILMA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 006583PB FRANCISCO EUDO BRASILEIRO, 017166PB GEORVANIA NOBREGA PEREIRA.** REU: GVT FLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA **ADVOGADO: 178033A KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 020/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00439** Processo: 0004542-49.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANKLIN SILVA GOMES **ADVOGADO: 006829PB PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se indeferido o pedido de fls. 57/58, uma vez que o processo já foi sentenciado... por abandono da causa. Dê-se vista a parte requerente, pelo prazo de 05 dias.

**00440** Processo: 0020973-71.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILDEBERTO PEDRO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 006783PB ROMEU ELOY, 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA, 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 019353PB BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o Bel. Caius Marcellus Lacerda, para juntar procuração aos autos, no prazo de 05 dias. INTIME-SE a parte autora para cumprir o despacho de fl. 627. Ficam as partes intimadas de todo o teor do despacho-fl. 627.

**VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 125/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00441** Processo: 0000514-39.1994.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: FRANKLIN ROBERTO BATISTA **ADVOGADO: 000699PB LEIDSON MEIRA E FARIAS.** INTERESSADO: JOSE RIVEL DAS NEVES **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS BATISTA PRADO **ADVOGADO: 018260B MICHELLE RAMALHO CARDOSO, 011576PB GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR.** INTERESSADO: MARIA DAS GRACAS BATISTA PRADO **ADVOGADO: 002186PB ADALCIO DUARTE CAMARA.** INTERESSADO: RAQUEL DUARTE BEZERRA **ADVOGADO: 009397PB ANTONIO DE FREITAS JUNIOR.** AUTOR: GILBERTO BATISTA DAS NEVES **ADVOGADO: 011576PB GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR, 018260B MICHELLE RAMALHO CARDOSO.** Despacho: Intime-se concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do serviço de georreferenciamento dos imóveis rurais.

**00442** Processo: 0006795-10.2014.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MANOEL ELIAS FILHO **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Intime-se concedo o prazo de 20 dias, sob pena de remoção para: realizar o pagamento do ITCMD e anexar cópias do processo administrativo, perante a Receptoraria de Rendas e emendar as declarações iniciais.

**00443** Processo: 0007151-05.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. P. S. **ADVOGADO: 013296PB RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a certidão cartorária retro, requerendo o que entender de direito.

**00444** Processo: 0025454-14.2007.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: PERLA SILVA DE LIMA **ADVOGADO: 010538PB PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REU: ESPOLIO DE PEDRO GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias: apresentar planilha discriminada com todos os créditos e débitos do espólio; juntar aosautos processo administrativo relativo ao ITCMD.

**1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 106/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00445** Processo: 0010981-42.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLAUBER MARINHO FAUSTINO **ADVOGADO: 017253PB HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO Sentença: Intime-se a parte autora para tomar ciencia da sentença de fls. 56/57, a qual julgou extinto o processo sem resolução do merito.

**1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 118/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00446** Processo: 0008274-62.2019.815.0011 - Acao Penal de Compet Indiciado: LEONARDO BALBINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 025491PB JOSE ADRIANO FERREIRA DA SILVA.** VITIMA: MAXWELL MATIAS DA SILVA Sentença: Reu pronunciado

**2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 111/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00447** Processo: 0008752-07.2018.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: ANDREZIO OLIVEIRA LIMA **ADVOGADO: 002790PB KATIA LANUSA DE SA VIEIRA, 012429PB FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: ANDRE DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 024468PB JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-separa participar de sessao de julgamento, designada para o dia 31/10/2019, pelas 09:00 horas.

**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 136/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00448** Processo: 0010517-13.2018.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: PAULO RODRIGUES DA SILVA - AUTOR: MARINEIDE SILVA **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se da audiência Preliminar designada para o dia 24/10/2019, pelas 16h35min, a ser realizada neste Juizado da Violência Doméstica.

**VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 065/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00449** Processo: 0040674-03.2017.815.0011 - AUTORIZACAO JUDICIAL AUTOR: T. M. S. X. **ADVOGADO: 022330PB POLLIANNA FERNANDEZ DELFINO DOS SANTOS.** Sentença: Cumpra-se. Exincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.Assim sendo, com arrimo no art. 485, IV do CPC, JULGO EXTINTO O FEITOSEM EXAME DO MERITO.

**VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 038/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00450** Processo: 0025804-31.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NERCINHA HENRIQUE DE MELO **ADVOGADO: 018340SC JOAO PAULO JUCA E SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 129/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00451** Processo: 0009839-66.2016.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: JOADIVA COSTA DINIZ **ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** Despacho: Intime-seo advogado para apresentar as razoes recursais, no prazo legal de 08 dias.

**3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 136/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00452** Processo: 0004460-42.2019.815.0011 - INSANIDADE MENTAL DO REU: LUIZ SATURNO NETO **ADVOGADO: 015394PB JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** Sentença: Intime-se(,)Diante do exposto,homologo,para que produza seus jurídicos e legais efeitos,o incidente de insanidade mental relativo a LUIZ SATURNO NETO, reconhecendo sua INIMPUTABILIDADE PENAL(art.26,1ªparte,código penal)

**00453** Processo: 0008316-48.2018.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: MARIA GORETH GUIMARAES SOBREIRA **ADVOGADO: 002906PB JOAO LUIZ DA SILVA FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/10/2019, PELAS 15:30HS

**4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 154/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00454** Processo: 0001971-32.2019.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: FABIANO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se ADOGADO DA PARTE PARA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/11/2019,ÀS 14:00 HORAS, A SER REALIZADA NO FORUM AFONSO CAMPOS.

**00455** Processo: 0003008-31.2018.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: LUIZ FELIPE GHILARD **ADVOGADO: 025777PB ROBERTO BRZEZINSKI NETO.** Despacho: Intime-se da expedicao da carta precatória para a comarca de curitiba-pr, coma finalidade de interrogar o reu e inquirir a testemunha arrolada na defesa escrita.

**00456** Processo: 0003380-77.2018.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: INOCENCIO VENITON DE SOUSA SEVERO **ADVOGADO: 002605PB ENRIQUIMAR DUTRA DA SILVA, 003388PB ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se O ADOGADO DA PARTE PARA APRESENTAR RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**00457** Processo: 0004946-37.2013.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: JOSE FLAVIO PEREIRA DE FRANCA **ADVOGADO: 003430PB HILTON ALMEIDA GUIMARAES.** REU: BRUNO FERREIRA RAMOS **ADVOGADO: 001695PB FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, 003280PB LUSINETE DOS SANTOS.** REU: ADRIANO VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA.** REU: JOSE





CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS **ADVOGADO: 020562PB RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS**. REU: RENATO GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 003430PB HILTON ALMEIDA GUIMARAES**. Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE INTERROGATORIO DESIGNADA PARA O DIA 30/09/2019, AS14:15 HORAS.

**00458** Processo: 0041540-11.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVERALDO DANTAS **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS**, **014747PB AROLD DANTAS**, **024395PB INGREDDY EDUARDA DANTAS BARROS**. Despacho: Intime-se ADOGADO DA PARTE PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, PRAZO LEGAL.

**00459** Processo: 0041757-54.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. L. S. **ADVOGADO: 024056PB FABIANA SALVADOR DE ARAUJO SIMOES**. REU: P. F. L. N. **ADVOGADO: 024056PB FABIANA SALVADOR DE ARAUJO SIMOES**. Despacho: Intime-se da sentença absolutória.

**VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 147/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00460** Processo: 0002933-55.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FLAVIO MEDEIROS DE BRITO **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Autos vista a defesa para apresentação das alegações finais, prazo legal.

**00461** Processo: 0010909-50.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSINALDO HENRIQUE GOMES FREIRE **ADVOGADO: 018368PB JOSE LEANDRO OLIVEIRA TORRES**. Despacho: Autos vista a Defesa para apresentação das contrarrazões recursais.

#### AGUA BRANCA

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 136/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00462** Processo: 0000316-24.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES BERNARDINO DE SENA **ADVOGADO: 016051PB JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

**00463** Processo: 0000407-66.2004.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA BEZERRA GREGORIO **ADVOGADO: 005954PB JOAO VANILDO DA SILVA**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

**00464** Processo: 0000610-76.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: INACIA HENRIQUE DAS VIRGENS **ADVOGADO: 014431PB THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

**00465** Processo: 0000946-17.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON ALEXANDRE SOUZA **ADVOGADO: 016544PB JACIELBE GOMES DE MENESES**, **017967PB RENILDO FEITOSA GOMES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 136/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00466** Processo: 0000140-11.2015.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ TOME DE MELO **ADVOGADO: 027006PB LUIS ROMICLEBSON GOVEIA TOME**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

**00467** Processo: 0000213-75.2018.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS FAUSTINO **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Ato Ordinatório: Intime-se o reu para, no prazo de dez dias, manifestar-se quanto a aceitacao ou recusa da proposta de suspensao condicional do processo.

**00468** Processo: 0000230-82.2016.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO TEIXEIRA FRANCA **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01/10/2019, as 10h00min, no Forum local.

**00469** Processo: 0000276-71.2016.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EXPEDITO GOMES DE MENDONCA **ADVOGADO: 009658PB PETRONIO DANTAS RIBEIRO**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01/10/2019, as 10h30min, no Forum local.

**00470** Processo: 0000337-29.2016.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NATALICIO FEITOSA SILVA **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01/10/2019, as 11h00min, no Forum local.

**00471** Processo: 0000346-54.2017.815.0941 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO PAULO SILVA VIEIRA **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 08/10/2019, as 09h00min, no Forum local.

**00472** Processo: 0000406-56.2019.815.0941 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOELSON LIMA DE SOUZA **ADVOGADO: 024411PB VANESSA SAMARA FERREIRA LEANDRO**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01/10/2019, as 12h10min, no Forum local.

**00473** Processo: 0000421-93.2017.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO CARLOS ALVES NUNES **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 08/10/2019, as 09h30min, no Forum local.

**00474** Processo: 0000425-33.2017.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GENIVALDO GOVEIA DA SILVA **ADVOGADO: 011313PE CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 08/10/2019, as 10h00min, no Forum local.

**00475** Processo: 0000653-42.2016.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO BELARMINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016051PB JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 08/10/2019, as 11h10min, no Forum local.

**00476** Processo: 0001110-45.2014.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEANDRO DA SILVA GUEDES **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 26/09/2019, as 11h15min, no Forum local.

**00477** Processo: 0001116-18.2015.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HELIO PEREIRA SOUSA **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01/10/2019, as 09h30min, no Forum local.

#### ALAGOA GRANDE

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 125/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00478** Processo: 0000212-80.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BETANIA DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-se ficam as partes intimadas acerca da confeccao do precatório/rpv, paraquerendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.

**00479** Processo: 0000681-63.2012.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MARIA VERONICA CORDEIRO DE SANTANA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**, **003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-se ficam as partes intimadas acerca da confeccao do precatório/rpv, paraquerendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.

**00480** Processo: 0001174-60.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILENE RAIMUNDO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**, **003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-se ficam as partes intimadas acerca da confeccao do precatório/rpv, paraquerendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.

**00481** Processo: 0001233-38.2006.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: SAMUEL PEDRO DE LIMA **ADVOGADO: 006771PB MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR**. REU: ESTADO DA PARAIBA. Despacho: Intime-se ficam as partes intimadas acerca da confeccao do precatório/rpv, paraquerendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.

**00482** Processo: 0001784-08.2012.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MARCIA SANTANA DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**, **003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-se ficam as partes intimadas acerca da confeccao do precatório/rpv, paraquerendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 125/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00483** Processo: 0000057-67.2019.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MATEUS SILVA BRITO **ADVOGADO: 012767PB HERMANN LUNDGREN CORREA REGIS**, **025565PB ELIZEU ARAUJO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para conhecimento que foi deferido o pedido de habilitacao, estando os autos com vistas.

**00484** Processo: 0002325-02.2016.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAYKON LINDEMBERGUE DOS ANJOS AGRA **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 15/10/2019, as 09:00h. As testemunhas de defesa comparecerao independente de intimacao.

#### ALAGOA NOVA

**VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 131/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00485** Processo: 0000115-45.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOEL LEITE OLIVEIRA **ADVOGADO: 025670PB ISRAEL DE SOUZA FARIAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00486** Processo: 0000145-17.2015.815.0041 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA DE LIMA **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIRES COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00487** Processo: 0000252-61.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUSIANE PESSOA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias.

**00488** Processo: 0000588-65.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINALVA DA SILVA ROCHA **ADVOGADO: 014269PB ALISSON BESERRA FRAGOSO**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA PB **ADVOGADO: 015836PB MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00489** Processo: 0000655-93.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES CAVALCANTE **ADVOGADO: 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA**, **005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA**, **020740PB BARBARA LEONIA FARIAS BATISTA GOMES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 009955PB DIANA DO SOCORRO MORAIS MARINHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00490** Processo: 0000740-84.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUBENS CARLOS TEIXEIRA **ADVOGADO: 009003PB MARIA DA GUIA PEREIRA**. AUTOR: PATRICIO LIMA DA COSTA **ADVOGADO: 009003PB MARIA DA GUIA PEREIRA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA PB **ADVOGADO: 015836PB MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00491** Processo: 0000884-53.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAMBERTO BALBINO SALES **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**, **020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00492** Processo: 0001586-38.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OTAVIO PEREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### ALAGOINHA

**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 170/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00493** Processo: 0001067-10.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**, **002338PI JOSE ALMIR DA R. MENDES JUNIOR**. Despacho: Intime-sea parte promovida para o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de transformar em dívida ativa da Fazenda Pública.

**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 170/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00494** Processo: 0000146-46.2017.815.0521 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ELVIS SANTOS AMARO DA SILVA **ADVOGADO: 021055PB MARCELO MATIAS DA SILVA**. Despacho: Intime-se PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**00495** Processo: 0000372-17.2018.815.0521 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILTON SOARES DANTAS **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA**. Sentença: Pedido julgado procedente

#### ALHANDRA

**VARA UNICA DE ALHANDRA NF 068/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00496** Processo: 0000058-23.2012.815.0411 - COBRANCA DE CEDULA D AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS**, **011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE**. REU: FICAMP IND TEXTIL S/A **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO**, **011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**, **015400PB AMANDA LUNA TORRES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00497** Processo: 0000298-56.2005.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001871PB ROGERIO FEITOSA MAYER VENTURA**. REU: RICARDO ROCHA DE LUCENA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00498** Processo: 0000333-35.2013.815.0411 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ELIANE CRISTINA FERREIRA **ADVOGADO: 001994PB JOSE CUNHA LIMA**. REU: BANCO B M G EMPRESTIMOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00499** Processo: 0000441-93.2015.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO BEZERRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: OI TNL. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00500** Processo: 0000489-86.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CAROLINA DE PAIVA GADELHA **ADVOGADO: 012470PB VICENTE FERREIRA GADELHA NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00501** Processo: 0000491-22.2015.815.0411 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. F. S. **ADVOGADO: 006255PB CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA**. AUTOR: F. L. F. S. **ADVOGADO: 006255PB CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA**. REU: P. B. F. M. REU: S. B. S. REU: G. B. S. REU: S. B. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00502** Processo: 0000542-96.2016.815.0411 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAKSON KELES GALDINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017618PB NIVALDO GABRIEL RIBEIRO JUNIOR**, **017618PB NIVALDO GABRIEL RIBEIRO JUNIOR**. REU: LOJAS AMERICANAS S/A **ADVOGADO: 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00503** Processo: 0001010-94.2015.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EULALIA FERREIRA COSTA LIMA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**, **020753PB VINICIUS COELHO DIAS**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00504** Processo: 0001034-25.2015.815.0411 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: BRUNO FURTADO WADERLEY **ADVOGADO: 050001PB RICARDO TADEU BEZERRA**. REU: GERLANE DE BRITO NASCIMENTO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00505** Processo: 0001190-76.2016.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOREMUS ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 141328SP WAGNER DE OLIVEIRA LEME**. REU: DAMATTA AGRONEGOCIOS S/A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00506** Processo: 0002155-30.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOANA DA SILVA **ADVOGADO: 014696PB MIKAELLY FERREIRA DE SOUSA**, **015067PB DEBORA DE OLIVEIRA LOPES**. AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO **ADVOGADO: 014696PB MIKAELLY FERREIRA DE SOUSA**, **015067PB DEBORA DE OLIVEIRA LOPES**. REU: UNIBANCO AIG SEGURADOR S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**, **015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00507** Processo: 0002285-49.2013.815.0411 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SEVERINA DOMINGOS DE LIMA **ADVOGADO: 020186PB CHRYSOFANES OLIVEIRA FERNANDES**. REU: MARIA DA CONCEICAO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00508** Processo: 0002447-44.2013.815.0411 - INTERDICAO AUTOR: ANTONIO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 011560PB CLAUDIO BEZERRA DIAS**. REU: MARLENE CABRAL DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00509** Processo: 0002449-92.2005.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004200PB GILVANDRO DE LAMEIDA F. GUEDES**. REU: NARA REJANE DE FIGUEIREDO DANTAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00510** Processo: 0003311-14.2015.815.0411 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 005753PB ATILA GARIBALDI ELOI DE SOUZA**, **006610PB REINALDO IZIDRO DE MELO**. AUTOR: LUCIENE FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 005753PB ATILA GARIBALDI ELOI DE SOUZA**, **006610PB REINALDO IZIDRO DE MELO**. AUTOR: MARINES FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 005753PB ATILA GARIBALDI ELOI DE SOUZA**, **006610PB REINALDO IZIDRO DE MELO**. AUTOR: SEVERINA FERNANDES DA SILVA. Ato Ordinatório: Ivetete da Silva Santos **ADVOGADO: 005753PB ATILA GARIBALDI ELOI DE SOUZA**, **006610PB REINALDO IZIDRO DE MELO**. AUTOR: Ivetete FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 005753PB ATILA GARIBALDI ELOI DE SOUZA**, **006610PB REINALDO IZIDRO DE MELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





**JUIZADO ESPECIAL DE ALHANDRA NF 068/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00511** Processo: 0001204-31.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELENICE ANDRE TEIXEIRA RAREU: EDMIR RODRIGUES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**ARARA**

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 126/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00512** Processo: 0000099-77.2016.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDETE MACENA BELISSIO DA COSTA ADVOGADO: 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA, 020308PB GENIVAL LAVINE VIANA L. DE AZEVEDO. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**AREIA**

**VARA UNICA DE AREIA NF 114/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00513** Processo: 0000217-06.2018.815.0071 - REPRESENTACAO CRIMIN INFRATOR: JOSIVALDO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR ADVOGADO: 007483PB CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. ADOLESC AUTOR DO ATO: JOAO ALBERTO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR ADVOGADO: 007483PB CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. Despacho: Intime-se o advogado da expedicao de carta precatória a Comarca de Campina Grande, para oitiva do declarante Ricardo Campos.

**00514** Processo: 0000305-78.2017.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LENILDO CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR. REU: LUIZ PAULO AVELINO MEDEIROS ADVOGADO: 024423PB ANDREA DE SOUZA SOBRAL. REU: JUSCELINO MARTINS DE FIGUEIREDO ADVOGADO: 022740PB DANILO CALIXTO DE FREITAS ROCHA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/10/2019, as 10:30 horas, no Forum da Comarca de Areia. Fica a advogada intimada da expedicao de carta precatória a Comarca do Rio de Janeiro-RJ para intimacao para audiencia neste Juizo e interrogatorio.

**BARRA DE SANTA ROSA**

**VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 152/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00515** Processo: 0000061-61.2014.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO PEREIRA SANTOSREU: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: 010845PB JOSENILDO FERREIRA DA COSTA, 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas em que foi condenada, no prazo de 15 dias, sob pena de constricção via BACENJUD.

**BAYEUX**

**1A VARA DE BAYEUX NF 116/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00516** Processo: 0000125-88.2019.815.0751 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: DENILSON NASCIMENTO DA SILVA ADVOGADO: 018344PB VITUS BERING CABRAL DE ARAUJO. REU: MAX WILLIAN SANTOS FELIX ADVOGADO: 018344PB VITUS BERING CABRAL DE ARAUJO. Sentença: Processo extinto.sem julgamento do merito.

**00517** Processo: 0000673-84.2017.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: RAYSSA MARIA AZEVEDO DA SILVA ADVOGADO: 014287PB TAUÁ DOMICIANO, 012021PB FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA FUNIOR, 026488PB MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI. VITIMA: KAREN ELLEN AZEVEDO PEREIRA ADVOGADO: 014287PB TAUÁ DOMICIANO, 012021PB FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA FUNIOR, 026488PB MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI. VITIMA: KARLA KETHILY AZEVEDO PEREIRA ADVOGADO: 014287PB TAUÁ DOMICIANO, 012021PB FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA FUNIOR, 026488PB MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI. Despacho: Vista ao assistente do Ministerio Publico prazo de 08(OITO) dias (art. 600, CPP), para o oferecimento de suas razoes em favor de seus constituintes.

**00518** Processo: 0000713-37.2015.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ERASMO BARROSO DE OLIVEIRA ADVOGADO: 025009PB DIEGO PONTES MACEDO. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio09 de outubro de 2019 as 14:25 horas, a ser realizada no juizo de direito da 5a Vara Criminal da Comarca de Campina Grande-PB.

**00519** Processo: 0000953-84.2019.815.0751 - RESTITUIÇAO DE COISA AUTORA: WENDERSON GONCALVES GOMES ADVOGADO: 026243PB CHRISTIANNE KARINNE LAURITZEN FERNANDES TAVARES. Despacho: Intime-se a causidica para, no prazo de 10(dez) dias juntar documento comprobatório da propriedade do bem.

**4A VARA DE BAYEUX NF 149/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00520** Processo: 0000170-63.2017.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PAULO ROBERTO DA SILVA ADVOGADO: 010732PB MAILSON LIMA MACIEL. REU: FAZENDA NACIONALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00521** Processo: 0000676-78.2013.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOAQUIM PEREIRA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00522** Processo: 0000682-85.2013.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOAQUIM PEREIRA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00523** Processo: 0000963-36.2016.815.0751 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: ROBERTO CIRAULO JUNIOR ADVOGADO: 005877PB RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, 015516PB MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO. REU: JORGE FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO, 003522PB JOAO FREIRE DA SILVA FILHO. REU: JOSEFA SILVA DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00524** Processo: 0001253-17.2017.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CACILDA CUNHA SIQUEIRA ADVOGADO: 000714B ARTHUR MAIA ALVES NETO. Despacho: Intime-se a embargante para comparecer em cartório munida de seus documentos pessoais a fim de receber alvará.

**00525** Processo: 0001776-05.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. AUTOR: ANTONIA CANDIDO DA SILVA ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00526** Processo: 0001783-26.2014.815.0751 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: 003522PB JOAO FREIRE DA SILVA FILHO, 003562PB JOSE ALVES CARDOSO. AUTOR: JOSE VICENTE DA SILVA ADVOGADO: 003522PB JOAO FREIRE DA SILVA FILHO, 003562PB JOSE ALVES CARDOSO. AUTOR: MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO, 003522PB JOAO FREIRE DA SILVA FILHO. AUTOR: JORGE FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: 003522PB JOAO FREIRE DA SILVA FILHO, 003562PB JOSE ALVES CARDOSO. AUTOR: JOSEFA SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO, 003522PB JOAO FREIRE DA SILVA FILHO. AUTOR: JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: 003522PB JOAO FREIRE DA SILVA FILHO, 003562PB JOSE ALVES CARDOSO. AUTOR: SANDRA SILVA DOS SANTOSREU: ROBERTO CIRAULO CAVALCANTE JUNIORAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00527** Processo: 0002323-74.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE BAYEUXAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00528** Processo: 0002378-64.2010.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: BRASCORDA SA Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00529** Processo: 0002645-65.2012.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 016664PB RACHEL LUCENA TRINDADE. REU: JOAQUIM PEREIRA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00530** Processo: 0002738-38.2006.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00531** Processo: 0002887-34.2006.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: BS ENGENHARIA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00532** Processo: 0003642-58.2006.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX ADVOGADO: 011792PB CARLA DANIELLE BARRETO DE SOUSA. REU: EASY BUYAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00533** Processo: 0004553-94.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIANE DOS SANTOS DAVIM ADVOGADO: 007308PB MARCIA CARLOS DE SOUZA. Despacho: Intime-se PARA CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS.344 A 345 E NO PRAZO DE 10(DEZ)DIASREQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.

**00534** Processo: 0005032-29.2007.815.0751 - MONITORIA AUTOR: FRANCISCO CAMILO DA SILVA ADVOGADO: 011134PB GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO. Sentença: Intime-se PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.118/119 QUE HOMOLOGOU OS CALCULOS. DISPONIVEL EM INTEIRO TEOR.

**BONITO DE SANTA FE**

**VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 082/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00535** Processo: 0000249-62.2017.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAMERSON LIMA DA SILVA ADVOGADO: 024495PB RONZINERIO OLIVEIRA SILVA. Despacho: Cumpra-se Antecipo a reuniao de sorteio dos jurados para a Reuniao Extraordinaria do Tribunal do Juri, a se realizar no dia 15 de outubro de 2019.pelas 08h00min, no Forum local.

**BOQUEIRAO**

**VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 116/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00536** Processo: 0000210-51.2012.815.0741 - MONITORIA AUTOR: UNIBANCO / UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, 043624RS ALEXANDRE DE ALMEIDA, 025254BA GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS. REU: JOYLE DE OLIVEIRA SOUSA JOYLE CONFECÇÕESREU: JOYLE DE OLIVEIRA SOUSA Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05(cinco) dias, apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do credito, nos termos do art. 524, do Codigode Processo Civil.

**VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 116/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00537** Processo: 0000587-46.2017.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: BRUNO RENAN ANDRADE SILVA ADVOGADO: 002638PB LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO, 022995PB AYLLA SAMARA GOMES SILVA. VITIMA: VERONICA GOMES SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10 de dezembro de 2019 no Fórum local

**BREJO DO CRUZ**

**VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 130/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00538** Processo: 0000113-60.2014.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JUNIOR ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR, 017696PB GERSON DANTAS SOARES. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00539** Processo: 0000175-76.2009.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GOUVEIA ADVOGADO: 006275PB ORION FERREIRA DE SOUSA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00540** Processo: 0000268-97.2013.815.0101 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: 058642ZPR JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA. REU: WIGNA CARLA DA SILVA DANTASAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00541** Processo: 0000281-43.2006.815.0101 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAOREU: FRANCISCO MARCONI LINHRESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00542** Processo: 0000287-11.2010.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVALDO GOMES DANTAS ADVOGADO: 006275PB ORION FERREIRA DE SOUSA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00543** Processo: 0000999-64.2011.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEISIANE BESERRA DOS SANTOS ADVOGADO: 006479PB SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00544** Processo: 0001060-27.2008.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBSON SILVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. REU: PLASCARI IND PLASTICA LTDA ADVOGADO: 039733RS ALDO JOSE BERSELLI. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00545** Processo: 0001172-20.2013.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZELIA DO NASCIMENTO MARQUES ADVOGADO: 004593PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO, 017617PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**CAAPORA**

**VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 101/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00546** Processo: 0001888-93.2013.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINETE GUILHERMINO DOS SANTOS ADVOGADO: 000573PE MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: IPSEC INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORAREU: FLAVIA DOS SANTOS BERNARDOREU: FRANCISCA DALVA DA SILVA SOUZA ADVOGADO: 017046PB MARIA APARECIDA DA SILVA, 017628PB RENATA MARIA GUEDES CHAVES ROLIM. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**CABEDELO**

**3A. VARA DE CABEDELO NF 113/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00547** Processo: 0000932-71.2019.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE CARLOS FARIAS DE BARRIOS JUNIOR ADVOGADO: 018926PB HERMANO CANANEA NOBREGA DE AZEVEDO. Despacho: Intime-seFALTA PRESSUPOSTO LEGAIS PARA CONCESSAO GRATUIDADE. INTIME-SE AUTOR PAR, EM 15 DIAS:A) RECOLHER CUSTAS PROCESSUAIS OU B) COMPROVAR HIPOSSUFICIENCIA FINANC, MEDIANTE JUNTADA ULTIMA DIRPF E EXT. BANCARIO-03 MESES.

**00548** Processo: 0002261-65.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CHERY BRASIL IMPORTACAO FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULO ADVOGADO: 066862RJ WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO, 017588PB JULIANA DANTAS COUTINHO. Despacho: Intime-se A EXECUTADA CHERY BRASIL IMPORTACAO DISTRIBUICAO VEICULOS LTDA, NOS TERMOS DO ART 841 DO CPC, QUANTO A PENHORA ONLINE REALIZADA.

**00549** Processo: 0002261-65.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA ANNA DAS NEVES ADVOGADO: 016302PB LUIS PAULO BEZERRA RODRIGUES, 009534PB VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. Despacho: Intime-seQUANTO AO RESULTADO INFRUTIFERO DA PENHORA ONLINE NAS CONTAS DA EMPRESA DIAS NETO IMPORTE CAR LTDA, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE05 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**5A. VARA DE CABEDELO NF 072/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00550** Processo: 0000788-20.2007.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: ELYSIO NEPOMUCENO FILHO ADVOGADO: 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO. Despacho: Intime-se o inventariante, através de seu advogado, para pagar as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa

**5A. VARA DE CABEDELO NF 078/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00551** Processo: 0000529-10.2016.815.0731 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: 011053PB MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO. Despacho: Intime-se diante da petição retro, em atendimento o princípio do contraditório, intime-se a parte autora para ciência e manifestação.

**00552** Processo: 0000677-50.2018.815.0731 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS OCEANIA LTDA ADVOGADO: 016976PB WAGNER LISBOA DE SOUSA. REU: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A ADVOGADO: 008432PB CARMEM RACHEL DANTAS MAYER, 024511PE ERICK CASTELO BRANCO, 018251PE VANESSA MARIA VIEIRA BITU. Despacho: Intime-se entendo encontrar-se o processo pronto para julgamento, não se fazendo o necessário a produção de outras provas, cabendo assim o julgamento antecipado da lide.

**00553** Processo: 0003359-51.2013.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. Sentença: Intime-se sentença prolatada. Julgo extinta a presente ação.

**00554** Processo: 0073249-77.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, 012152PB BRUNO CARNEIRO RAMALHO. Despacho: Intime-se a parte autora para conhecimento, requerendo o que entender de direito.

**JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 015/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00555** Processo: 0000176-43.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: AYMORE FINANCIAMENTOS ADVOGADO: 366602SP PAULA TIEMI MIZOGUCHI, 369984SP TACIANE OLIVEIRA SILVA. Despacho: Intime-seALVARA EXPEDIDO E A DISPOSICAO.

**00556** Processo: 0000219-14.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO: 366602SP PAULA TIEMI MIZOGUCHI, 369984SP TACIANE OLIVEIRA SILVA. Despacho: Intime-seALVARA EXPEDIDO E A DISPOSICAO.





## CACIMBA DE DENTRO

**VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 052/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00557** Processo: 0000213-85.2016.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA FAGNA TRINDADE GOMES **ADVOGADO: 022524PB EDMILSON NUNES DE OLIVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

## CAJAZEIRAS

**4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 144/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00558** Processo: 0000624-07.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINA POLLYANA BRITO MENDES **ADVOGADO: 010934PB JOSE BEZERRA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o referido depósito, bem como sobre a satisfação do seu crédito.

**00559** Processo: 0000821-06.2003.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTA NETO**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITOREU: CAVALCANTE E PRIMO Despacho: Intime-separa receber o Alvará Judicial expedido conforme despacho de fl.332.

## CATOLE DO ROCHA

**1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 110/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00560** Processo: 0000776-25.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINERJ SIND DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JERICO PB **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE JERICO PB **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00561** Processo: 0001103-62.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA SOARES DE BRITO **ADVOGADO: 004593PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO**, **017617PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR**. REU: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00562** Processo: 0001234-03.2014.815.0141 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: VERA LUCIA SOARES DE BRITO **ADVOGADO: 004593PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO**, **017617PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR**, **019185PB DIEGO MARTINS DINIZ**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 017700PE URBANO VITALINO DE MELO NETO**, **023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00563** Processo: 0002091-49.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO VAZ CARNEIRO **ADVOGADO: 019114PB FRANCISCO DE FREITAS CARNEIRO**, **015825PB JOACSFAN PE-REIRA SOARES**. REU: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PB **ADVOGADO: 017241PB ARACELE VIEIRA CARNEIRO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 110/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00564** Processo: 0000288-55.2019.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: LAIRES GONCALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 016925PB VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA**. REU: ANTONIO GONCALVES BEZERRA **ADVOGADO: 016925PB VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se o advogado da expedicao de Carta Precatoria para Oitiva da Testemunha do Ministerio Publico na Comarca de Joao Pessoa-PB.

**2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 100/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00565** Processo: 0000962-43.2013.815.0141 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ANTONIO MARQUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**, **023314PB ELYVELTTON GUEDES DE MELO**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

**2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 100/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00566** Processo: 0000797-83.2019.815.0141 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: E. G. S. **ADVOGADO: 009737PB MARCELO SUASSUNA LAUREANO**, **019114PB FRANCISCO DE FREITAS CARNEIRO**. Despacho: Intime-se CARTA PRECATÓRIA DEPRECANDO A CITAÇÃO E MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO EXPEDIDA À COMARCA DE SOUSA-PB.

**3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 116/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00567** Processo: 0000668-20.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FIRMINO LIRA **ADVOGADO: 013081PB SALOMAO FERREIRA DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00568** Processo: 0001280-55.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA **ADVOGADO: 013081PB SALOMAO FERREIRA DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

## CONCEICAO

**1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 161/09** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00569** Processo: 0000401-86.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO ADELMAN FRADE DE LIMA **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA**, **006788PB MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 116/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00570** Processo: 0000100-42.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUVENCIA MACEDO MANGUEIRA **ADVOGADO: 013818PB JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 005918PB AVANI MEDEIROS DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00571** Processo: 0000229-42.2016.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IRANICE MOURATO FERREIRA **ADVOGADO: 023064PB JOAB FURTADO LEITE**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00572** Processo: 0000659-62.2014.815.0151 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 023462CE ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO**, **013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO**, **011485PB JAMILLE LEMOS H. CAVALCANTI**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00573** Processo: 0000700-92.2015.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDONAL NUNES DA PAZ **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00574** Processo: 0000798-77.2015.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA**. REU: FRANCISCO ADELMAN FRADE DE LIMA **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00575** Processo: 0001422-63.2014.815.0151 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: ESPOLIO DE RAIMUNDO ELMO MANGUEIRA **ADVOGADO: 013818PB JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO MANGUEIRA CRUZ **ADVOGADO: 013818PB JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO**. AUTOR: EMANOEL MANGUEIRA RAMALHO **ADVOGADO: 013818PB JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**, **020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 108/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00576** Processo: 0000257-73.2017.815.0151 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: FRANCIEUDO RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 018821PB JOÃO VINICIUS SOARES DE FIGUEIREDO**, **024912PB HYNGRID LORENNALTE FRADE**. Despacho: Intime-se os advogados do reu, para comprovar que notificou seu cliente sobre a renuncia ao mandato judicial, no prazo de 05 dias.

**2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 110/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00577** Processo: 0001487-58.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 023340CE ANDRE FREIRE DOS SANTOS**, **023330CE LEOPOLDO ANDERSON**

**MANGUEIRA DE LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

## CONDE

**VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 065/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00578** Processo: 0000688-52.2013.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO MANOEL PEDRO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. Sentença: Intime-se Sentença: Declaro extinto o processo sem resolução do mérito.

**VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 165/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00579** Processo: 0000283-79.2014.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROGER EMERSON GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**, **013017PB HENRIQUE SOUTO MAIOR**. Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

**00580** Processo: 0000763-52.2017.815.0441 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: WILLIANSON TAVARES DE SOUZA **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o querelante e seu advogado para juntar procuração com poderes especiais, bem como para que comprove os requisitos para beneficio da justiça gratuita.

## COREMAS

**VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 128/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00581** Processo: 0000188-14.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA **ADVOGADO: 135721RJ VERONICA DUARTE MARIANO**. Despacho: Intime-seO ADVOGADO PARA TER VISTAS NOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS.

## CUITE

**1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 093/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00582** Processo: 0000064-57.2019.815.0161 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: HELENA FERNANDES DE ARAUJO **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se deferido o pedido do objeto apreendido.

**00583** Processo: 0001200-46.2006.815.0161 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: FRANCISCO DE ASSIS SENA **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS**. Sentença: Intime-se sentença de extincao pelo cumprimento da pena.

**2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 118/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00584** Processo: 0001425-51.2015.815.0161 - INVENTARIO AUTOR: CICERIA MARIA DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 021410PB DIEGO DINIZ NUNES**. REU: DORGIVAL DA SILVA Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias apresentar o recolhimento do ITCMO

**2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 118/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00585** Processo: 0000548-09.2018.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ELIAS RODRIGUES MONTEIRO **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS**. Sentença: Sentença condenatoria sursis concedido

## GUARABIRA

**1A. VARA DE GUARABIRA NF 098/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00586** Processo: 0002092-35.2019.815.0181 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO XAVIER **ADVOGADO: 017821PB FERNANDA ARAUJO DA ROCHA F. DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/10/2019, AS 09:40 HORAS, NA 1 VARA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB.

**2A. VARA DE GUARABIRA NF 151/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00587** Processo: 0000161-65.2017.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: CRISTIANO GALDINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 022740PB DANILO CALIXTO DE FREITAS ROCHA**. Despacho: Audiencia designadapara o dia 16/10/19 as 10:00 h, nesta 2ª vara de Guarabira.

**00588** Processo: 0000764-75.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: CLEONICE OLIVEIRA LINS DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. REU: ANGELO VINICIUS LINS DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Sentença: Sentença condenatoria convertida em duas penas restritivas de direitos.

**00589** Processo: 0002724-13.2009.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: OMAR JOSE ALVES RAMOS **ADVOGADO: 011174PE FERNANDO JOSE DE ARAUJO COUTINHO**, **035797PE RILSETE DA SILVA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se audiência de interrogatório designada para o dia 10/10/2019, às 11:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape.

## INGA

**1A. VARA DE INGA NF 104/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00590** Processo: 0000048-95.2010.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: HUGO GONDIM NEPOMUCENO Despacho: Intime-se o reu e seu advogado para comparecerem a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 11/12/2019, às 09h30, na 1ª vara de Inga.

**00591** Processo: 0000776-34.2013.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: VANBERG DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 011171PB ROGERIO DA SILVA CABRAL**. Despacho: Intime-se intie-se o reu e seu advogado de todo o teor da sentença de fls. 154/156.

## ITABAIANA

**1A. VARA DE ITABAIANA NF 101/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00592** Processo: 0001991-24.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTHA HELENA DE AGUIAR RAMOS **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO**. REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**1A. VARA DE ITABAIANA NF 102/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00593** Processo: 0000121-07.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADVOGADO: 033980PE ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA**. Despacho: Intime-separa recolhimento das custas processuais finais

**00594** Processo: 0000152-23.1996.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 128341A NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES**. REU: JESSE PAIVA DA VEIGA **ADVOGADO: 003392PB MANOEL PIO CHAVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00595** Processo: 0000263-40.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINETE MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, **019337PB JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO**. REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00596** Processo: 0000265-40.1997.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO FAZENDA NACIONAL-REU: IMPORTADORA E EXPORTADORA MELO LTDA **ADVOGADO: 009946PB ANA FLAVIA VELOSO DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00597** Processo: 0000283-65.2014.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015048PB ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS**. REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00598** Processo: 0000593-71.2014.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SEVERINO FERREIRA **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, **019337PB JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO**. REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00599** Processo: 0000623-77.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARQUES GOUVEIA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA**, **010864E ADRIANO MARCIO DA SILVA**. REU: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00600** Processo: 0000633-87.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS **ADVOGADO: 018049PB FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS**. REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





- 00601** Processo: 0000651-74.2014.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAKELINE CORREIA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00602** Processo: 0000671-31.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHELINE GOMES DE ARAUJO **ADVOGADO: 008772PB DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00603** Processo: 0000712-95.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRIZANTE MUNIZ MOREIRA **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00604** Processo: 0000912-05.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZALTINA MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00605** Processo: 0001142-47.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CRISTINA RODRIGUES FELIPE **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00606** Processo: 0001292-33.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIRLENE MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00607** Processo: 0001302-77.2012.815.0381 - DESAPROPRIAÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006589PB WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO.** REU: SEVERINO VICTOR CAVALCANTE Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00608** Processo: 0001402-95.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIONILO MELO DE FREITAS **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00609** Processo: 0001433-18.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHEILA LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00610** Processo: 0001490-36.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LUCINALDO FRANCISCO **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00611** Processo: 0001493-88.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SALETE DE ALMEIDA OLIVEIRA **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00612** Processo: 0001501-65.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA HELENA PEREIRA **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00613** Processo: 0001593-77.2012.815.0381 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: IVANISE BARBOSA DA SILVA Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00614** Processo: 0001599-21.2011.815.0381 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: MUNICIPIO DE SALGADO DE SAO FELIX **ADVOGADO: 020571PB ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO , 022478PB AURILEIDE ALEXANDRE FARIAS.** REU: NILTON MARQUES BEZERRA **ADVOGADO: 008492PB ANDREA MARIA DE ANDRADE SOUZA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00615** Processo: 0001631-89.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00616** Processo: 0001741-54.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA JOSEFA DE LIMA AGUIAR **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00617** Processo: 0001842-91.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA MARIA DE ARAUJO **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: MARIA LUCIENE DE BRITO FONSECA **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00618** Processo: 0002152-97.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO COMUM - AUTOR: ELANIO VIANA DE LIMA BARBOSA **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00619** Processo: 0002172-88.2013.815.0381 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: LUIZ RODRIGUES DE MELO FILHO **ADVOGADO: 018348PB BRUNO MELO COSTA.** REU: UNIAO Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00620** Processo: 0002293-53.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMARY MARIA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO JURUPIRANGA **ADVOGADO: 018308PB EYLLA MATIAS VELOSO FERREIRA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00621** Processo: 0002331-31.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVAN MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 015694PB JOSE GERALDO OLIVERIA DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### ITAPORANGA

- 1A. VARA DE ITAPORANGA NF 120/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00622** Processo: 0001724-43.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO SOARES DE ARAUJO **ADVOGADO: 019230PB FAGNER VIEIRA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO ITAPORANGA **ADVOGADO: 015526PB MICHEL PINTO DE LACERDA SANTANA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 3A. VARA DE ITAPORANGA NF 102/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00623** Processo: 0000818-77.2018.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEOSTENES PEREIRA ARAUJO **ADVOGADO: 020631PB JOHNNYS GUIMARAES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para, querendo, apresentar as alegações finais, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a perícia, bem como, sobre a mídia do processo 0 000614-96.2019.815.0211, e final de fls. 358
- 00624** Processo: 0000903-39.2013.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BOSCO CAVALCANTE **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** REU: MARIA VIDAL DE MOURA **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** REU: ALISON DE SOUSA LEITE **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para, no prezo de 08 (oito) dias, apresentar as razões de apelação.

#### JACARAU

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 129/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00625** Processo: 0000953-41.2012.815.1071 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009726PB**

- CESAR VERZULEI LIMA.** REU: HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO BATISTA DE CARVALHO **ADVOGADO: 008285PB CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 119/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00626** Processo: 0000214-59.2014.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ODILON DA SILVA **ADVOGADO: 005624PB CICERA PATRICIA G. DANTAS.** REU: MUNICIPIO SANTO ANDREA Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00627** Processo: 0000523-51.2012.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: CAULIMAR COM E BENEFICIAMENTO DE CAULIM LTDAAUTOR: UNIAO Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00628** Processo: 0000683-76.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00629** Processo: 0000844-86.2012.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO REU: BECOL BENEFICIAMENTO E COM DE PRODUTOS MINERAIS LTDA Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00630** Processo: 0000890-70.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO CARLOS JACINTO **ADVOGADO: 020059PB NEWTON SALUSTIO DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00631** Processo: 0000934-26.2014.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO REU: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E HOSPITALAR DE JUAZEIRINHO Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00632** Processo: 0001074-36.2009.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT RENOVAVEIS IBAMAREU: NOVA UNIAO COM DE COMBUSTIVEIS LTDA Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00633** Processo: 0001103-47.2013.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA REU: EVILAZIO DE ARAUJO SOUTO Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00634** Processo: 0001104-32.2013.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMAREU: JOSE PEREIRA SOBRINHO Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00635** Processo: 0001123-09.2011.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO REU: IRENO DE SOUZA Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00636** Processo: 0001963-82.2012.815.0631 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCO SALES DA SILVA AUTOTR: UNIAO Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00637** Processo: 0004540-96.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MUNICIPIO DE TENORIO **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA , 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL.** REU: LUIZ DA COSTA SANTOS **ADVOGADO: 009449PB ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** REU: ADILSON CESAR MODESTO CONSERVA **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** REU: FERNANDA FREIRE DE ARAUJO **ADVOGADO: 015304PB MARIA DO SOCORRO GOUVEIA DE ARAUJO.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00638** Processo: 0006693-05.2013.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMAREU: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### LUCENA

- VARA UNICA DE LUCENA NF 141/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00639** Processo: 0000190-13.2009.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE BENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004068PB ANTONIO AMANCIO DA COSTA ANDRADE , 009714E JOAO JOSE BATISTA PIMENTA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00640** Processo: 0000404-33.2011.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO INACIO CANUTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES , 128341A NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00641** Processo: 0000447-28.2015.815.1211 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO LUCENA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00642** Processo: 0000562-49.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO DE CARVALHO MOREIRA **ADVOGADO: 012277PB LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 48h, proceder a devolução dos presentes autos, sobas advertencias e cominações legais.
- 00643** Processo: 0000690-45.2010.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 013356PB HELEN KATHERINE CLEMENTINO DOS SANTOS.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- VARA UNICA DE LUCENA NF 141/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00644** Processo: 0000104-61.2017.815.1211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: THAIS PIMENTEL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado da ré para audiência designada para o dia 17 de outubro de 2019, às 09h30, neste fórum local de lucena

#### MAMANGUAPE

- 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 183/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00645** Processo: 0001080-30.2019.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSUE CABRAL SANTOS **ADVOGADO: 026468PE ROSIANE LESSA NEVES FERREIRA.** Despacho: Intime-se da decisão que converteu a prisão temporária em preventiva.
- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 112/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00646** Processo: 0000672-59.2007.815.0231 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00647** Processo: 0001342-53.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EUNICE DA SILVA PONCIANO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 121/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00648** Processo: 0000148-42.2019.815.0231 - CARTA PRECATORIA CRI REU: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS **ADVOGADO: 232240SP LANDRO FIGUEIRA CERANTO.** Despacho: Intime-sea parte acerca da audiecia designada para o dia 08/10/19 10:30
- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 122/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00649** Processo: 0000784-14.1996.815.0231 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** REU: RONALDO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE **ADVOGADO: 023866PB MELINA KELLY LELIS CUNHA , 017297PB RODRIGO SANTOS DE CARVALHO.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00650** Processo: 0001271-18.1995.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL REU: AGRO INDUSTRIAL XUA LTDA **ADVOGADO: 003724PB SANDRA ELISABETH DE B P GUIMARAES.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00651** Processo: 0001808-91.2007.815.0231 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARCUS ELIOMAR DE LIMA **ADVOGADO: 002227PB VANILDO PEREIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





## MARI

- VARA UNICA DE MARI NF 147/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00652** Processo: 0000070-72.2019.815.0611 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: T. R. S. **ADVOGADO: 013030PB JOSEANE FELICIANO**. VITIMA: V. J. S. Despacho: Intime-se a defesa, prazo de 03 dias, para apresentacao da defesa previa, advertindo, que em caso de inercia, podera ser aplicado pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salarios-minimos.
- 00653** Processo: 0000571-02.2014.815.0611 - INQUERITO POLICIAL REU: REGINALDO AUGUSTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 024359PB JOAO SOARES DE LIMA NETO**. Despacho: Intime-seo advogado do réu, da r. decisão de fls. 1.760/1.761, que aplicou-lhemulta no valor de 10 (dez) salários-mínimos, devendo ser paga, no prazo de 05 dias, sob pena de inscrição da multa na dívida ativa do estado

## MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 080/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00654** Processo: 0000990-60.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: SEVERINO DOS RAMOS FELIX BARBOSA **ADVOGADO: 021777PB PLYNIO RICARDO DOS SANTOS**, **005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. Despacho: Intime-sea defesa constituída para juntar instrumento procuratorio no prazo de15(quinze)dias
- 2A. VARA DE MONTEIRO NF 120/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00655** Processo: 0000602-60.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CAIO RAFAEL FELIX FERREIRA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para apresentar as razões finais no prazo de 05 dias

## PATOS

- 1A. VARA DE PATOS NF 145/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00656** Processo: 0000335-24.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE NILTON TIBURTINO NOBREGA **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**. VITIMA: MARIA DO SOCORRO-VITIMA: MARIA MARTINSAtO Ordinatório: intime-se o advogado para devolver os autos em cartorio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensao e comunicacao OAB.
- 00657** Processo: 0001259-06.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RODRIGO OLIVEIRA PETILLO DUARTE **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**. REU: ALAN SILVA DE ARAUJOVITIMA: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHOAtO Ordinatório: intime-se o advogado para devolver os autos em cartorio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensao e comunicacao OAB.
- 00658** Processo: 0001283-97.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GILIARDE PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**. VITIMA: JOAQUIM JACKSON LEITE LUCENAAto Ordinatório: intime-se o advogado para devolver os autos em cartorio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensao e comunicacao OAB.
- 00659** Processo: 0002893-08.2014.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: EDMILSON DOS SANTOS BATISTA **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**. VITIMA: LUCIVALDO ALVES DA SILVAAtO Ordinatório: intime-se o advogado para devolver os autos em cartorio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensao e comunicacao OAB.
- 00660** Processo: 0003174-27.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOAO ONOFRE TRINDADE **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**. AtO Ordinatório: intime-se o advogado para devolver os autos em cartorio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensao e comunicacao OAB.
- 00661** Processo: 0003737-94.2010.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALREU: INACIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS **ADVOGADO: 013730PB AURELIO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS**, **011703PB THIAGO LEITE FERREIRA**, **011703PB THIAGO LEITE FERREIRA**, **002726PB JOSE RICARDO PORTO**. REU: EZEQUIEL HONORIO DA SILVA **ADVOGADO: 011412PB ROBERTA DE LIMA VIEGAS**. REU: PAULO ROBERTO ALVES RODRIGUES **ADVOGADO: 011412PB ROBERTA DE LIMA VIEGAS**. Sentença: Intime-se acerca da sentença proferida nos autos supra.
- 00662** Processo: 0007581-76.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: PAULO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**. AtO Ordinatório: intime-se o advogado para devolver os autos em cartorio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensao e comunicacao OAB.

- 3A. VARA DE PATOS NF 205/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00663** Processo: 0007087-22.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: HERNANDA LAUDELINA CLEMENTINO DA SILVA ALVES **ADVOGADO: 008913A JOSE RODRIGUES SILVA JUNIOR**, **008913PE JOSE RODRIGUES SILVA JUNIOR**. AUTOR: GUIOMAR LAUDELINA DA SILVA **ADVOGADO: 010799PB ALEXANDRE NUNES COSTA**. Sentença: Sentença homologatoria

- 3A. VARA DE PATOS NF 252/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00664** Processo: 0004210-56.2005.815.0251 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: JOSE DE ASSIS GUEDES MORAIS **ADVOGADO: 018095PB BRUNA MARINHO GOMES ROLIM**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos e requerero que entender de direito.

- 3A. VARA DE PATOS NF 253/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00665** Processo: 0001461-27.2009.815.0251 - INTERDICAÇÃO AUTOR: I. M. D. A. **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do despacho de fls. 42v, que deferiu o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

- 6A. VARA DE PATOS NF 126/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00666** Processo: 0001472-07.2019.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ITALO LUAN XAVIER **ADVOGADO: 019922PB ADELK DANTAS SOUZA**. Despacho: Sentença condenatoria (disponível no site do TJPB).

- 7A. VARA DE PATOS NF 147/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00667** Processo: 0000129-60.1988.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO**. Despacho: Intime-se para conhecimento do desarquivamento e vista/carga dos autos pelo prazo de dez dias.
- 00668** Processo: 0000480-22.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 000392A JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR**. Despacho: Intime-se para conhecimento do despacho as fls 155 dos autos.
- 00669** Processo: 0001139-31.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MIGUEL FILHO **ADVOGADO: 017107PB MARCO AURELIO M MEDEIROS**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentença: Intime-se para conhecimento da sentença que se encontra no inteiro teor.
- 00670** Processo: 0006962-59.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JISSANDRA SAIONARA DA SILVA BRITO **ADVOGADO: 011509PB CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS**. Despacho: Intime-sefica a parte autora intimada para apresentar pedido de cumprimento desentença, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.
- 00671** Processo: 0013195-96.2014.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA RAMONIZIA RODRIGUES **ADVOGADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO**. REU: EDVALDO PONTES GURGEL **ADVOGADO: 019967PB GISLENE MACIEL MONTEIRO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 7A. VARA DE PATOS NF 147/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00672** Processo: 0003243-25.2016.815.0251 - EXECUCAO DE MEDIDAS AUTOR: JHONATA RUAN DA SILVA MARTINS **ADVOGADO: 007800PB DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sedeferido pedido de fls 55, fica o advogado requerente com compromissode trazer o adolescente ao cartorio desta vara em 15(quinze) dias,a fim de receber oficio destinado ao creas.

## PIANCO

- 1A. VARA DE PIANCO NF 154/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00673** Processo: 0000280-53.2012.815.0261 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER**. REU: OSMAN VICENTE DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00674** Processo: 0000396-20.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: COLEGIO COMPACTO LTDA **ADVOGADO: 013671PB ZAIRA MONTEIRO SANTOS LEAL RODRIGUES**. REU: MARLI LUIZA DA SILVA SEVERIANO Sentença: Intime-se da sentença que extinguiu o feito, sem resolucao do merito.
- 00675** Processo: 0001011-83.2011.815.0261 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO**. REU: JOAQUIM SAMPALDO LEITE-REU: ANTONIO RUFINO DE CARVALHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00676** Processo: 0001188-71.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO GOMES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO**. REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- rio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00677** Processo: 0001233-51.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELUZAILTON AMBROZIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE PIANCO **ADVOGADO: 021441PB SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00678** Processo: 0001289-45.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ONILDO MENDES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013601PB RODRIGO ROBERTO DE ALMEIDA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer em cartório e receber o alvará expedido.
- 00679** Processo: 0001657-59.2012.815.0261 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE EURIDES LIBERALINO **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA**. REU: A UNIAOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00680** Processo: 0002299-66.2011.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: JOSE EURIDES LIBERALINO **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 2A. VARA DE PIANCO NF 134/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00681** Processo: 0000906-04.2014.815.0261 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA PB **ADVOGADO: 013148PB BRUNO DA NOBREGA CARVALHO**. REU: MARIA DE FATIMA CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00682** Processo: 0001925-79.2013.815.0261 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA DE FATIMA CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA **ADVOGADO: 013193PB JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00683** Processo: 0001947-40.2013.815.0261 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA LUCILEIDE PROCOPIO LEITE **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA PB **ADVOGADO: 013193PB JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

## PILAR

- VARA UNICA DE PILAR NF 139/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00684** Processo: 0000074-18.2008.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS PB **ADVOGADO: 011447PB FRANCISCO EUGENIO GOUVEA NEIVA**, **008500PB GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA**. Despacho: Intime-se Solicita a devolucao dos autos ao Cartório, com a devida urgência, haja vista tratar-se de processo da Meta 02 do CNJ.
- 00685** Processo: 0000569-23.2012.815.0281 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO**, **011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA**, **011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. AUTOR: MARIA DALVA RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO**, **011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA**, **011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. Despacho: Intime-se a autora para em 15 dias,apresentar o inteiro teor da decisao proferida no processo nº 00319840000032 que declarou a nulidade da penhora eda Adjudicacao do Imovel Usucapiendo.
- 00686** Processo: 0000869-82.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ENIVALDO VIANA DA SILVA **ADVOGADO: 017113PB ALYSSON WAGNER CORREA NUNES**. REU: CONCESSIONARIA TAMBAI MOTOR E PECAS **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO**, **011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA**, **011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL **ADVOGADO: 019353PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**, **015438PB CAMILA VILAR QUEIROZ**. Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo de 15(quinze) dias, manifestem-se sobreas respostas de fls. 173, 176, 179, 181 e 182 e requeriram o que entender de direito.
- 00687** Processo: 0000877-59.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEMAR MARTINS DE PAIVA **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO**. Despacho: Intime-se Audiência una designada para o dia 25/09/2019, às 10:00 horas, no Fórum local.
- 00688** Processo: 0001112-31.2009.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE COSTA DA SILVA **ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 30 dias, providenciar o pagamento dos impostos eapresentar plano de partilha.

## POCINHOS

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 134/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00689** Processo: 0000616-85.2015.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POTIGUAR SUL TRANSMISSAO DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017588PB JULIANA DANTAS COUTINHO**. REU: ARIANTONIO MATIAS MAGALHAES **ADVOGADO: 017441PB THIAGO SILVEIRA GUEDES PEREIRA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

## POMBAL

- 2A. VARA DE POMBAL NF 153/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00690** Processo: 0000758-97.1996.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESPOLIO DE BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 002113PB JEFERSON FERNANDES FILHO**. REU: RIVANEIDE RAMALHO DE SA **ADVOGADO: 007748PB JOSE SAULO DA NOBREGA QUEIROGA**. AUTOR: MARIA ONIAS ALVES **ADVOGADO: 002113PB JEFERSON FERNANDES FILHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00691** Processo: 0001407-08.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EGNALDO VICENTE MONTEIRO **ADVOGADO: 011984PB JAUQUES RAMOS WANDERLEY**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00692** Processo: 0001687-13.2008.815.0301 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 003713PB BIVAR RUFINO DE LUCENA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 3A. VARA DE POMBAL NF 152/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00693** Processo: 0000215-98.2013.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI**. REU: LUZINEIDE PEREIRA MONTEIROREU: LUZINEIDE PEREIRA MONTEIROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00694** Processo: 0000766-10.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RIBEIRO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 018791PB MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY**, **011984PB JAUQUES RAMOS WANDERLEY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00695** Processo: 0000802-52.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIENE DA SILVA QUEIROGAREU: ROBERTA VIEIRA DE ALMEIDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00696** Processo: 0000848-80.2011.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: CELTA CONSTRUCOES LIMPEZA E CONSERVACAO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00697** Processo: 0001406-86.2010.815.0301 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. P. E. P.INTERESSADO: M. J. O. S.REU: J. S. **ADVOGADO: 003900PB FRANCISCO DE SOUSA REIS**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00698** Processo: 0002106-91.2012.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE**. REU: GILIANE PEREIRA COSTAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 3A. VARA DE POMBAL NF 152/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00699** Processo: 0003078-95.2011.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ROSEANNE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o advogado do réu, para comparecer a audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 21/11/2019 às 10:20hs, na sala de audiência da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB.





## PRATA

**VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 093/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00700** Processo: 0000450-55.2014.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PEDRO SALVADOR DE LIMA **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

## PRINCESA ISABEL

**1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 087/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00701** Processo: 0000073-60.1996.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 178033PB KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. REU: PEDRO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008653PB EVANDRO SILVINO COSME**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00702** Processo: 0000733-92.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EDNALVA DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES **ADVOGADO: 010857PB MANOEL ARNOBIO DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00703** Processo: 0000751-16.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERILEIDE JACINTO PEREIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES **ADVOGADO: 010857PB MANOEL ARNOBIO DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00704** Processo: 0000785-88.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISABEL CRISTINA VIEIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES **ADVOGADO: 010857PB MANOEL ARNOBIO DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00705** Processo: 0000790-13.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRISVAN GRANGEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES **ADVOGADO: 010857PB MANOEL ARNOBIO DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00706** Processo: 0000826-84.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO PEREIRA BARBOSA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE, 025795PB RACHEL DA COSTA MEDEIROS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

## QUEIMADAS

**1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 134/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00707** Processo: 0000075-51.2019.815.0981 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: RAQUEL MARTINS DE LUNA **ADVOGADO: 019927PB DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA**. REU: ALBERTO CESAR DE LUNA SILVA **ADVOGADO: 019927PB DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA**. Despacho: Intime-se o advogado das partes para ciencia do deferimento do pedido de fls 14/16 revogando a decisao anterior de fls 09/10 quanto a medida protetiva

## REMIGIO

**VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 126/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00708** Processo: 0001302-18.2013.815.0551 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE REMIGIO **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. REU: LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO **ADVOGADO: 011435PB MOIZANIEL VITORIO DA SILVA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 16/10/2019 as 11:30h.

**VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 126/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00709** Processo: 0000407-81.2018.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 024991PB MATHEUS JOSE ARAUJO DE LIMA**. Despacho: Intime-se Para apresentar as eazoes recursai, no prazo legal, perante o EgregioTribunal de Justica do Estado.

**00710** Processo: 0000802-15.2014.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JULIO WOLHFAGON LUCENA DE LIMA **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS, 020608PB JOAO RAFAEL DE SOUTO DELFINO**. Despacho: Intime-se Para dizer se tem interesse na oitiva da testemunha de defesa Jossanio Vieira de Maria, ja que o mesmo nunca fora localizado.

## RIO TINTO

**VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 156/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00711** Processo: 0000106-20.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITIELVINA DE NAZARE NEVES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE MARCA-CAO **ADVOGADO: 009672PB FABIO BRITO FERREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00712** Processo: 0000336-96.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA DE BRITO ARAUJO **ADVOGADO: 001265A CAMILO SOUBHIA NETTO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAUTOR: EDIANE LEONARDO FERNANDES **ADVOGADO: 001265A CAMILO SOUBHIA NETTO**. AUTOR: ELIZABETE CRISTINA CARDOSO DA CUNHA **ADVOGADO: 001265A CAMILO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-seIntime-se a parte recorrida para contra-arrazoar o recurso interposto no prazo legal

**00713** Processo: 0000336-96.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA DE BRITO ARAUJO **ADVOGADO: 001265A CAMILO SOUBHIA NETTO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAUTOR: EDIANE LEONARDO FERNANDES **ADVOGADO: 001265A CAMILO SOUBHIA NETTO**. AUTOR: FABIANA SANTANA DA SILVA **ADVOGADO: 001265A CAMILO SOUBHIA NETTO**. AUTOR: LILIAN GOMES DOS SANTOS SIMAO **ADVOGADO: 001265A CAMILO SOUBHIA NETTO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. n. 50/2018

**00714** Processo: 0001128-16.2013.815.0581 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANTONIO BARBALHO DA SILVA SEGUNDO **ADVOGADO: 017567PB ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS**. REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE**. Despacho: Intime-se Alvará expedido em favor do autor para recebimento do valor consignado, devendo recebê-lo em cinco dias em cartório. Arquivamento ordenado.

**VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 156/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00715** Processo: 0000601-88.2018.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HENRIQUE RODRIGUES SOARES **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR**. REU: ALEX LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR**. REU: ANDERSON LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR**. Despacho: Intime-se A DEFESA PARA EM TRES DIAS TRAZER AOS AUTOS AS ALEGACOES FINAIS DOS DENUNCIADOS.

## SANTA RITA

**1A. VARA DE SANTA RITA NF 098/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00716** Processo: 0000820-41.2019.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DEIZE SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 022338PB IGOR LEON BENICIO ALMEIDA**. Despacho: Intime-se A DEFESA PARA APRESENTAR DEFESA PREVIA NO PRAZO LEGA.

**2A. VARA DE SANTA RITA NF 114/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00717** Processo: 0000909-74.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA COSTA PEREIRA **ADVOGADO: 015198PB ANDERSON DE SOUZA FERNANDES, 014949PB CAMILA FARIAS NOBREGA**. REU: BANCO ITAUEASING S/A **ADVOGADO: 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI, 137331RJ EGBERTO HERNANDES BLANCO**. Sentença: Intime-seIntime-se as partes para tomarem ciência da sentença prolatada nos presentes autos, de fls. 99.

**5A. VARA DE SANTA RITA NF 132/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00718** Processo: 0000964-15.2019.815.0331 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. J. M. **ADVOGADO: 021020PB LUCAS MENDES FERREIRA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/10/2019 AS 13H00

## SAO JOAO DO CARIRI

**VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 182/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00719** Processo: 0000182-12.2018.815.0341 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. M. M. N. **ADVOGADO: 002308PB ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ**. ADOLESC AUTOR DO ATO: M. R. M.

**ADVOGADO: 002308PB ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ**. ADOLESC AUTOR DO ATO: J. R. M. F. **ADVOGADO: 025570PB WANDERLEY BARRETO SIMOES**. VITIMA: P. J. A. G. Despacho: Intime-se a requerente, para no prazo de 10 dias, acostar aos autos comprovante de transferencia do veiculo, devidamente assinado pelo vendedor, com -firma reconhecida.

## SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

**2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 108/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00720** Processo: 0000254-59.2019.815.0051 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: R. D. E. D. **ADVOGADO: 025214PB FRANCISCO SOARES JUNIOR**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 31/10/2019, as 08:30 horas, no forum local.

**00721** Processo: 0000381-31.2018.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEDILSON RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 021866PB MARCONDES VIEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-se julgado procedente a denuncia

**00722** Processo: 0000521-02.2017.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE WILTON DE ANDRADE FERREIRA **ADVOGADO: 021371PB RENATO FILGUEIRA ALVES**. Sentença: Intime-se julgada procedente a denuncia.

## SAO JOSE DE PIRANHAS

**VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 151/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00723** Processo: 0000157-68.2018.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUEDILMA DE SOUSA **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 29/10/2019, pelas 10:30 horas, no forum judiciario local.

**00724** Processo: 0000197-50.2018.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. E. P. S. **ADVOGADO: 005536PB MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da audiencia designada para o dia 08/10/2019, pelas 11:00 horas, no forum judiciario desta comarca, bem como fora expedida carta precatória para a comarca de cabedelo - pb.

**00725** Processo: 0000356-27.2017.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNA THANIA GOMES ARAUJO **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 15/10/2019, pelas 10:00 horas, no forum judiciario desta comarca.

**00726** Processo: 0000537-28.2017.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERALDO VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 021871PB VITORIA CAROLINE DELFINO LEITE**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 22/10/2019, pelas 10:30 horas, noforum judiciario desta comarca.

## SAPE

**2A. VARA DE SAPE NF 152/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00727** Processo: 0000213-32.2000.815.0351 - EXECUCAO FISCAL REU: CIA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA **ADVOGADO: 023050PB RUY C CESAR DE FREITAS EVANGELISTA FILHO, 023664PB EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA**. Sentença: Intime-seINTIME-SE DO CONTEUDO PLENO DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSOCOM RESOLUÇÃO DE MERITO.

**00728** Processo: 0000231-53.2000.815.0351 - EXECUCAO FISCAL REU: CIA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA **ADVOGADO: 023050PB RUY C CESAR DE FREITAS EVANGELISTA FILHO, 023664PB EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA**. Sentença: Intime-seINTIME-SE DO CONTEUDO PLENO DA SENTENÇA QUE JULGOU O PROCESSO EXTINTOCOM RESOLUÇÃO DE MERITO.

**00729** Processo: 0002365-19.2001.815.0351 - EXECUCAO FISCAL REU: CIA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA **ADVOGADO: 023050PB RUY C CESAR DE FREITAS EVANGELISTA FILHO, 023664PB EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA**. Sentença: Intime-seINTIME-SE DO CONTEUDO PLENO DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSOCOM RESOLUÇÃO DE MERITO.

## SERRA BRANCA

**VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 141/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00730** Processo: 0000601-73.2015.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANESSA DOS SANTOS SILVA XAVIER **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Requisicao de Pequeno Valor expedida.

**VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 141/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00731** Processo: 0000096-43.2019.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENATO NUNES DE ARRUDA **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES**. VITIMA: MARAIZA BEZERRA DA MOTA Despacho: Intime-se a defesa para apresentação das alegações finais no prazo legal.

**00732** Processo: 0000505-24.2016.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GLAUCIO DE MELO JUNIOR **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES**. VITIMA: DIANE PATRYNE NUNES ANTONINO Despacho: Intime-se da Audiência de Continuação designada para o dia 31/10/2019 as 10:00Hna sala de audiências desta Comarca.

**00733** Processo: 0000681-03.2016.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL NAGIBE DA SILVA **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES**. REU: JOSE NILSON CAVALCANTE DA COSTA **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES**. Sentença: Sentença condenatoria em desfavor do reu Jose Nilson Cavalcante da Costa e Extincao de Punibilidade quanto ao reu Manoel Nagibe da Silva.

**00734** Processo: 0000872-48.2016.815.0911 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ADRIANTONIO CAVALCANTE DE QUEIROZ **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 017828PB WALDILENE DE ALMEIDA LUCENA**. REU: LAERTE ENEAS CAVALCANTE **ADVOGADO: 016902PB MARCIO SARMENTO CAVALCANTI**. VITIMA: JOSINALDO PEDRO DE SOUZA Despacho: Intime-se a defesa para apresentação das alegações finais no prazo legal.

## SERRARIA

**VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 111/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00735** Processo: 0000122-18.2014.815.0361 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VALDEMIR ANTONIO DE SOUSA **ADVOGADO: 005373PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ, 024541PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ FILHO**. INDICIADO: ADENILDO HENRIQUE DOS SANTOS **ADVOGADO: 023127PB FLAUBERTHY ALMEIDA LIMA ESPINOLA**. Despacho: Intime-seo reu adenildo henrique dos santos, para, apresentacao de contrrazoes, no prazo legal.

## SOLANEA

**VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 158/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00736** Processo: 0001197-49.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUDA DA SILVA MOREIRA **ADVOGADO: 017578PB DAVI ROSAL COUTINHO**. REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADVOGADO: 020308PB GENIVAL LAVINE VIANA L. DE AZEVEDO, 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA, 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS**. AUTOR: ROSANNE VIVIAN DA SILVA MOREIRA **ADVOGADO: 017578PB DAVI ROSAL COUTINHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 158/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00737** Processo: 0000047-28.2018.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 005600PB JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO**. Sentença: Intime-seDenúncia julgada procedente. Condenação.

**00738** Processo: 0000108-49.2019.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIVALDO DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 016723PB RIDALVA COSTA SOUZA**. Sentença: Intime-seDenúncia julgada procedente. Condenação.

**00739** Processo: 0000534-95.2018.815.0461 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: J. A. A. S. **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS**. Sentença: Intime-seExtinta a punibilidade em favor do menor Jerry Adriano Alves da Silva.

**00740** Processo: 0000689-35.2017.815.0461 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: THIERRI JACKSON AGOSTINHO ARCANJO **ADVOGADO: 025466PB JULIANA ALENCAR SILVA**. Sentença: Intime-seExtinta a punibilidade em favor do representado, visto que cumpriu as obrigações que lhe foram impostas em sua integralidade.

**00741** Processo: 0000761-22.2017.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVILCIO DE ANDRADE GALVAO **ADVOGADO: 007349PB EDMUNDO DOS SANTOS COSTA**. Sentença: Intime-se Denúncia julgada parcialmente procedente. Condenação.

**00742** Processo: 0001547-03.2016.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA**. Sentença: Intime-seDenúncia julgada procedente. Condenação.





## SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 143/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00743** Processo: 0001748-03.2018.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015977PB MARILIA RUFINO DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se para julgamento do reu pelo Tribunal do Juri Popular desta Comarca de Sousa-PB, em sessao designada para o dia 12/11/2019, as 08h:00min, no Forum local.
- 00744** Processo: 0124859-92.2016.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALDIJAI ANTUNES DE QUEIROGA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 339 que deferiu a juntada de documentos apresentados pela defesa do reu.
- 00745** Processo: 0124859-92.2016.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALDIJAI ANTUNES DE QUEIROGA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se para julgamento do reu pelo Tribunal do Juri Popular desta Comarca de Sousa-PB, em sessao designada para o dia 13/11/2019, as 08h:00min, no forum local.
- 2A. VARA DE SOUSA/PB NF 097/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00746** Processo: 0000673-31.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALESSANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. VITIMA: ROSANGELA LEITE INACIO VITIMA: VITORIA LEITE INACIO PEREIRA Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que julgou improcedente a denuncia, para absolver ALESSANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO.
- 00747** Processo: 0000860-68.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO LOPES DO VALE **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/10/2019, as 08:30 horas, no Fórum local.
- 00748** Processo: 0001279-88.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/10/2019, às 10 horas, no Fórum local.
- 00749** Processo: 0001399-97.2018.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 011381PB TANIA GOMES DA SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/10/2019, as 08 horas, no Fórum local.
- 00750** Processo: 0001488-57.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCIVALDO CLAUDINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/10/2019, às 10:30 horas, no Fórum local.
- 00751** Processo: 0001592-15.2018.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ANTONIO MAIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 003796PB RAIMUNDO NONATO COSTA**. Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da decisao que julgou procedente a excecao delitispencia manejada e extinguiu a açao penal.
- 00752** Processo: 0002894-21.2014.815.0371 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: JOHN EVER LIMA SUPRINO **ADVOGADO: 019270PB PABLO DE TARSO DANTAS UGULINO**. VITIMA: LINDOMAR LUCAS ARRUDA DA SILVA Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que declarou extinta a punibilidade do agente JOHN EVER LIMA SUPRINO.
- 00753** Processo: 0003934-04.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA JOSE SOARES DA SILVAREU: ERIVAN DOS SANTOS **ADVOGADO: 024418PB ABDON SALOMAO LOPES FURTADO, 002507PB JOSE SILVA FORMIGA**. Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que declarou a extincao da punibilidade do denunciado.
- 00754** Processo: 0004305-65.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA **ADVOGADO: 011821PB JIMMY ABRANTES PEREIRA**. VITIMA: LUIZIANI GONCALVES ALVES Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que julgou extinta a punibilidade do denunciado.
- 00755** Processo: 0123641-29.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DIEGO DE SA MARTINS **ADVOGADO: 015977PB MARILIA RUFINO DE ANDRADE**. Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que declarou a extincao da punibilidade do denunciado.
- 00756** Processo: 0123675-04.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: GESICA NAYANI SOARES DE LIRAREU: MICHAEL DE SOUSA FERREIRA **ADVOGADO: 023694PB THYAGO DANTAS FERNANDES**. REU: ANDREY JOSE ANDRADE DE SOUSA **ADVOGADO: 023694PB THYAGO DANTAS FERNANDES**. Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que declarou extinta a punibilidade dos réus.
- 00757** Processo: 0123975-63.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: GERALDO PEREIRA DE LIMAREU: JORGE LUIZ DE LIMA **ADVOGADO: 007893PB GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA**. Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que julgou extinta a punibilidade do denunciado.
- 00758** Processo: 0124714-36.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA JOSE DA SILVAREU: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA **ADVOGADO: 021298PB ADOLFO GOMES ABRANTES FERREIRA**. Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que julgou improcedente a denuncia, para absolver FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA.
- 00759** Processo: 0124748-11.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EDSON DA SILVA **ADVOGADO: 021298PB ADOLFO GOMES ABRANTES FERREIRA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/10/2019, as 09:30 horas, no Fórum local.
- 00760** Processo: 0125005-36.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ EDUARDO LOPES GADELHA **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO**. VITIMA: JOSILENE SOARES DE MOURA Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que julgou improcedente a denuncia, para absolver LUIZ EDUARDO LOPES GADELHA.
- 7A. VARA DE SOUSA/PB NF 149/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00761** Processo: 0000622-20.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, 010422CE HIRAN LEO DUARTE**. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls.32 que julgou extinto o processo sem julgamento do merito.
- 00762** Processo: 0001111-33.2010.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 029442BA ENY BITTENCOURT, 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE**. REU: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS **ADVOGADO: 014003PB DINACIO DE SOUSA FERNANDES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00763** Processo: 0001251-28.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO BATISTA JUNIOR **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**. REU: WASHINGTON MARCONDES ALVES REU: DEMILSON LEMOS DE ARAUJO **ADVOGADO: 016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls.123, que julgou extinto o processo sem julgamento do merito.]
- 00764** Processo: 0001821-68.2001.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO**. AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO**. REU: MARCIA QUEIROGA GADELHA ME **ADVOGADO: 005642PB MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS**. REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA QUEIROGA GADELHA **ADVOGADO: 005642PB MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS**. REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO ESTRELA DOS SANTOS **ADVOGADO: 005642PB MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS**. REU: EXPEDITO ESTRELA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005642PB MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00765** Processo: 0002097-60.2005.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: VIACAO ITAPEMIRIM S/A **ADVOGADO: 017859ES IGOR SILVA SANTOS**. REU: PRESTADORA DE SERVICOS CAVALCANTE LTDA-REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE PAIVA CAVALCANTE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00766** Processo: 0002109-25.2015.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294PB ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO, 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00767** Processo: 0002367-84.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS PAU BRASIL LTDA **ADVOGADO: 005486PB JOSE ALVES FORMIGA**. REU: MC FOMENTO COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 011734BA AILTON LORDELO GUIMARAES**. REU: M M IND E COM DE CONFECOES LTDA **ADVOGADO: 019765BA ADRIANA REIS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00768** Processo: 0002497-64.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS **ADVOGADO: 014003PB DINACIO DE SOUSA FERNANDES**. REU: ROVECOLREU: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 029442BA ENY BITTENCOURT**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00769** Processo: 0002521-97.2008.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ**. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do merito.
- 00770** Processo: 0003082-77.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI**. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 133, que extinguiu o processo sem julgamento do merito.
- 00771** Processo: 0003167-05.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ABRANTES SOUTO **ADVOGADO: 011821PB JIMMY ABRANTES PEREIRA**. REU: GERALDO NONATO DE ABRANTES **ADVOGADO: 006378PB EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00772** Processo: 0004118-33.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SANTANDER SA **ADVOGADO: 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO, 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA**. REU: FRANCISCA LUCIA SOBREIRA **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA, 016617PB**

- ALINE DANTAS FORMIGA**. REU: PAULO ISOLDO MORENO **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00773** Processo: 0004326-75.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSECHEIDE ABRANTES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. REU: IRAPUAN DE SOUSA PEDROSA **ADVOGADO: 010978PB HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO**. REU: MARIA DE FATIMA LOPES PEDROSA **ADVOGADO: 010978PB HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO**. REU: THATIANE LOPES PEDROZA **ADVOGADO: 013901PB HERTA SONIA GOMES R GONCALVES**. REU: FRANCISCO DE SOUSA PEDROZA NETO **ADVOGADO: 010978PB HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO**. Despacho: Intime-seas partes atraves de seus advogados para comparecerem a audiencia designada para 26 de setembro de 2019 as 10:45hs
- 00774** Processo: 0004747-65.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BENTO ALBUQUERQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA **ADVOGADO: 014814CE FRANCISCO WELVIO URBANO CAVALCANTE, 018775CE LARA COSTA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se a parte re de todo teor do despacho de fl.190

- 7A. VARA DE SOUSA/PB NF 149/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00775** Processo: 0001212-26.2017.815.0371 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: G. R. M. O. **ADVOGADO: 014666PB DAYANE RODRIGUES SIMOES**. Despacho: Intime-se para apresentação das alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.

## TEIXEIRA

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 161/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00776** Processo: 0000068-88.2016.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO JUNIOR ALMEIDA CAVALCANTE **ADVOGADO: 027322PE GUILHERME TRINDADE HENRIQUES BEZERRA CAVALCANTI**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 001066A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-se parte autora e seu advogado para comparecer em juizo e receber alvará judicial, em 10 dias.
- 00777** Processo: 0000552-40.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JESSIKA FRAGOSO TORRES LEITE **ADVOGADO: 017052PB EPITACIO PEREIRA SANTANA FILHO**. REU: WANESSA DA SILVA MARTINS **ADVOGADO: 017997PB ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00778** Processo: 0000586-83.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: FIDC NPL I FUNDO DE INVEST EM DIR CRED NAO PADRONIZADOS NPL **ADVOGADO: 155456SP EDUARDO MONTE NEGRO DOTTA, 290089SP CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI**. Despacho: Intime-seO advogado da executada, para tomar conhecimento da sentença julgada extinta, no prazo legal.
- 00779** Processo: 0000739-24.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE SANTOS MAIA **ADVOGADO: 008223A EDGAR SMITH NETO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND, 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND, 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00780** Processo: 0001704-60.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERONILDA GOMES FELIPE **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA EUUZETE GOMES FELIPE **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00781** Processo: 0001765-23.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGAR SMITH NETO **ADVOGADO: 004891RN MIERCIO CABRAL DE VASCONCELOS, 008223A EDGAR SMITH NETO**. REU: MARIA JOSE MENDONCA DA SILVA **ADVOGADO: 012083PB ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 161/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00782** Processo: 0000007-96.2017.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON DE QUEIROZ IZIDRO **ADVOGADO: 021384PB REJANIO DE LIMA MARQUES**. Despacho: Intime-seO advogado do reu, para efetuar o pagamento da multa correspondente aum salario-minimo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00783** Processo: 0000046-59.2018.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANO ANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 014343PB LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. Despacho: Intime-seO advogado do reu, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 17 de outubro de 2019, as 09:30 horas, no Forum local.
- 00784** Processo: 0000076-94.2018.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ISRAEL LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 021516PB THALLES LEONNYS ARAUJO GUEDES, 009447PB AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seOs advogados dos reus, para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 17 de outubro de 2019, as 10:00 horas, no Forum local.
- 00785** Processo: 0000166-39.2017.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE FRAGOSO CARIOLANO **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA**. Despacho: Intime-seO advogado do reu, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 17 de outubro de 2019, as 10:30 horas, no Forum local.
- 00786** Processo: 0001096-96.2013.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA DO DESTERRO PAULO DUARTE **ADVOGADO: 016793PB JOAO PAULO TRINDADE**. Despacho: Intime-seO advogado da re, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 17 de outubro de 2019, as 08:30 horas, no Forum local.

## UIRAUNA

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 123/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00787** Processo: 0000925-48.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS GRACAS DUARTE **ADVOGADO: 008903PB ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA P. BRANDAO, 005486PB JOSE ALVES FORMIGA, 011956PB OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 008721PB ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, 000509A SANDRA REGINA PIRES, 016308PB PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 123/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00788** Processo: 0000200-34.2019.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO GERSON VITAL **ADVOGADO: 017339PB JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Reu pronunciado
- 00789** Processo: 0000208-11.2019.815.0491 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCOS PERCYCLES DE MELO ANACLETO ESTRELA **ADVOGADO: 008706PB OTONIEL ANACLETO ESTRELA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia25/09/2019, as 12.30 horas, no forum local.

## UMBUZEIRO

- VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 117/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00790** Processo: 0000419-60.2018.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MESSIAS GABRIEL TAVARES DA SILVA **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS, 011378PB MARCELO CALDAS LINS**. Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias indicar incorreta qualificação das testemunhas indicadas as fls. 50, se houver interesse de seus depoimentos.

## PUBLICAÇÕES DO SISCOMWEB – PRIMEIRO GRAU

## GURINHEM

- VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 5000369-04.2016.8.15.0761 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: MANUEL DE JESUS DE LIMA JUNIOR (203.153.254-53) - AUTOR MUNICIPIO DE GURINHEM (08.809.444/0001-84) - RÉU ADVOGADOS: 15708 PB - EDUARDO SOARES MORAES 261189 PB - TIAGO LIOTTI NOTA DE FORO Nº 085/2019 - INTIMEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA 14/11/2019, AS 10: 00H, NO FORUM LOCAL.



## EDITAIS

## CAPITAL

- COMARCA DA CAPITAL – 2ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS:** A DRA. GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei.FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo, os autos da Ação de Execução Forçada Fundada em Título Executivo Extrajudicial nº 0001118-15.2018.815.0001, em trâmite perante este Juízo, para a realização de audiência de conciliação e julgamento, no dia 25/09/2019, às 10h00min, no Fórum Local.





dicial (Processo Nº.0817777-21.2019.8.15.2001), ajuizada pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HOTELEIRO DO MARIAS PRAIA FLAT**, em face de **ANTONIO DOS SANTOS FRANCA**. CITANDO: ANTONIO DOS SANTOS FRANCA - CPF: 014.700.544-26, com endereço incerto e desconhecido. FINALIDADE: Fica pelo presente edital, o executado, devidamente citado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 20.674,93 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), sob pena de penhora de bens. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá no prazo de 15 (quinze) dias, opor embargos a execução. Decorrido o prazo para pagamento e/ou oferecimento de embargos, sem manifestação, será o executado considerado revel, caso em que será nomeado curador especial na pessoa do defensor público. Para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. João Pessoa/PB, 19 de Setembro de 2019. Eu, Inaldo José Paiva Neto, técnico judiciário, o digitei. **GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO** - Juíza de Direito da 2ª vara cível.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB - 16ª VARA CÍVEL - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leilão Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP nº 010/2014**, levará à venda em arrematação pública nas modalidades online (www.marcolioleiloes.com.br) e presencial (simultâneas), por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em **1º LEILÃO no dia 30/10/2019 a partir das 15:10 horas**; Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO por preço**, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, **no dia 30/10/2019 a partir das 16:10 horas**, no Átrio do Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto, localizado na Av. João Machado, s/n, Jaguaribe na cidade de João Pessoa/PB o bem penhorado nos Autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0021834-33.2010.815.2001**, na qual é Autor: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARREDAÇÃO E de e Réu: RÁDIO SANHAUA DE BA YEUX-PB** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira leilão. **Bens:** 02 (duas) antenas de transmissão AM, da Rádio Sanhaua de Bayeux, localizadas no bairro de Tanabai — Bayern (na lateral da Cagepa); sendo uma medindo aproximadamente 15 metros de altura com as cores amarelo e branca já desgastada as suas cores pelo sol; uma outra medindo aproximadamente 90 metros de altura, também nas mesmas cores, contendo nas suas laterais cabo de aço de sustentação, fixados ao chão. **AVALIADAS EM R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em 04 de agosto de 2014. Valor da dívida R\$ 87.736,85 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) em 06 de abril 2010. Fica desde logo intimado o réu **RÁDIO SANHAUA DE BAYEUX-PB**, como na pessoa de seus representantes legais, bem como os eventuais: coproprietários; proprietários de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso 1, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 10 do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **PREÇO VIL: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORNIA DE PAGAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. 2) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmioms, ITBI e d despesas cartorárias. 2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de EPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 3) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, devendo, para tanto, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remite o adjuicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 21 dias de agosto de dois mil e dezoito (2019), nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, o(s) Executado(s), credor(es) e terceiro(s) interessado(s), intimado(s) do local, dia e hora dos leilões designados. **FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA** - Juiz de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 17ª. CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 100205820098152001 Acao: BUSCA E APREENSAO EM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** por meio do presente Edital de Citação, que tramita neste Juízo Ação de Busca e Apreensão, processo de nº 2002009010020-3 promovida por Edmilson Francisco de Santana Filho em face de Livonilson de Paula Silva. Consiste a finalidade do presente edital em CITAR LIVONILSON DE PAULA SILVA, residente na rua Salvador de Albuquerque, 35, Fundos Baixo Roger Joao Pessoa PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, em querendo, contestar a presente acao, no prazo de 15(quinze)dias.Nao contestada a acao, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos legados na inicial, nos termos dos art. 256 do CPC. O presente edital sera afixado no local de costume do Forum Civil Des. Mario Moacyr Porto e devera ser publicado na forma da lei. Digitado e assinado por Deusdete Rufino de Carvalho, Tecnico Judiciario. Joao Pessoa - PB 23 de outubro de 2017. Magnogledes Ribeiro Cardoso, Juiza de Direito Titular.

**COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0840782-72.2019.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta **3ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**, movida por **MARIA LINDALVA DA SILVA** em face de **FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO** e **THIAGO MARQUES PINHEIRO**. Pelo presente fica CITADO(A) **FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO** e **THIAGO MARQUES PINHEIRO**, que se encontram em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 19 de setembro de 2019. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0847795-25.2019.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta **6ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**, movida por **DJALMA JERONIMO DA SILVA** em face de **JOSE VALDEMAR DA SILVA** e outros (2). Pelo presente fica CITADO(A) **JOSE VALDEMAR DA SILVA**, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal e, querendo, comparecer à audiência que fica designada para o dia 21 de novembro do corrente ano, às 16h. João Pessoa, 19 de setembro de 2019. AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO - PJE. PROCESSO Nº 0823369-80.2018.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta **6ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** movida por **SAMARA FARIAS DE MELO** em face de **NÚBIA DAYSE FARIAS SOUZA DE MELO**, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO autoral e decreto a curatela específica da requerida **NÚBIA DAYSE FARIAS SOUZA DE MELO**, sem limitação de poderes no exercício do múnus da curadoria, por se tratar de doença cognitiva permanente, com impedimento total da expressão da vontade, declarando-a incapaz, relativamente, da prática de atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 13.146/15, e, de acordo com o art. 775, I, do mesmo codex, nomeio-lhe curadora a requerente **SAMARA FARIAS DE MELO**, mediante termo a lhe ser tomado pela escrivania, competindo-lhe prestar contas da sua administração, de dois em dois anos, de forma mercantil, nos moldes do art. 553, do citado diploma processual. João Pessoa, 6 de setembro de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Técnica Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO - PJE. PROCESSO Nº 0819379-47.2019.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta **6ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** movida por **JOSEFA SANTOS DE MAGALHÃES** em face de **ALÁIDE TEIXEIRA DOS SANTOS**, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO autoral e decreto a curatela específica da requerida **ALÁIDE TEIXEIRA DOS SANTOS**, sem limitação de poderes no exercício do múnus da curadoria, por se tratar de doença cognitiva permanente, com impedimento total da expressão da vontade, declarando-a incapaz, relativamente, da prática de atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 13.146/15, e, de acordo com o art. 775, I, do mesmo codex, nomeio-lhe curadora requerente **JOSEFA SANTOS DE MAGALHÃES**, mediante termo a lhe ser tomado pela escrivania, competindo-lhe prestar contas da sua

administração, de dois em dois anos, de forma mercantil, nos moldes do art. 553, do citado diploma processual. Pessoa, 6 de setembro de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Técnica Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB. JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 169118220158152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processam os termos da Acao Penal, processo supracitado, que a Justiça Publica move em face de PEDRO HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS, filho de Francisco Serafim dos Santos e Josefa Francisca de Araújo; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, filho de José Joaquim de Oliveira e Antonia Firmino Nunes; DIEGO ALVES SALES, filho de Reginaldo Felipe de Sales e Lucelna Alves de Sales; e FELIPE LEITE VIEIRA, filho de Sebastião Lucena Vieira e Alexandra Leite da Silva, ficando, portanto, CITADOS PARA NA FORMA DO ART 406, paragrafos 1, 2 e 3 do CPP, RESPONDEREM aACUSACAO NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR DOCUMENTOS, REQUERER DILIGENCIAS E ARROLAR TESTEMUNHAS ATE O NUMERO DE 08 (OITO) SE FOR O CASO. Ficando ainda ciente que foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c o art. 29, todos do Codigo Penal Brasileiro, c/c o art. 1º da Lei n. 8.072/90. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a) Marcos William de Oliveira, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 18 de setembro de 2019. Eu, Vicente Ferreira de Amorim Filho, Técnico Judiciario, o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 7048920188152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da acao Penal acima mencionados, movidos pelo Ministerio Publico em face de NOEL SOARES DA SILVA, denunciado como incurso nas penas do art. 180, § 1 E 2, do Codigo Penal, e como consta nos presentes autos que o reu encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e, para que no futuro não alegue nulidade, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para INTIMAR o acusado NOEL SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Roberto Souza da Silva e Sueli Souza Soares, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, tomar conhecimento da sentença, cuja parte expositiva e a seguinte: Ante o exposto, reconhecendo a nao configuracao da qualificadora do exercicio de atividade comercial ou industrial, previsto no art. 180 §§ 1º e 2º, DESCLASSIFICO o crime imputado a NOEL SOARES DA SILVA, na denuncia, como sendo o descrito no art. 180, §§ 1º e 2º do CP para o art. 180, caput, do mesmo diploma legal. João Pessoa, 18 de setembro de 2019. Adilson Fabricio Gomes Filho, Juiz de Direito. Eu, Rivaldo Ribeiro, Tecnico Judiciario, o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 46074820158152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra AIRTON ARAUJO DA SILVA, brasileiro, filho de Pedro Gomes da Silva e de Antônia Fátima de Araújo, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA para, querendo, recorrer da decisão, no prazo de 05 dias, através de advogado, conforme art. 593, I, do CPP. CUMPRÁ-SE. João Pessoa, 18.09.2019. Eu, ALMF, Analista Judiciário, digitei. Manoel G. Dantas de Abrantes, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 2777120168152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** que por este Juízo tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra CALINE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), filho(a) de pai não declarado e de Maria Helena de Oliveira da Silva, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA para, querendo, recorrer da decisão no prazo de 05 dias, através de defensor, conforme art. 392, §1º do CPP. CUMPRÁ-SE. JPA, 18/09/19. Eu, ALMF, Analista Judiciário, digitei. Isaac Torres T. de Brito, Juiz de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 48217120178152002 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma Acao Penal de n 0004821-71.2017.815.2002, que move a Justiça Publica em desfavor de GEOVANNY DE ANDRADE VIANA, pelo que a MM. Juiza de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR e INTIMAR JERONIMO DA CUNHA LOURENCO, brasileiro, natural de Joao Pessoa-PB, RG 3.609.608 SEDS/PB, filho de Fernando Lourenco da Silva e de Ivonete Saturnino da Cunha, nascido em 17.05.1979, para a audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 07.10.2019, as 14:45h, que realizar-se-a na Vara de entorpecentes da Comarca de Joao Pessoa-PB, tendo em vista o referido reu encontrar-se em lugar incerto e nao sabido. E para que nao se alegue ignorancia, o presente EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Joao Pessoa-PB. Aos 18 dias de setembro de 2019. Eu, Aurea Amelia Lima de Oliveira, Analista Judiciaria, o digitei. Dra. Micheline de Oliveira Dantas Jatoba.

**COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 140955920178152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a quem interessar possa que tramita nesta vara uma acao penal em que a Justica Publica move em desfavor de MARCIO CRISPIM DA SILVA, filho de Marcos Antonio Santos da Silva e de Tania Maria Crispim da Silva, com endereço na Rua Sao Pedro, proximo a estacao do trem, Mandacaru, Joao Pessoa-PB, e por encontrar-se em local incerto e nao sabido, mandou a MM Juiza expedir o presente edital para INTIMAR MARCIO CRISPIM DA SILVA, para tomar conhecimento da sentença prolatada nos autos, podendo recorrer no prazo legal. E para que nao se alegue ignorancia, o edital sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do forum. Eu, Walkleide Pinto de Carvalho, o digitei. Joao Pessoa, 18/09/2019. Dra. Micheline de Oliveira Dantas Jatoba, Juiza de Direito da Vara de Entorpecentes da Capital-PB.

**COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 196563520158152002 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a quem interessar possa que tramita nesta vara uma acao penal em que a Justica Publica move em desfavor de Cicero Batista de Moraes, filho de Joao Martins de Moraes e de Neusete Batista de Moraes e de Davi Jefferson de Souza Almeida, filho de Valdenio Rodrigues de Almeida e de Damiana Pereira de Souza de Almeida e por encontrarem ambos em local incerto e nao sabido, mandou a MM Juiza expedir o presente edital para intimar DAVI JEFERSON DE SOUZA ALMEIDA E CICERO BATISTA DE MORAIS para tomarem conhecimento da inercia de seus advogados, bem como para querendo constituir outro no prazo de 05 dias, advertindo de que inerte, ser-lhe-a nomeado defensor publico. E para que nao se alegue ignorancia, o edital sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Eu, Walkleide Pinto de Carvalho, tecnica judiciaria, o digitei. Joao Pessoa, 18/09/2019. Dra. Micheline de Oliveira Dantas Jatoba, Juiza de Direito da Vara de Entorpecentes da Capital-PB.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA. Processo: 0801783-83.2015.8.15.2003. EDITAL LEILAO. Ação: Despesas Condominiais.** A MM Juiza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessarem, que por este Juízo e serventia do 1º Juizado Especial Misto Regional de Mangabeira, que tramita neste Juizado a ação acima mencionada, em que figura como exequente (s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA HOLANDA e executados MICHELLE NASCIMENTO BEZERRA, DENILSON JOSE SILVA DO NASCIMENTO, a qual levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em 1º HASTA designada para o dia 07/10/2019, às 15h30, no Átrio do Fórum Regional de Mangabeira, os seguintes bens penhorados: Um (01) Apartamento, nº 102, Bloco B, Edifício Maria Olanda, situado à Rua Paulino Santos Coelho, 661, Jardim Cidade Universitária, composto de sala de estar, 02 dormitórios, cozinha e área de serviço, WC social, circulação de acesso aos dormitórios/WC social e uma vaga de garagem coberta, com área total de 98,903 metros quadrados, pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Caso o bem não alcance lance superior ao da avaliação, será levado a 2ª HASTA por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia 28/10/19, às 15:30horas, na modalidade PRESENCIAL, no Fórum Regional de Mangabeira. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos interessados, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, PB, aos 19 de Setembro de 2019. Eu, Maria Lenilda de Souza Bezerra, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. Juíza de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA. Processo: 0806605-13.2018.8.15.2003. EDITAL LEILÃO. Ação: Execução de Título Extrajudicial por Taxa de Condomínio.** A MM Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessarem, que por este Juízo e serventia do 1º Juizado Especial Misto Regional de Mangabeira, que tramita neste Juizado a ação acima mencionada, em que figura como exequente (s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALLADIUM e executada SUENIA MARIA DE BRITO, a qual levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em 1ª HASTA designada para o dia 07/10/2019, às 15h00, no Átrio do Fórum Regional de Mangabeira, os seguintes bens penhorados: Um (01) Apartamento, nº 203, 1º andar do Bloco E, Prédio Residencial Palladium, nº 255, Rua Gentil Rodrigues da Silva, Bairro João Paulo II, nesta Capital, composto de sala, 03 quartos, sendo 01 suíte, WC social, circulação, cozinha e serviço, com área privativa coberta padrão 61,673metros quadrados, vaga de garagem, avaliado em 127.000,00. Caso o bem não alcance lance superior ao da avaliação, será levado a 2ª HASTA por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia 28/10/19, às 15:00horas, na modalidade PRESENCIAL, no Fórum Regional de Mangabeira. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos interessados, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, PB, aos 19 de Setembro de 2019. Eu, Maria Lenilda de Souza Bezerra, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. Juíza de Direito.





**COMARCA DE JOÃO PESSOA. CARTÓRIO JUDICIAL UNIFICADO. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.** Processo nº **0002972-03.2013.8.15.2003.** Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7). O(a) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª. Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. Faz saber que fica(m) **CITADOS(S)** pelo presente edital o(a) RÊU: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, MARIA JOSE BRITO FERREIRA**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora; advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Tudo conforme despacho prolatado nos autos da ação **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**, Processo n.º **0002972-03.2013.8.15.2003**, que tramita nesta 1ª Vara Regional da Capital, promovida por AUTOR: ISAIAS GUEDES DOS SANTOS em face de RÊU: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, MARIA JOSE BRITO FERREIRA**. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, 18 de setembro de 2019. Eu, ISABEL MARIA BASILIO CRISPIM LONDRES, Técnico Judiciário, desta Vara, o digitei. Drª. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa, Juíza de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA.** Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0809011-41.2017.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: JULIA GABRIELLE SIMOES OLIVEIRA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SIMOES OLIVEIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 19 de setembro de 2019. Eu, DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA, Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

**EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL "PEREIRA LIMA".** Faça saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: Walysson Benício de Almeida e Alidiane da Silva Gadelha dos Santos/José Carlos dos Santos Sena e Fernanda de Lima Oliveira/Adriano de Lima Santos e Andreza Silva Alves/Alexandre Dinoá Duarte Guerra e Thais Leite Marinho/Thiago Alves Martins e Marcella Palhano Medeiros/Eliel Pereira de Santana e Genylda Soares Matos do Nascimento/José Ailson de Oliveira Júnior e Jamilly Monteiro de Andrade/Patrick Ribeiro Honfi e Nathália Rodrigues de França/Marcelo Marques de Lucena e Vanessa Cristina Henrique da Silva/Winkler Henri Oliveira Campos e Julia Campos Xavier Rocha/Thiago Valêncio Pedroza Matias e Joyce Andreza Moreira Pessôa/. Quem quiser o por qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 19 de setembro 2019. Maria Valdílene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTORIO – ALCÂNTARA BRITO.** faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: José Carlos dos Santos e Rosinete Meneses da Silva/Carlos Antonio do Nascimento Oliveira e Neilda Lima Nunes/Matheus de Lima Monteiro e Nycole da Rocha Nascimento. quem quiser o por qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 19 de setembro de 2019. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei.

#### CAMPINA GRANDE

**PAUTA DE JULGAMENTO - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE.** FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, A PARTIR DAS 13.30H. FÓRUM AFONSO CAMPOS, RUA VICE PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA, S/N - CAMPINA GRANDE PB, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTE PROCESSOS: **PROCESSO 0801149-66.2019.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:MIZEL NETO DE MEDEIROS (LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0801553-20.2019.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:MARIA ALZENIRA FLORENCIA PEREIRA (FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0800612-70.2019.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:ROSA MARIA ARAUJO FIGUEIREDO (HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0801082-04.2019.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:AURI MEIRA (ELAINE CRISTINA COSTA DE FREITAS (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0804643-70.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - DIREITO DE IMAGEM PARTES:DEIVID BEZERRA NUNES (GUSTAVO ALVES DANTAS MOUREIRA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0820600-22.2017.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:ENAGIO DA SILVA ANDRADE (DANILLA MIKELLY MARCELINO DE MIRANDA (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0803987-16.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) / MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA (HIAGO DE SOUZA TORRES (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0804277-31.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) / YAMMARA DA SILVA FERNANDES MAGALHAES (GUSTAVO NUNES DE AQUINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0819704-42.2018.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA (MIRNA DE ARAUJO JORGE E MENESES SARMENTO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0800048-91.2019.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:PAULIOMAR CABRAL SANTOS (ALEXANDRE NUNES COSTA (ADVOGADO) / ENERGISA S.A. (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0804516-35.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) / ELIVAN DANTAS DINIZ WANDERLEY (ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0803027-34.2018.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - ACIDENTE DE TRÂNSITO ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / CLARA CELIA BENICIO ALVES (ENIO SILVA NASCIMENTO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0804317-13.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) / GEANDRA CARLA ALVES DE OLIVEIRA (ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0804149-11.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:GERALDO DA SILVA AZEVEDO (HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0804496-52.2017.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / STANLEY ANDERSON ARAGAO - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0804603-88.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL PARTES:CARLOS ALBERICO DE ARAUJO (GEOVAL LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0804029-65.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MEDEIROS (FALCONI RODRIGUES MEDEIROS (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0806042-79.2016.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / JACOB DANT RODRIGUES DE MELO (PLINIO NUNES SOUZA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0805337-39.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:SIRIA OLIVEIRA CEZAR (CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0805579-95.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:GERALDO DE ARAUJO LIMEIRA (HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0805402-08.2018.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / NP2 SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0806185-26.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:RODOLFO ALBUQUERQUE LANCASTER (BRUNO MOTA LUCENA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0803909-22.2018.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO MARIA DO

SOCORRO MENDES GOMES TRAJANO (HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0821292-21.2017.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / LISTENIO NOBREGA DA SILVA (ANDREZA GOMES NOBREGA (ADVOGADO) / ISABEL PEREIRA GONZAGA (ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0804239-61.2016.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL PARTES:EUSEBIO CESAR FERREIRA DA SILVA (ALISSON MENDONCA GUIMARAES (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0801525-04.2017.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES:MANOEL DOS SANTOS SILVA(JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0816769-97.2016.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:ALEXANDRE PEREIRA DE BAKKER (OSMARIO MEDEIROS FERREIRA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0818258-04.2018.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:SANDRA CARDOSO FERREIRA (DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0801094-33.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:MARIA APARECIDA SOUSA SILVA (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0803411-94.2018.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:CAROLINE CAVALCANTI VASCONCELOS (LIVIA CAVALCANTI DA FONSECA (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0813465-56.2017.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / WASHINGTON BARBOSA PEREIRA (BARBARA LEONIA FARIAS BATISTA GOMES (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0801100-40.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:SEBASTIAO JOSE DA SILVA (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0815987-22.2018.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:MARIA FABIANA DA SILVA (GABRIELLA MARIANE GALDINO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0804625-57.2017.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL PARTES:ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES(WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0801093-48.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:LUIZ CARLOS LIMA DE BRITO (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0808628-89.2016.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:ELIANE BARBOSA (LIVIA DE QUEIROZ NOVAIS (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0801102-10.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:VERA LUCIA XAVIER (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0802616-32.2017.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES PARTES:PAULO ROBERTO DE ESPIRITO SANTO (WALCIDES FERREIRA MUNIZ (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0802910-84.2017.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:JOAO GALDINO DA SILVA FILHO (MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0801091-78.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:JOSE MARQUES DE SOUZA FILHO (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0800478-58.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:GAUDÊNCIO GUIMARAES DE LIMA (ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0801090-93.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:IVAN PAULO DA SILVA (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0802927-23.2017.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:RAFAEL PEREIRA DA SILVA (MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800044-95.2017.8.15.0551** - RECURSO INOMINADO - PERDAS E DANOS PARTES:TEOTONIA MARIA DE LIMA (MOIZANIEL VITORIO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS (ACE SEGURADORA SA) (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0801097-85.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:MARIA LUCIANA DA SILVA (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0803697-29.2018.8.15.0371** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) / GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO (CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0802995-70.2017.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES:JOELSON GONCALVES DA SILVA (MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0801473-30.2019.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES:CARLOS JOSE GOMES DE LIMA (ONAIRA COSTA RIBEIRO (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (LINE MARIA DA SILVA MOURA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0802594-96.2016.8.15.0131** - RECURSO INOMINADO - DEVER DE INFORMAÇÃO PARTES:DAMIAO DE SOUZA ARCELINO (GERALDO QUEIROGA DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0803046-94.2018.8.15.0371** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL PARTES:DANILO VIDERES E SILVA (VALDO GABRIEL GOMES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0815829-64.2018.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES:SELMA MARIA AZEVEDO ARAUJO (DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0800206-53.2018.8.15.0261** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL ATIVO LUIZ EDUARDO MONTENEGRO BENTO DE SOUZA E OUTRO (JOAO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 3000014-34.2013.8.15.0211** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES:PEDRO LUIS DA SILVA (FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0800756-85.2017.8.15.0551** - RECURSO INOMINADO - PERDAS E DANOS PARTES:MARIA DAS DORES MARTINS COSTA(MOIZANIEL VITORIO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS (ACE SEGURADORA SA) - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0815427-51.2016.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES:MARIA JOSE APOLINARIO MAMEDE (ALMIR DA CRUZ MENEZES JUNIOR (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0804580-87.2016.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES:WALMIR BARROS CAVALCANTE FILHO (DANIELLY LIMA PESSOA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0808786-47.2016.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - COBRANÇA INDEVIDA DE LIGAÇÕES PARTES:MICHELI TAVARES IMPERIANO (FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0818704-07.2018.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES:RUTH ELAINE REGIS DA SILVA (DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0802545-86.2018.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES:SONIA MONTEIRO DE ARAUJO (SUNALY VIRGINIO DE MOURA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ANTONIO DINIZ PEQUENO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0800238-06.2017.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES:SILVANA DA SILVA (ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA





CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0800447-38.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: ROSILENE GOMES DA SILVA ALVES (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800462-89.2019.8.15.0251** - RECURSO INOMINADO - DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO PARTES: ANDRE LUIS DECCACHE DIAS (FRANCINILCIA LEITE MELO (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0801088-26.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: ELIANE PAULO ALVES (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800946-22.2018.8.15.0031** - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES: JOSE RICARDO DA ROCHA SILVA (WALCIDES FERREIRA MUNIZ (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0800693-25.2018.8.15.0131** - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: JOSE LIMA FERREIRA (EVELLY JAMAILLY BARRETO OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0819290-44.2018.8.15.0001** - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES ATIVO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALINE MARIA DA SILVA MOURA (ADVOGADO) / ROSIMERE GONCALVES DOS SANTOS (JACINTO VIEIRA DE CARVALHO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. TRANSCRITO E PUBLICADO EM SESSÃO, OBEDECENDO O QUE GIZA O ENUNCIADO 85 DO FONAJE – “O PRAZO PARA RECORRER DA DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO”, C/C O ARTIGO 19 – “AS INTIMAÇÕES SERÃO FEITAS NA FORMA PREVISTA PARA CITAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO” E “§ 1º – DOS ATOS PRATICADOS NA AUDIÊNCIA, CONSIDERAR-SE-ÃO DESDE LOGO CIENTES AS PARTES” E, ART. 45 – “AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO”, AMBOS DA LEI 9.099/95, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.419/2006, EXCETUANDO-SE AQUELES COM ACÓRDÃO AINDA SEREM LAVRADOS. ANGÉLIKA KARLA MEIRA LINS – TÉC. JUDICIÁRIA, A DIGITEI.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB - 1ª JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª Juíza de Direito da Vara supra, Drª. **DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 03 de dezembro de 2019, a partir das 13hs:00min**, através da rede mundial de computadores no site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. **3009153-91.2014.8.15.0011**, em que é Autor **LEOMAX NOAN MENDES ESTEVAM** e Réu(s) **CRONOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME** e seu(s) representante(s) legal(is) o Srº **ALESSANDRO ACHILLE DE ARRUDA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao; valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 123 (cento e vinte e três) baldes de Massa Acrilica da marca Bella de 25 KG, avaliado cada unidade em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), em 12 de setembro de 2018. **DEPOSITARIO:** ALESSANDRO ACHILLE DE ARRUDA. **ÔNUS:** Não informado. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 7.495,57 (Sete Mil Quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em 09 de maio de 2016. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 03 de dezembro de 2019, a partir das 14h:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. **ADVERTÊNCIA:** (01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; (02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). (03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** (01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; (02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; (03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; (04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OB.S.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo a empresa Executada; **CRONOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME** e seu(s) representante(s) legal(is) o Srº **ALESSANDRO ACHILLE DE ARRUDA**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s) **ROGÉRIO SILVÉRIO**; credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 17 de setembro de 2019. **DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB - 1ª JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** A MMª Juíza de Direito da Vara supra, Drª. **DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 03 de dezembro de 2019, a partir das 13hs:00min**, através da rede mundial de computadores no site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. **0823778-13.2016.8.15.0001**, em que é Autor **CARLOS ANTONIO VITORINO DOS SANTOS** e Réu(s) **IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA** e seu(s) representante(s) legal(is), pelo maior lance oferecido, não inferior ao; valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 04 (quatro) impressoras digital instantânea portátil, com tecnologia sem tinta Zink, impressão de fotos 10X15,2 cm, conexão USB Pictbridge e Mini-USB, para PC ou MAC, visor LCD de 3,56cm, leitor de cartões SD, XD, MS, MS PRO e MMC - Pandigital - modelo TEPKIX IPRESS 10, com valor unitário de R\$ 1.198,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 4.795,20 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) em 26 de outubro de 2018. **DEPOSITARIO:** ROGÉRIO SILVÉRIO - CPF. 093.420.158-75. **ÔNUS:** Não informado. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 4.661,74 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) em 19 de junho de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 03 de dezembro de 2019, a partir das 14h:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do

Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. **ADVERTÊNCIA:** (01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; (02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). (03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** (01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; (02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; (03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; (04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OB.S.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo a empresa Executada; **IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA** e seu(s) representante(s) legal(is) o, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s) **ROGÉRIO SILVÉRIO**; credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 17 de setembro de 2019. **DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO - Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. Processo: 0822774-33.2019.8.15.0001. Ação: USUCUPIÃO.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita a Ação de Usucupião Extraordinária, processo n.º 0822774-33.2019.8.15.0001, manejada por **JOSEFA RUFINO DA SILVA**. Alega em seu favor que tem a posse mansa e pacífica, há aproximadamente 67 (sessenta e sete) anos, do imóvel situado na Rua Três irmãs, nº 1559, Bairro: Três irmãs, CEP 58423-370, Campina Grande – PB, medindo área de terreno: 255,94 m2. O imóvel possui as seguintes confrontações: FRENTE, com a Rua Três irmãs, Bairro: Três irmãs; FUNDOS, com a Rua Maria Cândida da Silva, S/N, Bairro: Três irmãs, pertencente ao grupo Rede Compras, CNPJ: 12.919.734/0001-58; LADO ESQUERDO, com a Rua Maria Cândida da Silva, Bairro: Três irmãs; LADO DIREITO, com a Residência nº 1531, situada na Rua Maria Cândida da Silva, Bairro: Três irmãs, pertencente a **ANTÔNIO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA**. Assim, por meio do presente edital ficam CITADOS os réus ausentes, bem como os que se encontram em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial. E para que não possam alegar ignorância determino o MM Juiz a expedição do presente Edital que após será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum Affonso Campos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campina Grande-PB, aos 19 de setembro de 2019. Eu, Valéria Maria Ribeiro de Farias, Técnica Judiciário o digitei. Dr. Alex Muniz Barreto - Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 9ª CÍVEL/CG. EDITAL DE CITAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: 30 DIAS. Processo: 0007135-61.2008.815.0011. Ação: USUCUPIÃO.** A MM. Juíza de Direito, da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, por esta Serventia corre a ação supra, tendo como promovente **Alice Guimarães de Sousa**, pelo presente CITA-SE a Sra. **Maria das Neves Tavares Cavalcanti**, para querendo oferecer contestação ao pedido inicial que requer o usucupião da casa residencial localizada na rua arrojado Lisboa, 845, bairro Monte Santo, Campina Grande/PB, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 19 de setembro de 2019. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Técnico. Judiciário, o digitei. Dr(a) **Andréa Dantas Ximenes** – Juíza de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE - SERVENTIA DA QUARTA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). **AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES**, JUIZ(A) DE DIREITO DESTA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente **EDITAL** que, por este, **CITA KOMBAT PROTEÇÃO AUTOMOTIVA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.691.499/0001-96, através de seu representante legal, atualmente exercendo suas atividades em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento de todos os termos da **AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS – Processo nº 0800236-29.2017.815.0001**, promovida por **LUANA LEAL DE SOUZA** em desfavor de **KOMBAT PROTEÇÃO AUTOMOTIVA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME** e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer **RESPOSTA** todos os termos da Peça Exordial, cientificando-o(a)(s), por fim, de que, nos termos do art. 232, V, c/c art. 285, todos os CPC, não contestando a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na Petição Inicial. **CUMPRASE.** Dado e passado neste cartório da 4ª Vara Cível de Campina Grande – PB, aos 19 dias do Mês de Setembro do ano de 2019. Eu, **Priscila Capela Cabral Pinheiro da Silva**, Técnica Judiciária, Matrícula 473.474-2, digitei-o.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0800708-59.2019.8.15.0001 PINTO LOPES**, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital de Interdição virem, o dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição 0800708-59.2019.8.15.0001, requerida por **CLENILDA MARIA DANTAS**, na qual o Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data 02/09/2019, na qual decretou com fulcro no art. 4º, INC III do Código Civil, a INTERDICAÇÃO, de **JOANA MARIA DANTAS**, acometido de entidade nosológica G30 do CID 10, declarando-a incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curadora **CLENILDA MARIA DANTAS**, também qualificado nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias . Aos 19 dias do mes de setembro de 2019. Eu, **Maria de Fatima Sousa**, Técnica Judiciário, o digitei . **Cláudio Pinto Lopes**. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0816674-33.2017.8.15.0001. O Dr THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, o dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição em epigrafe, requerida por **SIMONE LAUREANO DA SILVA**, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 11/07/2019, na qual decretou, a interdição de **MICHAEL DOUGLAS LAUREANO FERRAZ**, portador de doença neurológica (Retardo mental moderado - CID 10), que o(a) incapacita de gerir bens e reger a própria pessoa. A parte autora, nomeada curadora, Sra. **SIMONE LAUREANO DA SILVA** passará a responder pelos atos relacionados à vida civil do(a)





promovido(a), podendo receber qualquer quantia, pensão ou aposentadoria, sendo pleno o exercício da Curatela. Entretanto, o referido "munus" apenas afetará os negócios jurídicos relacionados aos direitos de natureza patrimonial, não alcança nem restringe os direitos de família, do trabalho, eleitoral e de obter documentos oficiais de interesse da pessoa com deficiência. Cumpre esclarecer, também, que eventual alienação ou gravame de bens pertencentes ao demandado, está condicionada à prévia autorização judicial. Foi nomeado o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou O MM. Juiz de Direito Dr. **THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 06/09/2019. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e assino.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0816594-69.2017.8.15.0001. O Dr THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdicação em epígrafe, requerida por **MINISTERIO PÚBLICO DA PARAIBA**, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 31/07/2019, na qual decretou, a interdicação de **MARISTELA PESSOA VASCONCELOS**, por exibir um quadro de confusão mental e desorientação, que o(a) incapacita de gerir bens e reger a própria pessoa. A terceira interessada, nomeada curadora, Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA** passará a responder pelos atos relacionados à vida civil do(a) promovido(a), podendo receber qualquer quantia, pensão ou aposentadoria, sendo pleno o exercício da Curatela. Entretanto, o referido "munus" apenas afetará os negócios jurídicos relacionados aos direitos de natureza patrimonial, não alcança nem restringe os direitos de família, do trabalho, eleitoral e de obter documentos oficiais de interesse da pessoa com deficiência. Cumpre esclarecer, também, que eventual alienação ou gravame de bens pertencentes ao demandado, está condicionada à prévia autorização judicial. Foi nomeado o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou O MM. Juiz de Direito Dr. **THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 06/09/2019. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e assino.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0020256-83.2013.8.15.0011 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0020256-83.2013.8.15.0011, tendo como Promovente MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido PONTO VERDE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 2000,00(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos undefined de undefined de. Eu, Yulle Tavares de Almeida Pereira, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3ª FAZ/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. PROCESSO 0823059-60.2018.8.15.0001 PJE. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramita a ação citada, tendo como exequente o MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE e executado(a) JOSÉ R SOBRINHO E CORRESPONSÁVEIS. É o presente edital para CITAR o(a) executado(a) JOSÉ R SOBRINHO E CORRESPONSÁVEIS, com endereço na Rua Francisco Antonio do Nascimento, 781, Castelo Branco - Campina Grande - PB, CEP 58406-180, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder(em) o pagamento da dívida ora executado no valor de **R\$ 3.321,03 (três mil trezentos e vinte e um reais e três centavos)**, oriunda de IPTU – CDAs dos exercícios 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, pelo que chamo e cito, o(a) mesmo(s) executado(s) por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 05 dias, ou garantida(m) a execução, na forma do artigo 9º e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, gratuitamente, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 19 de Setembro de 2019. Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha. Eu, Marta Cristina Hilário Pereira, Técnica Judiciária o digitei.

#### BARRA DE SANTA ROSA

**COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA – PB - VARA ÚNICA – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO – PROCESSO Nº 0800166-97.2017.8.15.0781** O MM. Juiz de Direito em Substituição da Vara supra, Dr.º **FÁBIO BRITO DE FARIA**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP nº 010/2014**, levará à venda em arrematação pública nas modalidades online ([www.marcolotulioleiloes.com.br](http://www.marcolotulioleiloes.com.br)) e presencial (simultâneos), por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em **1º LEILÃO no dia 05/11/2019 a partir das 10:30 horas**; Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO por preço**, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, **no dia 05/11/2019 a partir das 10:30 horas**, no Átrio do Fórum situado na Rua Antônio Diniz, S/N, Centro, Barra de Santa Rosa - PB - CEP: 58170-000, o bem penhorado nos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial **Nº 0800166-97.2017.8.15.0781**, na qual é Exequente: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** e Executado: **CICERO FERREIRA DOS SANTOS** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira leilão. **Bem: UMA PARTE DE TERRA ENCRAVADA NA PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA OLHO D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE DAMIÃO-PB, MEDINDO UMA ÁREA DE 28,7 ha (VINTE E OITO HECTARES E OITO ARES). LIMITANDO-SE AO NORTE COM TERRAS PERTENCENTES A HUMBERTO ALVES DA COSTA; AO SUL COM TERRAS PERTENCENTES A HEMÍNIO FERREIRA DOS SANTOS; AO LESTE COM TERRAS PERTENCENTES A JOSÉ DOS SANTOS COSTA E RIVALDO DE OLIVEIRA SILVA, CADASTRADA NO INCRA SOB O Nº 950.173.629.596-4, PROPRIETÁRIO CICERO FERREIRA DOS SANTOS; TÍTULO DE DOMÍNIO: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, DATADA DE 23/01/2014, LAVRADA NAS FLS. 33 DO LIVRO Nº 20, DO SER VIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PAULINO DA CRUZ, NA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA-PB; REGISTRO IMOBILIÁRIO: R-1 DA MATRÍCULA 1024, DATADO EM 24/01/2014, DO LIVRO Nº 2-F, NAS FLS 99, DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PAULINO DA CRUZ, NA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA-PB. AVALIAÇÃO: R\$ 46.860,07 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e sete centavos), em 03 de março de 2018. Ficam desde logo intimado o Executado: **CICERO FERREIRA DOS SANTOS**, como na pessoa de seus representantes legais, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **PREÇO VIL: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. 2) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias. 2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 3) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionadas, devendo, para tanto, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remissão da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 17**

dias de setembro de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, o(s) Executado(s), credor(es) e terceiro(s) interessado(s), intimado(s) do local, dia e hora dos leilões designados. **FÁBIO BRITO DE FARIA** Juiz de Direito em Substituição.

#### BAYEUX

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801375-26.2019.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de **MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do **CID 10 F 20.0**, nomeando-lhe como curador(a) **JOSÉ CÍCERO PEREIRA DE BRITO**. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 19/09/2019. Flaviano Viturino Pequeno, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.**

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0804257-58.2019.8.15.0751. Ação: DIVÓRCIO.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **ADRIANA DA SILVA NEVES**, em face de **ALEXANDRO JUVINO DA SILVA**, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar **ALEXANDRO JUVINO DA SILVA**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), com a nomeação de curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 19/09/2019. Flaviano Viturino Pequeno, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0804382-26.2019.8.15.0751. Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **K.A.S. menor representada por sua genitora EDNA DE ANDRADE DA SILVA**, em face de **WILLIAMS LIMA DA SILVA**, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar **WILLIAMS LIMA DA SILVA**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), com a nomeação de curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 19/09/2019. Flaviano Viturino Pequeno, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

#### BONITO DE SANTA FE

**COMARCA DE BONITO DE SANTA FE. VARA ÚNICA. EDITAL DE REUNIAO EXTRAORDINARIA. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2496220178150421 Acao: ACAO PENAL - P ROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. F FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo foi antecipada a audiência de sorteio dos Jurados para a Sessão Extraordinária do Tribunal do Juri, a se realizar no dia 15 de outubro de 2019, pelas 08h00min, no Fórum local. E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juiza de Direito que expe- disse o presente EDITAL, que será afixado no átrio do Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito de Santa Fe-PB aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2019. Eu, Alexandre Magno da Silva Pereira, Técnico Judiciário, digitei e assino.

#### CABEDELO

**COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO 20 DIAS. Processo PJE nº. 0800590-03.2014.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal.** Autor: MUNICIPIO DE CABEDELO. Réu: **GERMANA MAROJA PEDROSA** Intime-se a executada **GERMANA MAROJA PEDROSA**, atualmente, em **LOCAL INCERTO E NAO SABIDO**, para tomar ciência da SENTENÇA prolatada nos autos, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Diante do exposto, **DECLARO EXTINTO** o presente processo de execução, na forma do art. do art. 924, II, da Lei de Ritos Civil e condeno a parte executada nas custas e honorários que arbitro em 10% do valor da causa, e HOMOLOGO os cálculos (ID 17695688), para que produza seus jurídicos efeitos legais." E para que não se alegue ignorância, determino o MM. Juiz, expedir o edital e publicar no Diário da Justiça. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Cabedelo, 19/09/19.

**COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO 20 DIAS. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL n. 0801660-89.2013.8.15.0731. Exequente: MUNICIPIO DE CABEDELO. Executada: EDILSON FREIRE.** Intime-se a parte EXECUTADA: **EDILSON FREIRE**, atualmente, em **LOCAL INCERTO E NAO SABIDO**, para, em 10 dias, pagar as custas, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. E para que não se alegue ignorância, determino o MM. Juiz, expedir o edital e publicar no Diário da Justiça. Dra. Teresa Cristina de Lyra, Juiza de Direito Titular desta Vara. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Cabedelo, 19/09/2019.

#### CONDE

**COMARCA DE CONDE. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2191120108150441 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presentenEDITAL virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por essa Comarca de Vara Única se processa uma Ação Penal movida pela Justiça Pública contra **JOSENILDO PEREIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, filho de Francisco Ferreira e Terezinha Pereira Ferreira. E tendo em vista que o réu encontra-se em local incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz de direito expedir o presente edital de intimação acerca da desídia de seu advogado constituído, e, querendo, constitua novo patrono, no prazo de dez dias, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor Público. E para que mais tarde não se alegue ignorância presente edital será publicado e afixado em local de costume. Dado eássado, nesta Cidade e Comarca de Conde-PB, em 18 de setembro de 2019. Eu, Sivanara Saint Mary Guedes da Nóbrega de Alencar, técnica judiciário administrativa o digitei. Dr. André Ricardo de Carvalho Costa, Juiz de Direito em Substituição.

#### COREMAS

**COMARCA DE COREMAS. EDITAL DE INTERDIÇÃO - AÇÃO DE INTERDIÇÃO - Processo nº: 0800093-38.2019.8.15.0561. Autora: ALEXANDRINA SEVERINA DA SILVA INTERDITADA: MARIA APARECIDA DA SILVA. DR. LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO, Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc... FAÇO SABER**, a todos os que deste tiverem conhecimento que por este Juízo tramitam os autos supra, sendo parte autora **ALEXANDRINA SEVERINA DA SILVA**, brasileira, residente nesta cidade de Coremas e parte promovida **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, também residente nesta cidade. Em sendo assim, determino o MM. Juiz a publicação do presente edital de interdição para fins de conhecimento da sentença: Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, resolvendo o processo com análise de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015, para o fim de substituir o(a) falecido(a) Curador(a), Sr(a). Dionísio Manoel da Silva, pela requerente **ALEXANDRINA SEVERINA DA SILVA**, o que faço com esteio nas disposições do Art. 1.775 do Código Civil, o qual deverá exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo ser intimado(a) para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro no art. 759 do NCPC. O encargo de curador perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensada por sentença judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil de 2015 e no artigo 9º III, do Código Civil, expeça-se mandado ao cartório de registro de pessoas naturais competente, publicando-se imediatamente no DJE e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e do curador, a causa da curatela e seus limites. E para que chegue ao conhecimento do promovido foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Comarca, aos 19 de setembro de 2019. Eu, (Janilda Ferreira de Sousa Ramalho) Técnico Judiciário, o digitei e assino. **LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO** - Juiz de Direito.

#### GUARABIRA

**COMARCA DE GUARABIRA. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo do Edital: 20 dias. Ação: [Dissolução].** Processo PJE nº 0801920-94.2018.8.15.0181. **FAZ SABER** aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Cartório e Juízo tramita a Ação acima mencionada, movida por **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA** em face de **SEVERINO NAZÁRIO DA SILVA**, e que através do presente Edital, manda o(a) MM Juiz(a) de Direito da Vara supra **CITAR** o(a) promovido(a), o(a) Sr(a). **SEVERINO NAZÁRIO DA SILVA**, atualmente em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso de prazo deste Edital, oferecer **CONTESTAÇÃO** à presente ação, nos termos do art. 335, III, c/c art. 231, IV, da Lei Adjetiva Civil, sob pena de não o fazendo ser decretada a sua revelia e presumir-se verídicos todos os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado na 3ª Vara Mista de Guarabira, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2019. Eu, FRANCISCO CELIO DE OLIVEIRA LINHARES, Técnico Judiciário, o digitei e conferi. Dr.(a) **HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO** – MM. Juiz(a) de Direito.





**JACARAU**

**COMARCA DE VARA ÚNICA DE JACARAU** — PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800235-64.2019.8.15.1071. Ação: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. 0(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Jacarau, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessarem possa, que ne te Juízo e Comarca de Jacarau - PB, tramita a ação acima mencionada, ajuizada por APARECIDA DE LOURDES SILVA CAMILO RODRIGUES em face de RENATO SAMPAIO RODRIGUES, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, que pôr meio deste, fica devidamente CITADO para responder aos termos da referida ação, até a sentença final, sob as penas da Lei. Ficando advertido(a), que se a ação não for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) em sua peça inicial. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Des. José Martinho Lisboa e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Jacarau/PB, aos 13 de setembro de 2019. Eu, Maria Eliete Trajano Soares, Matrícula, 471760-1, o digitei e assinou, Perilo Rodrigues de Lucena — Juiz de Direito.

**COMARCA DE VARA ÚNICA DE JACARAU** — PB. Edital de Citação. Prazo: 20 dias a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou interessarem possa, que por este Juízo e Comarca de Jacarau - PB, processa uma Ação de Usucapião 0800744-63.2017.815.1071, ajuizada por Geraldo Felipe Santiago, ficando CITADO os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestarem e/ou manifestarem interesse na presente ação, que versa sobre um imóvel no Sítio Bejú, Zona Rural de Jacarau/PB, cuja área mede 9.0572ha, tudo em conformidade com a legislação em vigor. E para que não aleguem ignorância, L determinou o MM. Juiz de Direito Dr. Perilo Rodrigues de Lucena a expedição do presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, em 13 de setembro de 2019. Eu, Maria Eliete Trajano Soares, Mat. 471.760-1, servidora desta vara, o digitei.

**COMARCA DE VARA ÚNICA DE JACARAU** — PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800465-43.2018.815.1071. Ação: AÇÃO DE INVENTÁRIO. 0(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Jacarau, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem ou interessarem possa, que neste Juízo e Comarca de Jacarau - PB, tramita a ação acima mencionada, promovida por ELIENE GOMES DE SOUZA SILVA em face do espólio de GABRIEL LUIZ DE SOUZA, não deixou testamento, deixando os seguintes bens: UM imóvel residencial casa, situado na rua São Luiz, nº 46, Jacarab/PB e uma motocicleta HONDA-CG-150-TITAN-EX, modelo 2015, deixando como herdeiros: ELIENE GOMES DE SOUZA SILVA, ELIANE GOMES DE SOUZA, residentes na rua Principal do. Distrito Timbó, Jacarau, PB, ELISANGELA GOMES DE SOUZA, residente no Sítio Várzea Comprida, Distrito de Timbó, Jacarau/PB e ERIVAN GOMES DE SOUZA, residente na Via A.133 - Maré, Cep 21.046-035, Rio de Janeiro/RJ, através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar os herdeiros residentes fora da Comarca, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 10 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Des. José Martinho Lisboa e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Jacarau/PB, aos 16 de setembro de 2019. Eu, Maria Eliete Trajano Soares, Mat. 471760-1, servidora desta vara, o digitei e assinou, Perilo Rodrigues de Lucena — Juiz de Direito

**COMARCA DE VARA ÚNICA DE JACARAU** — PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800505-25.2018.8.15.1071. Ação: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. 0(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Jacarau, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem ou interessarem possa, que neste Juízo e Comarca de Jacarau - PB, tramita a ação acima mencionada, ajuizada por JOSÉ BATISTA DOS SANTOS em face de MARIA DAS DORES DOS SANTOS, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, que por meio deste, fica devidamente CITADO para responder aos termos da referida ação, até a sentença final, sob as penas da Lei. Ficando advertido(a), que se a ação não for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) em sua peça inicial. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Des. José Martinho Lisboa e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Jacarau/PB, aos 16 de setembro de 2019. Eu, Maria Eliete Trajano Soares, Matrícula, 471760-1, o digitei e assinou, Perilo Rodrigues de Lucena — Juiz de Direito.

**MARI**

**COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** **Processo: 1771920198150611**  
**Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam se os termos da Ação Penal. Violência doméstica n. 0000177-19.2019.815.0611, movida pela JUSTICA PUBLICA contra ADRIANO CIRIACO DA SILVA. E, para que mais tarde não seja alegado ignorância, manda a MM. Juiz expedir o presente Edital CITANDO o reu ADRIANO CIRIACO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1987, natural de Mari/PB, filho de Marizete Maria da Silva e Alvino Ciriaco da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art.361 do CPP), ficando ciente de que não apresentada resposta no prazo, ser-lhe-a nomeado defensor. Dado e passado nesta cidade, aos 18 dias do mes de setembro de 2019. Eu,, Analista/Técnico judiciario, o digitei. Lessandra Nara Torres Silva, Juiza de Direito.

**PATOS**

**COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0800667-55.2018.8.15.0251.**  
**Ação: INTERDIÇÃO.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a AÇÃO de CURATELA DE INTERDITO supra, requerida por MARIA ADELAIDE COSTA em favor de MANOEL MESSIAS PERGENTINO COSTA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 12/06/2019, decretando a interdição de MANOEL MESSIAS PERGENTINO COSTA, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARIA ADELAIDE COSTA, que representará o interdito no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 06 de setembro de 2019. Eu, Luiz Cruz Guedes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

**COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 114854120148150251 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectivo Cartório do 3 Ofício, tramita a AÇÃO DE INTERDITO DE CURATELA, requerida por ADELMA SIQUEIRA MORAES em favor de MOISES MORAES DA COSTA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los de que foi proferida sentença em 02/09/2019, decretando a interdição de MOISES MORAES DA COSTA, e nomeando-lhe curadora, cuja encargo coube a ADELMA SIQUEIRA MORAES, que representará o interdito nos atos da vida civil. O Presente edital devere ser publicado no Diario da Justica por tres vezes em intervalos de 10 (dez) dias. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, estado da Paraíba, aos 05 de setembro de 2019. Eu, Luiz Cruz Guedes, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

**PILAR**

**COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS** **Processo: 2741520148150281**  
**Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo tramita uma ação de Usucapião em que figura como parte promovente RENATO MOISES DA SILVA, na qual requer o domínio do imóvel urbano usucapiendo, com uma área de 87,40 metros quadrados e uma área de construção total de 43,26 metros quadrados, tendo como confinantes à direita: Rita Antônia da Conceição; à esquerda: Cláudio Moisés da Silva e aos fundos, com a propriedade da Sra. Eliane Maria Monteiro dos Santos, e, por determinação judicial, CHAMA e CITA os proprietários do imóvel usucapiendo, os Srs. LOURENCO BEZERRA DE ALBUQUERQUE e sua esposa FRANCISCA FALCÃO DE ALBUQUERQUE MELO, residentes em local incerto e não sabido, para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que caso não seja contestada a ação, ficarão os fatos, alegados na inicial, considerados como verdadeiros. Dado e passado nesta cidade de Pilar/PB, ao 18 de setembro de 2019. Eu, Theresa Raquel Gomes Monteiro, técnico judiciário. (Ass) Dra. Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito.

**POMBAL**

**COMARCA DE POMBAL. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS** **Processo: 8158020178150301**  
**Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por esta 2ª vara mista tramita a ação penal supra, tendo como vítima Geraldo Luiz da Silva face de HALISON PINTO DA SILVA, conhecido por Arlindo., brasileiro, solteiro, catador de recicláveis, natural de Pombal-PB, nascido em 10/02/1990, RG nº 4.4.073.296 SSP/PB, filho de Damião Cruz da Silva e de Maria Pinto da Silva, residente na rua Projetada, s/n., atualmente em lugar incerto e não sabido, que tem por finalidade intimidar o(a) ré(u), PARA QUE TOME CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA E para que não se alegue ignorância mandou o MM juiz expedir o presente

edital de intimação, que será publicado e afixado em lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Pombal-PB, em 18 de setembro de 2019. Eu, Haroldo Camilo dos Santos, Técnico Judiciário o digitei. Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, juiz de direito na 2ª vara e Comarca de Pombal-PB.

**REMIGIO**

**COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 90** **Processo: 527620158150551**  
**Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Serventia Judicial, se processam os autos de uma Ação Penal, processo nº 0000052-76.2015.815.0551, onde figura como acusado JOSE RIVELINO TOMAZ DOS SANTOS, brasileiro, uniao estavel, nascido aos 27-07-1995, filho de Jose Arimateia dos Santos e de Maria Jose Tomaz, natural de Esperanca-PB. E constando dos autos que o acusado JOSE RIVELINO TOMAZ DOS SANTOS, encontra-se atualmente em lugar ignorado, e o presente edital para INTIMA-LO da sentença proferida nos referidos autos, a qual o condenou a pena de 06 (seis) anos e 03 (tres) meses de reclusão, em regime fechado, como incurso nas penas do art. 213, Caput cc art 1, inciso V, da Lei 8.082-90. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no local de praxe e publicado no D.J. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remigio-PB, aos 18 dias do mês de setembro de 2019. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciaria. Dr. Juliana Dantas de Almeida - Juiza de Direito.

**SOLANEA**

**COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA.** O Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito titular desta Comarca de Solânea, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos os interessados, confinantes, herdeiros réus ausentes, incertos e desconhecidos que por este Juízo tramita AÇÃO DE USUCAPIAO EXTRAORDINARIO URBANO n 0800133-97.2017.815.0461, requerida por Francisco Enéas da Silva, com a finalidade de provar o domínio da posse mansa, pacífica sem contestação ou interrupção a mais de 21 anos, o imóvel localizado no a rua Prof. Francisco Pinto nº 528, centro – Solânea – PB., medindo 06m de largura de frente e de fundos por 47,60m de comprimento em ambos os lados, onde os confinantes são: a Leste com LUCINEIDAALVES DOS SANTOS; Sul com RUA PROFESSOR FRANCISCO PINTO; Norte com RUA SANTOS DUMONT e Oeste com MARIA DO LIVRAMENTO SILVA. Em virtude de que mandei passar o presente EDITAL com o prazo de 30 (trinta) dias, citando os proprietários eventualmente existentes e não conhecido, todos a quem possa interessa, pessoas ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os herdeiros se houver, para tomarem ciência da propositura da referida ação, contestar querendo no prazo de 15 dias. Valendo a presente citação para todos os termos da ação, que não sendo contestada, premir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Solânea, Estado da Paraíba, aos 19/09/2019. Eu Botelho Junior, técnico Judiciário que o digitei.

**COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. PRAZO 30 DIAS.** Proc. 0800532-29.2017.815.0461. Ação de Divórcio. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos virem ou notícias tiverem, que por este Juízo e Escrivania do único Ofício, se processando nesta, uma Ação de Divorcio Litigioso n 0800532-29.2017.815.0461, requerida por Marinalva da Silva Campos através deste CITO – a parte promovido ALOISIO CAMPOS DE SOUSA, do o conteúdo da ação acima mencionada, na qual este encontra-se em lugar incerto e não sabido, dai para que se não alegue ignorância mandei expedir o presente edital, e não sendo contestado no prazo de 15 dias, os fatos articulados pelo autor presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Solânea, Estado da Paraíba, aos 19 dias do setembro do ano dois mil e dezenove. Eu, Botelho Júnior, técnico Judiciário que o digitei e subscrevi.



**ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**PORTARIA Nº 820/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público **DIOGO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE**, Símbolo DP-1, matrícula 780.097-5, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de Arara, para responder pelo Núcleo de Atendimento da Comarca de Campina Grande, em substituição ao Defensor Público Marcel Joffily de Souza, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de outubro do corrente ano. . GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 821/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2019, a Defensora Pública **ALINE ARAÚJO SALES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.067-3, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Gerência Operacional de Articulação com os Estabelecimentos Penais e na 1ª Vara da Comarca de Sapé, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 822/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2019, ao Defensor Público **EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 89.320-0, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na 3ª Vara e no Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 828/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **CAROLLYNE ANDRADE DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.048-7, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 2ª Vara da Comarca de Patos, para participar da Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 19/09/2019, às 8h, na Comarca de Malta, defendendo os interesses do réu José Henrique dos Santos Sousa, nos autos da Ação Penal nº 0000250-71.2018.815.0531. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 829/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora **PAULA MARIA SILVA SOBRAL**, Assessor Jurídico, matrícula 780.028-2, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 830/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-2, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa do acusado Daniel Alves Lsidro da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0000068-52.2017.815.0521, no dia 18/09/2019, pelas 08h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Alagoinha/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 831/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público **MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do pronunciado Renato Santiago Pereira, Processo nº 0000634-60.2017.815.0081, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Bananeiras/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 18/09/2019, às 08h. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 108/2019. CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. **CONTRATADO:** ANABEATRIZ BATISTA DE OLIVEIRA. **OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00(CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. **PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 19 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**Resenha Nº 075/2019-DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 e 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DETERMINA a publicação do deferimento do pedido de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA-MATRÍCULA: 93.709-6-PROCESSO: 2334/2019-DIAS: 30-PERÍODO: De 26.08.2019 a 24.09.2019; MARIA CELI CAVALCANTI PALMEIRA-MATRÍCULA: 180.802-5-PROCESSO: 2416/2019-DIAS: 15-PERÍODO: De 13.08.2019 a 27.08.2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 13 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO. PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 17/9/2019. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.